

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1912

AVISO

Aos assignantes que, até 31 de dezembro proximo, não effectuarem o pagamento para renovação da assignatura no anno vindouro, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem as relações daquelles que tenham autorizado o desconto, em seus vencimentos, para a renovação da assignatura em 1913, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno, não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.681, autorizando o Presidente da Republica a regular a responsabilidade civil das estradas de ferro.

Decreto n. 2.682, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 91:219\$443, para restituição ao engenheiro Austrioliano Honorio de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 9.909 e 9.914, que abrem creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 9.913, que altera as disposições dos art. 194 e 196 do regulamento approved pelo decreto n. 9.030, de novembro de 1911.

Decreto n. 9.916, que approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o anno de 1911, nas linhas ferreas de concessão federal.

Decreto n. 9.918, que concede autorização á The Goodyear Tire and Rubber Company of South America para funcionar na Republica.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão e expediente da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÃO DIVERSAS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou, hontem, o decreto que promove por merecimento, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, ao posto de capitão de mar e guerra engenheiro machinista chefe do respectivo corpo, o capitão de mar e guerra graduado engenheiro machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.681 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Regula a responsabilidade civil das estradas de ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º As estradas de ferro serão responsáveis pela perda total ou parcial, furto ou avaria das mercadorias que receberem para transportar.

Será sempre presumida a culpa e contra esta presumpção só se admitirá alguma das seguintes provas:

1ª, caso fortuito ou força maior;

2ª, que a perda ou avaria se deu por vicio intrinseco da mercadoria ou causas inherentes á sua natureza;

3ª, tratando-se de animais vivos, que a morte ou avaria foi consequencia de risco que tal especie de transporte faz naturalmente correr;

4ª, que a perda ou avaria foi devida ao máo acondicionamento da mercadoria ou a ter sido entregue para transportar sem estar encaixotada, enfardada ou protegida por qualquer outra especie de envoltorio;

5ª, que foi devido á ter sido transportada em vagões descobertos; em consequencia de ajuste ou expressa determinação do regulamento;

6ª, que o carregamento e descarregamento foram feitos pelo remittente ou pelo destinatario ou pelos seus agentes e isto proveiu a perda ou avaria;

7ª, que a mercadoria foi transportada em vagão ou plataforma especialmente fretada pelo remittente, sob a sua custodia e vigilância, e que a perda ou avaria foi consequencia do risco que essa vigilância devia remover.

Art. 2.º Si nos casos dos ns. 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do artigo anterior concorrer a culpa da estrada de ferro com a do remittente ou destinatario, será proporcionalmente dividida a responsabilidade.

Art. 3.º A responsabilidade começará ao ser recebida a mercadoria na estação pelos empregados da estrada de ferro, antes mesmo do despacho, e terminará ao ser effectivamente entregue ao destinatario.

Art. 4.º Será presumida a perda total 30 dias depois de findo o prazo marcado pelos regulamentos para a entrega da mercadoria.

Art. 5.º Será obrigatoria, por parte do remittente, a declaração da natureza e valor das mercadorias que forem entregues fechadas.

Si a estrada de ferro presumir fraude na declaração, poderá verificar, abrindo o caixão, fardo, ou qualquer envoltorio que a contenha. Demonstrada, porém, a verdade da declaração feita pelo remittente, a estrada de ferro, sem demora e a expensas suas, acondicionará a mercadoria novamente tal qual se achava.

Art. 6.º A indemnização pelas estradas de ferro, nos casos de perda ou furto, será equivalente ao preço corrente da mercadoria no tempo e no lugar em que devia ter sido entregue; no caso de avaria, será proporcional á depreciação por ella soffrida. Deverão ser deduzidas as despesas que deixaram de ser feitas pelo facto da perda da mercadoria. Exceptua-se o caso de dolo, em que a estrada responderá por todos os prejuizos que tenham directamente occorrido.

Paraphrasis unico. Si na declaração o remittente diminuir com culpa ou dolo o valor da mercadoria, será o valor declarado a base da indemnização.

Art. 7.º Nos casos de atraso da entrega das mercadorias, a estrada de ferro perderá, em favor do proprietario da mercadoria, uma parte do preço do transporte, proporcional ao tempo de atraso.

Si pelo particular for provado que a demora causou-lhe um damno maior, por elle responderá a estrada de ferro, até a importancia maxima correspondente ao valor da mercadoria.

Serão exceptuados os casos de força maior e culpa do remittente ou destinatario. No caso de dolo, por parte dos agentes ou empregados da estrada de ferro, esta responderá por todo o prejuizo causado.

Art. 8.º O pagamento do preço do transporte feito pelo destinatário, e bem assim o recebimento da mercadoria, sem reserva ou protesto, exonerará a estrada de ferro de qualquer responsabilidade. Nos casos de avaria occulta ou perda parcial que só mais tarde possam ser verificadas, deverá a reclamação ser feita perante a estrada de ferro no prazo de 30 dias, incumbindo ao reclamante provar em juízo que a avaria teve lugar antes da entrega.

Art. 9.º A liquidação da indemnização prescreverá no fim de um anno, a contar do data da entrega, nos casos de avaria, e, nos casos de furto ou perda, a contar do trigesimo dia após aquelle em que, de accordo com os regulamentos, devia ter se effectuado a entrega.

Art. 10. As acções judiciais oriundas do contracto de transporte por estrada de ferro por motivo de perda ou avaria poderão ser intentadas pelos que tiverem recebido a mercadoria ou tenham direito a recebê-la, seus herdeiros ou cessionarios. Para a acção ser intentada pelo remittente, seus herdeiros ou cessionarios deverão apresentar as duas vias da nota da expedição nos casos em que ellas são exigidas ou autorização do destinatario.

Art. 11. A perda ou avaria das bagagens não despachadas que acompanham os passageiros e ficam sob a sua guarda não dará lugar a indemnização, salvo si se provar culpa ou dolo por parte dos agentes ou empregados da estrada de ferro.

Art. 12. A clausula da não garantia das mercadorias, bem como a previa determinação do maximo de indemnização a pagar, nos casos de perda ou avaria, não poderão ser estabelecidas pelas estradas de ferro sinão de modo facultativo e correspondendo a uma diminuição de tarifa. Serão nulas quaesquer outras clausulas diminuindo a responsabilidade das estradas de ferro estabelecida na presente lei.

Art. 13. As estradas de ferro serão obrigadas a aceitar a expedição de mercadoria não só para suas estações como para as de quaesquer linhas a que estejam directamente ligadas.

Art. 14. Quando mais de uma estrada de ferro tiver concorrido para o transporte de uma mercadoria, a acção de indemnização por perda, furto ou avaria terá lugar contra a estrada que aceitou a expedição, ou contra a que entregou a mercadoria avariada, ou contra qualquer das estradas intermediarias em cuja linha se provar que teve lugar a perda, furto ou avaria.

Art. 15. No caso do artigo anterior, o direito reversivo das estradas de ferro, umas em relação ás outras, será regulado pelas seguintes disposições:

§ 1.º Será responsavel da perda, furto ou avaria da mercadoria a estrada em cuja linha se der o facto.

§ 2.º Si, porém, provar que foi culpa de outra, esta responderá pelas suas consequencia juridicas.

§ 3.º Si concorrer a culpa de mais de uma, a responsabilidade será dividida proporcionalmente ao grão da culpa, attentas as circunstancias que acompanharem o facto.

§ 4.º Si se não puder provar qual a estrada em cuja linha deu-se a perda ou avaria, responderão todas, proporcionalmente ao preço do transporte que cada uma percebeu, ou teria o direito de perceber, dada a execução regular do contracto.

§ 5.º No caso de insolvabilidade de alguma das estradas, a prejuizo que desse facto possa resultar para a que pagou a indemnização será repartida por todas as que tiverem cooperado no transporte, guardada a mesma proporção do parographo anterior.

Art. 16. São applicaveis os principios dos dous anteriores artigos ao caso de atraso na entrega das mercadorias.

Art. 17. As estradas de ferro responderão pelos desastres que nas suas linhas succederem aos viajantes e de que resulte a morte, ferimento ou lesão corporea.

A culpa será sempre presumida, só se admitindo em contrario alguma das seguintes provas:

1.º caso fortuito ou força maior;

2.º culpa do viajante, não concorrendo culpa da estrada.

Art. 18. Serão solidarios entre si e com as estradas de ferro os agentes por cuja culpa se der o accidente. Em relação a estes, terão as estradas direito reversivo.

Art. 19. Si o desastre acontecer nas linhas de uma estrada de ferro por culpa de outra haverá em relação a esta direito reversivo por parte da primeira.

Art. 20. No caso de ferimento, a indemnização será equivalente ás despesas do tratamento e aos lucros cessantes durante elle.

Art. 21. No caso de lesão corporea ou deformidade, á vista da natureza da mesma e de outras circunstancias, especialmente a invalidade para o trabalho ou profissão habitual, além das despesas com o tratamento e os lucros cessantes, deverá pelo juiz ser arbitrada uma indemnização conveniente.

Art. 22. No caso de morte, a estrada de ferro responderá por todas as despesas e indemnizará, a arbitrio do juiz, todos aquelles que a morte do viajante privar de alimento, auxilio ou educação.

Art. 23. No caso de desastre, a estrada de ferro também responderá pela perda ou avaria das bagagens que os passageiros levarem consigo, embora não despachadas.

Art. 24. No caso de atraso de trens e excedido o tempo de tolerancia que os regulamentos concederem para a execução dos horarios não tendo sido o facto determinado por força maior, as

estradas responderão pelos prejuizos que dali resultarem ao passageiro. A reclamação deverá ser feita no prazo de um anno.

Art. 25. As estradas também responderão, nos termos do artigo anterior, quando o viajante provar que não pôde realizar a viagem por ter sido suspenso ou interrompido o trafego ou por ter sido suprimido algum trem estabelecido no horario ou por não ter encontrado lugar nos vagões da classe para a qual tiver comprado passagem.

Art. 26. As estradas de ferro responderão por todos os danos que a exploração das suas linhas causar aos proprietarios marginaes.

Cessará, porém, a responsabilidade si o facto danoso for consequencia directa da infracção, por parte do proprietario, de alguma disposição legal ou regulamentar relativa a edificações, plantações, excavações, deposito de materiaes ou guarda do gado á beira das estradas de ferro.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91.º da Independencia e 24.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 2.682 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 91:219\$443, para restituição ao engenheiro Austrielliano Honorio de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 91:219\$443, para restituição ao engenheiro Austrielliano Honorio de Carvalho, de igual quantia adiantada para as obras executadas por administração na Estrada de Ferro de Timbó a Propria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91.º da Independencia e 24.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.909 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 91:219\$443, para restituição ao engenheiro Austrielliano Honorio de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.682, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 91:219\$443, para restituição ao engenheiro Austrielliano Honorio de Carvalho, de igual quantia adiantada para as obras executadas por administração na Estrada de Ferro de Timbó a Propria.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91.º da Independencia e 24.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.913 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Altera as disposições dos arts. 191 e 196 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição contida no art. 48, n. 1 da Constituição, decreta:

Artigo unico. Ficam alteradas as disposições dos arts. 191 e 196 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080 de 3 de novembro de 1911, pelas seguintes:

Art. 191. O limite minimo da emissão para qualquer vale é de 100 réis, não sendo accetias as fracções dessa importancia.

Art. 196. As quantias confiadas ao Correio para emissões de vales ou cheques postaes serão comprovadas por « sellos de deposito » adheridos á formula do vale e que serão inutilizados por ocasião da emissão, escrevendo o empregado emissor sobre os mesmos o seu nome e ficando o Correio pagador encarregado de obliterar-o com o carimbo de « pago » e respectiva data.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91.º da Independencia e 24.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.914 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 30:000\$, para desobstrução do rio Sapucahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. XV do art. 58, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 30:000\$, para promover a desobstrução do rio Sapucahy, entre as cidades de Santa Rita de Sapucahy e Itajubá.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.916 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o anno de 1911, nas linhas ferreas de concessão federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e tendo em vista a informação prestada pela repartição competente, decreta:

Art. 1.º Fica approvada a importancia de 499:797\$976, ou £ 33.580-3-6, ao cambio de 16 1/2, despendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o anno de 1911, com varias construcções, augmentos e reconstrucções de edificios e outros melhoramentos executados nas suas linhas de concessão federal.

Art. 2.º A referida importancia de 499:797\$976, ou £ 33.580-3-6, é incorporada, nos termos do decreto n. 4.057, de 24 de junho de 1901, ao capital das mencionadas linhas ferreas, já approvado pelo decreto n. 9.727, de 14 de agosto do corrente anno, na importancia de £ 1.776.669-9-8, o qual fica assim elevado a £ 1.810.249-13-2.

Art. 3.º Para que de ora avante possa ser levada á conta de capital toda e qualquer despesa, fica a companhia obrigada a apresentar previamente á approvação do Governo os projectos e orçamentos das obras e melhoramentos que tenham de ser executados nas referidas linhas ferreas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.918 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Concede autorização a The Goodyear Tire and Rubber Company, of South America para funcconar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requereu The Goodyear Tire and Rubber Company of South America, sociedade anonyma, com sede nos Estados Unidos da America do Norte, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The Goodyear Tire and Rubber Company of South America para funcconar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 9.918, desta data

I

The Goodyear Tire and Rubber Company of South America é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em

tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcconar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes um conto de réis (1:000\$), a cinco contos de réis (5:000\$), e clausulas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912. — *Pedro de Toledo.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certificado pelo presente que me foi apresentado um documento, escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Procuração — Saibam todos que a presente virem que a Goodyear Tire and Rubber Company of South America, corporação organizada na conformidade das leis dos Estado do Maine, Estados Unidos da America, nomeou, instituiu e constituiu e pelo presente nomeia, institue e constitue John C. Macfadyen seu legitimo e verdadeiro procurador para por ella e em seu nome, lugar e vez dar os passos necessarios, e fazer os actos, diligencias e outras formalidade perante os poderes competentes, funcionarios, autoridades ou repartições do Governo para o fim de domiciliar e obter o reconhecimento legal desta companhia Goodyear Tire and Rubber Company of South America, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, com os poderes e faculdades de comparecer perante qualquer tribunal de justiça ou fóra delles e com plenos poderes necessarios para representar a companhia em qualquer negociação ou negociações com a mesma Republica dos Estados Unidos do Brazil, fazer, constituir e outorgar por parte desta companhia todos e quaesquer contractos, accórdos ou emprezas com a mesma Republica dos Estados Unidos do Brazil, e especialmente fazer, expedir e outorgar com a mencionada Republica o contracto de que trata o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, publicado no *Diario Official*, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de 23 de abril de 1912 e fazer todos os actos e cousas que possam ser necessarios ou exigidos no caso, e na conformidade do mencionado decreto, e conforme exigido de solicitantes dos favores e faculdades conferidos ou constantes do mesmo decreto, dando, outorgando e conferindo ao seu procurador plenos poderes e faculdades para fazer e praticar todos os actos e cousas necessarios e exigidos conforme as circumstancias, tão plenamente a todos os respeito e para todos os fins, como a companhia poderia fazer si estivesse pessoalmente presente, com plenos poderes de substabelecimento e revogação pelo presente ratificando e confirmando tudo quanto o seu alludido procurador ou seus substabelecidos legalmente fizerem ou mandarem fazer por força do presente instrumento.

Em testemunho do que a mesma corporação firma o presente e sella com seu sello social por intermedio de F. A. Seiberling, seu presidente, e G. M. Stadelman, seu secretario, neste dia quinze de outubro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e doze.

Goodyear Tire and Rubber Co. of South America. — Frank A Seiberling, presidente. — G. M. Stadelman, secretario.

Estava o sello da mencionada companhia.

Assignado e declarado na presença de M. B. Oamlen, L. C. Rockill, Estado de Ohio, Condado de Summit ss:

Perante mim, tabellião publico do mesmo condado pessoalmente compareceram os aqui mencionados F. A. Seiberling e G. M. Stadelman, secretario e presidente da Goodyear

Tire and Rubber Company of South America, os quaes declararam que assignaram o instrumento supra como funcionarios nas suas qualidades invocadas e que este é livre acto e feito da mesma corporação e acto e feito livre dos mesmos pessoalmente como funcionarios.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello official em Akron, Ohio, neste dia 15 de outubro de 1912, anno do Senhor. — Geo. W. Rogers, tabellião publico.

Estava o sello supracitado.

Estado de Ohio, condado de Summit.

Eu, C. D. Crumb, escrivão do Condado de Summit (e tambem escrivão do Tribunal Civil e do Regional, que são tribunaes de registro do mesmo Condado com sello por força da lei, certifico que Geo. W. Rogers, cujo nome firma o certificado junto de reconhecimento, prova ou affidavit, era ao tempo do receber o mesmo, tabellião publico devidamente comissionado e juramentado e com residencia no mesmo Condado e como tal, era funcionario do mesmo estado devidamente autorizado pelas leis do mesmo, para receber e certificar esse acto, bem como para receber e certificar a prova e reconhecimento de actos e outros instrumentos escriptos a archivar no dito estado e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico mais que conheço bem a sua letra e acredito ser a firma do certificado junto, do seu proprio punho.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official neste dia 16 de outubro de 1912. — C. D. Crumb, escrivão. (Estava o sello supracitado.)

Estados Unidos da America — Estado de Ohio — Secretaria de Estado.

Eu, Chas H. Graves, secretario de Estado do Estado de Ohio, certifico que C. D. Crumb, cuja assignatura e sello official constam do attestado junto, era nessa data devidamente eleito comissionado e qualificado escrivão do Tribunal Civil de Summit, Condado de Ohio e que é o funcionario competente para passar esse attestado que está na devida forma; e que seus actos officiaes são dignos de toda fé e credito.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o grande sello do Estado de Ohio na cidade de Columbus, em 17 de outubro de 1912. A. S. — Chas H. Graves, secretario de Estado. (Estaa o grande sello do Estado de Ohio.)

N. 10.828 — Estados Unidos da America — Secretaria do Estado.

A todos que a presente virem. Saudações. Certifico que o documento junto está sellado com o sello do Estado de Ohio e que este sello é digno de inteira fé e credito. Em testemunho do que, eu, P. C. Knox, secretario de Estado, mandei sellar o presente com o sello da Secretaria do Estado e firmar meu nome pelo official maior desta dita secretaria, na cidade de Washington neste dia 19 de outubro de 1912. — Wm. McNeir, official maior. (Estava o sello da Secretaria do Estado.)

A firma e qualidade do Sr. Wm. McNeir, estavam authenticadas em 21 de outubro de 1912, pelo consul geral em Nova York Dr. Manuel Jacintho F. da Cunha, no Consulado Geral do Brazil, na mesma cidade.

A qualidade e firma do Sr. Manuel Jacintho F. da Cunha estavam legalizadas nesta Capital, na Secretaria das Relações Exteriores, em 22 de novembro de 1912.

Uma estampilha federal de 13 collada e inutilizada na Recebedoria do Distrito Federal.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor de \$500

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912. — Manuel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

Certificado de organização de uma corporação na conformidade das leis geraes. — Estado de Maine

Os abaixo assignados, funcionarios de uma corporação organizada em 242 Water Street Augusta, Maine, em uma assembleia dos signatários dos Termos de contracto da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio de William Burleigh & McLean, na cidade de Augusta, Maine, na segunda-feira, quatorze de outubro de mil novecentos e doze, anno do Senhor, pelo presente certificant o seguinte:

O nome da mencionada corporação é — The Goodyear Tire and Rubber Company of South America.

Os fins da mesma corporação são: occupar-se explorar e autorizar outras a explorar o negocio de manufactura de artigos de borracha e outros materiaes; arrendar, comprar, ou adquirir de outra forma e possuir terras de cultura, collecta o refinação de borracha bruta; e fazer todas as cousas incidentes a isso.

Para ampliar, — e não como limitação dos poderes geraes conferidos pelas leis do Estado de Maine e pelos principios da lei em geral, sobre corporações organizadas de accordo com o disposto por lei autorizando a formação da presente corporação — e dos fins e poderes anteriormente consignados neste acto, a corporação terá tambem os seguintes poderes e fins, ficando expressamente declarado que a enumeração de poderes especificados não será considerada como limitação ou restrição, de qualquer forma, dos poderes geraes da corporação, supracitados.

Explorar, e autorizar outros a explorar todos ou quaesquer dos varios negocios enumerados neste paragrapho, a saber: o negocio de manufactureiros, negociantes, commerciaes, importadores, exportadores e negociantes de artigos, productos e mercadorias de toda a sorte; estabelecer, occupar-se da parte financeira, desenvolver, gerir, operar e explorar negocios industriaes, commerciaes, de manufactura, mechanicos, metallurgicos, de engenharia, construção, empreitada, mineração, fundição, pedreira, refinação, negocios chimicos, de gelo, de immoveis, madeiras, agricolas, de plantação, empresas de lacticinios e maritimas, empreitadas, propostas, concessões ou favores em todos os seus respectivos ramos; negocios de construção, montagem, melhoramento, exploração, desenvolvimento, compra venda, arrendamento, locação, hypotheca, exploração de obras publicas e quasi-publicas e obras de desenvolvimento e serviços inclusive docas, portos, pontes, cãos, canaes, reservatorios, terra-pleios e melhoramentos: esgotos, drenagem, obras de saneamento e outras technicas; agua, vapor, força hydraulica, fornecimento d'agua e installações de refrigeração; armazens, mercados, edificios, tunnels, pontes, conductos, viaductos e outras obras e serviços de utilidade publica ou quasi publica; comprar ou adquirir por outra forma, manter, vender, penhorar, hypothecar, arrendar, alugar e cumprir contractos, favores ou concessões para construção, execução, montagem, melhoramento, gestão, funcionamento ou fiscalização dessas obras ou a isso relativas, e emprehender, executar, explorar, dispor ou de outra forma aproveitar as mesmas obras; e bem assim no que for necessário ou incidente ou relativo a qualquer um ou mais de um ou a todos os fins corporaes, assumir qualquer negocio legal, transacção ou operação emprehendido ou explorado por capitalistas, ou financeiros, e explorar negocios e operações financeiras de toda a qualidade, em geral.

Construir, manter, possuir, arrendar e explorar estradas de ferro e tramways accionados por meio de vapor, electricidade ou por outra força motriz qualquer, tubos pneumaticos, encanamentos e outros aparelhos para transmissão e entrega de malas e embrulhos e outros artigos e de carga e passageiros; possuir, arrendar e explorar linhas expressas; construir, manter, possuir, arrendar e explorar estações, depósitos, trapiches, estações terminaes, installações e outros serviços em estações terminaes, barcas ferry, hotéis, restaurantes, theatros e outros lugares de diversões ou recreio; parques, jardins, pavilhões, lanchas a vapor e outras embarcações, e explorar o negocio de transporte em geral por terra e sobre agua, em todos os seus ramos; construir, manter, possuir, arrendar e fazer funcionar telegraphos e telephones; fazer, gerar, vender, distribuir e fornecer gaz e electricidade ou ambos, para illuminação, calor, e para fins mechanicos e industriaes e para qualquer dos mesmos fins, e explorar o negocio de telegrapho, telephone, gaz e electricidade em geral ou qualquer dos mesmos negocios em todos os seus ramos.

Sem limitar de forma alguma qualquer dos fins ou objectos ou poderes da corporação, o negocio ou fim da companhia será, opportunamente, fazer qualquer um ou mais de um ou todos os actos e cousas especificados neste instrumento e todos os outros actos, cousas e negocios de qualquer modo referentes aos mesmos ou necessarios, incidentes, convenientes ou auxiliares aos mesmos ou que possam trazer directa ou indirectamente vantagem aos interesses da corporação ou valorizar ou tornar aproveitavel qualquer das suas propriedades ou direitos, conforme uma corporação puder legalmente fazer; e para a exploração dos seus negocios ou para o fim de conseguir ou desenvolver qualquer dos seus fins, fazer todos ou quaesquer actos e cousas e exercer todos e quaesquer outros poderes que uma sociedade em coparticipação ou pessoa natural poderia fazer e praticar, e que ora ou futuramente possam ser autorizados por lei, e quer como principaes, agentes, procuradores, trustees, contractantes, factores, arrendatarios, arrendadores ou noutra qualidade, quer por intermedio de pessoas dessas categorias, só ou conjuntamente com outros, em qualquer parte do mundo; e além disso ter e exercer todos

os direitos, poderes e privilégios ora ou futuramente pertencentes ou conferidos a corporações organizadas na conformidade do disposto por lei autorizando a formação dessas corporações.

As várias cláusulas contidas na presente exposição de fins serão consideradas como fins e como atribuições e o conteúdo de cada cláusula, salvo quando expressamente declarado em contrario, não limitará por forma alguma nem restringirá por inferencia ou referencia os termos de qualquer outra cláusula, porém, será considerado como fins e poderes independentes.

Fica entendido, porém, que nada do que no presente se contém será considerado como autorização a corporação para tratar de negocios em qualquer outro estado, territorio ou paiz contrariamente ao disposto nas leis dessas localidades, e que nenhum dos presentes fins será interpretado como autorização a corporação para explorar negocio de banco, seguro, caixa economica, companhia de trust ou corporação tendo por fim auferir lucros de emprestimo ou uso de dinheiro, ou de companhias depositarias, inclusive aluguel de cofres a prova de roubo e casas fortes a prova de fogo.

Fica entendido, também, que antes de explorar negocio de telephone, telegrapho, gaz ou electricidade ou qualquer delles em qualquer cidade ou villa no Estado de Maine, obterá por acto legislativo o direito de funcionar nessa cidade ou villa, e esses negocios antes de obtida a referida lei, e a construcção e exploração de vias ferreas ou a coadjuvação de obras de construcção das mesmas só poderão ser feitos em outros Estados e jurisdicções em que as leis dos mesmos o permittirem e quando o permittirem.

O capital — accões é de: tres milhões de dollars.

A importancia das accões ordinarias é de: um milhão e quinhentos mil dollars.

A importancia das accões ordinarias é de: um milhão e quinhentos mil dollars.

A importancia das accões preferenciaes é de: um milhão e quinhentos mil dollars.

A importancia de capital — accões realizada é nulla.

O valor par das accões é de: com dollars.

Os nomes e residencias dos donos das mesmas accões são os seguintes:

Nomes—Residencias—V. de accões—Communs—Preferenciaes			
Joseph Williamson, Augusta, Maine.....	2		
E. M. Leavitt, Winthrop, Maine.....	2		
E. M. Hussey, Augusta, Maine.....	2		
Pauline Lowell, Hallowell, Maine.....	2		
M. D. Yeaton, Augusta, Maine.....	2		
Saldo de accões por emitir.....	14.990	15.000	
Total	15.000	15.000	

A alludida corporação tem sede em Augusta, Maine, no Condado de Kennebec.

O numero de directores é cinco e seus nomes são: Joseph Williamson, E. M. Leavitt, E. M. Hussey, Pauline Lowell e M. D. Yeaton.

O nome do escrívão é Joseph Williamson e sua residencia é em Augusta, Maine.

O abaixo-assinado, E. M. Leavitt é presidente; o abaixo-assinado, E. M. Leavitt é thesoureiro; e os abaixo-assinados E. M. Leavitt, E. M. Hussey e Pauline Lowell, constituem a maioria dos directores da referida corporação.

Em testemunho do que firmamos o presente neste dia quatorze de outubro de 1912, anno do Senhor. — E. M. Leavitt, presidente. — E. M. Leavitt, thesoureiro. — E. M. Leavitt, — E. M. Hussey, — Pauline Lowell, directores.

Kennebec — 28: outubro 14 de 1912. — A. S.

Nesta data compareceram E. M. Leavitt, E. M. Hussey e Pauline Lowell os quaes juraram cada um de per si ser authenticos o certificado supra.

Na minha presença. — Jos. Williamson, juiz de paz.

Estado de Maine — Officio do procurador geral, 14 de outubro de 1912.

Pelo presente certifico que examinei o certificado supra e que o mesmo se acha devidamente passado e firmado, e está conforme com a Constituição e as leis do Estado. — W. R. Pattangall, procurador geral

The Goodyear Tire and Rubber Company of South America Kennebec — 28:

Registro de actos — Recebido em 14 de outubro de 1912, ás duas horas e 14 minutos da tarde.

Registrado no vol: 525, pag. 30.

Certifico. — L. O. Peabets, registrador.

Por cópia fiel do registro.

Certifico. — L. O. Peabets, registrador.

Estado de Maine — Secretaria de Estado.

Augusta, 14 de outubro de 1912 — Recebido e arquivado nesta data.

Certifico. — J. E. Alexander, secretario de Estado interino.

Registrado no vol. 83, pag. 25.

Estado de Maine — Secretaria de Estado.

Pelo presente certifico que o que acima se contém é cópia fiel dos registros desta repartição.

Em testemunho do que mandei affixar o sello do Estado ao presente.

Passado e por mim assignado em Augusta neste dia quatorze de outubro do anno do nosso Senhor, mil novecentos e doze, e centesimo trigesimo setimo da Independencia dos Estados Unidos da America. — J. E. Alexander, secretario de Estado, interino.

N. 10.825 — Estados Unidos da America — Secretaria do Estado.

A todos que a presente virem: Saudações.

Certifico que o documento aqui junto está sellado com o sello do Estado de Maine e que esse sello é merecedor de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, eu, P. C. Knox, Secretario de Estado, mandei sellar o presente e firmar o meu nome no mesmo pelo chefe da mesma secretaria na cidade de Washington, neste dia 19 de outubro de 1912. — P. C. Knox, secretario de Estado. — Wm. Mc. Neir, chefe de secção.

Estava o sello da mesma Secretaria de Estado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de Wm. Mac Neir, pelo secretario de Estado em Washington, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 21 de outubro de 1912. — Manoel Jacintho F. da Cunha, consul geral.

Uma estampilha de 38, do serviço consular do Brazil, inutilizada pela chancelha do alludido consulado geral.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Manoel J. F. da Cunha, consil geral em Nova York (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cincoenta réis): Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912. — Pello director geral, C. Ferreira de Araujo.

Chancelha da Secretaria das Relações Exteriores, colladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, estampilhas federaes do valor colectivo de tres mil seiscientos réis.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 3\$300: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912. — Manoel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praca do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, a fim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos

NOME, SEDE E ESCRITÓRIOS

1.º O nome da corporação é: The Goodyear Tire and Rubber Company of South America.

2.º A sede da companhia será em Augusta, Maine, e seu escriptorio principal será no escriptorio de Williamson, Burleigh, Mc. Lean, na cidade Augusta.

3.º A companhia poderá também ter escriptorios nos outros logares dentro ou fóra do Estado do Maine, que a directoria determinar.

SELLO

4.º A companhia terá um sello circular contendo o nome da companhia, o anno da sua criação e as palavras: «Augusta, Maine.»

ORGANIZAÇÃO E ASSEMBLEIAS DE ACCIONISTAS

5.º Todas as assembleias de accionistas realizar-se-hão no escriptorio principal da companhia.

6.º Todos os associados na organização desta corporação serão subscriptores do capital accões da mesma. Esses associados firmarão o termo de contracto dessa organização pessoalmente ou por procurador para isso devidamente autorizado e poderão ser representados por esse procurador na assembleia original de associados ou em qualquer adiamento ou adiamentos da mesma.

Antes do archivamento do certificado de organização com o secretario do Estado de Maine, o unico assumpto que se

pode tratar nessa assemblea sera o referente a organizacao desta corporacao, porẽm, em quaesquer assembleas adiadas desses associados, realizadas depois de archivado o certificado, em que se acharem presentes todos pessoalmente ou por procuracao, poder-se-ha tratar de qualquer negocio sem aviso previo disso.

As pessoas que obtiverem titulos por transferencia dos associados, subsequentemente ao archivamento desse certificado terao direito de representacao nessas assembleas adiadas que serao consideradas assembleas dos accionistas da corporacao para todos os fins e a todos os respeito, porẽm, nessa assemblea terao somente um voto seja qual for o numero das accoes que possuirem.

Cada associado ou subscriptor de titulos tera, na assemblea original e nas assembleas adiadas, um voto somente sem levar em conta a importancia dos titulos por elle subscriptos.

Todos os funcionarios desta corporacao serao eleitos na organizacao pelos associados, porẽm, subsequentemente serao eleitos de accordo com o disposto nos artigos 13 e 19 dos presentes estatutos. Os accionistas desta companhia terao poderes para preencher vagas em qualquer dos cargos desta companhia, occasionados, seja como for, em qualquer tempo antes do adiamento definitivo de assemblea dos socios; as vagas que se derem, depois do adiamento definitivo da dita assemblea dos socios serao preenchidas de accordo com o disposto no art. 35 dos presentes estatutos. Todas ou quaesquer das accoes do capital subscriptas na assemblea dos socios ou antes della para organizacao desta corporacao ou em qualquer adiamento da mesma, poderao, antes da emissao do certificado do titulo a qualquer desses subscriptores, ser transferidas mediante instrumento apropriado de transferencia por elle ou por seu procurador devidamente autorizado. Uma copia desse instrumento inserta no livro de registro do escrivao da corporacao ou do secretario da directoria, ou em ambos, constituira o registro da transferencia dessa accao e esses livros de registro sao no presente considerados os livros da corporacao para todos os fins respectivos.

O art. 38 dos presentes estatutos fica sujeito a tudo quanto supra disser respeito a transferencia de titulos subscriptos na assemblea dos socios ou antes della.

As seguintes disposicoes do presente artigo dizem respeito as assembleas dos accionistas realizadas depois da referida assemblea de socios ou de qualquer adiamento da mesma, a saber: Os accionistas com direito de voto poderao votar em todas as outras assembleas pessoalmente ou por procuracao outorgada ao mandatario em instrumento escripto, firmado pelo accionista ou por seu procurador bastante, e conferida nunca mais de trinta dias antes da assemblea que for mencionada no mesmo instrumento. Antes deste mandatario poder votar, sua procuracao devera ser archivada com o escrivao. Esses accionistas poderao tambem ser representados em todas as assembleas por procuracao geral produzida na assemblea. Essas procuracoes valerao ate sua revogacao. Cada um destes accionistas tera direito a um voto por accao do capital figurando em seu nome dez dias antes dessa assemblea sem contar o dia da assemblea. Os livros de transferencia serao encerrados durante os mesmos dez dias. As accoes hypothecadas a companhia nao podem ser representadas.

7. Os accionistas com direito de voto possuindo maioria da importancia do capital-accoes emitido e em circulacao, representado pessoalmente ou por procuracao ou por procuracao plena serao necessarios e suficientes para a constituição do *quorum* para deliberar. Si estiver presente menos do que o *quorum*, a assemblea podera ser adiada para occasiao oportuna por uma maioria, em interesse, dos accionistas presentes por prazo nunca superior a um mcz, em qualquer uma occasiao, sem aviso que nao annuncio na assemblea, ate haver *quorum* presente. Qualquer assemblea em que houver *quorum* presente podera tambem ser adiada do mesmo modo, por maioria, em interesse, dos accionistas presentes, nessa occasiao, e mediante a convocacao que forem determinados por voto. Em qualquer assemblea adiada em que houver *quorum* presente, qualquer negocio podera ser tratado uma vez que pudessem ser na assemblea original.

8. A assemblea annual de accionistas, depois do anno de mil novecentos e doze realizar-se-ha todos os annos no dia dous de outubro as duas horas da tarde e o secretario da directoria dara aviso della sem ser especialmente convidado a o fazer. Nessa assemblea a companhia podera tratar de qualquer assumpto da corporacao.

9. As assembleas especiaes dos accionistas serao convocadas pelo referido secretario a pedido escripto do presidente ou de dous directores ou de accionistas com direito de votar, possuindo um terço do capital-accoes emitido e em circulacao.

10. Todas as assembleas de accionistas, annuaes ou especiaes, serao convocadas pelo mesmo secretario remettendo um aviso escripto da mesma, declarando o dia, hora e logar da assemblea e, no caso de assembleas especiaes, a natureza geral do negocio a tratar, a cada accionista registrado com direito de votar, para seu endereço postal, ultimo, conhecido, com porte pago no envelope, com cinco dias de antecedencia, sem contar o dia da remessa, antes da data da assemblea. Ou essas assembleas podem ser convocadas pelo mesmo secretario mediante publicacao do aviso das mesmas, declarando o dia, hora e logar da assemblea, e no caso de assembleas especiaes a natureza geral do negocio a tratar, durante tres dias successivos, a ultima publicacao devendo ser no minimo sete dias antes da data da assemblea, no jornal ou jornaes de franca circulacao publicados no logar que os directores opportunamente determinarem. Uma copia dessa resolucão antes de entrar em effeito sera remettida a cada accionista registrado com direito a voto para o seu ultimo endereço postal conhecido, com porte pago. Essa resolucão ficara dessa data em deante em vigor como regulamento da companhia ate ser alterada, emendada ou rejeitada mediante resolucão subsequente dos directores communicada do mesmo modo. O aviso dado de qualquer dos modos supracitados sera valido. A falta de aviso de uma assemblea para a reuniao regular annual nao annullara as medidas tomadas na mesma. Fica entendido, porẽm, que qualquer negocio do qual os accionistas devam receber aviso especial, por lei, nao sera tratado sem esse aviso, porẽm todos os outros assumptos poderao ser tratados e a assemblea adiada ate que o aviso exigido no caso, seja dado.

11. Si todos os accionistas com direito a voto desistirem por escripto do aviso de uma assemblea especial, nao sera necessario dar o aviso da mesma. Todas as assembleas de accionistas, em que todos que tiverem direito de votar se acharem presentes pessoalmente ou por procuracao e assignarem uma autorizacao escripta para ellas no respectivo registro, serao legas e validas para todos os fins, quer haja sido dado aviso previo quer nao, e nessas assembleas qualquer acto da corporacao podera ser resolvido.

ASSEMBLEAS DA DIRECTORIA

12. Os directores novos nomeados poderao realizar sua primeira assemblea afim de organizarem e tratarem de negocios, sem aviso, na occasiao e no logar que forem determinados pela assemblea annual por voto dos accionistas; e a occasiao e o logar da primeira assemblea poderao ser marcados com o consentimento escripto dos directores. Essa assemblea constitue a «Assemblea Ordinaria Annual» dos directores.

13. Nessa assemblea a directoria elegera um presidente e um vice-presidente, dentre os do seu seio, e um secretario, que nao precisa ser membro da directoria. Caso esses funcionarios nao sejam eleitos nessa assemblea, poderao sel-o em qualquer assemblea subsequente dos directores para esse fim.

14. As assembleas ordinarias da directoria realizar-se-hao sem aviso, no dia e a hora e no logar que a directoria determinar.

15. Uma maioria dos directores em exercicio sera necessaria e sufficiente para constituir *quorum* para tratar de negocios, porẽm, havendo numero inferior a maioria podera a assemblea ser adiada para outra occasiao em que houver *quorum* presente.

16. Poderao ser convocadas assembleas da directoria pelo presidente ou por dous directores quaesquer com aviso de um dia de antecedencia a cada director, pessoal ou por carta, telephone ou telegrapha.

17. Todas as assembleas da directoria em que todos os directores se acharem presentes e assignarem o consentimento escripto das mesmas, nos respectivos registros, serao legas quer haja sido dado aviso previo quer nao.

18. Os directores poderao realizar suas assembleas e ter um ou mais escriptorios e escripturar os livros da companhia a nao ser os que a lei manda escripturar neste Estado—fora de Maine em qualquer escriptorio da companhia ou em outro logar ou logares que os directores opportunamente determinarem.

FUNCCIONARIOS DA COMPANHIA

19. Os funcionarios desta companhia serao: um presidente, vice-presidente, directoria, escrivao, secretario e thesoureiro.

Os directores serao em numero de cinco. Uma pessoa podera exercer mais de um cargo, si nao for contrario a lei. Todos os funcionarios, a nao ser o presidente, o vice-presidente e o secretario, serao eleitos annualmente pelo voto da maioria dos accionistas, em sua assemblea annual ordinaria.

Continuara a exercer seus cargos ate serem eleitos e qualificados outros. No caso da eleicao de funcionarios nao

se realizar no dia da assembleia annual, esses funcionarios poderão ser eleitos em qualquer assembleia subsequente de accionistas, e de directores, respectivamente, convocada para tal fim, ou do modo autorizado pelos accionistas e directores, respectivamente, nessa assembleia annual ou na assembleia subsequente.

PRESIDENTE

20. O presidente será eleito annualmente pela directoria, conforme o disposto no art. 13 dos estatutos. Presidirá a todas as assembleias dos accionistas e dos directores; terá a superintendencia geral e a direcção de todos os outros funcionarios da companhia e velará no sentido de serem cumpridas todas as ordens e resoluções da directoria.

Outorgará todos os actos, hypothecas, titulos e outros documentos autorizados pela directoria, que demandem sello, sellando-os com o sello da companhia; manterá o mesmo sello em boa guarda, e quando autorizado pelos accionistas ou pela directoria, affixará o mesmo sello em qualquer instrumento que delle carecer, e o sello affixado dessa forma será attestado pela firma do secretario ou do thesoureiro. Elle será o guarda de todas as fianças dadas á companhia por seus funcionarios e agentes.

21. Opportunamente e sempre que fôr a isso convidado, o presidente apresentará á directoria relatorio de todos os assumptos de que tiver sciencia e que os interesses da companhia exijam sejam levados ao conhecimento da directoria; cumprirá as obrigações que lhe forem exigidas por lei, pelos presentes estatutos ou pela directoria e, em geral, terá todos os poderes e attribuições usualmente conferidos ao presidente de uma corporação.

PRESIDENTE TEMPORARIO

22. Na ausencia do presidente e do vice-presidente de qualquer assembleia dos accionistas ou dos directores, poderá ser eleito um presidente temporario, que poderá ser accionista ou procurador de accionista, por maioria dos presentes, em valor.

VICE-PRESIDENTE

23. O vice-presidente será eleito annualmente pela directoria conforme o disposto no art. 13 dos estatutos, e será investido de todos os poderes e cumprirá todas as funções do presidente na ausencia ou impedimento deste.

DIRECTORIA

24. A gestão e direcção immediatas dos negocios da companhia ficarão a cargo de uma directoria eleita annualmente conforme dispõe o art. 19. Os directores serão e ficarão sendo accionistas. Além dos poderes e faculdades expressamente conferidos aos mesmos, todos os poderes da companhia, salvo os que a lei ou os presentes mandarem executar em contrario, são conferidos á directoria.

25. Sem prejuizo dos poderes geraes conferidos pela clausula anterior e dos outros poderes conferidos por estes estatutos, a directoria terá os seguintes poderes:

a) fazer e modificar opportunamente regulamentos e regras que não sejam contradictorias á lei ou a estes estatutos, para a gestão dos negocios e transacções da companhia;

b) arrendar, comprar ou adquirir de outra forma de qualquer modo legal e no nome da companhia bens moveis ou immoveis ou outras propriedades, direitos ou privilegios que forem considerados necessarios ou convenientes para o curso dos seus negocios, e que a companhia estiver autorizada a adquirir, pelo preço ou remuneração, e em geral, mediante os termos e condições que entender, e a seu criterio pagar os mesmos no todo ou em parte, em dinheiro, titulos, acções, debentures ou outras obrigações da companhia;

c) vender ou dispor de bens moveis ou immoveis, propriedades, direitos ou privilegios pertencentes á companhia sempre que no seu entender for vantajoso aos interesses da companhia; e na conformidade do voto dos possuidores de maioria dos titulos emitidos e em circulação, vender, ceder, transferir ou dispor de outra forma de todos os bens desta companhia;

d) crear, emitir e fazer hypothecas, titulos, escripturas, de trust, accórdos de trust e instrumentos transferiveis e negociaveis e obrigações, garantidas por hypotheca ou não, e fazer qualquer outro acto ou coisa necessaria para effectuar essas transacções;

e) determinar, opportunamente, si e em que termos, épocas e lugares e mediante que condições e regulamento as contas e livros da companhia ou qualquer dellas serão francueadas ao exame dos accionistas; e nenhum accionista terá direito de examinar contas ou livros ou documentos da companhia a não ser conforme autorizado por lei ou pela directoria ou por resolução dos accionistas;

f) nomear e a seu criterio destituir ou suspender os officiaes, agentes ou empregados que não forem diversamente eleitos ou nomeados, inclusive um gerente geral e um caixa da corporação, permanente ou temporariamente, conforme entender, e determinar seus deveres e ordenados ou emolumentos, e exigir garantia nos casos e nas importâncias que entender;

g) conferir por resolução, a qualquer empregado nomeado da companhia, a faculdade de escolher, destituir ou suspender esses funcionarios, agentes ou empregados;

h) nomear qualquer pessoa ou corporação para aceitar e guardar em trust pela companhia qualquer bem pertencente á companhia ou em que ella tiver interesse ou para qualquer outro fim e outorgar todos os actos e cousas que forem necessarios com respeito a qualquer desses trusts;

i) determinar, salvo disposição em contrario nos presentes estatutos, quem ficará autorizado por parte da companhia, para assignar notas, lettras, recibos, accites, endossos, cheques, quitações, contractos e documentos;

j) delegar qualquer dos poderes da directoria no decurso dos negocios correntes da companhia a qualquer commissão qualificada ou especial ou a um funcionario ou agente, e nomear quaesquer pessoas agentes da companhia com os poderes (inclusive o de substituecer) e mediante as condições que entender;

k) mediante resolução, destituir, com fundamento, qualquer director e com ou sem fundamento, um funcionario qualquer da companhia, durante o seu mandato. A passagem dessas resoluções ipso facto creará uma vaga no cargo em questão a qual será preenchida como dispõe o art. 35 destes estatutos;

REMUNERAÇÃO DOS DIRECTORES

26. Os directores, nessa qualidade, não receberão ordenado determinado por seus serviços, porém, mediante resolução da directoria, uma quantia fixa e despezas relativas ao comparecimento, se houver, poderão ser concedidas em cada assembleia ordinaria ou especial da directoria; fica entendido que nada do que no presente se contém será entendido como prohibição a qualquer director de servir á companhia em outra qualquer capacidade e de receber remuneração por isso. Os membros de commissões permanentes ou especiais poderão receber a remuneração que os directores determinarem pelo seu comparecimento ás assembleias.

ESCRIVÃO

27. O escrivão da companhia residirá em Augusta, Maine e prestará juramento de cumprir fielmente seus deveres. Não precisa ser accionista. Manterá um archivo detalhado e minucioso de todas as assembleias dos accionistas, terá escriptorio na cidade Augusta, conforme exigido por lei, e será o guarda de todos os livros e documentos pertencentes á companhia, os quaes serão depositados no mesmo escriptorio. Receberá uma razoavel compensação pelos seus serviços. Na ausencia do escrivão poderá ser escolhido um escrivão temporario que deverá residir em Maine e prestar o devido juramento.

SECRETARIO

28. O secretario será eleito annualmente pela directoria conforme disposto no artigo 13 dos presentes estatutos. Dará ou mandará dar aviso de todas as assembleias de accionistas e da directoria e todos os outros avisos exigidos por lei ou pelos presentes estatutos, e na ausencia delle ou si se recusar ou esquecer de dar os avisos, estes poderão ser dados por qualquer accionista sob a direcção do presidente ou do vice-presidente, de dous directores quaesquer ou de cinco accionistas. Terá registro e archivo exactos de todas as assembleias da directoria e cumprirá os deveres que lhe possam ser impostos pela directoria ou pelo presidente sob cuja fiscalização deverá ficar.

THESOUREIRO

29. O thesoureiro terá a contabilidade minuciosa e exacta de todos os recebimentos e despesas, escripturada em livros pertencentes á companhia e depositará todos os dinheiros e outros valores em nome e ao credito da mesma em mãos de depositarios que forem indicados pela directoria.

30. Pagará dos haveres da companhia, conforme ordenado pela directoria, as contas e outras despesas, recolherá facturas competentes disso e prestará ao presidente e á directoria nas assembleias ordinarias da directoria ou sempre que elles exigirem, contas de todas as suas transacções como thesoureiro e da situação financeira da companhia. Assignará todos os cheques, saques e ordens de pagamento de dinheiro.

31. Dará á companhia fiança da quantia e com as garantias que satisfizerem á directoria, do cumprimento fiel das suas obrigações, e da restituição da companhia, caso faltar, deixar o cargo ou fôr destituído, de todos os livros,

papeis, dinheiro de facturas ou outros valores e bens de qualquer especie que estiverem em seu poder, pertencentes á companhia.

RENUNCIA

32. Qualquer director ou outro funcionario eleito ou membro de qualquer commissão, excepto o escrivão, poderá deixar o cargo em qualquer tempo. Essas renuncias serão por escripto e vigorarão da época mencionada no aviso escripto. Si não for determinada época, vigorará da occasião em que for recebida pelo escrivão que registrará a renuncia, notando o dia, hora e minuto da recepção da mesma. O aceite de uma renuncia não será preciso para tornal-a effectiva. A transferencia por parte de um director de todas as suas acções terá *ipso facto*, effecto de renuncia e abrirá uma vaga no seu cargo.

33. O escrivão poderá renunciar seu cargo em qualquer tempo, archivando sua renuncia no Registro de Actos em Kennebec (Condado de Kennebec) Maine; sua renuncia terá effecto desde a data em que for recebido o registro, pela referida repartição.

PREENCHIMENTO DE VAGAS

34. Si o cargo de um ou mais directores ou outro qualquer cargo de funcionario ou membro de commissão da companhia vagar em consequencia de morte, renuncia, desqualificação ou por outro motivo, o director ou directores restantes, mesmo que não constituam *quorum*, poderão por maioria de voto, escolher ou nomear um successor ou successores que exercerão os cargos vagos pelos prazos que faltarem respectivamente para a expiração dos mandatos.

DEVERES DE FUNCIONARIOS PODERÃO SER EXERCIDOS POR

DELEGAÇÃO

35. No caso de ausencia de qualquer funcionario da companhia, ou por um motivo qualquer que a directoria achar plausivel, a directoria poderá delegar os poderes e attribuições desse funcionario a um outro funcionario ou a qualquer director, temporariamente, contanto que a maioria dos directores em exercicio concorra para isso. Esta disposição não applicar-se-ha ao escrivão.

EMIÇÃO E TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

36. O presidente mandará emittir para cada accionista um ou mais certificados representando o numero de acções por elle possuidas na companhia, firmados pelo presidente ou vice-presidente e pelo caixa, escrivão ou thesoureiro e sellados com o sello da sociedade. Nem o thesoureiro nem o presidente deverão assignar titulos em branco e deixal-os para serem utilizados pelo outro nem firmal-os-lão sem conhecer do titulo apparente da pessoa para quem forem emittidos. No caso de ausencia ou impedimento de um dos ditos funcionarios, a assignatura da maioria dos directores em logar delle será sufficiente.

37. As acções da companhia são transferiveis, sómente, nos livros pelos possuidores das acções, em pessoa ou por seus representantes legaes, e feita essa transferencia os certificados antigos serão entregues á companhia, em mãos do encarregado dos titulos e dos livros de transferencia e livros mestres, ou de outra pessoa que os directores indicarem, pelas quaes deverão elles ser cancelados emittindo-se, *incontinenti*, certificados novos. Será escripturado um registro dessas transferencias e emissões. Sempre que for feita uma transferencia para garantia collaterál e, não de modo absoluto, o facto será consignado nessa conformidade no assento dessa transferencia.

38. A companhia terá direito de tratar o possuidor registado de qualquer accção como o dono absoluto da mesma, e nessa conformidade não será obrigada a reconhecer qualquer direito equitativo ou outro, nem interesse na mesma accção, por parte de qualquer outra pessoa, quer tenha aviso expresso disso, quer não, salvo conforme disposto expressamente nas leis do Maine.

PERDA DE CERTIFICADO

39. Qualquer pessoa que reclamar por perda ou destruição de certificado, deverá fazer *affidavit* ou declaração formal desse facto e tornal-o publico do modo que a directoria exigir, e dará companhia uma fiança de indemnização da forma e com uma ou mais garantias a contento da directoria, valendo no minimo o dobro da importancia desse certificado, ao par; e isso feito, o presidente e o thesoureiro poderão mandar emittir um novo certificado, do mesmo teor que o que se allegou haver-se perdido ou destruido, porém sempre dependente da approvação da directoria.

ACÇÕES ISENTAS DE IMPOSTOS

40. As acções desta companhia serão sempre isentas de impostos e taxas. A presente disposição não será modificada,

nem rejeitada e constituirá condição sob a qual serão emittidas todas as acções da companhia.

DIVIDENDOS

41. A directoria, salvo o disposto no art. 46 dos presentes Estatutos, declarará dividendos a pagar, dos lucros restantes, sempre que entender conveniente.

Antes de pagar quaesquer dividendos ou de fazer distribuição de lucros serão reservados dos lucros da companhia, a quantia ou quantias que a directoria opportunamente, a seu absoluto criterio, achar conveniente, para fundo de reserva, afim de fazer face a emergencias quaesquer ou de igualar dividendos ou de concertar e manter propriedades da companhia ou para outros fins que a directoria achar conducentes ao interesse da companhia. A directoria encerrará os livros de transferencia cinco dias antes do pagamento de qualquer dividendo.

EXPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO DA COMPANHIA

42. A directoria apresentará, quando convidada pelos accionistas, uma exposição minuciosa e clara da situação e dos negocios da companhia.

AVISO

43. Sempre que houver de ser dado aviso, por força de lei ou dos presentes estatutos, aos accionistas ou directores ou a qualquer funcionario da companhia, esse aviso não será dado pessoalmente a não ser quando houver declaração expressa para isso; e qualquer aviso a dar na forma supra (que não por publicação), será considerado bastante si for dado lançando ao correio o aviso em envelope franqueado endereçado ao accionista, director ou funcionario para o seu ultimo endereço postal conhecido, e esse aviso será considerado devidamente dado na occasião de ser assim expedido; a não ser que o aviso seja dado por telegramma caso este em que será considerado dado na occasião em que for entregue á companhia telegraphica.

DESISTENCIA DE AVISO

44. Qualquer accionista, funcionario ou director, poderá em qualquer tempo dispensar um aviso que houver de ser dado por força dos presentes estatutos.

A presença de um accionista, pessoalmente ou por procuração, em qualquer assembléa de accionistas e a presença de um director pessoalmente em uma assembléa da directoria serão considerados como dispensa do aviso.

EMENDAS

45. Os accionistas, mediante voto affirmativo da maioria das acções emittidas e em circulação, poderão em qualquer assembléa ordinaria, ou mediante aviso, em assembléa especial, alterar ou modificar os presentes estatutos de qualquer modo que não for contrario á lei ou aos presentes estatutos.

46. As acções desta companhia serão de duas especies: acções ordinarias e acções preferenciaes. Haverá quinze mil acções preferenciaes e quinze mil acções ordinarias. Os possuidores das acções preferenciaes terão direito de receber annualmente todos os lucros liquidados da companhia determinados e declarados como dividendos em cada anno fiscal até sete por cento (porém nunca além desta taxa) annualmente sobre todas as acções preferenciaes em circulação, antes de reservar ou pagar qualquer dividendo sobre as acções ordinarias; e esses dividendos sobre as acções preferenciaes serão cumulativos, porém as acções preferenciaes não terão direito de participar em quaesquer outros ganhos ou lucros addicionaes. No caso de liquidação ou dissolução da companhia os possuidores de acções preferenciaes terão direito de receber dinheiro na importancia das suas acções preferenciaes, ao par, antes de ser feito qualquer pagamento, na liquidação, sobre as acções ordinarias, e subsequentemente não participarão de quaesquer dos bens da companhia nem do producto da liquidação. As acções preferenciaes não darão direito a voto.

Estado de Ohio, Condado de Summit, SS:

G. M. Stadelman, depois de prestar juramento, declarou que é secretario da Goodyear Tire and Rubber Company of South America, e que o que acima se contém é cópia fiel dos estatutos da mesma companhia. — G. M. Stadelman.

Jurado perante mim pelo alludido G. M. Stadelman e por elle assignado na minha presença neste dia 16 de outubro de 1912. — Geo. W. Rogers, tabellião publico.

(Estava a chancellia do alludido tabellião.).

Augusta, Maine, 14 de outubro de 1912.

Eu, Joseph Williamson, escrivão da The Goodyear Tire and Rubber Company of South America, pelo presente certi-

fico que o instrumento supra é cópia fiel dos estatutos da mencionada companhia.

Certifico. — *Joseph Williamson*, escrivão.

Estado de Ohio, Condado de Summit:

Eu, C. D. Crumb, escrivão do Condado de Summit (e também escrivão do tribunal civil e do tribunal regional que são tribunais de registro com selo em virtude de lei).—Pelo presente certifico, que Geo. W. Rogers cujo nome firma o certificado de reconhecimento, prova ou affidavit junto era por ocasião de receber essa prova, affidavit ou reconhecimento, tabellião publico devidamente nomeado e juramentado e residente no mesmo Condado e era, como tal, funcionario do mesmo Estado, devidamente autorizado pelas leis do mesmo para receber e attestar o mesmo acto bem como para receber e attestar a prova ou reconhecimento de actos ou outros instrumentos escriptos a registrar no mesmo Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes: e attesto mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião e acredito sinceramente ser a assignatura no certificado junto, do seu proprio punho.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello official neste dia dezeses de outubro de mil novecentos e doze.— *C. D. Crumb*, escrivão.

(Estava o sello supracitado.)

Estados Unidos da America, Estado de Ohio, Secretaria de Estado.

Eu, Chas. H. Graves, secretario de Estado do Estado de Ohio, pelo presente certifico que C. D. Crumb, cuja firma e sello official se acham affixados no attestado aqui junto, era na data em que foi expedido, o secretario e escrivão devidamente eleito, comissionado e qualificado do Tribunal Civil de Summit, Condado, Ohio; e que é o funcionario competente para passar o mesmo attestado, que está na devida forma; e que seus actos officiaes são merecedores de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, firmei o meu nome no presente que mandei sellar com o grande sello do Estado de Ohio na cidade de Columbus, neste dia 17 de outubro de 1912, anno de Senhor.— *Chas. H. Graves*, secretario do Estado.

Estava o grande sello do Estado de Ohio.

N. 10.826 — Estados Unidos da America — Secretaria de Estado.

A todos que a presente virem, saudações.

Certifico que o documento aqui annexado está sellado com o sello do Estado de Ohio e que esse sello é merecedor de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, eu, P. C. Knox, secretario do Estado, mandei sellar o presente com o sello da Secretaria de Estado e firmar o meu nome pelo official maior da mesma secretaria na cidade de Washington neste dia 19 de outubro de mil novecentos e doze.— *P. C. Knox*, secretario de Estado, por Wm. Mc. Neir, official maior.

Estava o sello da Secretaria do Estado.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Wm. Mc. Neir, pelo secretario de Estado em Washington, exarada no certificado retro, e para constar onde convier a pedido do interessado passo o presente que assigno e vac sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 21 de outubro de 1912.— *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Estava o sello de 38 do serviço consular do Brazil, inutilizado pela chancellia do mesmo consulado geral. Colladas o inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas federaes valendo collectivamente 38300 réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Manoel J. F. da Cunha, consul geral em Nova York (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis): Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912.— Pelo director geral, *C. Ferreira de Araujo*.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 78500: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912.— *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal. Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o

vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

ASSEMBLEA ADIADA DOS SOCIOS

Na conformidade do voto de adiamento, na assemblea original de socios da Goodyear Tire and Rubber Company of South America, todos os ditos socios presentes pessoalmente, como consta da acta dessa assemblea original, se reuniram no lugar e hora marcados no alludido voto de adiamento.

Achavam-se presentes tambem os seguintes accionistas, representados por procurador, como se vê do instrumento de procuração archivado com a acta desta assemblea: F. A. Seiberling, John C. Macfadyean, G. M. Stadelman, George Pickrel e P. W. Litchfield.

O presidente da corporação, que presidiu, declarou que o certificado da organização tinha sido confeccionado e archivado, de accordo com o disposto nas leis de Maine.

As seguintes renunciias originaes, devidamente assignadas, foram apresentadas e incorporadas á acta da presente assemblea:

Outubro 14 de 1912 — A' Goodyear Tire and Rubber Company of South America:

Nós respectivamente apresentamos nossa renuncia dos cargos de funcionarios da companhia supra, como se vê abaixo; renuncia esta que deve ter effeito immediatamente depois, e não antes do adiamento da presente assemblea:

Nomes — Cargos:

E. M. Leavitt, presidente.
E. M. Hussey, vice-presidente.
J. P. Williamson, secretario.
E. M. Leavitt, thesoureiro.
J. P. Williamson, director.
E. M. Leavitt, director.
E. M. Hussey, director.
Pauline Lowell, director.
M. D. Yeaton, director.

Por moção de Pauline Lowell foi votado acceptar as renunciias supra, de conformidade com seus termos, devendo ter effeito na forma declarada nas mesmas, e proceder-se á eleição de directores e funcionarios para o preenchimento das vagas assim abertas, essas eleições devendo ter effeito immediatamente depois, e não antes, do adiamento desta assemblea.

As seguintes pessoas foram, nessa conformidade, devida e unanimemente eleitas para prebenderem as vagas assim abertas, sua eleição devendo ter effeito immediatamente depois, e não antes, do adiamento da presente assemblea:

Cargos — Nomes:

Presidente: E. A. Seiberling.
Vice-presidente: John C. Macfadyean.
Secretario: G. M. Stadelman.
Thesoureiro: George Pickrel.
Directores:
F. A. Seiberling.
John C. Macfadyean.
G. M. Stadelman.
George Pickrel.
P. W. Litchfield.

Não havendo mais assumpto algum a tratar, foi unanimemente votado o adiamento, por acta, conforme certifico.

Adiada.—*Jos. Williamson*, escrivão.

CONFIRMAÇÃO DE ACTAS

Nós, abaixo-assignados, constituindo a totalidade dos socios da Goodyear Tire and Rubber Company of South America, e presentes pessoalmente na assemblea de socios, supra-mencionada, no dia quatorze de outubro de mil novecentos e doze, pelo presente certificamos que, o que acima se contém, é cópia fiel da acta dessa assemblea e que prestamos nosso consentimento á mesma: e nós, abaixo-assignados, constituindo a totalidade dos referidos socios, e presentes por procuração na dita assemblea adiada, pelo presente certificamos que, o que acima se contém e cópia fiel da acta dessa assemblea, adiada e que damos o nosso consentimento para a mesma:

Presentes pessoalmente:

Jos. Williamson.
E. M. Leavitt.
E. M. Hussey.
Pauline Lowell.
M. D. Yeaton.

Presentes por procuração:

F. A. Seiberling.
John C. Mac. Fadyan.
G. M. Stadelman.
George Pickrel.
Paul M. Litchfield.

Por *Jos. Williamson*, seu procurador.

Estado de Ohio — Condado de Summit SS: G. M. Stadelman, depois de devidamente compromissado, disse que é o secretario da Goodyear Tire and Rubber Company of South America e certifica que o que acima se contém, é cópia fiel da acta da assembléa adiada dos socios. — *G. M. Stadelman.*

Jurado na minha presença pelo mencionado G. M. Stadelman, e por elle firmado na minha presença, neste dia deoito de outubro de mil novecentos e doze. Anno do Senhor. — *Geo. W. Rogers, tabellião publico.*

Estava o sello notarial do funcionario supra. Condado de Summit, Ohio.

Colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes de trezentos réis.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de réis 1\$500.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da merebissima Junta Commercial desta Capital Federal.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Akron, Ohio, 15 de outubro de 1912.

Eu, G. M. Stadelman, de Akron, Ohio, pelo presente certifico que sou o secretario da Goodyear Tire and Rubber Company of South America, corporação devidamente organizada na conformidade das leis do Estado de Maine, Estados Unidos da America, em outubro de mil novecentos e doze; que a mesma corporação está organizada com o capital de acções autorizado de tres milhões de dollars (\$ 3.000.000) dividido em quinze mil (15.000) acções preferenciaes, e quinze mil acções ordinarias (15.000); cada acção do capital, preferencial ou ordinaria, tem o valor par de cem dollars (\$ 100); que trezentos mil dollars (\$ 300.000) do mesmo capital-acções foram subscritos e realizados na proporção de cento e cincoenta mil dollars (\$ 150.000) de acções preferenciaes, e cento e cincoenta mil dollars (\$ 150.000) de acções ordinarias.

Que The Goodyear Tire and Rubber Company, uma corporação organizada na conformidade das leis do Estado de Ohio, é possuidora dona de todas as acções preferenciaes subscritas e pagas do capital da mesma Goodyear Tire and Rubber Company of South America e é dona e possuidora de oitenta por cento (80%) no minimo, das acções ordinarias do capital da mesma Goodyear Tire and Rubber Company of South America.

Que a mesma Goodyear Tire and Rubber Company of South America foi organizada para o fim unico e expresso de explorar os negocios da The Goodyear Tire and Rubber Company of Ohio na America do Sul, de accordo com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, publicado no *Diario Official* da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de 23 de abril de 1912.

O objectivo da mesma The Goodyear Tire and Rubber Company of Ohio foi desenvolver e expandir o seu negocio em paizes estrangeiros criando e organizando companhias subsidiarias para o fim expresso de explorar seu negocio nos paizes que escolher.

Que na execução do seu programma mencionado e das intenções de que faz testemunho o presente certificado, o total do activo e a inteira responsabilidade da mesma The Goodyear Tire and Rubber Company of Ohio são uma garantia da boa fé da mesma companhia e do cumprimento de quaesquer contractos ou responsabilidades ou empresas que assumir. — *G. M. Stadelman.*

Sello da Goodyear Tire and Rubber Company of South America.

Estado de Ohio — Condado de Summit SS:

G. M. Stadelman sendo devidamente juramentado, previamente, declara que é o secretario da Goodyear Tire and of South America e que o certificado supra por elle assignado é verdadeiro. — *G. M. Stadelman.*

Jurado na minha presença pelo mesmo G. M. Stadelman, e por elle assignado na minha presença neste dia 15 de outubro de 1912. — *Geo. W. Rogers, tabellião publico.*

Estava o sello do Condado de Summit.

Estado de Ohio — Condado de Summit.

Eu, C. D. Crumb, secretario do Condado de Summit (e tambem secretario do Tribunal Civil e do Tribunal Regional, que são tribunales de registro do mesmo condado com sello em virtude de lei), pelo presente certifico que Geo. W. Rogers cujo nome firma o certificado junto de reconhecimento, prova ou *affidavit*, era por occasião de receber essa recognição, prova ou *affidavit*, tabellião publico devidamente commissio-

nado e juramentado, residente no mesmo condado e que era, como tal, funcionario do mesmo Estado, devidamente autorizado pelas leis do mesmo a tomar e certificar esse acto bem como para receber e certificar a prova e reconhecimento de actos e outros instrumentos escriptos a registrar no mesmo Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico mais que conheço bem a sua letra e credito sinceramente que a assignatura no certificado junto é do seu proprio punho.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official neste dia 16 de outubro de 1912. — *C. D. Crumb, escrivão, secretario.*

(Estava o sello supramencionado).

Estados Unidos da America — Estado de Ohio — Secretaria de Estado.

Eu, Chas. H. Graves, secretario de Estado do Estado de Ohio, pelo presente certifico que C. D. Crumb, cuja assignatura e sello official se acham affixados no attestado aqui annexado, era na data da outorga do mesmo, o secretario devidamente eleito, commissioned e qualificado do Tribunal Civil de Summit, Condado, Ohio, e que é o funcionario competente para lavrar o mesmo attestado que está na devida forma; e que os seus actos officiaes são merecedoras de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, firmei meu nome no presente e, mandei sellar-o com o sello grande do Estado de Ohio, na cidade de Columbus, neste dia 17 de outubro de 1912. — *Chas. H. Graves, secretario de Estado.*

Estava o sello supracitado — N. 10.827 — Estados Unidos da America — Secretaria do Estado.

A todos que o presente virem. Saudações:

Certifico que o documento aqui junto está sellado com o sello do Estado de Ohio, e que esse sello é merecedor de inteira fé e criterio.

Em testemunho do que, eu P. C. Knox, secretario de Estado, mandei affixar o sello da secretaria do Estado ao presente e firmar meu nome pelo official maior da mesma secretaria na cidade de Washington, neste dia 19 de outubro de 1912. — Pelo secretario de Estado P. C. Knox, *Wm. Mc. Neir*, official maior.

Estava o sello da secretaria do Estado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de Wm. Mc. Neir, pelo secretario de Estado em Washington, e para constar onde convier a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado, com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 21 de outubro de 1912. — *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Estava a chancellia do referido consulado geral, inutilizando um sello de 3\$, do serviço consular do Brazil.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes do valor colectivo de 1\$200 réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Manoel J. F. da Cunha, consul geral em Nova York, (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis):

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912. — Pelo director geral, *C. Ferreira de Araujo.*

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de réis 1\$800:

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 91:219\$413, para restituição ao engenheiro Austriaciano Honorio de Carvalho de igual quantia adiantada para as obras executadas por administração na Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 116, de 29 de novembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91º da Independencia da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — N. 28 — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura

a este ministerio do credito extraordinario de 91:219\$443; para restituição ao engenheiro Austriano Honorio de Carvalho da igual quantia adiantada para as obras executadas por administração na Estrada de Ferro de Timbó a Propria.

Saude e fraternidade.—*José Barbosa Gonçalves.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida consideração desse Congresso a inclusa exposição dos motivos que me faz o Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser aberto ao mesmo ministerio um credito suplementar á verba 3ª — Telegraphos — do art. 33 da actual lei orçamentaria da despesa, destinado ao pagamento de ajuda de custo e diarias regulamentares.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Na lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de Janeiro do corrente anno, para o presente exercicio, foi consignado o credito de 150:000\$ para «Ajudas de custo e diarias regulamentares» da verba 3ª — Telegraphos — do art. 33, sendo que da importancia de 275:000\$ incluida na proposta do orçamento para gratificações extraordinarias e ajudas de custo foi, assim, deduzida a importancia de 125:000\$000.

Devendo ser feita despesa não pequena por conta dessa consignação, pela qual correm, além das ajudas de custo a que tem direito os empregados, em caso de remoção, as diarias em serviços prestados emapparelhos rapidos, percorridas de linhas e outros serviços extraordinarios, tomou a Repartição Geral dos Telegraphos, desde o principio do anno, medidas tendentes a reduzir ao minimo possivel os referidos serviços, verificando-se, porém, que, ainda assim, é evidentemente insufficiente o credito votado.

Cabe-me, pois, representar a V. Ex. sobre a necessidade de ser solicitada ao Congresso Nacional a concessão de um credito de 30:000\$, suplementar á verba 3ª — Telegraphos — do art. 33 da actual lei orçamentaria da despesa e destinado ao pagamento de ajudas de custo e diarias regulamentares.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912.—*José Barbosa Gonçalves.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — N.º 29 — Rio de Janeiro, 10 dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade da abertura a este ministerio de um credito suplementar do 30:000\$, á consignação «Ajudas de custo e diarias regulamentares» da verba 3ª do art. 33 da lei n. 2.544, de 4 de Janeiro do corrente anno.

Saude e fraternidade.—*José Barbosa Gonçalves.*

Srs. membros do Congresso Nacional — A inclusa exposição, offerecida pelo Sr. contra-almirante Ministro da Marinha, justifica a necessidade da concessão do credito suplementar na importancia total de 2.750:000\$ para as verbas—22ª—Munições navaes—600:000\$; — 23ª — Material de construção naval — 500:000\$; — 24ª — Obras—200:000\$ — 25ª—Combustivel—600:000\$ e—28ª—Reconstrução do Arsenal do Rio de Janeiro—650:000\$, afim de attender ás despesas até o encerramento do exercicio vigente, de accordo com a demonstração inclusa organizada pela Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio.

Em vista da necessidade constante da exposição referida, tenho a honra de solicitar ao Congresso Nacional se digne conceder autorização para que pelo Ministerio da Marinha seja aberto o credito suplementar na importancia total de 2.750:000\$000.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—A insufficientia das verbas—Munições Navaes, Material de Construção Naval e Combustivel—para attender ás despesas occorridas com a constante movimentação que tem tido os navios da esquadra e pelo elevado preço de combustivel adquirido no mercado, para supprir os mesmos, devido á recente grève na Inglaterra, e ainda á insufficientia das verbas—Obras e Reconstrução do Arsenal de Marinha,—para as obras e concertos necessarios nos edificios pertencentes a este ministerio, justificam a necessidade da concessão do credito suplementar na importancia total de 2.750:000\$000 para as verbas 22ª «Munições Navaes», 600:000\$000; 23ª «Material de Construção Naval», 500:000\$000; 24ª «Obras», 200:000\$000; 25ª «Combustivel», 800:000\$000; 28ª «Reconstrução do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro», 650:000\$000, afim de attender ás despesas até o encerramento do corrente exercicio,

A vista do exposto, tenho a honra de solicitar vossas providências no sentido de ser concedida, pelo Congresso Nacional, autorização a este ministerio para a abertura do referido credito suplementar na importancia de 2.750:000\$000, de accordo com a insufficientia demonstrada.

Gabinete do Ministro da Marinha, 4 de novembro de 1912.—*Manoel Ignacio Belfort Vieira.*

Ministerio da Marinha—N. 1.040—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica pede ao Congresso Nacional autorização para abrir a este ministerio o credito suplementar na importancia total de 2.750:000\$, afim de fazer face ás despesas até o encerramento do corrente exercicio.

Saude e fraternidade.—*Manoel Ignacio Belfort Vieira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Petropolis — 1ª brigada de infantaria — Estado-Maior — Capitão-ajudante de ordens, Egberto de Albuquerque Land; major cirurgião, o capitão José Fernandes de Oliveira Leite.

1º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o major João Napoleão Olive; major-fiscal, José Alves da Cruz Coutinho; capitão-ajudante, o tenente Justino José Gonçalves; tenente-secretario, Joaquim Baptista Olive; tenente quartel-mestre, Ernesto José Olive; capitão-cirurgião, o capitão Dr. Antonio de Braga Torres.

1ª companhia — Alferes, André Carlos Olive e Antonio Monken; 2ª companhia — Alferes, Tarquinio Cardoso Maurício e Belmiro de Carvalho Alvim.

3ª companhia — Capitão, o tenente Henrique Duriez; tenente, o tenente Antonio Coelho do Almo; alferes, José Mulatti e Pedro Felipe Essinger.

4ª companhia — Alferes, Pedro Miguel Kreischer e Jones da Oliveira.

2º batalhão de infantaria — Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o capitão Antonio Antonino Condé; major-fiscal, o capitão Otto Hees; tenente-secretario, Emilio Antonio Pereira; tenente quartel-mestre, Antonio Soares Pinto.

1ª companhia — Tenente, Alcides Guimarães Penna; alferes, André Stumm e Bertho Antonino Condié.

2ª companhia — Capitão, o tenente Carlos Loos; alferes, Henrique Faulhaber e Frederico João Voigt.

3ª companhia — Capitão, Alvaro Xavier; tenente, Luiz Gonçalves da Motta Junior; alferes, Josino Sobral Marques e Antonio Claudio Filho.

4ª companhia — Capitão, alferes Anthero Palma; alferes, Eurico de Carvalho Oliveira e Motta Azevedo.

3º batalhão de infantaria — Estado-maior — Major fiscal, o capitão José Luiz Martins Junior; capitão ajudante, o tenente Henrique Sixel; tenente secretario, Manoel Estacio da Silva; tenente quartel-mestre, João Carlos Guilherme Blatt.

1ª companhia—Tenente, André José Lepsch; alferes, João Pedro Pissurno e Raul Silva.

2ª companhia — Capitão, Oscar de Albuquerque Land; alferes, Aristides Cordeiro de Carvalho e Felipe Molter.

3ª companhia — Tenente, Francisco Silverio de Souza; alferes, Maurillo Laudares dos Santos.

4ª companhia — Tenente, Christovão Soares da Silva; alferes, Guilherme Faulhaber.

1º batalhão da reserva — Estado-maior — Tenente secretario, Mario Cordeiro de Carvalho.

1ª companhia — Tenente, Annibal Gurgol Salgado; alferes, Paulino von Seelhausen e Frederico Jorge Koslowsky.

2ª companhia — Tenente, o alferes Domingos José Dias; alferes, Durval Antonio da Rocha.

3ª companhia — Alferes, João Mauricio Reibel e Pedro Straub.

4ª companhia — Capitão, Edmundo Hess; alferes, Cicero Carvalho de Villa Real.

69ª brigada de infantaria—Coronel comandante, o Dr. Horacio Magalhães Gomes — Estado-maior — Capitão, assistente, Alvaro Martinho Moraes; capitão ajudante de ordens, o tenente Abeillard de Avellar Nazareth; major cirurgião, o capitão Dr. Antonio Joaquim da Paula Buarque,

203º batalhão de infantaria — Estado-maior: Tenente-coronel commandante, Arthur Alves Barbosa; major fiscal, Honório José da Silva Leal; tenente-secretário, Ticiano Teixeira Fontanins; tenente-quartel-mestre, Guilherme Frederico Spangenberg; e capitão cirurgião, Dr. Mauricio de Mallet Bicalho.

1ª companhia — Capitão, Domingos de Souza Nogueira; tenente, José dos Santos Avellar; alferes, João Gomes Pitz e Waldemar Land de Avellar.

2ª companhia — Alferes, Dagoberto Palma.

3ª companhia — Alferes, Frederico Guilherme Kemper e Pedro Carlos Klippel.

4ª companhia — Tenente, Antonio Barroso; alferes, Raymundo Soares da Silva e José Rieger.

206º batalhão de infantaria — Estado-maior: Tenente-coronel commandante, Dr. Edmundo Augusto de Lacerda; capitão ajudante, Dr. Caetano Henrique Marcondes de Almeida; tenente-secretário, Paulino Geraldo Sibernagel; capitão cirurgião, Dr. Augusto de Sá Earp Filho.

1ª companhia — Tenente, Vicente de Sá Earp; alferes, Paulo Faulhaber.

2ª companhia — Capitão, Alarico Land de Avellar; tenente, José Fernandes Coelho; alferes, Julio Ferreira da Costa e Souza e Augusto Guilherme Klippel.

3ª companhia — Capitão, José de Carvalho Villa Real; tenente, Mauricio Gall; alferes, Lucas de Carvalho Alvim Junior.

4ª companhia — Capitão, Ernesto Mattoso de Maia Forte Filho; alferes, Hernani Pissurno e Antonio Martins Fernandes.

207º batalhão de infantaria — Estado-maior: Tenente-coronel commandante, capitão Walter João Bretz; major fiscal, engenheiro André José Koslowsky; capitão ajudante, alferes Paulo Hernano Rittmeyer; tenente-secretário, João Castilho; tenente-quartel-mestre, Octavio Martinho Moraes; capitão cirurgião, Augusto Corrêa dos Santos.

1ª companhia — Capitão, o tenente Numa Augusto Hees; tenente, o alferes Jorge Paiffer; alferes, Emilio Guilherme Borgarth.

2ª companhia — Capitão, Virgílio Benevenuto Vieira de Carvalho; tenente, Roldão Antonio Barbosa; alferes, Domingos de Souza Nogueira Junior.

3ª companhia — Tenente, Frederico Carlos Stumm; alferes, Edgard Naylor.

4ª companhia — Capitão, o alferes Jorge Echternacht; alferes, Augusto Claudio Schmtz.

69º batalhão da reserva — Estado-maior — Capitão ajudante, Francisco de Castilho Barbosa; tenente-secretário, o alferes Ernesto José da Silva Leal; tenente-quartel-mestre, Carlos Canedo; capitão cirurgião, Paulo Martins Ribeiro.

1ª companhia — Capitão, José Joaquim Pereira; tenente, Alfredo Pereira de Lima; alferes, Amílbal do Valle e Oscar José de Carvalho.

2ª companhia — Tenente, Antonio José da Silva Leal; alferes, Aureliano Teixeira de Abreu e Francisco Corrêa da Silva.

3ª companhia — Capitão, Carlos Dets Pinheiro; tenente, Manoel José da Silva Leal; alferes, Francisco de Salles Raibold e José Augusto Rabello.

4ª companhia — Capitão, Francisco Pedro Sixel; alferes, Alfredo Teixeira de Abreu e Eduardo Teixeira.

1ª brigada de cavallaria — Estado-maior — Capitães assistentes, Edmundo Cardoso e o Dr. Mario de Paula Fonseca; major cirurgião, o Dr. Candido José Ferreira Martins.

1º regimento de cavallaria — Estado-maior — Capitão ajudante, José Augusto da Silva Leite; tenente-secretário, José Ferreira Barcellos.

1º esquadrão — Tenentes, o alferes Augusto Manoel da Fonseca e Luiz Candido de Freitas; alferes, Carlos Horacio Teixeira.

2º esquadrão — Capitão, Alfredo de Mattos Rudge; tenentes, Augusto Ferreira da Cunha e Estacio Ferreira de Souza; alferes, Angelo Miguel Muniz Junior.

3º esquadrão — Tenente, João Ignacio Coelho; alferes, Albano José de Moraes e João Felipe Fliess.

4º esquadrão — Alferes, José Corrêa Maduro Filho e Manoel Borges Coelho.

2º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Limongi; major fiscal, José Candido do Valle; tenente-quartel-mestre, Henrique Madeira; capitão cirurgião, Dr. Manoel Sabino Souto.

1º esquadrão — Capitão, Saturnino Pereira da Silva Rosa; tenentes, José Augusto Chaves e Henrique Van Erven; alferes, Alfredo Manoel Magalhães Bessa.

2º esquadrão — Capitão, José Alves Pereira da Silva; tenentes, Mauricio Corrêa de Vasconcellos e Paschoal de Persia; alferes, Antonio José Malheiros e Matheus Homem de Menezes Filho.

3º esquadrão — Tenentes, Norberto José da Silva Leal e João Martins Coelho; alferes, Joaquim José Malheiros e Ernesto Frederico Carlos Burger.

4º esquadrão — Capitão, Leopoldo Rosas; tenentes, Agostinho do

Castro e Carlos Sixel; alferes, José de Almeida Barbosa e Francisco de Assis Ferreira Gomes.

4ª brigada de artilharia — 4º batalhão de artilharia de posição — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Sebastião Soares de Azevedo Marcial; 1º tenente-secretário, Horácio de Albuquerque Land; 1º tenente-quartel-mestre, Arthur Agrippino da Cruz Loureiro.

1ª bateria — Capitão, Arthur da Gama Moret; 1º tenente, João José de Miranda e Silva; 2º tenentes, Fernando De Schepper e Renato Zacharias da Cosa.

2ª bateria — Capitão, Carlos Mendes; 2º tenentes, Alberto Martins Meira e Carlos Frederico Gall.

3ª bateria — Capitão, Paulo Bergerot; 2º tenente, Domingos Victorino da Rocha.

4ª bateria — 1º tenente, Carlos Flaeschen; 2º tenente, Waldomiro de Freitas Guimarães.

4º regimento de artilharia de campanha — 1ª bateria — 2º tenente, Diogo Moreira Guimarães.

2ª bateria — 2º tenente, Francisco Machado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 do corrente:

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, resolução de 30 de outubro de 1819 e lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o vice-almirante graduado Raymundo de Mello Furtado de Mondonça, no posto e com o soldo de almirante, percebendo mais 20 quotas na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar 45 annos, cinco mezes e dias de serviço.

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, regulamento anexo ao decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1908, decreto n. 29 de 8 de janeiro de 1892 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, compulsoriamente, o capitão de corveta engenheiro naval Luiz Gaston Lavigne no posto e com o soldo de capitão de fragata e a graduação de capitão de mar e guerra, percebendo mais 20 quotas da gratificação de dois por cento sobre o referido soldo annual, visto contar 45 annos, cinco mezes e dias de serviço.

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão-tenente engenheiro machinista Adolpho Alves Macieira, no posto e com o soldo de capitão de corveta, percebendo mais 12 quotas na razão de dois por cento sobre o soldo annual, visto contar 37 annos e dias de serviço.

Por outros de igual data:

Atendendo ao que requereu o capitão de fragata engenheiro-machinista reformado José Bazileu Alves Pinna, foi rectificado o decreto de 23 de fevereiro deste anno, que o reformou, para o fim de passar o mesmo official a perceber mais uma quota na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar, na época de sua reforma, 37 annos, nove mezes e dias de serviço e ter sido computada como um anno completo, de conformidade com o decreto numero 9.874, de 13 do corrente, a referida fracção de nove mezes e dias de serviço.

Atendendo ao que requereu o capitão de corveta graduado engenheiro-machinista reformado Bernardo Joaquim de Mattos, foi rectificado o decreto de 21 de junho de 1911, que o reformou, para o fim de passar o mesmo official a perceber mais uma quota na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar, na época de sua reforma, 33 annos, nove mezes e dias de serviço e ter sido computada como um anno completo, de conformidade com o decreto n. 9.874, de 13 do corrente, a referida fracção de nove mezes e dias de serviço.

Atendendo ao que requerem o capitão de corveta engenheiro naval Carlos Alberto Tinocotta Silva, de conformidade com o parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar, emitido em consulta de 9 de setembro ultimo, foi mandado contar ao mesmo official a antiguidade naquella posto a que foi recentemente promovido, de 30 de maio de 1906 e no da capitão-tenente de 18 de outubro de 1896.

Atendendo ao que requereu o 1º tenente graduado pharmaceutico Egas Muniz Barreto de Menezes Aragão, foi mandada contar ao mesmo official a antiguidade de sua graduação de 22 de agosto de 1910, visto ser o numero 2 na respectiva escala, logo abaixo do pharmaceutico a quem foi mandada contar a effectividade do posto da data alludida, quando deveria ter sido promovido.

Foi concedida de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 8.630, de 4 de abril de 1911, ao lente cathedratico da Escola Naval capitão de fragata honorario Dr. Mario do Andrade Ramos a gratificação de cinco por cento sobre os respectivos vencimentos, a partir de 3 do corrente, visto haver completado no dia anterior dez annos de effectivo serviço no magisterio.

Foi nomeado o capitão de fragata Horacio Coelho Lopes, para exercer o cargo de commandante do cruzador Bahia.

Foi exonerado o capitão de fragata Horacio Coelho Lopes do cargo de immediato do couraçado Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 5 de dezembro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso n. 67 de 6 de novembro findo, que, de accordo com o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888 e regimento de custas da justiça local, os escrivães das pretorias civis tem direito a emolumentos pelos registros de obitos.

— Ao juiz federal na secção de Matto Grosso, em solicitação a consulta feita em telegramma de 30 do mez findo, que, conforme decisão o aviso n. 84, de 1 de setembro de 1902, desde que se acham impedidos os supplentes do juiz substituto no município de Corumbá, devem ser chamados os da circumscrição mais vizinha, pois o facto de terem elles de preferença exercicio em um districto designado não os inibe de praticar as diligencias do seu officio e, sempre que for necessario, nos outros districtos os actos que por lei lhes são confieridos.

— Ao juiz federal interino na secção do Paraná, em resposta ao telegramma de 29 do mez findo, que, nos termos do aviso de 14 de maio de 1891, só lhe compete, além dos vencimentos do juiz substituto, a gratificação de juiz sccional, na razão de um terço, porquanto, estando o mesmo juiz implicado em processo de responsabilidade, terá de receber os seus vencimentos integros, desde que não seja confirmada a pronuncia ou seja absolvido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1912.

Tendo em consideração o que allegou, em sua defesa, perante este ministerio, Felipe Baracath e a vista da informação que me transmitistes, prestada pelo 2º delegado auxiliar, na qual essa autoridade é a primeira a confessar que o accusado tentará apenas a pratica de actos de lenocinio, o que equivale afirmar não ter o mesmo incidido nas disposições do art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e art. 1º, n. III, das instruções a que se refere o decreto de 23 de maio do mesmo anno, e porque ficasse constatado ainda na referida defesa, por meio de justificação produzida em juizo competente, ter o referido individuo bons precedentes e residencia no Brazil por mais de dois annos continuos, declaro-vos, para os fins convenientes, não poder o dito estrangeiro, a vista do exposto, ser expulso do territorio nacional.

Fica, assim, prejudicada a proposta de expulsão que fizestes em officio n. 1.049, de 25 de outubro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Rivalva da Cunha Corrêa.*

— Sr. chefe de Policia do Distrito Federal.

Requerimento despachado

Manoel Gomes da Silva ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo cancelamento da nota com que foi excluido daquela corporação. — Deferido na conformidade do aviso expedido ao respectivo commandante.

Dia 6

Concedeu-se ao Dr. Galdino Ferreira Martins a exoneração que pediu do lugar de medico da Brigada Policial, que exercia interinamente durante o afastamento do effectivo Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.

Expediente de 2 de dezembro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do telegramma do Dr. Bernardo Magalhães da Silva Porto, de 20 de novembro ultimo, communicando haver assumido o exercicio do cargo de prefeito do Alto Purús.

Remetteram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno, devolvendo-se-lhe por esta occasião dois dos respectivos autographos;

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa a resolução legislativa que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado e em prorrogação, ao Dr. José de Lima Castello Branco, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Adrien Delpoch, pedindo-lhe seja facultado o exame das provas escriptas do concurso para provimento da cadeira de francez do Instituto Benjamin Constant. — Deferido.

J. Damaso de Miranda Monteiro. — Não ha que deferir.

Antonio Guilherme Cordeiro e Francisco Pacheco de Oliveira. — Indeferido.

Dia 3

Foi nomeado o ajudante do inspector de saude do porto de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Dr. Felipe Machado Pedreira, para o lugar de inspector de saude do referido porto.

— Accusou-se o recebimento do telegramma do prefeito do Alto Jurua de 6 de novembro ultimo e communicou-se-lhe haver este ministerio dado conhecimento ao da Fazenda da doação feita por capitalistas de Jurupary de que trata o mesmo telegramma. — Dirigiu-se aviso ao Ministerio da Fazenda.

Requerimentos despachados

Augusto Marcondes Salgado, Antonio B. de Godoy Bueno Junior, Casimiro Pinto Junior, Antonio Salustiano Rebello e Benedicto Felix, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral. — Requeriram o pagamento separadamente.

J. Lawrence. — Nada ha que providenciar por parte do Ministerio da Justiça.

Dia 4

Accusou-se recebido o officio-circular do governador do Estado de Santa Catharina de 20 de novembro ultimo e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar da mensagem que apresentou ao Congresso Representativo desse Estado no acto de instalação dos seus trabalhos legislativos a 23 de julho do corrente anno.

Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, ao Dr. José de Lima Castello Branco, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, com ordenado e em prorrogação, para tratamento de sua saude, na conformidade do decreto legislativo n. 2.072, de 2 de dezembro corrente;

De igual tempo, ao Dr. João Ponido Bournier, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de sua saude, na conformidade do decreto legislativo n. 2.663, de 6 de novembro do corrente anno.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 28 de novembro findo, que a commissão em que se acha o amanuense da Bibliotheca Nacional, Arnaldo Pinto Monteiro, o sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas providencias a fim de que, pelo fiscal da Amazon Telegraph Company, seja considerada como official a correspondencia telegraphica trocada entre o capitão Samuel Barreira, prefeito nomeado para o Departamento do Alto Purús, e o 1º sub-prefeito em exercicio Dr. Bernardo Magalhães da Silva Porto.

Requerimentos despachados

Manoel Leão. — Não ha que deferir.

Pedro de Mello. — O requerimento foi remittido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 30 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 6 de dezembro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 13.771\$, folhas relativas a novembro findo, do pessoal sem nomeação da Policia Sanitaria, Prophylaxia do Porto e Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 5.154);

De 525.600, indemnização ao porteiro da Corte de Appellacão, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em novembro ultimo (aviso n. 5.160);

De 300\$, salarios vencidos no mez proximo passado pelos serventes do Forum (aviso n. 5.158);

De 1.990\$, folhas do pessoal sem nomeação da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 5.153);

De 500\$, salarios vencidos em novembro ultimo pelos serventes do Tribunal do Jury (aviso n. 5.157);

De 225\$, folha do carpinteiro que trabalhou em novembro proximo findo no Palacio do Catete (aviso n. 5.156);

De 29\$, indemnização ao porteiro do Tribunal do Jury, por despesas feitas por elle pagas no mez findo (aviso n. 5.159);

De 240\$, folha dos vigias da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 5.155).

Requerimentos despachados

José Novaes de Souza Carvalho, procurador de António Nunes Barbosa, pedindo pagamento de 2:504\$032.—Mantido o despacho anterior.

Granado & Comp., pedindo que seja processada a conta, na importância de 31\$, relativa a fornecimentos feitos à Força Policial em julho de 1912.—Indeferido, visto já ter sido paga a conta reclamada.

Granado & Comp., pedindo pagamento de uma conta na importância de 291\$400.—Idem.

Granado & Comp., pedindo pagamento de uma conta de 205\$000.—Idem.

Tenente Brazilliano Cavalcanti Junior, director e proprietario da revista *Terra e Mar*, pedindo pagamento de publicações feitas na mesma revista.—Indeferido.

Dia 5

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 200\$, aluguel, relativo a novembro findo, das salas destinadas às audiencias do Juizo da 2ª Pretoria Civil (aviso n. 5.176);

De 20\$, gratificação vencida no mez proximo passado pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury (aviso n. 5.175);

De 540\$, diarias vencidas em novembro findo pelos inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima (aviso n. 5.174);

De 200\$, aluguel, relativo ao mez de novembro ultimo, do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 5.173);

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a novembro proximo passado, ao director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 5.172);

De 8:933\$551, diarias vencidas pelos funcionarios da Casa de Correção e folha, relativa ao mez ultimo, do pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento (aviso n. 5.171);

De 2:500\$, ajuda de custas a que tem direito o capitão Samuel Barreira, prefeito do Alto Purús (aviso n. 5.170);

De 3:800\$, folha, relativa a novembro ultimo, do pessoal subalterno da Casa de Correção (aviso n. 5.169);

De 1:460\$, folha, relativa ao mez findo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 5.168);

De 4:427\$500, gratificações vencidas por diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 5.167);

De 8:130\$557, folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional (aviso n. 5.166);

De 1:725\$, folha do pessoal sem nomeação do hospital Paula Candido (aviso n. 5.165);

Concessão do credito de 1:280\$500 à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo, para pagamento de objectos de expedientes fornecidos ao serviço eleitoral do mesmo Estado (aviso n. 5.163).

—Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 20:000\$, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Pasteur do S. Paulo (aviso n. 5.162).

Requerimentos despachados

Brasil Great Southern Railway Company, Limited, pedindo pagamento de transportes concedidos de janeiro a junho, na importância de 45\$900.—Complete as informações necessarias ao processo, quanto à natureza do crime do preso.

Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos feitos à Brigada Policial em 1910, na importância de 716\$190.—Nada ha que deferir.

Expediente de 7 de dezembro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informados, os pareceres do engenheiro sanitario João de Almeida Pizarro, relativamente à nova proposta de Vicente dos Santos Caneco, de que trata o aviso n. 1.596, de 26 de novembro; por copia, o telegramma do inspector do porto da Bahia, relativamente ao Dr. Afonso Tanajura, de que trata o aviso n. 1.613, de 28 de novembro; por copia, o officio acompanhado do respectivo orçamento, no qual o director do Hospital Paula Candido expõe a necessidade e pede autorização para fazer construir um pequeno pavilhão para o gazometro daquelle hospital, na importância de 2:928\$720, e o requerimento do secretario da inspeccão do porto do Estado do Amazonas, Raymundo Synesio Benevides, solicitando quatro mezes de licença, para tratamento de saúde;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, as folhas na importância de 900\$, para pagamento de gratificações e differença de vencimentos a que tem direito os funcionarios nella mencionados em novembro ultimo, e a folha na importância de 359\$991, para pagamento da gratificação concedida ao medico auxiliar interino da policia sanitaria do porto, Dr. Adriano Duque Estrada de Azevedo,

na conformidade do aviso deste ministerio n. 1.595, de 26 de novembro, relativa ao mez de novembro findo;

Ao sub-secretário da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de pharmaceutico, devidamente registrado, pertencente à Eurides Faro Marques Henriques;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validez de José Marques, José de Oliveira Reis, Antonio Guedes, Felix Machado, Balbino Lopes, Antonio Maria, Antonio da Silva, Tasso Rodrigues da Souza, João Gonçalves Coelho, Mario Neves, Juvenal de Sá e Silva, Valfredo Hooper Medina, Balbino Lopes, José Luiz, Arnaldo da Silveira Dutra, José Dias de Souza, Francisco Xavier Agnello Ribeiro, Antonio Joaquim Gonçalves Vianna, Benedicto Antonio da Silva, Manoel Pereira Pinto, Ernesto Aarão da Silva, João Luiz Martins, Isaac de Almeida Pinto, Fiume Gaspar, Antonio de Carvalho, João Manoel do Nascimento, Giacomo Grossi, Manoel Rodrigues Pinto, Jacintho Martins de Almeida Carneiro, Florencio Mendes, Anthero Ferreira dos Santos, João Manoel da Silva, Joaquim Vicente, Manoel Barbosa, Benedicto Pereira da Silva, Jeronymo de Oliveira, Manoel Esteves Pacheco, Antonio Baptista da Souza, Augusto de Mello Cordeiro Githay, José Francisco Ramalho, José Magno da Silva, João Paulo de Oliveira Passos, Benedicto Geraldino de Sant'Anna, João Sassi, Marcellino Moreira da Silva, Joaquim Gomes Barbosa, Valeriano Domingos Ramos, Albano de Lemos, Aarão Moreira da Costa, Pedro Dolfino Manoel Joaquim, Eliziario Valladão de Freitas, Antonio Gomes Ribeiro, Paschoal Braz, Luiz Gonzaga Coutinho, José Domingues de Andrade, Isaias Domingues, José de Amorim, Belizario Gama, Mario Bernardes, Durcelino Hermes de Almeida, Henrique Teixeira da Silva, José Antonio de Oliveira, Manoel da Silva Barreira, Alfredo Mattos Lobo, Bento Marcolino, Americo Horacio dos Reis, Manoel de Almeida, Joaquim Arthur de Barros, Francisco Ramos, Herculanio Magalhães, Domingos José Ribeiro, Virgilio de Araujo, Eugenio de Almeida França, Armando Pereira, João Brandão, Virgilio Martins Ramos, Alberto da Fonseca Ferreira, João Antonio de Miranda, Antonio Lopes Frederico, Andreino Avelino de Souza, Sizenando Francisco Garcia, Alfredo Jacintho Pereira, Felipe Luiz Doldnque, Armando de Oliveira, João Alves Guerra, Astenor Assis, José Vicente, José Nogueira, Alfredo Thomé Gonçalves Junior, Manoel Roque Corrêa, Francisco Dias Carneiro e Faustino dos Santos;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o de João Cardoso Ribeiro;

Ao chefe de Policia os de Saint-Clair Guimarães Alves e Adolpho Guedes de Oliveira;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Adalgisa Ferreira Campello, Ozorio Martins Fontes e Velloso Raymundo Sanhaço;

Ao director geral dos Telegraphos os de Silvestre de Almeida Monteiro e Noemia Soeiro de Amorim.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1912

Cecilia Bastos de Mendonça Barbosa (1ª districto).—Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Eurico Rosa (1º districto).—Concedo 90 dias.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (2º districto).—Concedo 90 dias.

A. Coelho (3º districto).—Não ha que deferir.

José Francisco Antonio Corrêa Junior (4º districto).—Certifique-se.

Porphirio Ferreira dos Santos (4º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Adolpho Eshardt (5º districto).—Indeferido.

Antonio Teixeira da Silva (6º districto).—Queira comparecer à secção de engenharia.

Joaquim Gomes de Oliveira (6º districto).—Queira comparecer à secção de engenharia.

Dr. Francisco José da Cruz Camarão (6º districto).—Concedo o adiamento das obras nos termos do parecer do Dr. delegado.

Luiz Martins Borges (8º districto).—Relevo a multa.

Arthur de Castro (8º districto).—Foi examinado e aceito.

Manoel José Cabral.—Esta directoria só o poderá attender na forma do seu regulamento.

Thomaz da Silva Amaral.—Declara o numero e a rua onde está situado o predio.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Visita interna do Porto do Rio de Janeiro

Semana de 3 a 9 de dezembro de 1912

Nesta semana foram inspeccionadas 19 embarcações, sendo oito a vapores e 11 a vela, todas ellas encontradas em boas condições hygienicas, tendo-se procedido ao exame da aguada e dos alimentos.

Intimou-se o commandante do vapor nacional *Mucury* a substituir, no prazo de 30 dias, sob pena de multa, as latrinas dos marinheiros por outras de typo moderno.

Foram removidos para o Hospital da Misericordia cinco doentes de molestia commum, sendo tres de nacionalidade allemã, um inglez, e um brasileiro.—O inspector, Dr. A. Jobim.

Relação dos trabalhos realizados pela secção de engenharia durante o mez de novembro de 1912

Offícios recebidos, 12; offícios expedidos, 22; memoranda recebidos, 62; memoranda expedidos, 33; requerimentos recebidos, 27; requerimento recebido com segunda entrada, 1; projectos recebidos, 24; projectos estudados, 24; informações prestadas, 48; vistorias pedidas, 44; vistorias realizadas, 53; laudos de vistorias remetidos, 53; indicações de obras pedidas, 4; indicações de obras realizadas, 3; indicações de obras remetidas, 3; obras fiscalizadas, 44; contas recebidas, 7; contas remetidas, 7; pedidos de material remetidos, 8.

Vistorias pedidas — 2ª delegacia, oito; 4ª delegacia, 10; 5ª delegacia, 14; 6ª delegacia, 10 e 8ª delegacia, duas.

Vistorias realizadas — 2ª delegacia, sete; 3ª delegacia, sete; 4ª delegacia, seis; 5ª delegacia, 13; 6ª delegacia, oito; 7ª delegacia, quatro e 10ª delegacia, oito.

Laudos de vistorias remetidos — 2ª delegacia, sete; 3ª delegacia, sete; 4ª delegacia, seis; 5ª delegacia, 13; 6ª delegacia, oito; 7ª delegacia, quatro e 10ª delegacia, oito.

Indicações de obras pedidas — 6ª delegacia, duas e 7ª delegacia, 2.

Indicações de obras realizadas: 4ª delegacia, uma; 6ª delegacia, duas.

Indicações de obras remetidas: 1ª delegacia, uma e 6ª delegacia, duas.

Relação das vistorias realizadas:

2ª delegacia — Ruas 13 de Maio n. 31, Moraes e Vallé ns. 41 e 63, da Lapa n. 67, Senador Candido Mendes ns. 64 e 66, Bento Lisboa n. 133 e Machado de Assis n. 49.

3ª delegacia — Ruas Alfandega n. 130 e do Hospicio ns. 206, 303, 305, 307, 309 e 311.

4ª delegacia — Rua General Caldwell ns. 5, 7, 9, 11, 48 e 50.

5ª delegacia — Ruas Francisco Eugenio ns. 81, 87, 93, 95, 97, 99 e 101; Tuyuty n. 48, Esperança n. 4 e Matto Grosso ns. 117, 123, 133, 135 e 137.

6ª delegacia — Ruas dos Arcos n. 58, Rezende n. 26, Lavradio n. 67 e Senador Euzebio ns. 338, 340, 342, 344 e 346.

7ª delegacia — Ruas Estacio de Sá 27, 29 e 31 e Affonso Penna ns. 82 e 92.

10ª delegacia — Ruas Padre Telemaco n. 83, coronel Rangel ns. 72, 74 e 76; D. Maria Lopes n. 1 e Domingos Lopes ns. 32, 38, 151 e 153.

Relação das indicações de obras realizadas:

1ª delegacia — Rua S. João Baptista n. 71.

6ª delegacia — Ruas Senado n. 203 e General Pedra n. 429.

Relação das obras fiscalizadas:

1ª delegacia — Ruas Pereira Passos n. 80 (casinhas ns. I e II; Lopes Quinta ns. 22, 24, 26 e 28 e Paula Freitas n. 65; avenida Atlantica n. 774 e 972 e praça Sacopemapan n. 218).

4ª delegacia — Ruas do Monte ns. 34 e 46, Vidal de Negreiros n. 29, Mont'Alverno n. 9, João Alvares ns. 11 e 11 A, Cardoso Marinho n. 31 (casinhas ns. I a X), Proposito n. 1 (entrada pelo n. 53), morro da Providencia ns. 64 e 68, Livramento n. 101, Coronel Pedro Alves n. 70 e morro da Saude n. 33.

5ª delegacia — Rua S. Luiz Gonzaga n. 203.

6ª delegacia — Ruas Silva Manoel ns. 127 e 127 A, Senador Euzebio ns. 15, 17, 21, 23 e 37, Lavradio ns. 51, 68 e 103, Invalidos ns. 128 e 172, Francisco Belisario ns. 62 e 81, General Caldwell n. 180, Frei Caneca ns. 177 e 238, Senado n. 87, Alcantara n. 58 e Visconde de Itaipua n. 87.

8ª delegacia — Rua Bom Pastor n. 29.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912—Theodorico Rodrigues da Costa, engenheiro sanitario.

LABORATORIO BACTERIOLOGICO

Relatorio dos trabalhos effectuados por este laboratorio, durante o mez de novembro proximo findo, assim descriminados: peste, tres, positivos; diptheria, 17, sendo 15 positivos e dois negativos; tuberculose, dous, positivos; impaludismo, um, negativo; febre typhoide, um, negativo.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 9 de dezembro de 1912

Por actos de 9 do corrente, foram transferidos os commissarios Lucas Ferreira de Salles do 14º para o 20º districto policial e deste para aquelle Osorio Fernandes do Albuquerque Falcão.

Por outro de 10 do corrente, foram transferidos os escreventes Raul Gomes de Mattos do 6º para o 7º districto policial e deste para aquelle Octavio Gomes do Passos.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Circular n. 57—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que, em relação ás amostras dos tecidos de seda ou outra qualquer materia, somente se deverão considerar sem valor mercantil, para poderem ser despachadas livres de direitos, as vindas em um só exemplar, de minimas dimensões, que bastem para dar idéa da mercadoria que representam, como exige o § 1º do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, e não possam ser utilizadas no fabrico de gravatas ou outros artefactos.—Francisco Salles.

Por titulos de 2 do corrente, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Alagoas Manoel de Souza Cavalcante e Pedro de Farias Lobo, sendo exonerados dos mesmos cargos José Ribeiro Barreto de, Monções e Paulo Assumpção Mondonça, á vista do que expoz o inspector fiscal dos impostos de consumo Edmundo Caldas em officio n. 27, de 3 de outubro ultimo.

— Por outros de 7 foram nomeados:

Decleciano da Rocha Porto, para o logar de collecter das rendas federaes em Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia;

Francisco Marques da Silva, para identico logar em S. Bernardo, Estado de S. Paulo, sendo exonerado do mesmo cargo Joaquim Branco.

— Por portaria de 9, foi encarregado o collecter estadual na villa Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, José Corrêa de Souza Lima, da arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 303—Communico-vos, para os fins convenientes, ter approvado, por despacho de 19 do mez proximo findo, a fiança, no valor de 5:000\$ prestada pelo coronel Augusto Salles em cinco apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 226.064, 344.162 e 344.178 a 344.180, afim de garantir a responsabilidade de Gastão da Costa Maia e a de seus prepostos no logar de almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada e estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 772—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, em petição de 12 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 3.693, de 20 de fevereiro de 1900, clausula XV, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pela referida companhia com destino aos seus serviços.

N. 773—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, autorizo-vos a providenciar para que sejam despachadas e entregues á Caixa de Amortização nove caixas contendo notas do Thesouro, e ao porteiro do Thesouro Nacional Galliano da Silva Barbosa quatro ditas de apolices, volumes estes remetidos pela American Bank Note Company a bordo do vapor Vasari, aqui esperado a 9 deste mez.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 189—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data acaba de ser a alfandega desta Capital autorizada a despachar e entregar a essa repartição nove caixas contendo notas do Thesouro, volumes esses remetidos pela American Bank Note Company a bordo do vapor Vasari, aqui esperado a 9 deste mez.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 119—Junto vos remetto, para publicação no Diario Official, 10 mappas demonstrativos do movimento da Companhia Docas de Santos no periodo de janeiro a setembro do corrente anno.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 90—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informação constante do vosso officio n. 39, de 28 de agosto ultimo, foi cassada, por portaria de 13 de setembro, a licença concedida a Camri & Irmão para venda de estampilhas do sello adhesivo.

N. 91—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido mandar archivar o processo referente á concessão da licença solicitada, em 27 de junho do anno proximo findo, por Souza Rocha, negociante estabelecido á avenida Passos n. 24, para vender estam-

pillas do sello adhesivo, visto não haver o requerente se apresentado nesta directoria afim de pagar o respectivo sello.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 213—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 2 do corrente, que nomea Antonio Regalo Braga para o lugar de escrivão 3º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, Territorio do Acre.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 124—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 3 do corrente, que nomea Antonio Manoel Lopes Loureiro para o lugar de agente fiscal do sal em Victoria.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 170—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.031, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 767, com o deposito de igual quantia, e prestada por Henrique Maurillo Guillon afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Picos, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 33 de 22 do abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 78—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 29 de novembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o cartorio dessa repartição Augusto Gurgel do Amaral Junior recorre do acto pelo qual lhe foi imposta por essa delegacia a pena de 15 dias de suspensão, por haver incorrido nas faltas indicadas no § 2º, do art. 23, do regulamento anexo ao decreto n. 5.390, de 1 de dezembro de 1904.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 302—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.084 de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.130, com o deposito de igual quantia, e prestada por Arthur da Silva Bernardes, afim de garantir a responsabilidade de D. Augusta Margarida Pinto e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Santo Antonio dos Teixeiras, municipio de Viçosa, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 233 de 10 de setembro ultimo.

N. 303—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.080, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 21.798, com o deposito de igual quantia, e prestada por Pedro Nunes Pinheiro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Ponte Nova, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 127, de 2 de julho ultimo, a que se refere o de n. 21, de 16 de agosto seguinte, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 304—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.092, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 209\$000, em reforço, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por Joaquim Antonio de Souza Novaes, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Piranga, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 110, de 25 de julho ultimo.

N. 305—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.097, de 28 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 26, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.179, com o deposito de igual quantia, e prestada por Manoel Antonio da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter da collectoria das rendas federaes em Villa de Parapeba, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 216, de 31 de agosto ultimo.

N. 306—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.079, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 21.887, com o deposito de igual quantia e prestada por Antenor Afonso da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Araxá, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 213, de 31 de agosto ultimo.

N. 307—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 1.031, de 25 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3.800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 21.903, com o deposito de igual quantia e prestada por Francisco de Assis Duarte, afim de garantir a sua

responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Santa Luzia do Rio das Velhas, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 160, de 23 de julho ultimo.

N. 308—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.071, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 227\$, em reforço, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por Alfredo Fabricio de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Cataguazes, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 227, de 31 de agosto ultimo.

N. 309—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.062, de 25 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 127\$, em reforço, constituída por um deposito de igual quantia em moeda corrente, e prestada por Custodio Bernardino de Toledo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Caxambu, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 224, de 31 de agosto ultimo.

N. 310—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.034, de 25 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 21.943, com o deposito de igual quantia, e prestada por Carlos Wigg afim de garantir a responsabilidade de D. Zulmira Vieira e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Usina, municipio de Ouro Preto, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 209, de 26 de agosto ultimo.

N. 311—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.060, de 25 de novembro proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 21.035, com o deposito de igual quantia, e prestada por Clovis da Andrade Ribeiro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cambuquira, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 192, de 23 de novembro do anno passado, a que se refere o de n. 26, de 31 de agosto ultimo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 312—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.103, de 28 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 26, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.700\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 12.102, com o deposito de igual quantia, e prestada por Francisco Manoel Franco afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Itaiuna conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 153, de 15 de julho ultimo.

N. 313—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.103, de 28 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 26, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.600\$, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por João Baptista Rosa afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Itabira, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 109, de 25 de junho ultimo.

N. 314—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.088, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 14.131, com o deposito de igual quantia, e prestada por Juventino Barbosa Caciquinho afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Januaria, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 164, de 23 de julho ultimo.

N. 315—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com o disposto no art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 9.243, de 28 de dezembro de 1911, resolveu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 286, de 11 de outubro ultimo, e em que o fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Fernando Candido da Alvear, com exercicio no armazem de encomendas postaes, anexo a essa delegacia, pede que lhe seja abonada uma gratificação pelo desempenho da alludida commissão e fixar em 50 % a alludida gratificação.

N. 316—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.077, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 11.116, com o deposito de igual quantia,

é prestada por João Paulo dos Santos, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos que tenha ou venha a ter no lugar agente do Correio em Rio Doce, município de Ponte Nova, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 191, de 20 de agosto ultimo.

N. 317 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.074, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 21.829, com o deposito de igual quantia, e prestada por João Baptista Ferreira de Brito, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Machadinho, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 122, de 25 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 223—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.076, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 720\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 44.178, com o deposito de igual quantia, e prestada por Joaquim Ferreira Jorge afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na praça Baptista Campos, nesta capital, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 78, de 25 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 172—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.090, de 27 do mez proximo findo, resolveu em sessão do dia anterior julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 12.487, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Candida Clara Ricardo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Restinga Secca, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 100, de 25 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 294 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.063, de 25 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 22 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2.400\$, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por Liberato Luiz de Freitas, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Jabotão, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 122, de 30 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 398—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 36, de 20 de maio do anno passado, e relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na cidade do Rio Grande, da decisão da Alfandega da mesma cidade, impondo ao commandante do vapor *Itapema* a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada nos volumes marca CEF ns. 4.911, 5.053 e 5.071, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar cobrar os direitos simples da mercadoria extraviada.

N. 399—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 84, de 12 de setembro do anno passado e relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na cidade do Rio Grande, da decisão da alfandega da mesma cidade, impondo ao commandante do vapor *Itapuca* a multa de direitos na importancia de 333600 em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca PCA n. 9.558, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar cobrar os direitos simples da mercadoria extraviada.

N. 400 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 87, de 16 de setembro do anno passado, e relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na cidade do Rio Grande, da decisão da alfandega da mesma cidade, impondo ao commandante do vapor *Itapuca* a multa de direitos em dobro, na importancia de 207\$200, pela falta de mercadorias verificada nos volumes marca OEF, ns. 3.322 e 3.324, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar cobrar direitos simples da mercadoria extraviada.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 609 — Recomendo-vos providencias no sentido de serem enviados, com urgencia, os documentos que se relacionam com o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 197, de 29 de agosto de 1910, os quaes foram requisitados pela ordem da mesma directoria sob n. 84, de 12 do mez subsequente, reiterada pelas de ns. 106, de 26 de novembro do mesmo anno,

34, de 22 de abril de 1911, 49 e 56, de 20 de julho e 4 de setembro deste anno.

Outrosim, vos recomendo verifiqueis qual o motivo da falta de cumprimento dessas ordens e, si houver no caso responsabilidade a apurar, deveis indicar o responsavel.

N. 610 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 350, de 30 de outubro ultimo, e em que João Gonçalves Dente se propõe a occupar o proprio nacional denominado Seminario da Gloria, sito nessa Capital, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

N. 611—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 do mez findo, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 465, de 24 de setembro ultimo, ficas autorizada a mandar lavrar, na cidade de S. Simão, nesse Estado, a escriptura da permuta dos sitios denominados «Chacara» e «Dos Longos», pertencentes á União, pelo sitio «Restinga», de propriedade dos filhos menores de Francisco Graciano de Oliveira e do qual são usufructuarios o referido Oliveira e sua mulher.

Junto seguem annexos o termo de accordo da permuta a ser feita e a relação do material agricola e dos animaes que com o sitio «Restinga» passarão á propriedade da União.

Outrosim vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que os permutantes deverão apresentar os documentos de propriedade do imovel, a quitação de impostos municipaes, a prova de inexistencia de hypotheca ou de quaesquer onus reaes de quaesquer acções contra os permutantes, a planta do imovel devidamente authenticada e com todas as especificações necessarias, alvará do juiz competent autorizando a permuta e consequentemente a subrogação do usufructo de um para outros bens permutados, convido que envieis ao Thesouro o primeiro traslado da mencionada escriptura.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 8 de dezembro de 1912

Genaro de Castro, pedindo restituição de sellos.—Dirija-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes. Entregue-se o documento junto mediante recibo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1912

Gonçalves Branco.—Dirija-se á Recebedoria, querendo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro

Daniel Lumarca.—Selle o documento de fls. 5.

Plínio Spindola Pinto.—Transfira-se.

João Clemente de Almeida.—Transfira-se.

Leitão, Irmãos & Comp.—Annullem-se as dividas de 1910 a 1912, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto á primeira e cancellando-se as certidões dos exercicios de 1911 e 1912.

Miguel Rey Lopes.—Transfira-se.

Carlos Fernando Brochazlo.—Transfira-se.

Joaquim Pereira dos Santos.—Transfira-se.

José Lopes Sardinha.—Transfira-se.

Francisco do Lago Gomes.—Transfira-se.

Domingos João da Silva.—A vista do parecer, não ha que deferir.

Antonio Dias da Costa Machado.—A 2ª Sub-directoria.

Francisco Alves de Oliveira.—Reduza-se o valor locativo a 8:000\$000.

L. B. de Almeida & Comp.—Já estando attendido, archive-se. Julio Augusto.—Transfira-se. Imponho a multa 20\$, na forma do art. 21 do dec. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

A. G. Fontes.—Annullem-se as dividas de que se trata, inutilizando-se as certidões da divida de 1907 e 1908, e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto á de 1904 a 1906.

Manoel Rodrigues Esteves.—Inscryva-se. Imponha a multa de 50\$, na forma do art. 44 do dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pedro Pereira da Costa Lima.—Idem, idem.

João Passalocqua.—Idem, idem.

Vicente Gazzete.—Idem, idem.

Carlos Bonavita.—Transfira-se.

Lima Castro & Comp.—Transfira-se.

Dr. Alberto de Sá.—De-se a baixa, de accordo com o parecer. Dias Ramalho & Comp.—Selle o documento de fls. 1 e prove o aluguel na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardo Pires Velloso Sobrinho.—Transfira-se.
Companhia Predial.—Transfira-se, officiando-se á Procuradoria
Gral da Fazenda Publica.

Bernardo Pires Velloso Sobrinho.—Transfira-se. Imponho a multa
de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro
de 1904.

Francisco Guedes Aragão.—Transfira-se.

M. Rodrigues Esteves.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$, nos
termos do parecer. O documento n. 2 não está sujeito a sello.

Dr. Aménio Jouvin.—Transfira-se.

Maria Dantas Barbosa.—Transfira-se.

Maria Dias de Oliveira.—Transfira-se.

Augusto Guimarães Machado.—Transfira-se.

Companhia Predial.—Transfira-se.

Manoel Tavares Pereira.—Transfira-se.

Antonio Bastos.—Sello o documento de fls. 1 e satisfaça a exi-
gencia.

Amorim & Ferreira.—Dê-se baixa.

Antonio Martins Ferreira.—Em face do parecer, nada ha que
deferir.

Carlos Augusto Schmith.—Transfira-se.

Alvaro Augusto Fernandes.—Provo o aluguel na forma do
art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Cesar de Sá Rabello.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, no
forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo Gomes de Castro.—Annullem-se as dividas de que se
trata, officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica.

Antonio Ferreira de Carvalho.—Idem, idem.

Julio Achnelli.—A vista do parecer, não ha que deferir.

João Cosme do Amaral.—Reduza-se o valor locativo a
1:800\$000.

Mello & França.—Transfira-se.

Elias José Chalonles.—Transfira-se.

José Pereira do Valle.—Transfira-se.

Antonio Turibio Pinto.—Officie-se.

Frederico Figuer.—Reduza-se o valor locativo a 8.400\$000.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 10 de dezembro de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	116-0-0	7630-0-0
Francos.....	1.920	5.010
Dollars.....	5	—
Liras italianas.....	30	—

Lastro

Ouro em depósito.....	373.541:312\$438
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total..... 392.881:288\$454

Emissão

Notas em circulação.....	392.872:110\$000
Moeda subsidiaria.....	9:178\$454

Total..... 392.881:288\$454

«O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de dezembro de 1912

Sociedade Montepio da Familia.—Communicando ter elevado as
suas aquisições em apolices a 800:000\$0-0.—Archive-se.

Companhia de Seguros Rio Grandense, enviando os estatutos.
—Archive-se.

Sociedade «A Segurança da Familia», provando ter publicado a
carta-patente que lho foi expedida.—Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente foram nomeados, de accordo com
o regulamento annexo ao decreto n. 7.124, de 24 de setembro de
1908:

O 1º sargento do batalhão naval João Alves de Siqueira, o 1º sar-
gento do Corpo de Marinheiros Nacionais Silverio Rago Maciel e o
marinheiro nacional de 1ª classe Manoel Flavio Sampaio, para exer-
cerem os logarés de auxiliares de escrevente do Corpo de Marinheiros
Nacionais.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica,
seis mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao 2º tenente
engenheiro machinista Alfredo Manoel Pinto.

—Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins
convenientes, a inclusa cópia do decreto de 3 do corrente, graduando
no posto de vice-almirante o contra-almirante Raymundo de Mello
Furtado de Mendonça.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1912

Sr. contra-almirante graduado superintendente interino do Pes-
soal:

N. 980—Em referencia ao officio n. 713, 2ª secção, de 29 de ou-
tubro ultimo, dessa superintendencia e para os devidos fins, tenho a
honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requeri-
mento em que Nicoláo Rossi, servente do Sanatorio Naval do Fri-
burgo, pede ser contractado, por tempo indeterminado, como bô-
m-beiro do mesmo sanatorio, com a diaria correspondente a operario de
4ª classe do Arsenal da Marinha desta Capital.

N. 981—Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os
fins convenientes, e em referencia a vosso officio n. 1.277, 6ª secção,
de 17 de agosto ultimo, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado
Maior da Armada, então encarregado do expediente deste ministerio,
deferiu o requerimento de Manoel Pedro da Cunha, professor elemen-
tar da Escola de Aprendizes do Estado de S. Paulo, pedindo inscre-
ver-se no montepio dos funcionarios publicos.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1912

Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 1.057—Accusando o recebimento do vosso officio-circular de
20 de novembro proximo findo, tenho a honra de agradecer-vos o
offerecimento, que me fizestes, de um exemplar da mensagem por vos
apresentada ao Congresso Representativo desse Estado, por occasião
da installação dos trabalhos legislativos a 23 de julho do corrente
anno.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.055 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habi-
litada a delegacia do Thesouro Nacional em Londres com o credito de
£ 13.800-0-0, correspondente a 122:682\$000, afim de occorrer ao
pagamento da quarta prestação do monitor «Solimões», em constru-
ção na casa Vickers Sons & Maxim Limited, na Inglaterra, correndo
a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.785, de 27
de setembro do corrente anno.

N. 1.056 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pa-
gas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de 112:008\$700 e
17:350\$718, das quaes são credores a Société Française d'Entreprises
au Brésil e Janowitz, Wahl & Comp., conforme consta das inclu-
sas folhas de pagamento ns. 78 a 80.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 9 de dezembro de 1912

Sr. contra-almirante graduado superintendente interino do
Pessoal:

N. 1.070 — Em referencia a vosso officio n. 1.332 — 1ª secção,
de 27 de agosto do corrente anno, capeando o requerimento em que
o marinheiro nacional de primeira classe Estevão da Oliveira Lado
pede o pagamento da gratificação de exemplar combertimento a
partir de 21 de outubro de 1910 em diante, tenho a honra de com-
municar-vos que o Sr. ministro deferiu o citado requerimento.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral da Con-
tabilidade da Marinha:

N. 1.068 — Em referencia a vosso officio n. 1.483—Gabinete—de
29 de novembro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos que
o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o capitão de corveta
Domingos Rodrigues Marques de Azevedo, ex-addido naval em Was-
hington, pede que por equidade lhe seja paga a diferença entre os
vençimentos que recebia no exercicio daquellas funcções e os que per-
cebe o seu substituto capitão-tenente Francisco Radler de Aquino.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1912

—Sr. superintendente do Pessoal:

N. 4.273 — Em solução a vosso officio n. 1.592 — 1ª secção —
de 26 de outubro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que,
conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido
em consulta n. 707, de 23 de novembro proximo passado, resolvi
mandar addicionar ao tempo de serviço do 2º tenente Carlos de Le-
mos, para os effectos da reforma, o periodo total de dois annos, oito
mezés e um dia, em que estudou com aproveitamento, na Escola

Naval, na vigência do regulamento anexo ao decreto n.º 3.652, de 2 de maio de 1900.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 4.276 — Transmitto-vos, para consultar com o vosso parecer, o incluso requerimento, acompanhado dos demais papeis, em que o capitão de fragata Sebastião Guillobel pede a sua reintegração no cargo de professor de tecnologia marítima em francez, disciplina essa que constitue a 2ª aula do 2º anno do curso de marinha da Escola Naval.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 7 de dezembro de 1912

Sr. contra-almirante graduado superintendente interino do pessoal:

N. 4.270 — Em referencia a vosso officio n. 1.772 — 1ª secção — de 27 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir, á vista das informações, o requerimento em que o ex-marinhheiro nacional de 1ª classe Roberto Lopes pede engajamento no referido corpo.

N. 4.271 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio sob n. 830, 2ª secção, de 23 do mez ultimo, que o Sr. ministro, no requerimento do marinheiro nacional grumetes, José Felipe de Almeida Pires, pedindo a sua transferencia do Hospital Central do Exercito, onde se acha em tratamento, para um dos hospitais da Armada, proferiu o seguinte despacho. — Aguarde oportunidade.

N. 4.272 — Em referencia a vosso officio n. 1.034 — 2ª secção — de 23 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o enfermeiro naval de 2ª classe Benedicto Felix de Almeida pede permissão para inscrever-se no concurso a realizar-se para veterinarios do Exercito.

N. 4.273 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 1.785 — 1ª secção — de 23 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o marinheiro nacional cabo de esquadra Avelino José pede truncamento do notas de castigos exaradas em seus assentamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de dezembro de 1912.

Ao Ministerio da Fazenda foram remetidos os processos de aposentadoria:

De José Branco, no lugar de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 420, de 5 do corrente);

De Antonio Carlos de Bulhões Mattos, no de 4º escripturario da mesma estrada (aviso n. 421, de 5 do corrente).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os seguintes processos de pensões de montepio:

De D. Emilia Lobo Machado, Jorge e Maria Edelmira, viúva e filhos do finado contribuinte Julito Cesar de Souza Machado, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 404, de 5 do corrente);

De D. Albertina Monteiro Serzedello e Maximino, viúva e filho do finado contribuinte José Maximino Serzedello, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios (officio n. 405, de 5 do corrente);

De D. Paulina Soares Ferreira, Plinio, Propercio e Quiteria, viúva e filhos do finado contribuinte José Luiz Ferreira, ex-machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco (officio n. 406, de 5 do corrente mez).

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1912

D. Maria da Conceição Caminha, viúva de Rodolpho Caminha; praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Apresente certidão mencionando os ordenados simples annuaes que percebia o contribuinte desde a data de sua nomeação até a do seu fallecimento; prove, por certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro, que os filhos indicados nada percebem dos cofres publicos a titulo de ordenado ou pensão de montepio, bem como, que em tempo, não só a requerente como o contribuinte chamaram-se respectivamente Maria da Conceição de Freitas Caminha e Rodolpho de Paulicéa Caminha.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de dezembro de 1912

Remetteu-se ao 1º Secretario do Senado a mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que regula a responsabilidade civil das estradas de ferro.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de dezembro de 1912

Por aviso n. 441, de 9 de dezembro corrente, communicou-se ao inspector de Obras Contra as Seccas que foram approvados o projecto e o orçamento na importancia de 16:454\$465, do açudo particular que o coronel Joaquim Manoel Teixeira de Moura pretende construir em sua propriedade situada no municipio de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para ser ouvida a Inspectoria da Alfandega de Santos, a representação que sobre o serviço da Companhia Docas de Santos fez ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a Sociedade Paulista de Agricultura.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de dezembro de 1912

Communicou-se:

Ao secretario da Agricultura, Industria e Commercio do Estado do Paraná, que o Sr. ministro, de conformidade com o disposto no art. 5º, n. 18, lettra a, do decreto n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, concedeu franquia postal para a revista de propaganda agricola denominada *A Casa do Lavrador* somente para o interior da Republica, como permitta a lei;

A Directoria Geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu autorizar o arbitramento de uma gratificação extraordinaria, paga de uma só vez, pelos serviços prestados pelo almoxarife aposentado da referida repartição, Antonio de Souza Martins;

A Repartição Geral dos Telegraphos, que, com relação á consulta do seu officio n. 1.922, de 29 de outubro ultimo, relativa á gratificações additionaes, o Sr. ministro declara que, em vista do disposto no art. 36 da lei orçamentaria vigente, nada mais ha a resolver.

— Foram pedidas providencias á Directoria Geral dos Correios no sentido de, nos termos do art. 5º, n. VIII, lettra a, do decreto n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, ser concedida franquia postal á revista de propaganda agricola intitulada *A Casa do Lavrador*, de distribuição gratuita e que é publicada pela Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio do Estado do Paraná;

— Remetteram-se á Repartição Geral dos Telegraphos, afim de que a referida repartição providencie sobre os respectivos orçamento e projecto, as plantas do edificio que vae ser construido em Maceió para sede da repartição destinada aos Correios e Telegraphos do Estado de Alagoas.

— Expediu-se aviso ao ministerio da Guerra solicitando providencias relativamente ao pagamento da quantia de 517\$950 reclamada pela The Amazon Telegraph Company, proveniente de um telegramma remetido ao ministerio pelo fiscal do Governo junto á referida companhia.

Requerimentos despachados

Alfredo Marques de Souza, pedindo readmissão no cargo de amanuense dos Correios da Bahia, do qual fôra exonorado em 1908. — Indeferido.

Francisco Carneiro de Almeida Braga Junior, ex-inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reintegração naquella cargo. — Indeferido, por não ter direito á reintegração pedida.

Conselho Municipal de Catolô do Rocha, Estado da Parahyba, pedindo prolongamento de linhas e estabelecimento de uma estação telegraphica naquella villa. — Attendidos, opportunamente.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Dia 9 de dezembro de 1912

Por despacho de 5 do corrente, foi accepta a proposta de José Candido Bandeira, publicada no *Diario Official* de 4, pag. 16.249, para a construção do açude Riacho do Sangue, no municipio de Cachoeira, Estado do Ceará, com o abatimento de 2 1/2% sobre o orçamento de 609:408\$397.

Por despacho de 5 do corrente, foi accepta a proposta de José Dias de Souza, publicada no *Diario Official* de 4, pag. 16.249, para a construção do açude Caracol, no municipio de S. Raymundo Nonato, Estado do Piahy, com o abatimento do 6% sobre o orçamento de 25:187\$482.

— Por officio n. 224, de 7 de dezembro corrente, foi submettida á approvação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a minuta do contracto, a ser firmado entre esta inspectorie e José Dias de Souza, para a construção do açude Caracol, no municipio de S. Raymundo Nonato, Estado do Piahy.

[illegible]

Nomes dos concorrentes	Vinho branco de Lisboa	Vinho tinto de Lisboa	Vinho Madeira	Vinho Malaga	Vinho do Porto Anno Villar d'Além	Vinho do Porto Commum	Vinho do Porto Generoso	Velas de compo-sição	Velas de cera	Vassouras Gran-des de Passava	Vassouras Gran-des para lavar casa (escova)	Vassouras pe-quenas	Vassouras de palha systema americano	Bacalhão	Pao de Loli
	Litro	Litro	Garrafa	Garrafa	Garrafa	Litro	Garrafa	Kilo	Kilo	Duzia	Duzia	Duzia	Duzia	Kilo	Kilo
1. Marques da Costa & Comp.....					2\$630								41\$500	\$730	4\$000
2. Soares Lavrador & Comp.....															
3. J. Menezes.....															
4. Espindola & Medeiros.....															
5. Augusto Maria da Motta.....															
6. Souza & Torres.....															
7. Estulano Ignacio Tosla.....															
8. Rodrigues Teixeira & Borges.....															
9. José Coelho Pereira Junior.....	4\$500	4\$200	2\$800	2\$800	2\$700	2\$000	2\$500	2\$200	3\$000	42\$000	42\$000	2\$000	42\$000	\$750	
10. Barcellos & Irmão.....														\$850	
11. Barcellos & Coelho.....					3\$000			2\$500		46\$000	20\$000			\$900	
12. A. J. de Queiroz Junior.....															
13. Carvalho Pereira & Comp.....															
14. Manoel Placido Teixeira.....															
15. Thomaz Pereira & Comp.....	4\$800	4\$800	5\$000	5\$000	3\$500	2\$500	3\$000	3\$000		24\$000	30\$000	11\$000	20\$000	\$880	3\$500
16. Souza & Coelho.....															
17. Torres & Comp.....															
18. José Vieira Goulart.....															
19. J. Rodrigues de Almeida.....															
20. Ramos & Comp.....															
21. Marques Sampaio & Comp.....															
22. Manoel Lourenço Ferreira.....															
23. Francisco Gonçalves Vieira.....															
24. Pinto & Sampaio.....															
25. Alexandrina Domingues Côrtes.....															

Observações—Não tendo sido corrigida em tempo dos dizeres impressos da proposta dos Srs. Barcellos & Coelho estes fizeram preços : de farinha, em litro; phosphoros «Cruzetiro» 4 kilo; e queijo de Minas, a grossa, conforme as suas declarações perante o Conselho, o que consta do presente mappa.

Hospital Central do Exército, 9 de dezembro de 1912.—O secretario, *Guilherme Nilozi Pereira do Nascimento*, maior honorario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de novembro de 1912

Communicou-se ao Sr. Henrique Schüller, em resposta ao seu officio de 31 de agosto ultimo, em que trouxe ao conhecimento deste ministerio o resultado da excursão de propaganda que fez, visitando varias cidades da Alemanha, que nesta data se providencia no sentido de lhe serem fornecidas pelo Museu Commercial do Rio de Janeiro amostras de cascas de madeiras diversas, entre ellas o pinheiro, solicitadas pelo director de importante fabrica de oleados de Colonia, e, bem assim, pelo Serviço de Informações e Divulgação, informações sobre a cultura do côco da palmeira pedidas pelo director de uma fabrica de productos chimicos de Ludwigshafen.

Aos Srs. directores do Museu Commercial e do Serviço de Informações pediram-se providencias no sentido de, com a possível brevidade, ser satisfeito o pedido daquelle encarregado.

— Attendendo ao pedido da nossa legação em Berlim, solicitaram-se informações do director do Serviço de Informações e Divulgação não só sobre a parte relativa a terras favoraveis ao plantio do algodão como tambem a que se refere á impressão, em folhetos ou em livros, das actas e dos artigos concernentes ao Primeiro Congresso Tuto Brasileiro, afim de serem distribuidos, gratuitamente, como meio de propaganda.

Expediente de 2 de dezembro de 1912

Remetteram-se ao Ministerio da Viação, em virtude do disposto na clausula V das que baixaram com o decreto n. 8.332, de 23 de janeiro de 1911, o requerimento e planta que o acompanha, em que Manoel da Veiga Menezes pede concessão de uma estrada de ferro de bitola estreita que, partindo da foz do rio Pauhinny, ou lugar mais conveniente, á margem esquerda do curso permanente navegavel do rio Purús, vá terminiar na cidade de Cruzeiro do Sul, no Departamento do Juruá.

— Declarou-se ao director do Serviço de Estatística, para seu conhecimento e devidos effeitos, que foi approvada a proposta do superintendente da typographia anexa ao mesmo serviço que acompanhou o seu officio n. 2.039, de 9 de outubro ultimo, para a admissão de sete aprendizes da mesma typographia com a diaria de 2\$000.

Requerimento despachado

Dia 9 de dezembro de 1912

Francisco de Salles Villa Nova Mello e outros, residentes em Garanhuns, Estado de Pernambuco, pedindo que lhe sejam remittidos, por intermedio do governo daquelle Estado, os premios que lhe foram conferidos nas Exposições de Bruxellas e de Turim—Roma.— Os premios da Exposição de Bruxellas serão distribuidos pelos governadores dos Estados. Quanto aos de Turim, ainda não chegaram da Europa os obtidos por expositores brasileiros.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de dezembro de 1912

Sr. instructor agricola, contractado, Hygino Augusto de Siqueira:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi desligar-vos da fazenda Modelo de Criação em Santa Monica, afim de assumirdes novamente o vosso cargo na Escola Permanente de Lactinios em Barbacena, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 472).

— Sr. Generaldo Gualther Pereira Machado, ajudante da Inspectoria do 1º districto (Estado de S. Paulo) do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para representar este ministerio no Sexto Congresso Agrícola do Estado de S. Paulo, a instalar-se na cidade de Piracicaba a 15 do corrente mez (aviso n. 473).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o intendente municipal de Pelotas importado material veterinario destinado ao Laboratorio do posto zootechnico e escola de agronomia daquella cidade e concorrendo o referido material, indirectamente, para o progresso da lavoura, pois, vem beneficiar o referido estabelecimento dotando-o dos elementos indispensaveis ao seu perfeito funcionamento e habilitando-a a desempenhar a sua missão de ministrar os conhecimentos agro-pecuarios e interessando-se este ministerio, vivamente, pelo motivo acima alludido, para que seja concedida isenção de direitos para o material, nesse sentido solicita as necessarias providencias (aviso n. 474);

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos remetter, conjuntamente, por copia, por ser da competencia desse ministerio, o officio da Prefeitura Municipal de Petrolina, que solicita a abertura da concorrência para a construção do açude da Terra Nova (aviso n. 475).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos remetter, conjuntamente, por ser da competencia desse ministerio, a petição do Sr. Alfredo R. Fritz e outros, residentes na bacia hydrographica do rio Macacú, pedindo a attenção do Governo, relativamente á conveniencia de serem iniciados os trabalhos de drenagem nos pantanos interiores da zona em redor da Capital Federal (aviso n. 476).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Sr. Generaldo Gualther Pereira Machado, ajudante da inspectoria desse serviço no 14º districto (Estado de S. Paulo), designado para representar o ministerio no Sexto Congresso Agrícola de Piracicaba, a instalar-se na cidade de Piracicaba a 15 do corrente mez (officio n. 2.944).

— Sr. Dr. Philippe Aristides Caire:

De ordem do Sr. ministro, encarrego-vos de inspecionar a cultura de fumo, pertencente ao Sr. Joaquim Bernardino Antunes, situada no lugar denominado Calaboca, municipio de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Do exame feito apresentarei minucioso relatório sobre a importancia da exploração de que trata, abrangendo dados relativos á quantidade de plantas cultivadas, condições das mesmas, área cultivada, processos de cultura, de beneficiamento e colheita, produção annual tomada por quantidade, qualidade, peso e valor, capital empregado, machinas usadas, numero de trabalhadores, etc., remetendo amostras do producto em estado natural e manufacturado (officio n. 2.945).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Simão, Estado do S. Paulo:

Afim de que seja informado por esse aprendizado agrícola, na forma do aviso-circular n. 3, de 26 de janeiro de 1911, junto vos remetto, por copia, o requerimento em que o Sr. Antonio Moreira Castilho da Avellar, economo desse aprendizado, solicita 90 dias de licença para tratamento de saúde (officio n. 2.946).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto um exemplar do mappa do estado do tempo ao meio dia de Greenwich nas diversas estações meteorologicas do Brazil, afim de ser publicado no Bolétim do Ministerio (officio n. 2.947).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser determinada ao inspector agrícola do 10º districto a organização de um relatório mais minucioso sobre a plantação de coqueiros do Sr. Luiz Francisco Freire, residente no municipio de S. Christovão.

As informações devem abranger os pontos seguintes:

- 1º, natureza e composição da terra;
- 2º, detalhes sobre adubação;
- 3º, meios de comunicação e transporte;
- 4º, área plantada regularmente;
- 5º, processo de plantação (por viveiro ou directo);
- 6º, distancia entre as arvores e numero de arvores plantadas por hectare;
- 7º, especie e idade das arvores (por lotes);
- 8º, produção média de cocos por arvores e peso medio de cada um;
- 9º, porcentagem média de amendoa fresca em um coco;
- 10, modo de utilização dos productos:

- a) venda directa do coco e preço médio;
- b) extração do coprahe por que processo;
- 11, pessoal empregado na exploração;
- 12, culturas intercaladas, e outras informações que forem julgadas uteis (officio n. 2.948).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o instructor agrícola contractado Hygino Augusto do Siqueira, mandado servir na Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.949).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o instructor agrícola contractado Hygino Augusto do Siqueira, mandado servir nessa escola (officio n. 2.950).

— Sr. agente da estação do Pinheiro, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. Yasukata Iwanaga, chefe de culturas do Campo de Demonstração de Itajahy, um passo de primeira classe, com direito a leito e transporte de bagagem, do Pinheiro á Norte, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.952).

— Sr. agente da estação da Luz, da The S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem concedidos aos Sr. Antonio Vasconcellos e Souza e Yasukata Iwanaga, respectivamente director e chefe de culturas do Campo de Demonstração de Itajahy dois passes de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação á de Santos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.933).

— Sr. agente da Estação Central, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido ao Sr. Antonio Vasconcellos e Souza director do Campo de Demonstração de Itajahy, um passo de 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, dessa estação á do Norte, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.934).

Privilegios de invenção

Dia 6 de dezembro de 1912

Para obtenção de privilegio, foram depositados nesta secção re-latorios e desenhos concernentes ás seguintes invenções:

«Um novo processo de obtenção de pastas mecánicas e chimicas e de cellulosa, extrahidas de madeiras nacionaes e destinadas ao fabrico do papel», de Mario de Carvalho;

«Aperfeiçoamentos nos methodos e nosapparelhos para fazer construcções de concreto», de H. J. Harms Jr. e George M. Small;

«Uma machina para impressão em gravura», de Albert Broschek;

«Uma roda motriz de machina de tracção», da M. Rumely Company, cessionaria de Frederick James Behnemann;

«Um extintor de fogo para camaras cinematographicas», de Paul Jules Ruez.

Opportunamente serão os inventores convidados a assistir á abertura dos envolveros relativos ás sobreditas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de dezembro de 1912

Sr. governador do Estado de Alagoas:

Em solução ao vosso telegramma de 26 de setembro ultimo, no qual solicitastes a construcção de alguns banheiros carrapaticidas, cabe-me declarar-vos que resolvi mandar construir dous dos mencionados banheiros nesse Estado, sendo um no municipio de Victoria e outro no de Matta Grande.

Para isso verifica-se, entretanto, tornar-se necessario que o governo desse Estado ou as municipalidades ponham á disposição deste ministerio os terrenos precisos.

A escolha desses terrenos deverá ser feita pelo inspector veterinario dessa região (aviso n. 54).

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

Tendo resolvido mandar construir nesse Estado tres banheiros carrapaticidas, nos municipios de Lagoa de Baixo, Victoria e Timbaúba, afim de dar-se serio combate aos ixodideos, consulto-vos si o vosso governo está disposto a fazer a cessão dos terrenos que se tornam precisos para o fim alludido.

A escolha desses terrenos deve ser feita pelo inspector veterinario dessa região (aviso n. 55).

— Sr. Paulo Pieron, professor ambulante de lacticinios no Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 2, de 13 do corrente, no qual communicaes que o Sr. intendente municipal de Alfredo Chaves deseja comprar na Europa um casal Jersey, por intermedio deste ministerio, junto remetto-vos um exemplar do decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, que trata em seu artigo 16 da referida pretensão (officio n. 923).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em solução ao vosso officio sob n. 1.420 de 23 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accordo com a vossa proposta, resolveu mandar construir dous banheiros carrapaticidas nos municipios de Victoria (antigo Subaugulo) e de Matta Grande, no Estado de Alagoas, e tres em Alagoa de Baixo, em Victoria e em Timbaúba, no Estado de Pernambuco.

Nesse sentido foram expedidos officios aos governadores interessados (officio n. 924).

Dia 5 de dezembro de 1912

Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. S/316, de 23 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, autoriza-vos a remetter á fazenda Santa Monica os dous touros Polled Angus, ultimamente adquiridos no Uruguay e chegados juntamente com os outros animaes destinados a este posto (officio n. 926).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte

para 128 ovelhas, da estação, de sitio á do S. João d'El-Rey e destinados á Escola de Lacticinios daquella cidade (officio n. 927).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para uma vacca de raça, do porto desta Capital ao do Natal e destinada ao coronel Fabricio Maranhão.

Essa animal será embarco pelo Sr. Florencio da Costa Ferreira (aviso n. 928).

Dia 6

Sr. Alberto J. Mora — Rua dos Ourives n. 30 — Rio de Janeiro:

Em solução ao vosso requerimento de 23 de novembro proximo findo, no qual solicitastes isenção de direitos para um preparado denominado «Rodolsina», cabe-me declarar-vos que deveis dirigir-vos directamente ao Ministerio da Fazenda, unico competente para decidir a vossa petição (officio n. 929).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para oito jumentos da raça, da estação desta Capital á de São Paulo e destinados ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 930).

— Sr. agente da estação de Juparanã, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 128 ovelhas dessa estação á de Sitio e destinadas á Escola Permanente de Lacticinios de São João D'El-Rey (officio numero 931).

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1912

José Evangelista dos Anjos, pedindo a remessa da Revista de Veterinaria. — Salto o requerimento.

Castello & Irma, pedindo um premio de animação. — Complete o sello do requerimento.

Serviços de Registros Genealogicos e Marcas de Animaes

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1912

Antero Rodrigues Soares, Felisbino Antonio da Siqueira, Renato Moreira Ralet, Feliciano Bittencourt Severo, José Candido da Porciuncula, Byron Flores, Aristides Sergio Guterres, Augusto C. de Araujo Bastos Junior, Felicia Dolores Dolgado, Rosa Ruy Dias, Francisco Machado da Trindade, André Lyndermayer, Maria Feliciano da Rosa, Rita Pedrosa de Oliveira, Victorino Pinheiro da Silva, Zozimo Christopiano Garcia, Felisberto Goulart de Oliveira, Florindo de Figueiredo Mascarenhas, Manoel Felipe Pompu, Rodolpho Machado de Souza, Fileno Gonzalez Hij, Virgilio Roiz Machado, Raul Ferreira da Silva, Apolinario José Martins, Zulmira de Oliveira Mello, Virgilio Soares Leões, Virgilio Francisco de Bastos, Zeferino Xavier da Silva, Fausto Martins do Carvalho, Firmino Machado da Silveira, Bonifacio Pacheco Prates, Ambrozio Soares de Almeida, Felisberto Ferreira Ramos, Fausta Erbertz, Fortunato Pio de Almeida, Abrilino Martins Pinto, Ricardo Nobrega, Raphael Fernandes, Rufino Rodrigues de Mesquita, Vicente José Rodrigues, Valerio Silveira da Rosa, Universino Paz da Silva, Velocino Francisco Barbosa, Zibirino Mario Xavier, Amandio Corrêa de Freitas, Victor Messina, José Porfirio Gonçalves, Waldemar Antonio da Silva, Favorino Dias dos Santos, Vasco Herminio da Costa, Mariana Velasco Gonçalves, José Marianno de Oliveira, Ubaldino Carlos Ferreira, Vitalino João Baptista, Raymundo Leite, Severino Constancio Pereira, Maria Tarbes, Romão Castro, Rita Antunes Ribeiro, Santiago James, Miguel Alves Oliveira, Martin Francellino, Maria Eufrazina Osorio Rios, Anna Maria Vaz da Silva, Felizardo Rodrigues, Frederico Christiano, Ataliba Vasconcellos, Annibal Lucas da Rosa, Ubaldino Rodrigues, Virgilio Cardoso, Ubaldino Martins de Carvalho, Bento Lopes de Andrade, Anna Menezes, Alberto Antunes Duarte, Francellina Teixeira Gomes, Florencio Sotto, Feliciano Machado da Paixão, Afonso Souza, Zulmira de Carvalho Dutra, Zulmirio Goulart Veloso, Flaubiano Pereira da Costa, Rosalino Antonio de Oliveira, Aristides Glaubia Gonçalves, Amalia Rodrigues de Vargas, Rozeno Rodrigues Pereira, Rodolpho Machado de Souza, Regina Martins e Felipe Nery da Fontoura, requerendo na forma do art. 21, do regulamento annexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior da sua propriedade. — De accordo com as informações, indeliberado.

Sotero Mello, Salustiano Cesar de Mello, Theodoró José Lopes, Theodosio Alves Teixeira, Romão Cruz Borborema, Seraphim José Dias, Randolpho Dutra da Silveira, Reginalda Faria Chagas, Rufino Teixeira da Trindade, Rosa dos Santos, Rosa da Lima Amaro da Silveira e Praxedes Silveira Quayedo, requerendo de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior da sua propriedade. — Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento à acta da sessão de 6 do corrente; publicada no *Diário Official* de 8:

Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.689, de 29 de outubro ultimo, submettendo novamente a decisão deste tribunal a despesa de 3:677\$250, cujo pagamento foi requisitado por aviso n. 3.124, de 16 de julho proximo passado, referente aos salarios de abril deste anno vencidos pelo pessoal encarregado da instalação deapparelhos e caixas de avisos policiaes e declarando que o pagamento deve ser feito ao commandante da Brigada Policial e não á Caixa de Economias da mesma Brigada. — Foi resolvido que baixe á Sub-directoria o processo a fim de que fique apurado si ha elementos para conhecer-se que a despesa foi realizada pela Caixa da Brigada Policial.

Ordens de pagamento sobre as quazs proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.523, de 26 de novembro, pagamento de 3:262\$777 ao porteiro da Sub-administração dos Correios de Diamantina, Jusefino Joaquim de Menezes, de vencimentos de 6 de abril de 1909 a 18 de janeiro de 1912;

N. 3.616, de 1, idem de 939:832\$035, á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, de medição provisoria dos trabalhos executados na linha de Itapura a Campo Grande durante o 3º trimestre deste anno;

N. 3.553, de 28 do mez findo, pagamento de 1.683:500\$ a Trajano de Medeiros, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.331, de 27 de novembro, adiantamento de 3:000\$ ao instructor agricola contractado Antonio Vasconcellos o Souza, para despesas do prompto pagamento;

N. 4.941, de 28 de novembro, idem de 248\$ a Max José Schumann, de diarias a que fez jás em outubro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.070 e 5.088, de 27 e 28 de novembro, pagamento de 10:078\$ e 146\$008 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 5.139, de 3 do corrente, idem de 1:818\$333, das folhas do pessoal subalterno, dos serventes e do servente-correio do Archivo Nacional e de auxílio ao respectivo porteiro para aluguel da casa em novembro ultimo;

N. 5.157, de 4 do corrente, idem de 500\$, da folha dos serventes do Tribunal do Jury em novembro ultimo;

N. 5.158, da mesma data, idem de 500\$, idem, idem do Forum desta Capital idem;

N. 4.932, de 18 de novembro, idem de 500\$, ouro, a Levino Fanzeres, de ajuda de costas de ida á Europa;

N. 4.931, de 18 de novembro, idem de 63\$400 ao almoxarife do hospital de S. Sebastião, Raul Frago de Mendonça, de despesas de prompto pagamento do mesmo hospital;

N. 4.962, de 20 de novembro, idem de 4:437\$, dos vencimentos que competem ao pessoal civil que trabalha na instalação de apparelhos e caixas de avisos policiaes em outubro ultimo;

N. 5.037, de 26 de novembro, idem de 400\$, do aluguel do predio occupado pela delegacia e estação do 21º districto policial em outubro ultimo;

N. 5.038, de 26 de novembro, idem de 12\$ á Brasiianche Electricitäts Gesellschaft, de telephonemas ao serviço da Repartição da Policia entre esta Capital e Petropolis de fevereiro a junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 30 da Directoria Geral do Ministerio do Exterior de 21 de novembro, pagamento de 200\$ ao Dr. Adolpho de Oliveira, genro do fallecido 1º official da Secretaria de Estado Eugenio Ferraz de Abreu, para funeral ou luto.

Exercícios findos. — Requerimentos:

De Alfredo Tavora, João Geraldino Ferreira da Silva, Francisco Marcellino Pinto e Roberto Bube, pagamento de 262\$836, 416\$372, 600\$ e 83\$, de dividas de exercicios passados;

De Afonso Firmo Pereira de Mello, pagamento de 480\$170, proveniente de gratificação adicional.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 944, de 8 de novembro, pagamento de 4:190\$, de publicações feitas por conta deste ministerio no corrente anno.

N. 950, de 9 de novembro, credito de 122:682\$ á Delegacia Fis. em Londres, para pagamento da 4ª prestação de um monitor em construção na Europa.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, QUE SERÃO JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1 — N. 815 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, a Fazenda Municipal; recorrido, Achiles Biorchini.

2 — N. 755 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; embargante, a Empresa de Construções Civis; embargados, os herdeiros de Pedro de Oliveira Santos.

3 — N. 644 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; recorrentes, Marques de Andrade & Comp.; recorrido, o Dr. Claudio Herculano Duarte.

4 — N. 653 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Amaro Cavalcanti; recorrente, Rocha Ferreira; recorrido, o thesourreiro do Estado.

5 — N. 634 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, o major Antonio Augusto da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado.

6 — N. 609 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; recorrente, a Companhia de Seguros Aachen & Munich; recorridos, Deolindo & Almeida.

7 — N. 584 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; recorrente, João Octaviano de Mesquita Jones; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

8 — N. 627 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim da Silva Ribeiro Campos; recorridos, Alves de Brito & Comp.

9 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

10 — N. 757 — Capital Federal — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça.

11 — N. 782 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Almeida Corrêa de Avila; recorridos, Tinoco Machado & Comp.

12 — N. 691 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. José Silvestre Machado; recorrido, Raul Nogueira da Rosa, inventariante e herdeiro do coronel Segisfredo da Matta Paes.

13 — N. 658 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Heitor Gergotich; recorrida, a Fazenda do Estado.

14 — N. 680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Raciero & Comp.

15 — N. 726 — Estado do Rio — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

16 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

17 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

18 — N. 688 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

19 — N. 750 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, o Srs. ministros Godofredo Cunha e

Leoni Ramos; recorrentes, Miguereiditch irmão, Zartar irmã de Manaug Chapazian e outros; recorrida, Elmas H. Djaferian. 20 — N. 743 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, José Ferreira de Souza e sua mulher; recorrido, Lourenço Gonçalves.

21 — N. 796 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador dos Feitos da Saúde Publica; recorrida, a Justiça do Distrito Federal.

22 — N. 765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Caetano Garcia; recorrido, o Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos.

23 — N. 546 — Ceará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, João Tiburcio Albano; recorrida, a Fazenda do Estado.

24 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

25 — N. 740 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Francisco Ribeiro de Barros; recorridos, Joaquim Rodrigues de Barros e sua mulher.

26 — N. 776 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Bento de Souza Sobrinho; recorridos, R. Guimarães & Comp.

27 — N. 784 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Anna Pereira Zamith, Iracema Barbosa e Heloisa Laíe Brandão e outros.

28 — N. 730 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Pedro Cicero Romão Baptista; recorridos, o coronel José Francisco Alves Torres Teixeira e o Dr. João Augusto Bezerra.

29 — N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, o Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.

30 — N. 707 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Empresa Paulista de Melhoramentos do Paraná; recorrido, João Cordeiro da Silva.

31 — N. 717 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, D. Marianna Ayrosa Botelho Barbosa e José Botelho Ayrosa de Carvalho.

32 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, a Fazenda do Estado.

33 — N. 777 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; recorrentes, Dr. Humberto Smith de Vasconcellos, por si e por seus irmãos e outros; recorrido, Benedicto Caldeira Junat.

34 — N. 755 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Manoel dos Reis Corrêa; recorrido, o presidente do Tribunal da Relação do Estado.

35 — N. 738 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim José de Sant'Anna; recorrido, João Roiz da Paz, syndico de Ferreira & Guimarães.

36 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; recorrente, a Irmandade do Senhor Bom Jesus do Bom Fim; recorrido, Pedro Joaquim Christostomo.

37 — N. 699 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Hermelinda Ferreira de Carvalho; recorrido, Manoel da Cruz Piegas Filho.

38 — N. 672 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Affonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.

39 — N. 798 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Amin Mettre & Irmão; recorrido, Antonio Babury.

40 — N. 634 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, o major Antonio Augusto Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado.

Appellações civis

1 — N. 1.308 — Bahia — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Santos & Figueira; embargada, a União Federal.

2 — N. 429 — Matto Grosso — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, José Sabino Maciel Monteiro, major reformado do Exército.

3 — N. 1.480 — S. Paulo (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargantes, o *Brazilianische Bank für Deutschland*; embargado, o Dr. Abilio Vianna.

4 — N. 1.640 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Araujo Freitas & Comp.

5 — N. 1.683 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellante, Reishsher Frères; appellados, os mesmos.

6 — N. 1.700 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Baptista Welches e Rafael Garcia Slapis; embargada, a Fazenda Nacional.

7 — N. 1.175 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado.

8 — N. 2.075 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Eduardo Lessa; appellada, a União Federal.

9 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luiggi; appellados, Mourão & Comp.

10 — N. 1.672 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão Eduardo José Gonçalves Regua.

11 — N. 1.829 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de Andrade Ramos.

12 — N. 1.716 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

13 — N. 1.814 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha; appellada, a União Federal.

14 — N. 1.625 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

15 — N. 4.815 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante o Juiz Federal da 2ª Vara; appellada, D. Clotilde de Souza Lima.

16 — N. 1.763 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

17 — N. 1.913 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim.

18 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.906 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, o Juizo Federal na secção; 2ª appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Amelio Magalhães.

20 — N. 1.783 A — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Dr. José P. Tibirigá; appellados, Sidgernood Manufacturing Company, Limited.

21 — N. 1.907 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Antonio da Silva Mattos; appellada, a Fazenda Nacional.

22 — N. 1.982 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Sizenando Diniz de Lima; appellados, Ventilani Canavaro & Comp.

23 — N. 1.699 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargados, os herdeiros de João Bemvindo Ramos.

24 — N. 1.719 — Goyaz (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; embargante, o Dr. Ramiro Pereira de Abreu; embargada, a Fazenda do Estado de Goyaz.

25 — N. 1.877 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal da seção do Amazonas; 2º appellante, The Manóas Harbour Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Heliodoro Jaramallo.

26 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

27 — N. 1.939 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Hugo Heydtman; appellada, a Fazenda Nacional.

28 — N. 1.859 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; primeiros appellantes, Durisch & Comp.; 2º appellante, a Companhia Serviço dos Portos; appellados, os mesmos.

29 — N. 1.948 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.

30 — N. 1.946 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o assistente Josino Alves da Silveira; appellado, Paulo José de Oliveira.

31 — N. 1.806 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Bosurel & Comp.; appellados, Colins Frères & Comp.

32 — N. 1.931 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Innocencia Ferreira Barbosa; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

33 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, o tenente Jayme Augusto Villas Boas.

34 — N. 1.975 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

35 — N. 1.938 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.

36 — N. 1.872 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Ritt de Queiroz.

37 — N. 1.930 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal; appellado, João José Vianna.

38 — N. 1.930 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda do Estado; appellados Cima & Irmão.

39 — N. 1.996 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

40 — N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o major João de Deus Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

41 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; segundos appellantes, Santos Seabra & Castillo; appellada, a União Federal.

42 — N. 1.889 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guima-

raes Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio N. Lóbalto de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited.

43 — N. 2.057 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Banco Hypothecario do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.

44 — N. 2.009 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, Antonio Aprigio Gualberto de Mattos e Paulo José de Oliveira.

45 — N. 2.115 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Scharamn & Comp.; appellados, Austrieliano de Carvalho & Comp.

46 — N. 1.801 — Paraná — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; embargantes, Moyses Ribeiro de Andrade e Benjamin Cesar Carneiro; embargada, a União Federal.

47 — N. 2.235 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Rodrigues Barroso.

48 — N. 1.790 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Guinle & Comp.; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited e a Fazenda do Estado do Rio.

49 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Federal.

50 — N. 1.878 — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Encas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, o procurador da Republica; appellados, Fratelli Martinelli & Comp.

51 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho, Mario Pinto de Oliveira e Eduardo Lowing.

52 — N. 1.992 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Costa & Comp.

53 — N. 1.751 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo da Seção; appellada, a Companhia de Fiação de Tecidos do Rio Amil.

54 — N. 1.782 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, Thiago Guedes Corrêa; appellados, Barbosa & Tocantins.

55 — N. 1.869 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Francisco de Barros.

56 — N. 1.820 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellante, o Banco do Maranhão; appellado, Antonio Alves da Costa.

57 — N. 1.727 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Luiz José de Sampaio.

58 — N. 1.927 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; embargante, o Estado de Pernambuco; embargados, Oliveira de Carvalho & Irmão.

59 — N. 2.072 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Alfredo Stockman; appellados, William Stuart Gordon e a Companhia de Seguros Lloyd Paraisense.

60 — N. 1.813 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; appellantes, Acevedo Hermanos & Comp. e Arthur Mercador; appellada, a Fazenda Nacional.

61 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Encas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

62 — N. 2.111 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juizo Federal da 4ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Julio Rosa Kanitz.

63 — N. 2.162 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Dr. Gregorio de Mello Cunha; appellada, a União Federal.

64 — N. 1.897 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellante, a Companhia Port of Pará; appellado, José Antonio Gonçalves.

65 — N. 2.136 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Manoel de Andrada Mello e outros.

66 — N. 2.147 — Bahia — Relator, o Sr. ministro, Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, John Gordon; appellada a Fazenda do Estado.

67 — N. 2.251 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; appellado Antonio dos Santos Costa.

68 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

Revisões criminaes

1 — N. 1.491 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Alfredo Alves Bessa.

2 — N. 1.220 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Severo Pereira da Silva.

3 — N. 1.504 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, José de Carvalho.

4 — N. 1.526 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Candelario Pacheco.

5 — N. 1.384 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Perciliano José da Fonseca.

6 — N. 1.478 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Rogerio Gonçalves.

7 — N. 1.514 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, Antonio Eduardo da Silva Santos.

8 — N. 1.533 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Francisco Mangano.

9 — N. 1.556 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, Anastacio L. da Cruz.

10 — N. 1.315 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, José da Silva Oliveira.

11 — N. 1.524 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; peticionario, Francisco Ernesto de Oliveira.

12 — N. 1.525 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, Oswaldo da Silva Braga.

13 — N. 1.444 — Paranaguá — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; peticionario, Abel Hanvultando de Oliveira Noronha.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 660 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, Jeronymo de Souza Garcia.

2 — N. 662 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; requerente, Antonio Joaquim de Barros.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 3 de dezembro de 1912. — No impedimento do sub-secretário, o chefe de secção, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, a fim de que os candidatos ao cargo de juiz da 5ª e 7ª Pretorias Criminaes, vagos com as remoções dos respectivos juizes Drs. Manoel da Costa Ribeiro e Flaminio Barbosa de Rezende, para os cargos de juizes da 4ª Pretoria Civil e 4ª Pretoria Criminal, respectivamente apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 de novembro de 1912. — O secretario interino, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, a fim de que os candidatos ao cargo de juiz da 2ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Arthur da Silva Dastro para o cargo de juiz da 4ª Pretoria Civil, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de dezembro de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 10 de dezembro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Aggravos de peição

N. 389 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravante, D. Leonor de Freitas Dias, por si e na qualidade de tutora nata de seu filho menor José; aggravado, Luiz Barbosa Pinto. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 451 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, Theophilo José Gomes; aggravados, Teixeira Borges & Comp. — Conheceram preliminarmente do agravo contra o voto do relator; e de meritis, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 453 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravantes, Franklin & Oliveira; aggravada, a Fazenda Municipal, por seu segundo procurador. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 454 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravantes, Lopes Comes & Comp.; aggravados, Gomes & Irmão. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 456 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravantes, Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro e outro; aggravado, Francisco Souto Ribeiro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 458 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, J. de Castro Guimarães; aggravado, Manoel Domingos Moreira. — Conheceram preliminarmente do agravo, unanimemente; e de meritis, negaram-lhe provimento, contra o voto do relator, que dava provimento para mandar que o Dr. juiz a quô, reformando a decisão aggravada, admittisse o aggravante entre os credores da fallencia. Designado o Sr. desembargador Sá Pereira para redigir o accordam.

N. 459 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravante, Manoel Domingos Moreira; aggravados, L. Santarello & Silva Gomes. — Conheceram preliminarmente do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada; e de meritis, deram-lhe provimento para mandar que o Dr. juiz a quô, reformando a decisão aggravada, excluia os aggravados de entre os credores da fallencia, unanimemente.

N. 460 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, José Rodrigues; aggravado, Manoel Domingos Moreira. — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada, que dava provimento para mandar admittir o aggravante entre os credores da fallencia.

N. 462 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravantes, Alvaro & Pinheiro; aggravado, commendador Luiz Camuyrano. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 465 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravantes, J. de Castro Guimarães e José Rodrigues; aggravado, Manoel Domingos Moreira. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz a quô, reformando o despacho aggravado, excluia o aggravado dentre os credores da fallencia, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada, que negava provimento.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 32 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Aggravos de petição

- N. 457 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.
 N. 461 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.
 N. 463 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.
 N. 464 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.
 N. 466 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.
 N. 467 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.
 N. 470 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.
 N. 473 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Aggravos de petição — Ns. 472, 474, 478, 479 e 481.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição — Ns. 389, 453 e 444.

EDITAES

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 30 dias, aos afilhados da finada Dona Maria Guilhermina Bernardes Raythe, para se habilitarem a percepção do legado que por ella lhes foi deixado em seu testamento

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, em exercício, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que neste Juízo o cartorio se procede aos termos do inventario dos bens deixados por D. Maria Guilhermina Bernardes Raythe, fallecida no dia 21 de outubro do corrente anno, nesta cidade, onde residia. E ora por parte do inventariante e testamenteiro, Eduardo Dantas, foi a este Juízo dirigida a petição, do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria, Eduardo Dantas, inventariante, e testamenteiro da finada D. Maria Guilhermina Bernardes Raythe, tendo a inventariada disposto em seu testamento, ora junto por certidão, que: «Deixo a cada um de meus afilhados, exceptuando aquellos que já se acham contemplados neste testamento o que apresentarem certidão de baptismo, um conto de réis a cada um», vem o inventariante e testamenteiro, para poder dar cumprimento á vontade da testadora, requerer a V. Ex. se sirva mandar publicar, com prazo de 30 dias, editaes para sciencia de quem possa interessar a alludida disposição da testadora, sob pena de não serem attendidos os que não se habilitarem dentro do prazo do edital. Pede deferimento. Rio, 7 de dezembro de 1912. — O advogado, Americo Mendes de Oliveira Castro. (Estava collada e inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis). Em cuja petição foi por este juizo proferido o seguinte despacho: «J. Sim. Rio, 7-12-912. — Sampaio Vianna.» Em virtude do que, pelo presente, cito aos afilhados da finada D. Maria Guilhermina Bernardes Raythe, para, no prazo de 30 dias, que começará a correr da publicação deste no *Diário Official*, se habilitarem, perante este juizo, á percepção do legado que por ella lhes foi deixado em seu testamento, segundo a verba testamentaria acima transcripta, sob pena de, findo esse prazo, não serem attendidos. Este juizo funciona diariamente (nos dias uteis); no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser affixado pelo porteiro ás portas do *Forum*, extrahindo-se as cópias necessarias para serem publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, 9 de dezembro de 1912. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Seura da Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Sampaio Vianna. (Estava devidamente collado). Está conforme o original. Rio, data *et ut supra*. — Pelo escrivão, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nematalla Antonio

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James communica aos credores da fallencia de Nematalla Antonio, que a assembléa foi adiada para o dia 18 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912. — O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Francisco Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Francisco Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Civil da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo fallido devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Francisco Ferreira, estabelecido á rua do S. Carlos n. 104, por sentença deste juizo de 6 de dezembro de 1912, ás 4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores Silva Neves & Cº estabelecidos á rua de S. Pedro n. 28, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 9 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1909. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1912. Eu José Candido de Barros, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da declaração da fallencia de Arthur Vianna, estabelecido á rua General Camara n. 298, onde explora o negocio de typographia e publicação do semanario «O Jockey»

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alberto Jacobina & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1890, por sentença deste juizo de hoje ao meio dia, decretada a fallencia de Arthur Vianna, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de junho ultimo, ficando, outrosim, intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembléa que terá logar no dia 10 de janeiro proximo, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vicira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1912. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juízo da Setima Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e terreno á rua Uranus n. 44, antigo 14, estação de Ramos, penhorados ao espolio do Dr. João José da Silva e Souza por Muciano Heliodoro da Silva e Souza, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 11 de dezembro proximo, após a audiencia do estylo, que terá logar ao 1/2 dia no predio n. 155 á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de 11:500\$ o predio e terreno á rua Uranus n. 44, antigo 14, estação de Ramos, penhorados ao espolio do Dr. João José da Silva e Souza por Muciano Heliodoro da Silva e Souza no executivo hypothecario em que contendem, cujo immovel se acha descripto no respectivo auto de avaliação do teor seguinte: «Laudo. Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Muciano Heliodoro da Silva e Souza, cessionario de Antonio Joaquim da Silva Netto, nós autos do restauro dos autos do executivo hypothecario que move contra o espolio do Dr. João José da Silva e Souza, nos dirigimos á rua Uranus, estação de Ramos, freguezia de Inhamna, para procedermos á avaliação do predio penhorado pelo supplicante e, ahi sendo, verificamos tratar-se do predio n. 44, antigo 14, que é em forma de chalet, construido de uma vez de tijolos, na frente da rua, tendo duas portas de frente com portadas de madeira com o pé direito da lei, coberto de telhas francezas e em bom estado de conservação e segurança. Compõe-se o referido predio de uma loja medindo 4m,35 de frente por 10m,60 de fundos, e um pequeno puxado para servir de cozinha, com 2m,30 por 2m,20, construido de frontal, coberto de telhas fran-

cezas e com o pé direito médio de 3^m,20, seguindo-se desse puxado o quintal na extensão de 37^m,10. Annexos ao citado predio existem dois terrenos, um do lado direito com sete metros de frente e outro do lado esquerdo com 33 metros de frente e ambos com 50 metros de fundos, pelo que avaliamos da forma seguinte: predio em 5:500\$, terreno do lado direito em 1:030\$, terreno do lado esquerdo em 4:950\$. **Somma: 11:500\$**, em quanto importa a avaliação dos imóveis já descritos. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—*João Ferreira Cavalcante, int. — Archimínio Mello.* E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar para se effectuar a praça que terá lugar mediante dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juiz da Setima Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio e terreno sitos à rua Santo Antonio n. 96, antigo 26, penhorados a Antonio da Costa Cardoso e outros por Benedicto Henrique Vieira, na execução em que contendem, na forma ubaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias vierem que no dia 11 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia no predio n. 133 à rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official da justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Antonio da Costa Cardoso e outros por Benedicto Henrique Vieira, na execução em que contendem, cujos bens constam o se acham descritos no respectivo auto de avaliação do teor seguinte: «Avaliação. Os abaixo assignados, peritos nomeados e compromissados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria para procederem à avaliação dos bens penhorados a Antonio da Costa Cardoso e outros na acção summaria em execução que Benedicto Henrique Vieira move contra aquellos, em cumprimento ao mandado junto procederam à dita avaliação pela forma seguinte: predio terreno, à rua Santo Antonio n. 96, molerno, antigo n. 26, na freguezia de Inhaúma, com duas janellas na frente e entrada ao lado, por onde tem uma porta e janella, medindo de frente 5^m60 por 5^m70 de fundos, construção de frontal de tijolos e coberto de telhas nacionaes, dividido em duas saletas e dous quartos. Ha nos fundos um puxado que mede 2^m do comprimento por 2^m50 de largura, construção de frontal de tijolo e coberto de telhas nacionaes, onde se achia a cozinha. O referido predio está precisando de concerto; está pouco afastado da rua e está construido dentro de um terreno que mede de frente 11^m por 31^m de fundos, fechado na frente por uma cerca de espinhos e nos fundos por uma cerca de dous fios de arame farpado. Avaliam o predio e respectivo terreno por 700\$000. Rio, 27 de setembro de 1911.—*Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão.* —*Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho.* Cujos terrenos, depois de legalmente rectificada a medição, verificaram os avaliadores ter 11^m de frente por 42^m33 de extensão de frente a fundos. E quem os mesmos bens quiser comprar, compareça nos referidos dias, hora e lugar, para se effectuar a praça, que terá lugar mediante dinheiro à vista ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, para os fins de direito. Rio, 9 de dezembro de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

Contracto firmado entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e Elvino Vieira da Silva, para a construção do açude «Taboca», municipio de Simão Dias, Estado de Sergipe

Aos nove dias do mez de dezembro do corrente anno de mil novecentos e doze, nesta Secretaria Geral da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, presentes os senhores engenheiro José Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio, por parte do Governo Federal, Walfrido Ribeiro, secretario geral da Inspectoria e Elvino Vieira da Silva, arrematante da construção do açude «Taboca», municipio de Simão Dias, no Estado de Sergipe, conforme proposta, unica apresentada, publicada no *Diário Official*, de doze de setembro ultimo, à pagina 12.092, e acceita a treze do mesmo mez, foi con-

tractada, à vista do numero LVIII do artigo 32 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revigorado pelo artigo 38 da lei numero 2.544, de 4 de janeiro deste anno, a referida construção, que o arrematante levará a effecto mediante as seguintes clausulas, approvadas por aviso numero 115 (cento e quinze), de (5) cinco de outubro proximo passado, do Excellentissimo Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas e conformes com o respectivo edital de concorrência, de 23 de julho ultimo, publicado no *Diário Official* de 2 de agosto ultimo, à pagina 10.161, a 31 do mesmo mez:

Primeira: O arrematante obriga-se a construir sobre o riacho Taboca, no municipio de Simão Dias, Estado de Sergipe, uma barragem de terra argilosa com um comprimento de 143^m (cento e quarenta e tres metros), altura maxima, acima das fundações, de 8^m (oito metros), largura maxima, na base, de 30^m,78 (trinta metros e setenta e oito centímetros), no coroamento de 3^m (tres metros), tendo os taludes, a montante e a jusante, as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um) respectivamente, e bem assim abrir as suas cavas de fundação que descom a terreno firme. Obriga-se mais a construir um muro de protecção à barragem acima referida, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cal, o qual se prolonga para montante e jusante em extensão de 13^m,50 (treze metros e cincoenta centímetros) e 10^m,30 (dez metros e trinta centímetros) com a forma circular de 13^m (treze metros) de raio; obriga-se, finalmente, a construir um sangradouro com uma largura de 60^m (sessenta metros), o qual consta de um corte em terra e da construção de uma parede-vertedouro de alvenaria de pedra com a argamassa referida, fundado em terreno resistente, tendo o citado vertedouro uma altura maxima, acima das fundações, de 1^m,25 (um metro e vinte e cinco centímetros). Todas essas obras serão executadas de accordo com os planos e desenhos de que uma cópia, devidamente authenticada, é entregue ao arrematante no acto da assignatura do presente contracto.

Segunda. A barragem, inclusive as cavas de fundação, será de terra silico-argilosa, estendida em fiadas não superiores a 0,25 (vinte e cinco centímetros) humedecida e apilada ou comprimida fortemente. O muro de protecção à barragem e a parede-vertedouro, com as respectivas fundações, serão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa composta de 2 (dous) de cal para 3 (tres) de areia.

Tercera. O arrematante obriga-se a iniciar as obras e installações dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e a conclui-las dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) mezes, tudo a contar da data em que o Tribunal de Contas registrar este contracto.

Quarta. O arrematante obriga-se a conservar as obras, à sua custa, depois de concluidas, em perfeito estado, durante 6 (seis) mezes, findos os quaes serão recebidas definitivamente pela Inspectoria.

Quinta. O arrematante obriga-se a empregar os materiais e a executar as obras acima mencionadas obedecendo, rigorosamente, às prescripções technicas e especificações constantes dos já referidos planos, do caderno de encargos e do orçamento, os quaes a este tambem acompanham.

Sexta. Embora neste contracto não seja transcriptas, o arrematante obriga-se a submeter-se às «condições geraes» das obras por contracto, a que se refere o capitulo terceiro das instrucções baixadas por portaria n. 7, de 26 de janeiro de 1912, das quaes receberá um exemplar.

Setima. Os pagamentos devidos ao arrematante em virtude do presente contracto, serão feitos, no actual exercicio enuncieiro, por conta da verba 8ª—Inspectoria de Obras contra as Secs, lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, art. 33, e nos seguintes por conta do credito que votar o Congresso Nacional. Na forma do disposto no n. LVIII do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revigorado pelo art. 38 da citada lei n. 2.544, os pagamentos annuaes ao arrematante não poderão ultrapassar os credits votados para os respectivos exercicios.

Oitava. O Governo pagará ao arrematante a importancia de 41:403\$541 (quarenta e um contos, quatrocentos e cinco mil quinhentos e quarenta e um réis) pelas obras contractadas, por ter feito o abatimento de 1/2 % (meio por cento) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do edital de concorrência, isto é, 41:613\$609 (quarenta e um contos seiscentos e treze mil seiscentos e nove réis). O pagamento será feito em prestações mensaes, mediante attestado de exam e medição, pelo engenheiro fiscal, das obras executadas e acceitas, calculando-se o valor de taes obras de conformidade com os preços unitarios do orçamento, diminuidos de accordo com a referida taxa de abatimento. Do mesmo modo serão pagas não só as obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento nas cavas de fundações, como o accrescimento de distancia dos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento.

Nona. Para garantir a execução deste contracto e solução de multas, o arrematante provará, no acto da assignatura daquelle, ter feito, em repartição competente, em titulos federaes, em caderneta da Caixa Economica ou em moeda corrente, o deposito de 832\$272 (oitocentos e trinta e dous mil, duzentos e setenta e dous réis), que, com o de 1:248\$408 (um conto duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oito réis), feito na Delegacia do Thesouro Nacional na Bahia, para se habilitar à concorrência, perfaz o total de 2:080\$680 (dous

contos e oitenta mil seiscientos e oitenta réis), isto é, 5 % (cinco por cento) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do respectivo edital de concorrência. Da importancia de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento), que ficará retida nos cofres da repartição competente até ao recebimento definitivo das obras.

Decima. Por qualquer infracção das clausulas do presente contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao arrematante multas de 50\$ (cincoenta mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e ser-lhe-ha imposta a de 30\$ (trinta mil réis) a 100\$ (cem mil réis) em cada dia de demora na conclusão da obra, além do prazo estipulado.

Decima primeira. Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante fica obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

Decima segunda. O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do acude «Taboca».

Decima terceira. Não se effectuará a restituição da caução e respectivos reforços sem que o arrematante assigne termo de quitação e desistência de toda e qualquer reclamação sobre a materia deste contracto.

Decima quarta. São causas do caducidade deste contracto, perda da caução e respectivos reforços, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, ou a suspensão dellas por espaço maior de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado, e, finalmente, vícios ou defeitos na construção provenientes da inobservancia das obrigações a que se refere a clausula quinta.

Decima quinta. A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Decima sexta. Este contracto só entra em vigor depois de em-gistrado pelo Tribunal de Contas.

Decima setima. Antes da assignatura deste contracto, o arrematante pagará o devido sello proporcional, relativo dos serviços a que se refere a ultima parte da clausula oitava, digo o arrematante pagará o devido sello proporcional cobrando-se nas respectivas contas o sello proporcional relativo aos serviços a que se refere a ultima parte da clausula oitava.

E por assim haverem accordado, eu, Levi da Silva Alencastro, Autran, funcionario da Inspectoria, lavrei este contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos Srs. sub-inspector, em exercicio, João de Avila Mello, procurador do arrematante, conforme procuração que fica archivada, pelo Sr. secretario geral e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, conforme o talão n. 77 (setenta e sete), de 23 (vinte e oito) de setembro ultimo, o deposito de 832\$272 (oitocentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e dois réis), a que se refere a clausula nona do presente contracto. Eu, Walfrido Ribeiro, secretario geral da Inspectoria, o subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.—*J. Ayres de Souza*.—*João d'Avila Mello*.—*Walfrido Ribeiro*. Como testemunhas.—*Eurico Americano de Carvalho*.—*Egídio Salles Abreu*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor de 46\$200 (quarenta e seis mil e duzentos réis).

Copiado por *G. Ribeiro*.—Está conforme. *Eurico A. Carvalho*.—Visto.—*Walfrido Ribeiro*.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, da Marinha, da Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, o despacho colectivo do ministerio.

— O Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a visita que lhe fez S. Ex. por occasião de sua enfermidade.

— Despediram-se do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por terem de seguir para o Estado do Amazonas, os Srs. senador Jonathan Pedrosa e Dr. Porphirio Nogueira.

— O Sr. coronel Innocencio Ferraz foi hontem ao Palacio do Governo apresentar-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter assumido interinamente o cargo de inspector da 8ª região militar.

— Apresentaram-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por terem sido reformados, os Srs. general de divisão Pedro Paulo da Fonseca Galvão e general de brigada Vicente Osorio de Paiva.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Coelho e Campos, Jonathas Pedrosa, Candido de Abreu, Alencar Guimarães e Luiz Vianna; deputados Coelho Netto, Paulo de Mello, Floriano de Britto, Rocha Cavalcanti, Moreira da Rocha e Ribeiro Junqueira; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Paulo de Frontin, coroneis José Muniz e Henrique Coutinho, Dr. Pires Ferreira, coronel Francisco Rocha, Drs. Moura Brazil e Oliveira Lima.

— O Sr. deputado Mario Hermes foi á residencia do Sr. senador Ruy Barbosa, agradecer em nome de S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, no de seus irmãos e no seu proprio, as homenagens prestadas pelo Sr. senador Ruy Barbosa e sua senhora, á memoria da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, esposa do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu mais os seguintes telegrammas de condolências:

Guyabá, 30 — Regressando da longa viagem que fiz a localidades da zona sul deste Estado, aqui cheguei hontem e fui dolorosamente surpreendido com a infausta noticia do fallecimento da muito digna, virtuosa e sempre pranteada esposa de V. Ex. Comquanto o Sr. secretario do interior em meu nome já tenha transmittido condolências a V. Ex. por tão lamentavel acontecimento, agora o faço pessoalmente e com profundo pezar, e reitero a V. Ex. nossos protestos de distinta estima e alta consideração. Saudações. — Costa Marques, presidente do Estado.

Victoria, 2 — A mesa do Congresso Legislativo do Estado tem a honra de comunicar a V. Ex. que a requerimento do Deputado Marcilio Lacerda, *leader* da maioria congresso, foi suspensa a sessão de hoje em signal de pezar pelo passamento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, virtuosa esposa de V. Ex. e lançado na acta um voto de profundo pezar. Respeitosas saudações. — Declecio Barbosa Borges, presidente; Virgilio Francisco da Silva, 1º secretario; Etnienne de Dessaune, 2º secretario.

Bahia, 1 — Sentidos pezames. — Arcebispo da Bahia.

Fortaleza, 1 — Sentidos pezames pelo passamento de sua virtuosa esposa, cuja memoria perdurará pelas suas boas obras. Deus consolará V. Ex. — Joaquim, Bispo do Ceará.

Maranhão, 1 — Pezames. — Bispo do Maranhão.

S. Gabriel, 2 — Aceitai e toda a Exma. familia sentidos pezames pelo fallecimento de vossa virtuosissima esposa cujo nobilissimo character conquistara a estima e consideração de todos os brasileiros. — General Mesquita.

Rio, 4 — A familia Becker pezarosa compartilha com a vossa dor. — Alvaro Becker.

Diamantina, 4 — Envio a V. Ex. em meu nome e no dos officaes da Guarda Nacional sentidas condolências. — Manoel Cezar Pereira da Silva, coronel commandante da 11ª secção de infantaria.

Rio, 4 — O pessoal da maruja do Departamento da Guerra envia-lhe pezames. — A commissão.

Rio, 5 — Sinceros pezames. — B. Sobragy.

S. João del-Rey, 6 — Sinceras condolências e á Exma. familia. — Gonçalves Coelho.

Manãos, 5 — Em nome do Departamento e meu proprio apresento a V. Ex. as expressões do mais profundo pezar pela morte da idolatrada esposa de V. Ex. — Bernardo Porto, Prefeito do Purús em exercicio.

Rio, 5 — Anna Coelho de Figueiredo, irmã do fallecido marechal Antonio Maria Coelho, apresenta a V. Ex. sentidos e sinceros pezames.

Passo São Borja, 8 — Sinceros pezames. — Balduino Couto Ramos, capitão.

Paris, 7. — Pezames. — Vice-almirante Alencar.

S. Paulo, 5 — Por estar fóra, só agora cumpro o triste dever de apresentar a V. Ex. a expressão de meus sentimentos pelo maior golpe que podia ferir V. Ex. — Artigas.

Uberabinha, 5 — Sinceros pezames pelo fallecimento de Mme. Hermes de saudosa memoria. — João Benirides.

Rio, 5 — Em nome do Orphanato Evangelico apresento a V. Ex. sinceros pezames. — James Roberto, director.

Rio, 6 — Sinceros pezames. — Dr. Mario Góes.

Estrella do Sul, 6 — Apresento a V. Ex. meus sinceros pezames pelo golpe profundo que acaba de soffrer. — Delegado de Policia.

Rio, 6 — Motivos extranhos á minha vontade impediram-me de comparecer a missa de sua Exma. senhora e por isso apresento-lhe os meus pezames por este meio. — Dr. Domingos de Góes.

Rio, 6 — Apresentamos a V. Ex. e Exma. familia sinceros pezames pelo passamento de sua virtuosa esposa. — Abilio de Assis Lemos e Manuel Soares de Souza.

Cuyabá, 4 — Pelo fallecimento de sua virtuosa esposa, apresento a V. Ex. e Exma. familia sinceros pezames. — Octavio Cunha.

Manãos, 6 — Eu e familia enviamos sentidissimos pezames a V. Ex. e Exma familia pelo doloroso golpe que acaba de ferir-os, em consequencia do fallecimento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca. — F. S. Negro Barros, prefeito de Juruá.

Maranguape, 12 — Em nome do Municipio de Maranguape, apresento a V. Ex. sentidissimos pezames pelo fallecimento de sua Exma. consorte. — Joaquim Seabra, intendente.

Oliveira Fortes, 7 — Queira V. Ex. receber os nossos sentidos pezames. — Pessoal do escriptorio da Construção do Ramal de Livramento.

Rio, 7 — Chegado de Maceió testemunho a profunda desolação de nosso venerado governador e muita gente das Alagoas, pelo rude golpe que feriu V. Ex. e a familia nacional; apresento a V. Ex. meus maiores sentimentos. — Hildebrando Gomes.

Conceição do Serro, 7 — Sentidos pezames pelo cruel golpe que acaba de ferir vosso coração de esposo. — Conego Firmiano, presidente da Camara.

S. José Evangelista, 6 — Envio a V. Ex. sentidas condolencias pelo fallecimento de sua digna esposa. — Antonio Borges Amaral, presidente da Camara.

Rio, 5 — Eu e meu filho, Dr. Barbalho, enviamos sentidos pezames pelo fallecimento de sua virtuosa esposa. Transmittimos abraços. — Antonio Barbalho.

Rio, 5 — Loja Visconde Rio Branco grava pezames na acta dos trabalhos de hontem, pelo passamento de sua idolatrada esposa. Como consolo de vossa dor o céu recompensará as Vossas virtudes da terra. — Secretario Correia Quintella.

Prados, 5 — Queira V. Ex. aceitar os meus sinceros sentimentos de pezar pelo doloroso golpe que feriu o seu coração de esposo. — Deputado João Luiz.

Rio, 5 — Pedimos permissão para enviar-lhe sinceros pezames. — Garcia de Almeida e senhora.

Bemfica, 5 — Queira V. Ex. aceitar meus sinceros pezames pelo infausto passamento de sua virtuosa esposa, perda irreparavel. Sinceras saudações. — Ludovino Martins Barboza.

Castro Alves, 4 — Queira V. Ex. aceitar a expressão de meu profundo pezar. — Bolivar Saback.

Rio Grande, 4 — A Associação Commercial do Rio Grande vos manifesta, por este, seu intenso pezar pelo infausto passamento de vossa Exma. esposa. — F. Campello, presidente; Ladislau Leivas, secretario.

Rio, 5 — Por motivo de ausencia na occasião do lamentavel passamento de sua virtuosa esposa, digna filha do velho amigo e patricio Pedro Paulino, só hoje envio a V. Ex. sinceros pezames. — Major Dr. Sucupira, senador alagoano.

Rio, 5 — Os officios de justiça das pretorias criminaes enviam a V. Ex. sentidas condolencias.

Toscano Brito, 6 — O directorio politico Sant'Annense apresenta a V. Ex. sentidos pezames pelo fallecimento de sua Exma. esposa. — Julio Cardoso, secretario.

S. Paulo, 6 — Sentidos pezames. — Ernesto Goulart Pentecado.

Bahia, 6 — Sinceros pezames. — João Calmon du Pin e Almeida.

Baptista Mello, 6 — O barão da Varginha e o deputado Baptista de Mello mandaram celebrar hoje uma missa do setimo dia pelo sentido fallecimento da Exma. Sra. D. Orsina Hermes, sendo o acto extraordinariamente concorrido pelos habitantes do lugar, que parti-

ciparam intensa e sinceramente do rude golpe que feriu o bondoso coração de V. Ex., enlutando não só a sua Exma. familia, como a toda a sociedade brasileira. — Redacção da Tribuna Popular

Palma, 6 — Profundos pezames pelo fallecimento de vossa inquecivel esposa. — Alferes José Leonardo da Conceição, delegado de policia especial.

Baptista Mello, 6 — Reiteramos no dia de hoje os nossos profundos e sinceros sentimentos de pezar pelo pranteado fallecimento de sua Exma. esposa. — Barão da Varginha. — Baptista de Mello.

Feira, 5 — Intendente e mesa do conselho municipal desta cidade, interpretes do sentir da corporação e dos municipes, manifestam condolencias pelo profundo golpe que feriu o coração de V. Ex. pela perda de sua virtuosa esposa. — Bernardino Bahia. — Juvencio Eru-dilho. — Manoel Portugal. — Celso Martins.

Quaquy, 5 — Enviamos a V. Ex. nossos pezames pelo rude golpe que acaba de soffrer. — Euclides Aranha e familia.

Corityba, 6 — Aceitae sinceros pezames. — Coronel Pedreira Franco e familia.

Rio, 10 — Apresento sinceras condolencias a V. Ex. por m'm e por meu pae, o capitão Figueiroa. — Waldemar Figueiroa.

Rio, 9 — Condolencias de Francisco Flores, socio de Borlido Maia & Comp.

Codó, 5 — A Camara Municipal de Codó, acompanhando vossa justa dor pela irreparavel perda que soffrestes, apresenta-vos sentidas condolencias. — Martiniano Coelho, presidente. — Raymundo Neves. — Manoel Pedro. — José Francisco de Medeiros. — Octavio da Silveira.

Rio, 10 — Sinceros e sentidos pezames. — Do velho amigo, Victorino José Pereira.

Rio, 6 — Renovamos nossos sentimentos de pezar pelo fallecimento da querida e extremosa esposa. — Major João Luiz Vogel e familia.

Rio, 10 — Apresentam pezames a V. Ex. as viúvas Marcondes da Luz e Raphaelina da Luz Ferreira.

Parahyba, 4 — O pessoal da Inspectoria Agricola Federal do Estado da Parahyba apresenta sentidas condolencias pelo desaparecimento prematuro da estremecida esposa de V. Ex. Respeitosas saudações. — Diogenes Caldas, inspector agricola do 7º districto.

Victoria, 6 — Queira V. Ex. aceitar os meus sinceros pezames. — Morgado Horta.

Rio, 2 — Sentidos pezames. — Alfredo Pedro dos Santos, consul do Chile.

Cannavieiras, 1 — Peço aceitar sinceras condolencias. Cordeacs saudações. — Manoel Almeida, preparador.

Rio, 2 — Sinceras condolencias. — Familia do general Julio Almeida.

Hamburgo, 2 — Dolorosamente surprehendidos com a noticia da morte de sua Exma. esposa, apresentam a V. Ex. e familia sinceras condolencias. — Jorge e Martha Feldtmann.

Bordões, 2 — Respeitosas condolencias. — Godoy.

Pariz, 2 — Sinceras condolencias. — Tenente Escobar.

Baires, 2 — Profundo pezame. — Senador Lainez.

Pariz, 2 — Sentidos pezames. — Klingelhoefer.

Fortaleza, 1 — Muito pezaroso, apresento sentidos pezames pela perda irreparavel de quem tanto eu estimava e admirava as qualidades moraes. — Gentil Falcão.

Therezina, 1 — Queira V. Ex. aceitar muito sentidos pezames do Estado do Piauly e do seu governo pelo golpe rude que vem de ferir o amadissimo coração de V. Ex. — Miguel Rosa, governador.

Therezina, 1 — Sinceros pezames. — Deputado Gayoso e familia.

Rio, 2 — Presente ao enterro, mas não tendo podido apresentar pessoalmente condolencias, rogo aceitais por intermédio deste sinceras manifestações de pezar. — Deputado Arlindo Leone.

Aracajú, 1 — Respeitosas e sentidas condolencias. — Manoel Lago, director da Escola de Aprendizés Marinheiros.

Jaraguá, 1 — A Guarda Nacional deste Estado de Alagoas, apresenta a V. Ex. sentidas condolencias. — Liberato Mitchell, coronel commandante superior interino.

Maceió, 1 — Aceite sinceros pezames pelo doloroso golpe soffrido com o desaparecimento de sua esposa. — João Farias e familia.

Recife, 2 — Sinceros e sentidos pezames e respeitosos cumprimentos. — Amanuenses da 5ª região.

Propria, 1—Lamentando o fallecimento de vossa querida esposa, em nome do municipio, apresento-vos sinceras condolencias. Mandei hastear a bandeira nacional em frente do edificio municipal, por tres dias. Affectuosas saudações.—João Gomes Aguiar, intendente.

Parnahyba, 1—A Comissão Executiva do Partido Republicano Conservador sentimental V. Ex. pelo profundo golpe que vem de soffrer.—Luiz Moraes, presidente.

Rio Grande, 2—Ao venerando chefe, apresento sinceros peza- mes pelo prematuro fallecimento da dignissima esposa de V. Ex. Saudações.—Marçal Figueira, tenente-coronel.

Bahia, 2—A Guarda Nacional deste Estado, representada por este commando, apresenta a V. Ex. sinceras condolencias, tendo solicitado do deputado Deraldo Dias representativa nos funeraes da Exma. esposa de V. Ex. Respeitosas saudações.—Manoel F. de Mello, coronel commandante superior.

Recife, 1—Amigo, acompanha a intensa, incommensuravel, dôr.—Cyrillo e senhora.

Maceió, 30—Sentidos peza mes pela perda irreparavel da vossa virtuosissima esposa.—Tenente Cornelio e familia.

Corumbá, 1—Lamentando o profundo golpe que acaba de ferir V. Ex., rogo aceitar peza mes.—Oscar Costa Marques.

Maranhão, 1—Sentidos peza mes.—Tenente-coronel Dr. Vas- concellos Duarte.

Natal, 1—Que fatalidade! Curvo-me perante sua dôr.—Coro- nel Cicero Monteiro.

Bahia, 1—Profundo pesar.—Capitão Macario Lyra.

Pará, 2—Sentidas condolencias.—Capitão José Augusto Soetrel e familia.

Parahyba, 1—Digne-se V. Ex. aceitar meus respeitosos senti- mentos de peza mes.—Emilio Burlamaqui, inspector da Alfandega.

Rio, 2—Apresentamos a V. Ex. nossos votos de profundo e sin- cero pesar.—Isidoro Campos e familia.

Recife, 1—Sinceros peza mes.—Augusto Vaz.

Pará, 1—A Loja Harmonia e Fraternidade apresenta sinceros pe- za mes pelo fallecimento da extremosa esposa.—Dr. Faria, veneravel.

Pará, 1—Aceite V. Ex. peza mes sinceros pelo passamento de sua idolatrada esposa.—Ferreira Pacheco.

Bahia, 1—Meus sinceros peza mes pela lamentavel perda.—Mon- senhor Solon Pedreira.

Itajhy, 2—O Partido Republicano deste municipio apresenta a V. Ex. sentidos peza mes.—Bauer Marcos Konder.—Gaya Amaral Gonçalves.—Carlos Seabra.—Ludovico Gomes.

Corumbá, 1—Apresento-vos sinceros peza mes pelo fallecimento de vossa digna esposa. Saudações.—General Feliciano de Moraes.

Maceió, 2—Sinceros peza mes.—Donatella Rangel.

Therezina, 1—Em meu nome e no dos meus subordinados, tenho a honra de apresentar a V. Ex. e á Exma. familia meus sinceros pe- za mes pelo prematuro fallecimento da digna esposa de V. Ex.—Francisco Portella Parentes, administrador interino dos Correios.

Rio, 2—Meus sinceros sentimentos.—Bernardino Pires.

Maceió, 1—Aceite sinceros peza mes que eu e demais funciona- rios desta inspectoría enviamos a V. Ex. pela irreparavel perda que acaba de soffrer.—Ignacio Calmon, inspector agricola do 9º districto.

Ribeirão, 1—A V. Ex. e Exma. familia apresento condolencias pelo grande golpe com a morte da Exma. esposa de V. Ex.—Francisco Meirelles, prefeito de Gamelleira.

Natal, 1—Sinceras condolencias a V. Ex. e dignos filhos, no meu e em nome de minha familia.—Meira e Sá, juiz federal.

Recife, 2—Peza mes sinceros.—Apolinario Maranhão.

Rio, 2—Queira V. Ex. aceitar as minhas sinceras condolencias.—Carlos Olyntho Braga.

Rio, 2—Sinceros peza mes.—Dr. Carlos Lundgren e senhora.

Ceará, 1—Em meu nome e no de meus auxiliares, envio a V. Ex. a expressão de profundo pesar pelo doloroso acontecimento com o passamento da extremecida esposa. Respeitosas saudações.—Mes- quita, capitão do porto.

Rio de Tubarão, 2—Sinceros peza mes a V. Ex.—João Collace, superintendente.

Recife, 1—O director e officiaes da Escola de Aprendiziz Mari- nheiros de Pernambuco enviam respeitosas condolencias.—Henrique Cavalcanti.

Maranhão, 1—O corpo militar do Estado, por seu commandante,

envia a V. Ex. sentidos peza mes.—Fernando Guapindaia, tenente- coronel.

Bahia, 2—Aceitae com todos da familia nossos sentidissimos pe- za mes.—Capitão Nabuco e familia.

Parnahyba, 1—Apresento a V. Ex. peza mes pelo fallecimento da sua digna esposa.—Jonas Corrêa, presidente da Assembléa de Piauhy.

Cachoeira, 2—Sinceras condolencias pela irreparavel perda.—Dr. Virgilio Reys, intendente. M. 10

Therezina, 1—Queira V. Ex. aceitar os meus mais sinceros pe- za mes pela irreparavel perda que acaba de soffrer com o fallecimento da sua dedicada e extremosa esposa.—Antonino Freire.

Pará, 1—Em nome da commissão e no meu, sentidos peza mes.—Mello Nunes.

Pará, 1—Queira V. Ex. aceitar sinceros peza mes pelo passa- mento de sua Exma. esposa.—Bittencourt Calazans, commandante do Jutahy.

Maceió, 1—Sentidos peza mes pela perda irreparavel.—Frota Pessoa.

Corumbá, 1—Peza mes.—Marechal H. Horacio de Almeida.

Barras, 1—O Conselho Municipal, reunido hoje, registrou em voto de pesar pelo fallecimento da esposa da V. Ex., enviando-lhe protes- tos da solidariedade nessa inmensa dôr.—João Olympio, presidente.

Corumbá, 1—E' com profundo pesar que envio a V. Ex. peza mes pelo fallecimento inesperado da sua extremecida esposa.—Coronel Antonio Carlos Brandão, commandante da 5ª brigada.

Rio de Castro, Parantí, 1—Em meu nome e no do municipio, envio a V. Ex. sinceras condolencias pelo infausto passamento da sua distincta e idolatrada esposa. Cordeaes saudações.—Olegario Macado, prefeito municipal.

Maceió, 1—Peza mes pelo fallecimento da sua idolatrada esposa. Saudações.—Capitão Pedro Cabral, presidente do Tiro Alagoano.

Manáos, 1—Lamento profundamente o passamento da extremecida esposa da V. Ex. Respeitosas saudações.—Leonidas Mello, chefe do districto e defesa da borracha.

Calçada, 1—Peza mes.—Argem Freitas.

Natal, 1—Sentidos peza mes.—Honorio Carrilho.

Belém, 1—Apresento meus sinceros peza mes pelo lamentavel acontecimento que enluta o lar de V. Ex.—Theotônio de Brito.

Rio, 2—Apresento sinceras condolencias pelo fallecimento de vossa veneranda esposa.—Nogueira Accioly.

Santos, 2—Queira V. Ex. aceitar sentimentos de pesar da Camara Municipal de Santos pelo passamento de sua Exma. esposa. Respeito- sas saudações.—Presidente, Carlos Luiz de Affonseca, 1º secretario, Antonio Freitas Guimarães Sobrinho; 2º secretario, Osvaldo Cochrane.

Osiras, 1—Peza mes sinceros.—Raymundo Britto, juiz districtal, e Benedicto Britto, advogado.

Natal, 1—Permitta V. Ex. que me associe ao seu immenso pe- zar.—Antonio de Souza.

Corumbá, 1—Aceitae meus peza mes pela morte de vossa vir- tuosa esposa, cujos conselhos muita orphanidade evitou, combatendo uma politica sanguinaria.—Narciso.

S. Paulo, 2—Em nome da Sociedade do Tiro 160 e do meu pro- prio, envio a V. Ex. sinceros peza mes.—José Capistrano, presidente.

Therezina, 1—Lamento sinceramente vossa dôr.—Barão Cast. llo Branco.

Corumbá, 1—Sinceros peza mes pelo fallecimento de D. Orsina.—Reveilleau.

Corumbá, 1—Apresento a V. Ex. peza mes pelo fallecimento de sua digna esposa.—Salvador Guerra.

Anadia, 1—Sinceros peza mes.—Manoel Candido.

S. Gabriel, 2—Aceitae nossos sentidos peza mes.—Fernando Abbot e familia.

Maranhão, 1—Queira aceitar meus sinceros peza mes.—Feliciano Moreira de Souza.

S. Gabriel, 2—Peza mes.—Tenente Paula Costa.

Recife, 1—Aceite V. Ex. e familia profundissimo pesar pelo dolorosa catastrophe em que se abysmou sua felicidade.—Dr. Re domark Albuquerque.

Pirapora, 2—Em nome de nossa municipalidade apresento sin- ceros peza mes compartilhando na justa dôr.—J. Ramos, presidente.

Ceará, 1—Os meus intimos peza mes.—General Benevolo.

Pará, 2 — Sinceras e profundas condolências. — Innocencio Baenna.

Paris, 2 — Condolências. — Capitães Carlos Soares e Moller.

Jaqueira (Pernambuco), 2 — O tiro 194 envia respeitosa condolência pela morte da virtuosa esposa de V. Ex. — João Peregrino, presidente.

Parahyba, 1 — Apresento a V. Ex. sinceras condolências pelo profundo golpe que acaba de passar com a irreparável perda da sua Exma. esposa, D. Orsina da Fonseca. — Antonio Massa, chefe de policia.

Recife, 2 — Apresento a V. Ex. respeitosa e sentidas condolências. — Affonso de O. Silva, procurador da Republica.

Corumbá, 1 — Apresento a V. Ex. meus sentimentos pelo fallecimento de sua digna esposa. Saudações. — 1º tenente Miguel Moraes, assistente da 13ª inspecção.

Bahia, 1 — Pezames pelo fallecimento de sua idolatrada esposa. — Coronel Santos Marques.

Nazareth, 1 — Envio a V. Ex. sentidos pezames pelo fallecimento de sua esposa. — Ernesto Marinho de Sá, intendente de Areia, Bahia.

Rio, 2 — Impossibilitado de comparecer ao funeral de sua extremosa esposa por achar-me em tratamento no hospital, queira V. Ex. aceitar minhas condolências. — Tenente Antonio de Sant'Anna.

Rio, 2 — Apresento a V. Ex. sentidos pezames pelo fallecimento de sua illustre consorte. — Rodolpho Mamede.

Piracurucú, 1 — Sinceras condolências. Saudações. — Gervasio Passos.

Pará, 1 — A Comissão Executiva do Partido Conservador envia a V. Ex. sinceras condolências. — Virgilio Sampaio. — Frederico Costa. — Delphin Guimarães. — Thomaz Ribeiro Chermont Miranda.

Parahyba, 1 — O municipio da Capital da Parahyba manifesta a V. Ex. sinceros e expressivos sentimentos pelo fallecimento de sua idolatrada esposa. — J. Bezerra, prefeito.

Guarapuava, 2 — Sinceros pezames. — Capitão Furtado.

Rio, 2 — Envia seus sinceros e sentidos pezames. — Dr. Marcondes Paraná.

Fortaleza, 1 — A quarta região, enlutada pelo fallecimento da caríssima esposa de V. Ex., apresenta sentidos pezames. Respeitosas saudações. — Capitão Dias, inspector interino.

Therezina, 1 — Sinceros pezames a V. Ex. — Manoel Paz, comandante superior da Guarda Nacional.

Fortaleza, 1 — O Estado-Maior da 4ª Região apresenta a V. Ex. sinceras condolências pelo traspasse da amantíssima esposa de V. Ex. Respeitosas saudações. — Capitão Nunes Moura, chefe do Estado-Maior.

Maranhão, 1 — Queira aceitar sinceros pezames pela perda de sua querida esposa. — Capitão Bomfim.

Rio, 2 — Apresento a V. Ex. sinceros pezames. — Carlos Liberali.

Cabo Frio, 2 — O directorio do partido, associando-se á immensa dor que compunge V. Ex. e familia, envia sentidos pezames. — Carlos Palmer. — Coronel Domingos Gouvêa.

Rio, 2 — Queira aceitar V. Ex. sentidos pezames dos funcionarios da Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal.

Rio, 2 — Enfermo, impossibilitado de sahir, telegrapho a V. Ex. para assegurar-lhe que eu e minha familia nos achamos profundamente consternados. Assim, venho manifestar a V. Ex. e aos seus dilectos filhos ser intenso o nosso pesar pelo luctuoso acontecimento que tão cruelmente golpeou os seus amantissimos corações. — Coronel Miguel Calmon.

Rio, 2 — Os funcionarios da Bibliotheca do Exercito respeitosos dirigem sentidos pezames e acompanham vossa justa dor pelo fallecimento de vossa virtuosa e caritativa esposa. — Marechal Cardozo. — Tenentes, Julio Bandeira. — João Christovão. — Alfredo Candido. — Rodolpho Costa.

Rio, 1 — Queira V. Ex. aceitar os meus mais sentidos pezames. — Constança Teixeira.

Rio, 2 — O ex-soldado Alvaro Garcia Roza, do ex-1º batalhão de infantaria da Brigada Policial do vosso digno ex-commando condoido pela irreparável perda da vossa Exma. esposa, envia-vos sinceros pezames. Subcrevo-me com toda consideração. — Alvaro Garcia Roza.

Rio, 3 — Compartilhando com vossa dor, enviamos sentimentos. — Viuva do coronel Olympio Ferraz e filhos.

Guaratinguetá, 2 — Sinceros pezames. — General Carvalho e familia.

Rio, 2 — Pezarosa, apresento a V. Ex. e filhos os meus sinceros pezames. Respeitosas saudações. — Eudoxia Marques Dias e filhos.

Rio, 2 — Pezarosa, apresento a V. Ex. e filhos os meus sinceros pezames. Respeitosas saudações. — Alice Marques Dias.

Rio, 2 — Os empregados da Casa Ouvidor apresentam a V. Ex. sinceros pezames.

Petropolis, 2 — Acepte V. Ex. la sincera expresion de nuestro sentimiento por la muerte de su distinguida esposa. — V. E. Sanjinés, ministro da Bolivia y señora.

Rio, 2 — Pezames. — 2º tenente Clarindo Mey.

Victoria, 2 — Apresento sentidos pezames. — Schwats Filho.

— Ao Sr. deputado Mario Hermes foram dirigidos mais os seguintes telegrammas de pezamos:

Bahia, 30 — Aceite sinceros pezames pelo passamento de sua progenitora. — Antonio Marques.

Nitheroy, 30 — Sinceros pezames. — Tenente Outeiral.

Rio, 30 — Condolências. — M. Lopes da Silva.

Rio, 30 — Ao meu distincto amigo, a quem muito devo, meus pezames. — Dr. Arthur Mascarenhas.

Rio, 1 — Compungido pelo fallecimento de sua idolatrada progenitora, apresso a manifestação de meu pesar, pedindo que aceite minhas condolências pelo golpe doloroso que acaba de ferir-lhe o coração. — Amigo Gama.

Rio, 1 — Lamento tão profunda perda. — Aristides Guanará Filho.

Rio, 1 — Sinceras condolências. — Luiz Freitas e familia.

Rio, 30 — Sentidos pezames pelo fallecimento de sua estremecida mãe. — Olavo Pessoa.

Nitheroy, 30 — Motivo de molestia me impede de pessoalmente apresentar condolências pelo fallecimento de sua veneranda progenitora. — Restier.

Nitheroy, 30 — O commandante Guillobel envia a V. S. e a seus dignos irmãos sinceras condolências pela irreparável perda que sofreram. — S. Guillobel, capitão de fragata.

Nitheroy, 30 — Sentidos pezames. — Capitão Teixeira de Freitas.

Rio, 1 — Sinceras condolências pelo fatal desenlace que vos fere tão fundamentalmente e a vosso extremoso progenitor. — J. Carvalho.

Cabo Frio, 1 — Avaliando a immensa dor que hoje fere o vosso coração e do Ex. Marechal Hermes, sinceramente enviamos nossos pezames. — Veturia. — Hilarão. — Argeo. — Amphilquio.

Rio, 1 — Peço aceitar pezames pelo fallecimento de sua virtuosa progenitora. — Major Severo.

Petropolis, 1 — Sinceros pezames. — Eduardo Rudge e familia.

Deodoro, 1 — Apresento-lhe os meus sentimentos pela morte de sua extremosa mãe. — Manoel Henrique.

Bahia, 6 — O Centro Operario mandou rezar uma missa na capella de seu edificio por alma da extremosa mãe do prezado amigo. Compareceram o Dr. Seabra, governador, e altas autoridades estaduais, federaes e judiciais. A missa esteve bastante concorrida. Renovo meu sentimento do pesar. — Alvaro Cova, chefe de policia.

Rio, 3 — A loja «Amor ao Trabalho», solidaria com a sua grande dor pela perda irreparável de sua idolatrada progenitora, resolveu inserir em acta da sessão de hontem um voto de profundo pesar, suspendendo os trabalhos em signal de sincero luto. — O secretario, Rosa Junior.

Porto Alegre, 1 — Deplorando o fatal acontecimento e apresentando meus pezames, abraço-te. — Rasgado.

Rio, 3 — O Centro Politico Fluminense, representado pelo seu directorio abaixo assignado, por si e por toda agremiação politica que representa, envia a V. Ex. sentidos pezames pelo triste passamento de sua extremosa progenitora. — Tertuliano da Gama Coelho, presidente. — José Furtunato de Menezes, vice-presidente. — Luiz Antonio Vieira da Silva 1º secretario. — Luiz Antonio de Carvalho Chaves, 2º secretario.

Rio, 3 — Sinceros pezames do admirador Lucas de Moraes e Castro. S. Francisco, 3 — Sinceros pezames pela irreparável perda. — Manoel Badejo, escriptuario.

Maceió, 2 — Aceite sinceros pezames pelo doloroso passamento de D. Orsina. — João Palmeira Assis.

Jaguarão, 3 — Sinceros pezames. — Major Cyriaco.

Manãos, 2 — Sentindo o doloroso golpe, apresento ao bom amigo sinceras condolências. — Moreira.

Explanada, 3—Peço aceiteis sinceros pezames pelo fallecimento da vossa veneranda progenitora.—Plínio Gomes.

Recife, 3—Aceite pezames.—Nobre.

Rio, 3—Caso urgente me faz seguir para Bahia hoje. Voltarei dentro de 12 dias. Sentidos pezames. Saudações.—Deraldo Dias.

Rio, 4—Aceite, illustre collega, sinceros pezames pelo fallecimento de sua extremecida mãe.—Mario Paula.

Rio, 30—Sentidos pezames pelo duro golpe que acaba de soffrer.—Salvador Rosière

Rio, 30—Pezames, pezames. Sentidos pezames.—Rodrigo Theophil.

Rio, 30—Contristado pela grande perda que acabam de soffrer, apresento a V. Ex. e seus dignos irmãos os meus verdadeiros sentimentos de profundo pesar.—Arthur Furtado A. Cavalcanti, juiz de direito.

Rio, 30—Compartilho com minha senhora da grande dor que punge o amigo, a quem envio, bem como ao seu illustre progenitor e seus irmãos, as sentidas expressões de nosso profundo pesar pelo golpe cruel que fere os bons corações de filho e esposo extremos. Abraços.—Jesse Tavares.

Rio, 30—Sentidos pezames.—José J. Ourique.

Rio, 30—Pezames.—Cesar Diogo e familia.

Rio, 30—Pezames. Compartilho da grande dor que acaba de soffrer com a perda de vossa querida mãe.—Chavantes.

Rezende, 1—Sinceras condolencias.—Luiz Campello, director do nucleo.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Amadeu Silva.

Rio, 30—Compartilho a sua immensa dor.—Tenente Elieser Costa.

Rio, 30—Aceite V. Ex. meus sinceros pezames pelo profundo golpe que acaba de soffrer com o fallecimento de sua Exma. mãe.—Afonso Maranhão.

Petropolis, 1—Pezames.—Santos, escrivão.

Rio, 30—Queira aceitar as condolencias sinceras que lhe envio pelo fallecimento de sua virtuosa e querida mãe.—Araripe.

Rio, 30—Compartilhamos o terrivel transe que acabas de passar, bem como teus caros irmãos, pela grande perda da querida e digna progenitora.—Capitão Alonso Niemeyer e familia.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Arthur Frota.

Curitiba, 1—Profundamente maguado pelo emocionante fallecimento de sua idolatrada mãe, envio-lhe e á illustre familia sinceros pezames.—Capitão Constantino Stroppa.

Rio, 30—Communico a V. Ex. pedindo fazer sciente o Marechal, que a Camara Municipal do Pará, em Minas, será representada nos funeraes por mim e seu presidente.—Torquato de Almeida.

Rio, 30—Sem a dita de conhecê-lo, mas admirador e amigo de de vossa venerando paç, tomo a liberdade de no golpe lancinante por que acaba de passar, apresentar os meus mais sentidos pezames, fazendo-os extensivos aos seus dedicados irmãos. Saudações respeitadas.—Emilio Blum.

Rio, 30—Peço aceitar toda expressão de meu pesar pela dor enorme que lhe causa o fallecimento de sua prezada mãe.—Arthur de Guarany.

Rio, 30—Queira aceitar a expressão sincera de meu pesar pela fatal catastrophe que roubou a vossa extremecida progenitora.—Irineu Velloso.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Robertó Barros.

Rio, 30—A familia Cruz envia sinceros pezames pelo fallecimento de vossa carinhosa mãe.—Tabellião Cruz.

Rio, 30—Profundos e sinceros pezames.—Filhinha e Bessone Torres.

Rio, 30—Condolencias.—Alberto Victor Mallet.

Ilha do Governador, 30—A Aurora, jornal local, envia-vos expressões de profundo pesar pela perda de sua extremosa progenitora.

Fortaleza de S. João, 30—Pezames pelo fallecimento de sua digna progenitora.—A. Jansen Tavares.

Rio, 30—Acompanho-o nesse doloroso transe.—Capitão José Joaquim Nunes.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Fragoso.

Rio, 30—Sinceros sentimentos.—Alipio Faria.

Rio, 30—Aceite os meus mais sinceros pezames pela irrepá-

ravel perda que neste momento vos acabrunha.—1º tenente Moura Carvalho.

Rio, 30—Sinceros pezames pelo cruel golpe que acaba de soffrer o seu coração de filho amantissimo.—João Braga de Araujo.

Rio, 30—Queiram V. Ex. e o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca aceitar do operario Aristides Figueira de Souza e de sua familia os seus sinceros pezames pelo fallecimento da boa e sincera amiga do operariado.—Aristides Figueira de Souza.

Nitheroy, 30—Sinceros votos de pezar pelo fallecimento da vossa extremosa progenitora.—Tenente-coronel Irenio Pinto.

Rio, 30—Pezames.—Souto Castagnino.

Nitheroy, 30—Aceite sentidos pezames pelo fallecimento de sua virtuosa mãe.—Leopoldo Meira.

Rio, 30—Aceite de um admirador de vossa familia sinceros pezames pela perda que nunca será esquecida.—Claudionor de Sá.

Rio, 30—Aceite sentidos pezames pela perda irrepáavel de vossa progenitora.—Francisco Bernardo de Souza.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Caetana Raposo Cruz.

Rio, 30—A dor que vos opprime neste momento pelo passamento de sua progenitora repercute dolorosamente em nossos corações enlutando nossas almas, pois nos habituamos a ver na Exma. comadre Orsina a continuação de um ente querido nosso. Sinceros pezames.—Capitão Manoel Prudente e familia.

Rio, 30—Aceite meus profundos sentimentos pela morte de sua virtuosa progenitora.—Arthur Cherubim.

Rio, 30—Apresento sentidissimos pezames pelo golpe profundo que acerbamente o veio ferir.—Francisco Caetano Oliveira.

Rio, 30—Pezames.—Antônio Mattos Leite.

Rio, 1—Sentidos pezames.—Tenente Agnelo.

Bahia, 30—Aceite, em meu nome e no de meus collegas e auxiliares desta fiscalização, os mais sinceros pezames pelo fallecimento de vossa virtuosa e idolatrada mãe. Saudações.—J. Fontes.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 60.000\$, suplementar á verba «Socorros Publicos», do exercicio de 1912, para occorrer á despesa, já autorizada e por fazer, com a execução de medidas extraordinarias de defesa sanitaria contra a invasão nesta Capital da febre amarella e para debellar a epidemia da peste bubonica nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte, e em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro.

—Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Flores da Cunha, Pereira Braga, Coelho Netto e Domingos Mascarenhas; Drs. Belizario Tavora, Carlos Seidl, Moura Brazil, Pedro Affonso Mibielli, Baptista da Motta, Theophilo Torres e Urbano Muller.

—Foi autorizado o commandante superior da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a começar as obras de mudança da comarca de Jacarehy para a da capital do Estado ao capitão Mario Diniz e da comarca de Avaré para a de Serra Negra ao capitão João Pires de Azevedo.

—O Sr. ministro, em resposta a um pedido de informações do juiz federal da 2ª vara que o habilita a decidir sobre o habeas-corpus impetrado em favor de Marius Garibaldi, declarou que na secretaria da Justiça nada consta a respeito do mesmo individuo.

—O Sr. ministro solicitou ao seu collega da pasta da Fazenda a entrega da importancia de 6.000\$ ao director do Instituto Nacional de Musica para occorrer ás despesas com os concertos symphonicos do mesmo instituto.

—Indeferido: requereu ao prefeito, que recebeu averba integral, foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento em que Lymirio Celso, juiz de direito da comarca do Alto Jurua, pede pagamento da quantia que despendeu com aluguel de casa em 1909.

—O Sr. ministro solicitou do presidente do Supremo Tribunal Federal informações sobre si o escrivão do juizo federal no Territorio do Acre Antonio Dias Coelho obteve licença do mesmo tribunal e, no caso affirmativo, por quanto tempo.

—O Sr. Dr. Rivalda Corrêa, ministro da Justiça, em companhia do seu official de gabinete, Dr. Oscar Lopes, visitou hontem

a Escola Nacional de Bellas Artes as exposições dos artistas Pinello e Salusse.

— O coronel Antunes de Alencar e o Sr. Octavio Varela foram hontem agradecer ao Sr. ministro as suas nomeações, respectivamente, para o lugar de prefeito do Departamento de Tarauacá e regal do conselho municipal de Senna Madureira.

— O serviço para hoje na Brigada Policial, é o seguinte :

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino.
 Official de dia á brigada, capitão Bacellar.
 Ajudante de parada, o do 4º batalhão.
 Médicos: de dia ao Hospital, capitão Dr. Pinto Vieira; de promptidão, tenente Dr. Gerçon e interno de dia, alferes honorario Heitor.
 Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Barradas e pratico Arnaldo.

Rondam com o superior do dia, alferes Daniel, Castello Branco e Lopes, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto, tenente Marinho e um inferior de cavallaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Mello Silva; na Caixa de Conversão, alferes Octaciano; no Thesouro, alferes Quirino e na Casa da Moeda, alferes Bomfim.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Abelardo; na cavallaria, alferes Limoeiro.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio; no 2º, capitão Teixeira; no 3º, alferes Temistocles; no 4º, tenente Paranhos; no 5º, tenente Ferraz; na cavallaria, capitão Catalão e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

Devolvendo ao delegado fiscal no Paraná o processo relativo aos meios soldos pretendidos por DD. Zulmira Evaristina Corrêa Reinhardt e Maria da Conceição Corrêa Reinhardt, irmãs solteiras do 2º tenente do Exército João Reinhardt, o Sr. director do Gabinete da Fazenda recommendou que sejam não só cancelados os titulos de montepio civil em cujo gozo se acham as requerentes e indemnizada a Fazenda Nacional de qualquer importancia que as mesmas hajam recebido depois do fallecimento do irmão, mas também produzida nova justificação em que funcione o procurador fiscal daquela delegacia.

— Ao seu collega da Viação o Sr. ministro especificou os documentos cuja apresentação se torna necessaria para que sejam lavradas as escripturas de um terreno doado á Estrada de Ferro Central do Brazil, na Pavuna, pela matriz de S. João Baptista de Mority e da aquisição de um terreno sito á ladeira do Faria, necessario ao assentamento de uma canalização de agua.

— Ao seu collega da pasta da Marinha o Sr. ministro communicou que importa em 4.038:305\$880 a cambial de libras 268.738-15-0 adquirida em virtude de requisição daquello ministerio, de 24 de julho ultimo.

— Vae ser ouvido o Ministerio da Agricultura, nos termos do art. 72, paragrapho unico, do decreto n. 9.672, de 17 de julho ultimo, sobre o aforamento de um terreno de marinhas na cidade de Ilhéos, na Bahia, pretendido por Antonio Braz do Bomfim.

— Na Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as folhas do montepio civil da Viação.

— Attendendo ao que expoz o agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Caldas, o Sr. ministro exonerou José Ribeiro Barreto de Menezes e Paulo Assumpção Mendonça de agentes fiscaes dos mesmos impostos na 1ª circumscripção do Estado de Alagoas.

— Foi exonerado José Machado da Cunha Paranhos do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado de Alagoas e nomeado Severino Augusto de Albuquerque Cardoso para esse lugar.

— O director do Gabinete desse ministerio declarou ao porteiro do Thesouro Nacional que os continuos devem estar na repartição ás 1 horas da manhã (uma hora antes da começar o expediente), para a fiscalização do serviço e asseio.

— Para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção no Estado de Alagoas, foram nomeados Pedro da Faria Lobo e Manoel de Souza Cavalcanti.

— Foi nomeado Isaac Pereira Netto para o lugar de collecto das rendas federaes em Traipú, no Estado de Alagoas.

— O delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, M. Reis Carvalho, suspendeu a pensão mensal de 16\$ paga ao bispo diocesano, em virtude da provisão do conselho ultramarino de 19 de novembro de 1750, correspondente á patente de capitão conferida a Santo Antonio, e o Sr. ministro approvou esse acto.

— Foi nomeado Deocleciano da Rocha Porto para o lugar de collector das rendas federaes em Bom Jesus, no Estado da Bahia.

— Foi encarregado o collector estadual na villa Nepomuceno, no Estado de Minas Geraes, José Corrêa de Souza Lima, do serviço da arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

— O Sr. ministro concedeu licença a Antonio Joaquim Soares, foreiro do terreno de marinha desmembrado do de n. 12, onde se achava o predio n. 10, da rua Barão de Mauá, em Nitheroy, para vendê-lo por 8:000\$ a João José Lopes.

— O Sr. ministro mandou passar os titulos de vencimentos de inactividade dos marinheiros reformados da Alfandega de Pernambuco Trajano Barbosa do Valle Xavier, José de Oliveira Lima e Sebastião Gomes de Oliveira.

— O Thesouro Nacional remetteu hontem ao Tribunal de Contas, para registro, o contracto lavrado com o Dr. Octaviano Machado, para a construção do edificio destinado á delegacia fiscal e reconstrução do da Alfandega na cidade da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

— Foram mandadas incluir em folhas de pagamento as pensões de montepio de DD. Cecilia e Maria Olympia Espindola, filhas solteiras do ministro do Supremo Tribunal Federal Manoel José Espindola; de vencimentos de inactividade, de Sizenando Gomes de Oliveira, amauense aposentado da Directoria Geral dos Correios; de montepio, de D. Adelia Guimarães de Oliveira Lima, menores Beatriz, Artemisia, Edgar e Oscar, viúva e filhos do Dr. Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, juiz do direito em disponibilidade, e de D. Maria Dias Gonçalves Pereira, viúva de Luiz Gomes Pereira, ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— O Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a entregar á Associação Agricola de Educação e Assistencia de Campinas as quotas da loterias que lhe cabem e já vencidas.

— O Sr. ministro mandou cumprir o aviso do seu collega da Viação e Obras Publicas para que seja paga á Madeira Mamoré Railway Company, empreiteira da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, 541:690\$300, sendo 443:937\$550, da medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada, em julho e agosto ultimos, e 97:752\$750 de materiaes importados nesses mesmos mezes.

— O Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Eduardo Victor de Freitas contra o acto da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo negando habilitação para as pensões de montepio de Irene Laudelina e Maria, irmãs do finado João Plácido de Freitas, guarda da Alfandega de Santos.

— Tendo ouvido o Tribunal de Contas, a Procuradoria da Fazenda Publica e a Directoria da Despesa Publica, o Sr. ministro mandou passar os titulos declaratorios da pensão concedida pelo Congresso Nacional aos filhos menores do ex-senador Antonio Alfredo da Gama e Mello.

— Foi demittido Joaquim Branco do lugar de collector das rendas federaes em S. Bernardo, no Estado de S. Paulo, e nomeado para esse cargo Francisco Marques da Silva.

— A secção do papel-moeda da Caixa de Amortização trocou hontem para esta praça notas ditaceradas ou a recolher na importancia de 526:575\$ e recebeu, na mesma especie, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a quantia de 1.022:600\$000.

— Por despacho de hontem, o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 10:078\$ e 116\$107, a diversos, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no corrente anno;

De 4:199\$, a diversos, de publicações, por conta do Ministerio da Marinha, no corrente anno;

De 122:482\$, como credito á Delegacia Fiscal em Londres, da 4ª prestação de um monitor em construção na Europa;

De 3:000\$, como adeantamento ao instructor agricola contra-

estado Antonio Vasconcellos e Souza, para despesas de prompto pagamento;

De 248\$ a Max José Schumann, de diarias a que fez jús em outubro ultimo.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro paga-se hoje a seguinte folha: Montepio civil da Vição.

Marinha

Ao posto de capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, chefe do respectivo corpo, foi promovido por merecimento, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, o capitão de mar e guerra graduado Manoel Augusto da Cunha Menezes.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; deputados Jacques Ourique e Antonio Nogueira; contra-almirante Kiappe Rubim, commandante da divisão de couraçados; contra-almirante Adelino Martins, director da Escola Naval; engenheiros navaes Drs. Rosalvo e Tinoco; capitão-tenente Adalberto Nunes, ajudante de ordens do chefe do Corpo de Engenheiros Navaes.

— Foram exonerados os 1ºs tenentes Raul Romeu Antunes Braga do cargo de auxiliar da 1ª secção de Portos e Costas, e Roberto da Gama e Silva do cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia do Pessoal.

— O Sr. ministro solicitou de seu collega da pasta da Fazenda as providencias precisas no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de 40:486\$299, de que é credora D. Flora de Simas Costa; e 437\$332, da qual é credor o 2º tenente engenheiro machinista Lourenço de Siqueira da Motta.

— A Superintendencia de Portos e Costas foram remetidas, devidamente assignadas, as cartas dos ajudantes machinistas da marinha mercante Ephigenio do Carmo Delgado e Domingos do Carmo Delgado, passadas pela Capitania do Porto do Maranhão; as dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante, Mario Albino da Silva e Astrogildo Julião Campos, passadas pela Capitania do Porto de Santa Catharina; as dos praticantes machinistas da marinha mercante José Xavier Argollo, Angelo Monteiro dos Santos, Luiz Elias Irmão, Manoel da Silva Ramos e Arlindo da Costa Mariño, passadas pela Capitania do Porto do Piahy.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, copias dos decretos: promovendo ao posto de vice-almirante o contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira; ao posto de contra-almirante os capitães de mar e guerra Eduardo Virissimo de Mattos e Antonio Coutinho Gomes Pereira; reformando, a pedido, os almirantes, os vice-almirantes Antonio Alves Camara, effectivo e Francisco Gavião Pereira Pinto, graduado.

— Afim de ser apostillada a effectividade dos respectivos postos, foram remetidas ao Supremo Tribunal Militar as cartas patentes do capitão de fragata José Monteiro de Moura Rangel, e do 1º tenente Adalberto Cotrim Coimbra.

— De ordem do Sr. ministro, o Sr. director geral interino da secretaria geral de Marinha solicitou do Sr. vice-almirante chefe da Comissão Naval na Europa esclarecimentos sobre os anteparos isoladores das caldeiras no interior das caixas de fumaça do *scout Rio Grande do Sul*, tendo remetido áquella comissão o officio n. 1.411 da 2ª secção da Superintendencia da Material, e mais papeis referentes aos mesmos.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel Gustavo dos Santos Saralhyba, do 6º regimento de infantaria, por ter vindo a esta Capital com permissão; capitães Antonio Eugenio Gadelha, do 5º batalhão de engenharia, por ter sido mandado addir a este departamento; Pedro Cavalcanti, do 5º regimento de infantaria, por ter sido classificado; Raymundo Borges, do 3º regimento de artilharia, por ter sido mandado addir a este departamento; medico Dr. Deodoro Alvares Soares, por ter vindo a esta Capital com permissão; 2ºs tenentes Ildefonso Gomes Jardim, do 4º regimento de infantaria, por ter vindo do Paraná com permissão; Antonio Fontes Pitanga, do 6º regimento de infantaria, por ter de recolher-se a seu corpo; Alfredo Augusto Corrêa, do 8º regi-

mento, de infantaria, por ter vindo a esta Capital com permissão; aspirantes a official Orlando de Verney Campello, do 2º batalhão de artilharia, por ter de recolher-se a seu corpo; Euclides Conto Telles Pires, do 1º regimento de artilharia, por ter vindo da 2ª região pharmaceutico contractado Jullio dos Santos Jordão, por ter vindo da 13ª região afim de prestar concurso.

— Sob a presidencia do major Vicente dos Santos, reune-se no dia 16 do corrente, na auditoria do Departamento da Guerra, o conselho de guerra a que responde o 2º sargento Manoel Severiano da Silva e do qual são juizes: capitão Izidro Leite Ferreira de Araujo, 2ºs tenentes Antonio de Araujo Lins, Joaquim Furtado Sobrinho, Eduardo Guedes Alcoforado e Pedro Leonardo de Campos, devendo a fortaleza de S. João mandar apresentar o réo.

— Foram mandados addir ao Departamento da Guerra, por 30 dias, o major Adolpho José de Carvalho, os capitães Raymundo Borges e Antonio Eugenio Gadelha e os 2ºs tenentes Ildefonso Gomes Jardim, Antonio Corrêa, João Baptista Maciel Monteiro e Augusto Corrêa Lima.

— Em inspecção de saúde a que se submeteram na 12ª região nos dias 4, 5 e 6 do corrente, foram respectivamente julgados: promptos o 1º tenente Augusto Rodrigues do Nascimento e o aspirante a official Mario Campos Freire e necessitar de 30 dias para o seu tratamento o aspirante a official Ricardo Gaertner.

— Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com permissão para gosar-se no Estado da Bahia, ao 1º tenente Geraldo Barboza Lima, actualmente em tratamento no Hospital Central, 15 dias ao 2º tenente do 51º batalhão de caçadores Américo Alvaro dos Santos.

— Com procedencia da 11ª região, apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região o major Manoel da Costa Campos, commandante do 10º batalhão do 4º regimento de infantaria, o qual obteve permissão do Sr. ministro para vir a esta Capital.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado publicar em ordem do dia, para conhecimento das brigadas e corpos independentes, o officio dirigido áquella repartição pelo Dr. chefe de Policia desta Capital e redigido da seguinte maneira: «Communico a V. Ex., para os devidos fins, que esta repartição não pôde, em vista dos seus restrictos contractos, exigir que a empresa de Assistencia Policial forneça vehiculos para transporte de praças do Exército enfermas; convido -que V. Ex., no caso de haver necessidade dos carros daquella empresa, entre em accordo com a mesma, que poderá attender, mediante ajuste, fóra do que está estatuido no alludido contracto.

Renovo a V. Ex. os protestos da minha estima e consideração.»

— No dia 16 do corrente reune-se, ao meio dia, na sala do serviço da justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado do 3º regimento de infantaria Pedro Satyro da Costa Barroso, do qual são juizes: major Arminio Pereira, 1º tenente José de Olinda Campello, 2ºs tenentes Leoncio Figueiredo Neiva, Joaquim Furtado Sobrinho, Carlos Amadeu de Carvalho e Pedro da Silva Marques; todos do 3º regimento de infantaria.

— Pelo quartel general da 9ª região foram mandados passar a prompto de empregados na Junta de Revisão e Sorteio Militar de esta Capital as seguintes praças: da 1ª brigada estrategica: cabo de escadra Oscar Calheiros Lins, soldados Octaviano Pedro da Silva, Antonio Manoel da Silva, Avelino Gomes do Amaral, Manoel Francisco da Silva, José Luiz de Sant'Anna, Antonio Manoel da Silva, Cicero Carneiro da Cunha, José Francisco da Silva e João Felipe; da brigada mixta: asupçada José Hortencio de Messias, soldados Francisco Moreira da Figueiredo, Sebastião Ferreira da Silva, Cesar do Carvalho Reis e Manoel Firmino dos Santos, praças essas que se recolheram aos seus respectivos corpos.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Albino Solon Ribeiro.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª região e a guarnição, inclusive o serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, amanuense Pessoa.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha os officiaes para ronda e auxiliar do superior de dia a guarnição.

O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. senadores Alencar Guimarães e Candido de Abreu; deputados Augusto Leopoldo, Rosannah de Oliveira, Bezerra Cavalcante e Pedro

Mariani; Drs. Rocha Fragoso, Efrem Dantas, Assis Ribeiro, Cezar Palhares, Augusto Menezes, Castro Barbosa, Flavio da Silveira, Carlos Niemeyer e Antonio de Mattos; major J. T. Monteath, e commandador Antonio Lago.

— Conferenciaram com o Sr. ministro, sobre assumptos das Repartições que dirigem, os Srs. Drs. Luiz Van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro-fiscal do Governo junto a City Improvements; e Lima Brandão, inspector federal das Estradas.

— Por actos de hontem do Sr. ministro foram promovidos, por merecimento, na administrações dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

- A chefe de secção, o 1º official Raphael Pinto;
- A 1º official, o 2º Cornelio Anastacio Lopes Junior;
- A 2º official, o 3º Alberto de Mendonça;
- A 3º official, o amanuense Luiz Vieira da Silva Netto.

— Pela Inspectoria Geral de Navegação foi enviada hontem ao Ministerio da Viação a informação solicitada ao Sr. ministro da Viação pelo Sr. ministro da Fazenda, sobre o projecto da Camara dos Srs. Deputados que estabelece favores e obrigações para os navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou fluviaes do Brazil e dá outras providencias.

— Pelo Sr. ministro da Viação foram remettidas ao Sr. ministro da Marinha as cópias do officio dirigido á Inspectoria Geral de Navegação pelo director do Lloyd Brasileiro e o do superintendente da mesma Companhia ao capitão do Porto do Rio Grande do Sul, pelo quaes se verifica não ter a importancia que se quer dar o caso da agencia do Lloyd naquelle Estado haver se recusado a attender a requisição feita pelo mesmo capitão do Porto, para o transporte de material destinado á Lagôa Mirim e passagem ao pharoleiro encarregado de acompanhá-lo.

— «Aguarde a concorrência publica para apresentação da proposta», foi o despacho dado pelo Sr. ministro na pretensão de Luiz ten Trink e Dr. Orozimbo do Amaral, solicitando a construção da Estrada de Ferro de Uberaba á Villa Platina, com a redução de 40 % sobre os preços do orçamento approved e já publicado no *Diario Official*.

— A Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no pedido de approvação dos estudos definitivos do ramal de Guarapuava, teve este despacho: «Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Viação para pagamento de sello do decreto a ser expedido.»

— Foram approvados pelo Sr. ministro o projecto e o orçamento na importancia de 7:671\$698, do acende particular que o Dr. José Pompeu Pinto Accioly pretende construir em sua propriedade agricola e pastoril, no município de Quixeramobim, no Estado do Ceará.

— Foi exonerado, a pedido, Annibal Marinho da Silva Pinto do lugar de vigia de 2ª classe da estação semaphorica do Monte Serrat.

— Foi permittido ao telegraphista regional da estação telegraphica de Nitheroy, Augusto Caminha, assignar-se d'ora em diante Augusto Anastacio Caminha.

— Foi dispensado Pedro Ferreira Barbosa do lugar de estafeta de 3ª classe da estação telegraphica de Feira de Sant'Anna, por falta de cumprimento de seus deveres.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 22 de outubro ultimo que removeu provisoriamente o telegraphista de 4ª classe José de Barros Albuquerque Leão, da estação telegraphica de Cuyabá para a de General Carneiro, como encarregado.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

O inspector de 3ª classe Antonio de Senna Andrade, para interinamente servir como encarregado da 2ª secção do districto do Rio de Janeiro, sem prejuizo da secção a seu cargo;

O inspector de 4ª classe Manoel José da Rocha, para interinamente servir como encarregado da 6ª secção do Districto do Rio de Janeiro, sem prejuizo do exercicio da secção a seu cargo;

O chefe da usina electrica, Marcelino Baptista de Aguiar, para proceder á montagem dos electrogêneos da estação de Pojuca, e para seu auxiliar, o operario de 4ª classe Rodolpho Huguerim de Souto;

Manoel Olympio de Miranda, para exercer o cargo de mensageiro da Estação de Feira de Sant'Anna, 2º districto da Bahia;

Miguel Otílio de Moraes, para mensageiro da estação de Rio Pardo;

Aristoteles Castanho, para mensageiro da estação do Santo Angelo;

José Porto Cardoso, para mensageiro da estação de Taparecetan;

O vigia de 2ª classe Carlos Fernandes Monteiro, para servir na estação semaphorica de Monte Serrat;

O praticante regional Francisco Pires da Motta, para servir como encarregado da estação de General Carneiro.

— Foi mandado addir pelo prazo de tres mezes á estação telegraphica succursal de Nitheroy o telegraphista regional da estação de Viçosa João de Souza Motta Junior, sem onus para a repartição.

— Foram removidos por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 2ª classe Domingos Gomes de Magalhães, da estação de Monte Alto para a de Bahia, como auxiliar, devendo ser desligado quando se apresentar um dos telegraphistas para ali removidos;

Os de 3ª classe Arthur Tupinambá de Campos, da estação de Lagoa para a de Florianopolis, e Carolino Gomes de Carvalho, da estação de Feira de Sant'Anna para a de Cachoeira, ficando sem effeito a sua remoção para a estação de Villa Velha;

Os de 4ª classe Jocelyn Viegas do Amorim, da estação de Florianopolis para a Central; Eugenio Gomes Fialho, da estação de Porto Alegre para a de Cruz Alta; Alberto Andrés, da estação Central para a de Juiz de Fora; João Baptista Leite Barbosa, da estação de Fortaleza para a de Guaramiranga e Hugo Octavio Vieira, desta para aquella, e provisoriamente, Wanderlino Nogueira, da estação de Cachoeira para a de Maragogipe, como encarregado, e Didio Carlos de Mattos Falcão, da estação de Jaguarão para a de Herval, também como encarregado;

Os regionaes Mario Barbosa Paranhos, da estação radio de Fernando Noronha para a de Babylonia, e Benedicto Pacheco, da estação de Picos (Piahy) para a de Jaicós;

Os auxiliares de guarda Joaquim Evangelista da Silva, do trecho da estação de Araguay para o da de Estrella do Sul; Americo Terra, do trecho da estação de Patrocínio para o da de Araguay; José Simeão Jardim Baptista, do trecho de Estrella do Sul para o da de Patrocínio;

Manoel Alcides, do trecho de Jaguary a S. Francisco, (7ª secção) para a de Porto Alegre a Colly (2ª secção) do 1º districto do Rio Grande do Sul, e Manoel José da Silveira, deste para aquelle;

A auxiliar habilitada Euphrosina Eça de Magalhães, da estação de Monte Alto para a de Itapagipe, como auxiliar;

O diarista Juvenal de Vasconcellos Santos, da estação de Jaicós para a de Picos (Piahy);

O mensageiro Raulpho Fernandes da Silva, da estação de Tijuca para a da Ilha do Governador.

Agricultura, Industria e Commercio

O Serviço de Informaçõs e Divulgação do Ministerio da Agricultura distribuiu, de accordo com as solicitações, que lhe foram dirigidas, durante o mez de novembro findo, 13.120 publicações diferentes e relativas á agricultura, á industria e ao commercio do Brazil.

Tem preferencia nesta distribuição os fazendeiros e agricultores matriculados no ministerio, conforme as instrucções de 21 de setembro de 1909.

A média diaria das distribuições foi de 437 publicações.

— Pelo Sr. ministro foi remettido ao director do Serviço de Estatística, para informar, o requerimento em que Aristides Galvão Bueno offerece á venda uma collecção do *Diario Official* da União e do Estado de S. Paulo.

— Foi remettido ao Sr. João de Carqueira Reis e Silva, encarregado dos despachos do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, o conhecimento relativo a dous caixotes contendo amostras de crystaes e minérios de ferro, afim de providenciar no sentido de serem despachados com destino ao commissario do Serviço de Expansão Economica e Propaganda dos Productos do Brazil na Suissa.

— Procuraram hontem o Sr. ministro os Srs. senador Abdou Baptista, Dr. Jorge Maia, Reynaldo de Carvalho, major Euclides Moura, Mauricio Guimarães, D. Delmira Caminhoá, Alberto Lopes Rêgo, Theodimiro C. Santiago, Paulo W. Lichfeld, D. C. Mac Tada-gon, Geo H. Pickerell, consul dos Estados Unidos; N. Monteiro Duarte, Francisco Souto, Delio Guaraná, Herminio Prates de Castilho, Dr. Braz da Nova Friburgo, Luiz Olivier, Heitor de Assumpção Santiago e Anthero de Vasconcellos.

— Solicitaram privilegios de invenção os seguintes interessados: Luiz Masson, para um processo de produzir um rosario regular de contas liquidas em um tubo de pequeno diametro e aparelho para esse fim.

Francis Alban Byrne, para aperfeiçoamentos em ou relativos à coagulação e tratamento da borracha;

Luiz Bemvindo de Vasconcellos, para um vehiculo automovel para terra e para agua;

Guilherme de Mello Howard, para uma valvula de passagem de duas canalizações de fluido sob pressão, adaptada a effectuar intercepção automatica e instantanea em uma ou outra dessas vias;

Achille Plaissety, para um processo aperfeiçoado de fabricação de véos para bicos invertidos, destinados à iluminação a gaz incandescente;

Mathias Schiffler, para melhoramentos introduzidos na invenção de uma «nova parede de vedação, de ferro laminado com perfis apropriados», privilegiada pela carta patente n. 7.393.

— O Sr. Dr. Pedro de Toledo visitou ante-hontem, no Hotel dos Estrangeiros, o Dr. Oliveira Lima, e em sua residencia, o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, director *Jornal do Commercio*.

Estabelecimentos de instrucção

Serão chamados hoje a exam: na Faculdade de Medicina os seguintes alumnos:

1º anno medico — A's 9 1/2 horas da manhã:

Physica—Benjamin Gonçalves, Eugenio Cordeiro, Miguel Archânjo de Abreu de Lima Pereira Coutinho, Leonidas Calero de Carvalho, Eduardo Corrêa de Azevedo, José Medici, Roberto Pollo, Godofredo Vieira Winter, Jonas Ramos, Luiz Sanderson de Queiroz, Mario Gomes de Oliveira, e Waldemar de Macedo Rocha.

Turma supplementar — Agenor Francisco de Barros, Nelson Junqueira de Barros, Olavo de Sá Pires, Wladimir Nina, Alberto Barbosa Rodrigues, Sylvio de Almeida Ferreira e Silva, Raul de Barros Barbosa Lima, Antonio Procopio de Azevedo Junqueira, Plinio Caiado de Castro, Samuel Vasconcellos Prado, Sebastião Duarte de Barros e Heitor Verissimo Sanerbram Santos.

Historia natural—João Baptista Lisboa Junior, João Lisboa Junior, Alfredo Hugo Francisco Schlemm, Alvaro de Oliveira Soares, Francisco Alvares Barata, Olympio de Oliveira Chaves, Genesio Pacheco, Domingos Pacheco de Almeida Guimarães, Manoel Vieira da Fonseca Junior, Lourival Luiz Feijó, Octavio Nobrega de Freitas Assumpção e Raul Travassos da Rosa.

Turma supplementar—Pedro Leandro Stelle, José Genofre Braga, Beatriz do Amaral, José da Costa Cruz, Domingos Ribeiro de Oliveira e Silva, Antonio Gavião Gonzaga, Genarino Brardinelli, Alvaro Brardinelli, Joaquim Guilherme Moreira Porto, Antonio Lyra Porto, Alberto Renzo e Luiz Alcantara de Oliveira.

Chimica—Luiz Vianna, João Plinio Fernandes, Antonio de Freitas Carvalho, Secundino Evbancck Tamborim, João Martins Meira, Mario de Lacerda Araújo Feio, Antonio José Romão Junior, Oswaldo Neves Espindola, Nery da Rocha Marinho, Jeronymo José Carrazeda, Floripes Pessoa Cavalcanti e Flavio de Menezes Castro.

Turma supplementar—Waldemar Moreira Sampaio, Oscar Luna Freire, Caio Peixoto de Sá Freire, Francisco Marcondes Vieira, Fabio de Oliveira, Antonio de Oliveira Guimarães Filho, Sylvio Henriques Braune, Armando Taborda de Souza Goyoso, Alfredo Carruthers Ribeiro da Costa, Alberto de Sá Cavalcanti de Albuquerque, Marciano Aristoteles, Ferreira Pires e Pedro Chagas.

3º anno medico—Pratico-oral de physiologia e arte de formular (às 10 horas):

Oscar de Souza Chermont, Frederico Tavares Lobato, João Luiz de Souza, João Emilio da Costa, Salomão de Vasconcellos, Manoel Garcia dos Santos, Mario Barreto, João Baptista de Avellar Campos, Mario Silva Reis, Amarillo Vieira de Macedo.

Turma supplementar: José Frazão da Silva, Alcio Valladão, Francisco Pinto da Fonseca Telles, Luiz Sparano, Alfredo Leal de Souza Pinto, Philadelpho Martins de Lima.

2ª chamada: Antonio Simeões Cantera, João A. del Nero, Mario Kroeff, Washington Ferreira Pires.

4ª serie medica — Pratico oral, todas as cadeiras (às 10 1/2 horas):

Orlando da Costa Guimarães, Christiano Frederico Carlos Ritter, Dorinato de Oliveira Lima, Alcides de Moraes Bessa, Carlos Maigre Ferreira da Gama Junior, Octavio de Almeida Faria, Francisco de Alcantara Gomes e Gilberto Guimarães.

Turma supplementar: Antonio Serapião de Figueiredo, Luiz Figueira Machado, Octacilio Dantas Barbosa dos Santos, Adolpho Calvet Velloso, Jayme Roseburg, D. Nathalia de Lima Pedroso, Raymundo Martins Ferreira e Francisco Fontonello de Bezerril Filho.

5ª serie medica — Pratico oral, todas as cadeiras (às 10 horas):

Ramiro Rabello Teixeira, Waldemar Murgel Dutra, Selio Pereira Lima, Oscar Varela Homem de Mello, Baldomero Seabra, Julio Pinto Brandão, Gastão Vasconcellos, Octacilio Guterres, José Porphyro de Almeida Machado, Affonso De Luca, Newton Ferreira Pires e Amilcar Teixeira Pinto.

Turma Supplementar: Nelson Marcos Bezerra Cavalcanti, Oswaldo Palhaes, Julio Godoy Tavares, Arsenio Corrêa Galvão Junior,

Americo Pereira da Silva Pinto, Antonio Loyola de Macedo, Justino Gonçalves da Costa Lima, Edmundo Martins Camara, Oscar d'Utra e Silva, Manoel Dias de Abreu, Nelson Maciel Pinheiro e Raul Luiz dos Santos.

5ª serie medica (1ª mesa)—A's 8 1/2 horas:

Clinica cirurgica e dermatologica, Djalma Regis Bittencourt.

Clinica cirurgica e ophtalmologica, José Libero.

Clinica cirurgica e dermatologica: D. Bertholina Mauricio Lopes Lima, João Valente do Couto, Jorge Rodrigues Moreira da Cunha Filho e José Carneiro.

5ª serie medica (2ª mesa)—A's 9 horas:

Clinica oto-rhino: Eugenio Campi e Eloy Angelo de Andrade Camara.

Clinica cirurgica e dermatologica: Manoel Augusto Fernandes Penna, Alvaro Martins Baptista e Americo Baptista Gonçalves.

Clinica cirurgica e ophtalmologica: Aristides Corrêa Rabello e Manoel Tiburcio Serrano Navarro.

6ª serie medica — Pratico oral de Hygiene e Medicina legal (às 11 horas):

Annibal A. Miranda, Iago Victoriano Pimentel, Hercilio Leite, Julio Petrarohy, Themistocles Barbosa Ferreira, Nelson Corrêa da Silva, Israel Antunes Soares Junior, Raphael de Salles Sampaio, Cícero H. Monteiro de Barros e Arthur Ribeiro da Faria.

Turma supplementar — João Augusto de Mattos Pimenta, Cândido de Oliveira Ramos, Cantidio de Moura Campos, José Pereira Lima, Francisco Gomes Pinto, Ruy Vaccani, Jarbis Sertorio de Carvalho, Rodolpho Alehor Josetti, Rodolpho Villena de Moraes e João de Barros Barreto Junior.

6ª serie medica — Clinicas 1ª mesa (às 10 horas):

Etelvino Castor, Miracles Campos Vieira, D. Julita Estellita Lins, Joaquim Ambyre de Siqueira e Antenor Portella Soares.

Turma supplementar — Joaquim Honorino de Moura, Guillermo Honorio de Abreu Lima, Fabio Alves de Vasconcellos e Antonio Villela da Costa.

6ª serie medica — Clinicas, 2ª mesa (às 11 horas):

Alberto Vieira Lima, Mario da Silva Leitão, Oscar José Alves, Aluisio França e Diogenes Nogueira da Silva.

Turma supplementar — Ruyciotto Allegrette, Francisco Ignacio Mallet Mendonça, Alcides Romeiro da Rosa e Asdrubal Alyes de Souza.

1º anno odontologico pratico oral de histologia, às 11 horas—Os mesmos chamados.

2º anno odontologico pratico-oral de exame final, às 8 horas da manhã—Os mesmos chamados.

1º anno obstetrico às 2 horas da tarde: Lucilla de Santa Rosa Araújo Lima, Deolinda da Silva Oliveira, Adalina Heide e Ottilia Braga.

— Resultado do exame do 1º anno medico do dia 9 do corrente:

Physica: Decio Parreiras, Silvino Bezerra Montenegro, distincção; Dionysio Bentes de Carvalho, Affonso Pimentel de Ulihoa, João Ribeiro Villaga, plenamente; José Savarese, Oduvaldo dos Santos Moreira, Helvidio de Moraes Rosa, Origenes Fernandes da Silva, simplesmente.

Reprovado, um.

Historia natural: Paulo Cesar de Andrade, José Augusto Anosf, distincção; Hildebrando Thomaz de Carvalho, Gastão Vieira Marques, João Estanislão Peixoto de Amarante, João Theodoro Lima, Francisco Borges Vieira, Jayme Monteiro Abella, plenamente.

Faltaram dois.

Chimica: João de Souza Campos Junior, distincção; Ernesto Cortico Massiere, Angelo Moreira Barleta, Jorge Maciel da Costa Thibau, Theophilo Moreira Pinto, João Moreira Pinto, Mario Sattamine dos Santos, Ernesto de Toledo Arruda e Adhemar Godoy, plenamente; Antonio José Soares Junior, Elias José Grego e Francisco do Amaral Machado, simplesmente.

— Na Escola Polytechnica, hoje, quarta-feira, 11 do corrente, às 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

1ª série de engenharia—Calculo: Annibal Pinto de Souza, Carlos José Virissimo, Mario de Gouveia Ribeiro, Alvaro de Oliveira Machado, John Cramer Junior e Nicanor Leimgruber.

Turma supplementar: Lino Carlos de Andrade, Luiz Raul Serra Caldas, Joaquim Mendes Braga, Raul de Menezes, Alcino José Chavantes Junior e Ivan Pinheiro de Oliveira Lima.

Physica experimental: Agostinho Ornellas de Souza (2ª chamada), Benjamin C. Botelho de Magalhães Fraenkel, Oswaldo de Lamare, Hugo Giesbercht, Attila Muniz Freire e Mario Paranhos Fontenelle.

Turma supplementar: Adolpho Carvalho Gomes Junior, Heroubino de Steiger Junior, Moacyr Malheiros Fernandes Silva, Francisco Eugenio Magarinos Torres, Francisco José dos Santos Werneck e Deolindo Lima.

Desenho de aguadas: Carlos Antunes Muniz, Ruy Pereira de Castro, José de Caminha Muniz, Julio de Moura Monteiro

Edgard de Proença Prado Lopes Pereira, Oscar Teixeira Soares, Mário Crissiuma Páranhos, Alfredo Gentil Guimarães, Antonio do Amaral Nogueira, Paulo Raphael de Azevedo, Francisco Moraes Vieira e Edison Junqueira de Passos.

Turma suplementar: Jayme de Almeida Rabello, João Baptista da Costa Pinto, Ignacio Marques Dias, João Glasl Veiga, Antonio Felix de Bulhões, Octavio Valdetaro Coimbra, Fausto Torrentes, Raul Mourão de Araujo Maia, Theodoro Augusto Ramos e Romeu Belluomini.

Curso fundamental — Química inorgânica: Demétrio da Cunha Antunes, Raul Zenha de Mesquita, Joaquim Pinto e Souza Junior e José Assumpção Viriato de Araujo.

Turma suplementar: Licínio da Rosa Ribeiro, Renato Vieira Braga, José Rodrigues Ferreira e Abel de Almeida Magalhães.

Curso de engenharia civil (regulamento 1901) — Economia política: Edmundo França Amaral e Flavio Torres Ribeiro de Castro.

Arquitetura: Hernani da Motta Mendes, Sabino Mangeon, Raul de Caracas e Arthur Greenhalgh.

Turma suplementar: Vicente de Oliveira Xavier Cardoso, Abelardo Lima Cavalcanti, João Gualberto Marques Porto e Edgard de Souza Chermont.

Direito: João Victor Pacheco, Antonio Alvares Barata, Reginaldo Marques Pasdelho e Arthur Cesar de Andrade Junior.

Turma suplementar: Octavio Alves Ribeiro da Cunha, Dulcideo de Almeida Pereira, Ernani Bittencourt Cotrim e Abel Peixoto Meira.

As mesmas horas começará a 2ª parte da prova graphica de desenho de aguadas.

— O resultado dos exames effectuados hontem na Escola Polytechnica, foi o seguinte:

1ª série de engenharia — Calculo: aprovados: plenamente, João Glasl Veiga e Raul Mourão de Araujo Maia; simplesmente, Francisco José dos Santos Werneck e Antonio Felix de Bulhões. Houve um reprovado.

Geometria descriptiva e suas applicações: aprovados: plenamente, Theodoro Augusto Ramos, Moacyr Malheiros Fernandes Silva, Arthur Fragozo de Lima Campos e Emygdio de Moraes Vieira; com distincção, Elias Coelho Rodrigues; simplesmente, Ignacio Marques Dias.

Physica experimental: Aprovados: plenamente, Lauro Enéas de Miranda e Irineu Leite de Souza Freitas Lima; simplesmente, José de Caminha Muniz e Nuno Osorio de Almeida. Houve dois reprovados.

Desenho de aguadas: Aprovados: plenamente, Alcino José Chavantes Filho, Augusto de Miranda Jordão, Luiz Napoleão do Amaral, Jorge Torres da Costa Franco, Octacilio Botelho, José Maria de Araujo; simplesmente, Soter Caio de Araujo, Antonio Augusto de Almeida e Souza, Alvaro de Oliveira Machado, Luiz Raul de Senna Caldas e Carlos Sebastião Rodrigues Caldas.

Curso fundamental (regulamento 1901) — Mechanica racional: Aprovados: plenamente, Elysio Rodrigues Lima e Lino C. dos Santos; simplesmente, Samuel da Silva Machado e Luiz de A. Portella.

Topographia: Aprovados: plenamente, Abel de Almeida Magalhães e Luiz Maciel do Nascimento; simplesmente, Octavio de Azevedo Ferreira e Francisco Gomes de Carvalho.

— No Externato do Collegio Pedro II, serão chamados a exames, quarta-feira, 11 do corrente, os seguintes alumnos da 3ª serie: (11 horas) francez:

Francisco Frynling, Roberto Carnaval, Altino Pinheiro, Mauricio Ferreira Durão, Ruy de Castro Guimarães, Henrique Alberto Carlos, Arlindo Alves Fausto, Getulio Felix de Mello, Mario Monteiro Barbosa, José Pinto da Fonseca, Nelson Leoni Werneck e Valois Souto; inglez, 4ª serie, ás 10 horas: Floriano Peixoto Cordeiro de Farias, Paulo Cesar de Aguiar, Danton do Couto, Djalma Ribeiro Lessa, Tancredo Franco Burlamaqui, Aloisio Fragozo de Lima e Campos, Alberto Maia Barreto, João de Deus Cardoso de Mello, Francisco Belisario Tavora, Lamartini Soares, Octavio Lopes de Castro, Raul de Farias Mello e Felipe Frez.

— O resultado dos exames de geographia da 3ª serie, no Externato do Collegio D. Pedro II, foi o seguinte:

Aprovados com distincção: Adolpho Rodrigues, Americo Marcondes do Amaral, Archimedes Botelho Pires de Castro, Edson Viegas; plenamente: Oswaldo Gomes de A. Almeida, Herinogues Quintanilha, Pedro do Couto Junior, Carlos de Azevedo Gomes, Affonso de Vasconcellos Varzea, Augusto Cardoso da Veiza, Candidiano da Silva Trindade, Candido da Silva Trindade, Clóvis Thimotheo da Costa Azevedo e Amador Pinheiro de Barros Filho.

Desenho, 4ª serie: aprovados com distincção: Octavio Lopes de Castro, Raul de Farias Mello, Paulo Cesar de Aguiar, Danton do Couto, Djalma Ribeiro Lessa, Tancredo Franco Burlamaqui; plena-

mente: Francisco Belisario Tavora, Lamartini Soares, Floriano Peixoto Cordeiro de Farias, Felipe Frez, Aloisio Fragozo de Lima Campos, Alberto Maia Barreto e João de Deus Cardoso de Mello.

— O resultado dos exames realizados no Instituto Nacional de Musica no dia 9 do corrente foi o seguinte:

Canto — 1º anno — Aprovadas: com distincção, grão 10, Ida Barradas; plenamente, grão oito, Maria da Gloria Teixeira e Abygail da Fonseca Rodrigues; grão sete, Ignacia Alexandrina Côrtes; simplesmente, grão tres, Brazilia Lazzaro.

Canto — 2º anno — Aprovada simplesmente, grão quatro, Odette Rodrigues da Silva Mattos.

Canto — 3º anno — Aprovadas com distincção, grão 10: Marciana Ribeiro Cirne e Dalila Fernandes Brazil.

Canto — 4º anno — Aprovadas plenamente, grão seis: Gilda Tolomei e Maria Luiza de Carvalho.

Canto — 5º anno — Aprovadas: com distincção, grão 10, Gular Esmeraldino Bandeira e Maria de Verney Campello; plenamente, grão seis, Armida Lopes.

Piano — 2º anno — Aprovada plenamente, grão oito, Dauracy Magno de Carvalho.

Não compareceram duas.

Piano, 3º anno — Aprovada com distincção, grão 10, Georgina Lardy Ferreira Machado.

Piano, 5º anno — Aprovada plenamente, grão 9, Yára Por-tinho.

Piano, 6º anno — Aprovadas: com distincção, grão 10, Celeste de Sá Pereira, Francisca de Oliveira e Nelia de Sá Pereira; plenamente, grão 8, Grizelda Lazzaro; grão 7, Maria Fausta dos Santos.

Piano, 7º anno — Aprovadas: com distincção, grão 10, Ayde Coruja dos Santos, Maria Luiza Teixeira Campos e Martha Leuzinger; plenamente, grão 9, Maria Salomé de Avilla Nogueira.

Piano, 8º anno — Aprovadas: com distincção, grão 10, Else Marieta Sprun, Esther Barbieri Martrucci, Gilda de Sá Pereira, Lauretta Leal Starino, Maria Luiza de Queiroz, Rosarice Nesi e Rosa Gomes de Araujo; plenamente, grão 6, Maria Diodado Alves dos Reis e Mathilde de Almeida.

— No Hospital Central do Exercito serão chamados hoje, ás 11 horas da manhã, para prova escripta do concurso de dentistas do Exercito os seguintes candidatos:

Floripes Pessoa Cavalcanti, Dermeval Gomes de Miranda e Silva, Agripino Ether e Feliciano da Cunha Cavalcanti Filho.

Turma suplementar: Mario Augusto de Brito e Silva, Adalberto Lima de Almeida, Raul Augusto Gomes dos Reis e Julio Goulart Bueno.

Estrada de Ferro Central do Brazil

O Sr. sub-director da 3ª divisão baixou as seguintes circularas ns. 65, 66 e 67 aos chefes de serviço e agentes:

«Declaro-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. Dr. director, que este approvando a proposta constante do meu officio numero 351, de 14 de agosto proximo passado, demittiu a bem da disciplina o guarda-freio extranumerario Pedro Ivo, do destacamento de Lafayette, por ter em Sabará, no dia 1 de junho, armado de faca e revólver, tentado aggreddir o machinista Candido Gomes e o guarda-freio Laurindo de Faria.»

«Communico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. Dr. director, que este, approvando a proposta constante do meu officio n. 352, de 14 de agosto proximo passado, demittiu a bem da disciplina o guarda-freio de 3ª classe da Central Antonio Lino Barcellos, por ter desrespeitado o conductor e o bagageiro do trem C 16 de 4 para 5 de junho do corrente anno.»

«Communico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. Dr. director, que este, approvando a proposta constante do meu officio n. 362, de 27 de agosto proximo passado, demittiu a bem da disciplina os guarda-freios extranumerarios Bemvindo Monteiro, da Central, e Manoel Osorio Porthifis, de Belem; este por ter, no dia 14 de junho, aggreddido a cacete o guarda-freio Tertuliano Manoel Pereira, na plataforma da Estação da Barra do Pirahy, e aquelle por ter desacatado o conductor Astrogildo Lemos de Mello, ajudante do trem SC 20, no dia 5 de maio do corrente anno.»

— A renda da Estação de S. Diogo no dia 6 do corrente, foi de 4:400\$700.

— A renda da Estação Maritima, no dia 7 do corrente, foi de 36:338\$900.

— O movimento de mercadorias na Estação de S. Diogo, no dia 9 do corrente, foi o seguinte:

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	5.081	372.792
Encomendas.....	3.016	14.558
Total.....	8.097	387.350

Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	5.800	239.099
Materiaes.....	61.000	199.450
Carnes verdes.....	1.489	177.420
Encomendas.....	633	19.489
Total.....	68.922	635.458

— O movimento de mercadorias na estação Marítima, no dia 9 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 490 carros com 1.634.717 kilogrammas de mercadorias, 20 com 179.000 kilogrammas de mercadorias da Estrada, e 54 com 838.100 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:—Mercadorias 27.611 volumes com 1.484.363 kilogrammas; mercadorias da Estrada 632 com 210.827 kilogrammas; carvão de particulares 153.040 kilogrammas; carvão da Estrada 831.900 kilogrammas; total: 2.730.090 kilogrammas.

Exportação:—Mercadorias diversas 3.581 volumes com 159.135 kilogrammas; minério 875.000 kilogrammas; milho 100 saccos com 6.386 kilogrammas; café 39 carros, 4.320 saccos com 262.655 kilogrammas; total: 1.303.176 kilogrammas.

Movimento do café:—Saccos existentes 48.541 com 1.121.730 kilogrammas; saccos descarregados 3.672 com 222.136 kilogrammas; retirados 4.933 com 301.471 kilogrammas; ficaram 17.230 com 1.042.415 kilogrammas.

— O movimento de gado hontem foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 392 rezes; abatidas, 501; Sitio, embarcadas, 337, e a embarcar até o dia 14, 744 rezes; Rezende, a embarcar, nenhuma; Itatiaya, a embarcar até 14, 272 rezes.

— Foram enviadas ás diversas divisões as seguintes guias de inspecção de saúde dos Srs. Albano de Lemos, Armando Teixeira, Aarão Moreira da Costa, Antonio Fernandes de Jesus, Benjamin da Souza, Benedicto Geraldino de Sant'Anna, Domingos Bazilio de Araujo, Domingos Gonçalves, Frederico Ferreira Greder, Francisco de Almeida, Gregorio Frederico Ramalho, Jorge Silviano Brandão, José Caetano, José Dias de Macedo, José Francisco Salgado, José Francisco Lomba, José Henrique da Silva, José Tolentino, Lincoln Felix, Manoel Gonçalves Mirandola, Octavio Saldanha da Gama, Theophilo Gomes e Virgilio André.

Prefeitura

Na sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas 52 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo de 1:389\$, sendo de:

S. José, 60\$ de multas;
Gloria, 101\$ idem;
Lagoa, 30\$ idem, 20\$ de impostos e 7\$ da matricula de cães;
Sant'Anna, 53\$ de multas;
Espírito Santo, 140\$ idem;
S. Christovão, 250\$ idem;
Engenho Velho, 90\$ idem e 1\$500 de leilões;
Inhauma, 250\$ de multas, 63\$ de impostos e 100\$ de enterramentos;
Irajá, 100\$ idem, 3\$500 de leilões e 8\$ de multas;
Jacarepaguá, 60\$ de enterramentos;
Guaratiba, 40\$ idem;
Santa Cruz idem e 20\$ de impostos.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipais, pelos agentes dos districtos abaixo:

De S. José:
A Paschoal Sagredo, de 500\$, por mandar distribuir reclamos na avenida Rio Branco.
De Santo Antonio:
Ao S. Paulo Club, de 100\$, por ter collocado um mastro para uso da bandeira na fachada do predio n. 39 da rua do Lavradio.
De Inhauma:
A Luciano da Silva Pereira, de 200\$, por ter construido uma casa no prolongamento da rua José dos Reis;
A Joaquim Pedro do Couto Pereira, de 200\$, por estar concertando o telhado de duas casas no interior do terreno n. 38 da rua Nogueira;
A Antonio Salgado, de 100\$, por abrir negocio á rua da Piedade n. 37, sem licença.

— Pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos Institutos Profissionais João Alfredo, Feminino e Souza Aguiar, Pedagogium e subvenções.

— Foi nomeado sub-commissario de hygiene e assistencia publica o Sr. Dr. Oswaldo de Aguiar Alves Pereira.

— Foi afixado edital no predio n. 114 da rua da Alfandega pelo agente do districto do Sacramento, intimando Francisco Moura Bastos e ontra a retirar os caibros e outras peças de madeira da cobertura e bem assim portadas do fundo, no prazo de 30 dias.

— Na Directoria Geral de Obras e Viacao Municipal foi lavrado o termo de transferencia do contracto com Manoel Rodrigues Fernandes para as obras de calçamento da avenida Liberdade, em Dr. Frontin, á D. Marina Fernandes Machado.

— Foi transferida para o dia 18 do corrente a concorrência aberta na Directoria Geral de Obras e Viacao Municipal para o calçamento a paralelepipedos sobre base de maçadam da rua Moura Brito.

Adquiriram immoveis

Adquiriram immoveis:

Antonio Rodrigues Torres, predio a rua Barão de S. Felix n. 199, 3:500\$000;
José Rangel Junior, terreno a rua S. Pedro de Alcantara, por 5:000\$000;
D. Mathildes Carnon de Mattos, predios, á rua Cardesens, 268 e 270, por 9:000\$000;
Arindo Casemiro Janot, terreno, á rua D. Carolina, por 16:000\$000;
José Pinto de Azevedo, predio á rua de Sant'Anna n. 14, Meyer, por 7:000\$000;
Raul Guilherme de Sá, predio á rua Zeferino n. 31, por 6:000\$000;
Albino Ferreira Coelho Pereira, predio á rua de S. Pedro n. 335, por 35:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro do Interior:

Banco Nacional Brasileiro, por seu procurador, pedindo restituição dos documentos que acompanharam a petição de 4 de fevereiro de 1914.—Sim, mediante recibo.

Fontes, Garcia & Comp., pedindo pagamento de 1:753\$315.—Mantido o despacho anterior.

Francisco Guida, pedindo pagamento de 2:919\$660.—Apresente conta em tres vias, devidamente legalizada.

Moss, Irmão & Comp., pedindo certidão de contas nas importancias de 406\$960, 519\$800, 150\$, 150\$, 24\$, 6:511\$640, 1:174\$680 e 1:206\$210.—Compareça o representante nesta Secretaria de Estado.

Granado & Comp., pedindo pagamento de uma conta na importancia de 9\$300.—O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso de 31 de julho de 1911.

Dr. João de Oliveira, lente do extincto curso, anexo á Faculdade de Direito do Recife, pedindo que se lhe conceda o acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos.—Requeira por exercicios findos a quantia correspondente á differença entre 33 % sobre 9:600\$ annuos e 20 % sobre 6:000\$ também annuos.

Fontes, Garcia & Comp., pedindo pagamento de 1:034\$500.—Requeiram separadamente.

Granado & Comp., pedindo pagamento de 29\$, do fornecimentos feitos á Brigada Policial em 31 de outubro de 1910.—Indeferido, visto já ter sido paga a conta reclamada.

—Pelo Sr. ministro da Marinha:

Manoel dos Santos, marinheiro nacional.—Deferido.

Juvenal de Azevedo Monteiro, cabo foguista.—Indeferido.

Lloyd Brasileiro.—Certifique-se.

—Pelo Ministerio da Viacao:

Virgilio Americo da Cunha.—Prove a sua qualidade de procurador das interessadas.

D. Felina Guedes da Cruz.—Deferido.

Milton Torres Cruz.—Não ha que deferir, visto o processo não se achar nesta directoria geral.

—Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Dr. José Ribas Cadaval, pedindo sejam adquiridos pelo ministerio tres ou quatro mil exemplares do seu livro *Tratado de Agro-nautica*.—Indeferido, á vista das informações.

—Pelo Sr. prefeito municipal:

Antonio Francisco Ferreira, Angelino Simões & Comp., Antonio Dantas, Antonio Ribeiro de Couto, Carolina Santos Silveira, José Merida, Julio Leitão, Jeronymo da Fonseca, Luiz Bartholomeu, Manoel de Assumpção Ribeiro, Nestor Pereira Nunes e Raphael Gilin.—Indeferidos.

José Lourenço.—Deferido, pagando os emolumentos em 248 horas.

Dr. Luiz Arthur Lopes e Onofre Rodrigues da Cunha.—Deferido.

Chaves Florence, Antonio J. da Almeida, Eurico D. Monteiro, Sampaio Corrêa & Comp. e Arthur Ribeiro. — Deferidos: José Salermio, Marques & Comp., Ramalho & Comp., José M. Loureiro Sobrinho, José de S. Campos, Teixeira & Santos e Pedro de Souza. — Dê-se baixa.

João Segredo, Ribeiro Almeida & Comp., Antonio Pereira de Lima, Antonio Marques dos Santos, Companhia I. Mercantil (2), Azevedo & Oliveira, Casemiro Filho & Avillez, Menezes & Comp., Companhia Singer e Etelvina D. da Silva. — Deferidos.

Achille Bove. — Attenda-se.

Julio Couto & Comp. — Dê-se baixa.

Antonio Machado Codorniz, Lopes & Teixeira, Affonso Mendes de Carvalho, Francisco de Souza Thomé, Georgina Augusta de Britto, Ferreira & Nenokamps e Manoel Dias da Silva. — Satisfazam as exigências.

Emilia e Manoel, Beliomar de Oliveira, M. Torres, Helena G. de Simas, José C. Fontes, desembargador Eugenio de P. Ferreira, Affonso Lopes, Utinguassú e Eliza da S. Carrilho. — Deferidos.

Domingos R. Porcino. — Rectifique-se.

— Pelo sub-director de rendas municipaes:

Martinho Maximiniano, João R. da Motta, Ignez C. Jatahy, Sebastião dos S. Lisboa, Rosalina de Albuquerque, Olegario J. Ortiz, Bento Wanderley Machado, Bernardino dos Reis, Dr. Rodoval S. de Freitas, Clemente Cunha, Carmen I. Hime, Antonio B. Rodrigues, Anna Cortez, Isaac Gomes Lopes de Moraes, Henrique P. Lima Lobo, Seraphim T. Alves e João Baptista. — Transfiram-se.

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos do S. Francisco de Paulo, João de O. Lomba, Antonio C. Tayal, Dr. Arthur de S. Vasquez e Francisca C. Souza de Castanheira. — Exonerem-se, de accordo com as informações.

João de Meira. — Inscreva-se por 3:000\$000.

José A. da Silva Guimarães. — Idem por 1:800\$000.

Pedro R. Pires. — Idem por 1:800\$000.

Maria Du Carment N. T. Monat. — Idem por 6:000\$000.

Paulo Leclerc. — Idem por 4:800\$000.

Pedro R. Pires. — Idem por 2:400\$000.

Paulino J. Gomes de Souza. — Idem por 4:200\$000.

João B. Ferreira Baptista (Dr.). — Idem por 1:800\$000.

Ferdinando da Rosa. — Idem por 2:400\$000.

Arthur B. de Freitas. — Idem por 1:800\$000.

José A. Coutinho. — Idem por 1:664\$800.

Antonio J. Ribeiro Guimarães. — Idem por 6:864\$000.

Manoel P. Esteves. — Idem por 1:680\$000.

José A. F. de Faria. — Idem por 1:580\$000.

José Ribeiro. — Idem por 1:620\$000.

Luiz J. da Silva, Dr. Alvaro R. Teixeira, Januario M. Barbosa e Francisco de A. Alves. — Rectifiquem-se.

Dr. Arthur de S. Vargas. — Reclame opportunamente.

Maria B. Pereira da Cunha, tenente Raul Tupper, Ismael Vaz de Oliveira, Maria T. da Silva, José S. de Andrade, José P. Branco, Guilherme L. Cerfoglio, Josephina L. Pinto, Antonio S. Bentes, Balthazar de S. Pereira, Alice Carrilho, Victorino L. Sampaio e Bertha Blanche. — Attendidos.

Francisco C. de Athayde. — Não ha que deferir.

J. Mann. — Mantenho o lançamento, à vista da sublocação.

Francisco Sattamini. — Não ha direito à exoneração.

Francisco J. Souza Rocha. — Indeferido.

Antonio E. Fayal (2). — Junte as collectas.

Antonio M. de Castro, Julieta Nascimento Rocha, Judith Jitahy de Alencastro, Constança C. de Queiroz, José S. Pereira de Carvalho, José A. Antunes, Manoel Moreira, Narciso da C. Pereira, Alvaro F. Braga, Claudina Rosa de Abreu, Manoel Francisco de de Abreu, Domingos J. Borges (collecta), Maria A. de Azevedo (collecta), Adelaide Paes Formozinho, Arthur F. Lopes, Rodolpho Feal Pimentel, Carlos Oliveira, Luiz Ruizza Pureza, Manoel P. da Costa, Corrêa da Costa & Comp., Antonio J. Martins, Tinoco, João Firmino Pires, Francisco de Oliveira, José R. de Carvalho, Henriqueta Almeida Santos. — Satisfazam as exigências.

— Pelo director Geral de Obras e Viação:

Augusto Alves. — Deferido nos termos da informação.

Pela 1ª sub-directoria:

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, Arthur Miranda Ribeiro, Ernesto Bader e Antonio Cid Loureiro (n. 20.960). — Certifiquem-se.

Pela 2ª sub-directoria:

Societê Anonym du Gaz (us. 3.394 e 3.406. — Junte requisição do serviço.

Pela 3ª sub-directoria:

J. de Amaral. — Passe-se alvará.

Companhia Light and Power (us. 19.404 e 19.810). — Compareçam nesta sub-directoria.

Luiz Ignacio da Silva. — Indeferido.

Valentin Eurico, Luiz Antonio de Deus, Oscar Ferreira de Moraes, Benigno Alves Rolan, Onofre Gonçalves Sant'Anna, José Augusto de Rezende e Manoel dos Santos Martins. — Compareçam.

Licenças

Pelo Sr. ministro da Viação:

De tres mezes, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Manoel José Godinho; de dois mezes, ao estafeta Lucas Evangelista Vianna, ambos da Repartição Geral dos Telegraphos; e de um anno, de accordo com a resolução legislativa e com ordenado, ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de São Paulo Fernando Martins da Fonseca.

— Pelo Sr. ministro da Marinha:

De 30 dias, para tratamento de saude, ao 1º tenente João Chaves de Figueiredo e 2º tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar Osorio e, de tres mezes, ao fiel do trem bellico da Directoria do Armamento Augusto Paulo Ferreira.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

Com ordenado: de seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Antonio Lemos Filho; de tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 2ª classe Marcionillo da Costa Baptista; de 90 dias ao telegraphista de 3ª classe José Raphael Brusque e aos de 4ª classe, José Carlos Alves Monteiro, Maria José de Vasconcellos Nogueira, José Joaquim dos Passos e José Leoncio de Araujo; ao estafeta de 1ª classe Octaviano Octavio de Oliveira, ao guarda de 2ª classe Francisco Corrêa Rabello e de 15 dias, ao telegraphista de 4ª classe Joaquim Barbosa de Oliveira;

Com 2/3 da diaria: de 60 dias, ao tubista Lysandro Dias Uruguay; de 30 dias, ao taxador Ney da Rocha Marinho e, em prorrogação, ao servente Virgilio Francisco do Nascimento;

Com metade da diaria: de 30 dias, em prorrogação, ao estafeta Antenor Moret da Camara;

Sem vencimentos: de 90 dias, ao guarda fio de 2ª classe França Petrowsky e pelo mesmo prazo, em prorrogação, sendo duas mezas com ordenado e um mez com metade do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Jayme Torres.

Malas do Correio

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo S. Paulo, para os portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo Itajubá, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo Araguaya, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo Itaquí, para Macció, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo Garonna, para Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Bretagne, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo Descudo, para Santos e Buenos-Ayres, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo Itacolomy, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo Itapuca, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Buda II, para Oran, Malta, Fiume e Trieste, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Dicona, para Dakar, Lisboa e Bordeaux, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1 hora.

Pelo Vasari, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	45° 45'	15	59.7	28.9	30.7	24.4	20.4	0.1	E	2	9	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 16'	12	58.8	29.0	29.3	23.6	20.3		NE	4	6	Bom.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	10	59.4	28.6	31.8	21.6	18.8		NE	3	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	60.7	28.5	32.1	24.0	18.6		SE	5	5	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	60.5	31.0	35.6	21.5	16.9		SE	3	7	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 43'	207	61.4	24.6	34.1	23.0	12.9		ESE	4	6	
Natal.....	5° 16'	35° 12'	28	61.6	28.4	36.0	23.3	18.7	2.1	ESE	5	6	
B. Corda.....	5° 53'	43° 23'	81	59.6	26.2	32.0	20.8	18.9	1.5	N	4	3	
Paralyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.0	28.0	32.6	22.4	18.2		SE	2	6	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	533	65.0	20.2	31.3	17.5	13.1		SE	1	0	
Goyanna.....	7° 34'	33° 00'	14	62.0	30.6	32.8	18.4	17.7		SE	5	7	Mão.
Nazareth.....	7° 45'	33° 17'	82	65.1	29.0	31.8	18.2	15.4		SE	5	8	Incerto, nevoeiro
Jaboatão.....	8° 03'	34° 02'	50	62.9	27.0	29.7	20.0	18.7		SE	3	8	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.7	28.0	29.7	23.0	19.0		SE	5	4	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.3	25.0	32.0	23.0	14.3		ESE	4	1	Bom.
Pão de Assucar.....	9° 43'	38° 28'	40	61.7	28.2	35.0	22.6	22.3		E	3	5	
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	62.3	28.5	29.0	24.8	19.8		E	4	7	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	61.0	27.5	30.8	19.0	19.3		SSE	2	8	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	61.9	30.4	31.1	22.6	20.2		SE	2	7	Incerto, orvalho
Cacitê.....	14° 02'	42° 37'	900	58.3	22.8	29.5	17.7	11.8		SE	3	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.7	28.2	30.6	24.5	19.6	12.4	SE	1	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	235	64.0	26.1	29.5	24.4	20.1	2.6	N	2	10	Incerto, orvalho.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	57° 35'	180	64.2	26.2	—	22.2	21.6		NNE	3	6	Orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	617	62.6	23.4	29.6	19.4	15.3		N	2	10	Incerto.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	58.5	23.8	28.8	19.8	15.4	2.8	N	2	9	Incerto, orvalho.
Theophilo Ottoni.....	18° 40'	41° 20'	305	61.3	21.6	24.8	20.0	15.7	1.3	C	0	10	Mão.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	60.7	18.0	20.0	14.5	14.4	0.5	E	1	8	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 40'	47° 49'	545	60.1	21.0	25.7	17.7	17.5	3.5	C	0	8	Incerto.
Barbacena.....	21° 43'	43° 47'	1.150	62.2	17.4	17.7	13.5	18.0		NE	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 26'	41° 35'	868	63.0	17.2	23.4	14.2	13.4		E	4	10	
Muzambinho.....	21° 25'	46° 35'	1.016	63.0	17.7	21.6	14.6	14.3	1.5	E	1	10	Mão.
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	832	64.4	13.4	19.6	12.8	12.5		C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	62.8	24.0	26.8	18.4	14.9		N	2	8	Orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.6	17.2	20.2	14.7	12.8		E	2	10	Incerto.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	63.3	19.2	23.4	13.0	12.8		C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	61.7	20.8	24.4	14.8	14.9	0.5	NE	1	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	58.5	20.3	28.0	13.6	10.6		N	3	5	Orvalho.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.6	22.0	31.4	16.8	13.8		SE	2	9	
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	60.3	23.0	28.0	12.5	15.6		NW	4	10	Incerto, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	62.5	24.6	—	19.4	13.2		NE	4	2	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.6	20.6	24.4	17.6	12.8	0.1	E	4	4	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	61.3	20.2	26.3	17.5	14.2		C	0	10	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 44'	403	61.6	22.0	25.4	16.9	12.2		C	0	6	Incerto, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 30'	43° 00'	936	61.0	20.0	25.0	15.4	15.7		N	2	9	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.8	20.0	25.0	17.0	12.9		N	8	5	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	59.1	20.6	21.8	15.6	11.2		E	8	2	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	530	61.0	23.3	29.2	17.5	16.6	2.0	E	1	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.6	22.2	23.4	30.7	13.3		NE	1	7	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.3	22.3	28.7	16.4	15.3	5.2	C	0	9	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	43° 25'	583	60.7	23.0	27.4	18.4	13.9		NE	2	5	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	820	61.0	19.8	26.0	15.8	13.6		NE	3	6	Nevoeiro-tenuo.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	60.4	25.7	26.1	20.7	18.3		SSW	3	3	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	61.3	20.4	29.0	16.0	14.5		E	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	59.7	22.4	27.2	19.4	18.0		NW	1	4	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	58.3	21.2	29.2	11.5	12.9		N	3	8	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	60.7	20.0	25.3	11.2	13.2		NNE	1	10	
Paranaguá.....	25° 34'	46° 30'	3	60.4	23.5	23.0	—	17.0		C	0	9	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	61.3	25.5	30.0	16.9	16.6		NE	1	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.5	22.0	27.6	21.0	17.2		C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 53'	25	62.3	21.4	29.2	19.2	16.5		C	0	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	60.5	24.2	26.0	21.0	17.3		N	4	6	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	61.8	22.0	34.0	15.5	15.8		NE	1	5	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	58.2	24.8	32.4	19.7	17.4		NW	1	3	Incerto, nevoeiro.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	63	57.7	26.6	34.6	15.0	13.5		C	0	0	Incerto.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	57.4	26.2	33.6	16.8	14.9		E	1	0	Bom, orvalho.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	55.0	26.8	32.0	20.5	16.4		NW	5	5	Nevoeiro-tenuo.

OCCURRENCIAS — Em Franca está chovendo. Em Jabotão choveu esta manhã. Em Fortaleza e Theophilo Ottoni chuveu esta manhã. Em Natal Barra do Corda, Cuyabá, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal, Piracicaba e Campinas choveu hontem. Em Turyassú, Muzambinho e Mendes Chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Corytiba com 11° 2 e em Guarapuava com 11° 5.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912

HORAS	BAROMETRO 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m 760.0	° 21.2	m/m 13.6	% 73	Ms.p.seg. 0.0	Calma	10	Ci-St, Cu
3 m.....	59.0	20.8	13.8	76	1.2	ENE	10	Ci-St, Cu
6 m.....	59.7	20.8	14.0	76	3.1	ENE	10	Ci-St, St-Cu
9 m.....	59.8	22.4	14.7	64	5.0	SSE	9	St-Cu, Fr-St
1/2 dia.....	58.8	23.2	14.6	69	9.1	SSE	2	Cu, Fr-Cu, Ci
3 t.....	57.7	23.3	14.5	68	10.0	SSE	5	Ci, Ci-Cu, Cu
6 t.....	57.3	22.8	14.2	69	5.3	SSE	8	Ci-St, St-Cu
9 n.....	57.8	21.9	13.1	67	4.3	E	0	Limpo.

Temperatura: maxima, 23.7 às 4 hs. 35 m. t.; minima, 20.7 às 5 hs. Evaporação em 24 horas, 6m/m². Chuva cahida em 24 horas, 0^m/m⁰. Ozona: 7 hs. m. 5; 7 hs. n. 5. Horas de insolação, 7 hs. 30 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m 752.7	° 22.9	m/m 17.6	% 83	Ms.p.seg. 2.1	NNE	10	Ci-St, Nb, St-Cu.
3 m.....	751.3	22.5	17.6	87	2.4	E	10	Ci-St, Nb.
6 m.....	751.4	22.8	16.3	79	0.0	Calma	10	St-Cu Nb, Ci-St
9 m.....	751.7	24.3	17.2	76	2.0	NNW	10	Ci-St, Nb, Cu.
1/2 dia.....	750.7	27.2	18.6	69	4.7	N	10	Ci-St, Cu, Nb.
3 t.....	749.3	26.5	18.3	71	0.0	Calma	10	Ci-St, St-Cu, Nb.
6 t.....	748.9	25.6	18.2	75	2.4	NE	10	Ci, Nb, St-Cu.
9 t.....	749.3	25.0	18.5	79	3.7	NNW	10	Ci-St, St-Cu.

Temperatura : maxima, 27°3, às 11 hs. 59 m. m.; minima, 22°4 a 4 h. 5 m. n. Evaporação em 24 horas, 5.m/m². Chuva cahida em 24 horas, 0m/m⁶. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 0. Insolação, 1 h. 36 m.

Chuveidou com intermittenca no correr do dia.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m 749.4	° 27.0	m/m 18.4	% 69	Ms.p.seg. 5.8	NNW	9	Cu, Fr, Cu
3 m.....	749.9	25.0	17.0	72	3.7	SW	1	Cu
6 m.....	752.2	24.9	16.9	72	0.0	Calma	8	Cu, St-Cu
9 m.....	753.4	25.8	17.3	70	2.7	E	4	Cu, St-Cu, Ci, St
1/2 dia.....	753.2	25.9	15.4	62	9.1	SSE	2	Ci, Ci-Cu, Cu
3 t.....	753.1	26.5	15.0	58	5.5	SSE	10	St-Cu, St, A-St
6 t.....	754.6	24.2	15.3	68	4.5	SSE	10	St, Cu, Cu
9 n.....	756.8	24.0	16.0	70	0.0	Calma	10	Ci-St, St-Cu

Temperatura : maxima, 27°3 à 1 h. 56 m.t. ; minima, 23°4 às 11 hs. 55 m. m. Evaporação em 24 horas, 8^m/m⁰. Chuva cahida em 24 horas, 0^m/m⁰. Ozona : 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 4. Horas de insolação, 8 h. 12 m.

Nota : Observações extrahidas da serie horaria.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 4ª loteria da Capital Federal, plano n. 239, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

33.938.....	20:000\$000
49.873.....	2:000\$000
52.511.....	1:200\$000
81.855.....	1:000\$000
46.671.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

92.399 66.753 95.639 56.627 88.508

Premios de 100\$000

16.860	10.233	39.844	25.682	41.435	73.771
88.914	29.570	45.154	60.766	13.511	51.767
	62.029	74.534	95.913		

Premios de 50\$000

56.439	74.257	89.111	77.750	18.888	42.034
97.330	31.586	20.431	76.896	72.091	19.147
33.333	28.639	67.803	75.217	80.469	25.432
81.777	55.741	31.983	28.220	38.271	90.772
94.957	15.177	45.692	51.717	89.557	22.656
		18.399	22.575		

Aproximações

33.937 e 33.939.....	100\$000
49.872 e 49.874.....	50\$000
52.540 e 52.542.....	50\$000

Dezenas

33.931 a 33.960.....	20\$000
49.871 a 49.880.....	10\$000
52.511 a 52.530.....	10\$000

Centenas

33.901 a 34.000.....	3\$000
49.801 a 49.900.....	3\$000
52.501 a 52.600.....	3\$000

Todos os numeros terminados em 58 tem 2\$, e os terminados em 8 tem 1\$, exceptuando-se os terminados em 58.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.067	846	1.913
Entraram.....	42	23	67
Sahiram.....	38	19	57
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	1.063	817	1.910

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 891 consultantes, para os quaes se aviaram 980 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 133 pequenas operações.

Obituário

Sepultaram-se no dia 7 de dezembro, 52 pessoas, sendo:

Nacionais, 42; estrangeiras, 10, total, 52; do sexo masculino, 32; do sexo feminino, 20; total, 52; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 22; total, 52; indigentes, 19.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11 de dezembro de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 12 — Centro Industrial, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 13 — Companhia Vulcano, para tratar do augmento de seu capital, ás 2 horas.

Dia 14 — Docas da Bahia, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

— Companhia Ferro Carril Carioca, á 1 hora, geral extraordinária.

Dia 19 — Fiação e Tecelagem Esperança, ás 2 horas, para augmento do capital.

Dia 28 — Marcenaria Tunes, ás 2 horas, para eleição da directoria.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empreza de Generos Congelados, desde já, 4ª entrada de capital.

Lactinios Mondia, desde já, uma entrada de 10 % em acção.

Tecidos Manchester, uma entrada de capital á razão de 25 % em acção, desde já.

Expresso Federal, até 31 de dezembro, a 2ª entrada de 20 %, ou 40\$ por acção.

Agua Corcovado, a ultima entrada de capital, á razão de 40\$ por acção, desde já.

Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada correspondente ao augmento de seu capital, desde já.

Nacional de Construções Modernas, a ultima chamada de 10 % por acção, até 31 de dezembro.

Paranaense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 %, ou 60\$ por acção, a partir de 16 de dezembro.

Industrial Mineira, no dia 31 de dezembro 4ª, e a entrada de 20 % por acção.

Paulista de Força e Luz, uma entrada de 80 % por acção, para integrar o seu capital, até o dia 15 do corrente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petrópolita, o semestre findo desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de suas debentures, relativos ao 2º semestre deste anno.

Fabrica de Tecidos Mageense, desde já, o 1º coupon do emprestimo de 2.400:000\$000.

Madeiras Nacionais, desde já, os juros de suas debentures.

Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara os juros de suas debentures.

Transportes e Carruagens, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros de suas debentures.

Centros Pastoris, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5\$ por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros do seu emprestimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital das debentures sorteadas.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros das debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros das debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmãdade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8\$ por titulo.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures, desde já.

Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, desde já, 7º coupon de suas debentures.

Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.

Industrial de Electricidade, os juros relativos ao 2º semestre.

F. e Tecelagem Dom Pastor, os juros de seu emprestimo, desde já.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6 % em acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10\$ em acção, desde já.

Cantareira e Viação, o 2º dividendo.
 Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.
 Empresa Aguas de Caxambú, o dividendo de 9\$ em acção, referente ao anno findo, desde já.
 Ferro Carril do Jardim Botânico, desde já, o dividendo de 3\$500 e 2\$100, por acção integralizada e não integralizada, respectivamente.
 Tintas Ancora, o 3º dividendo do ultimo exercicio, desde já.
 Rio Light and Power, o 13º dividendo, desde já.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou hontem calmo, não accusando maior desenvolvimento de trabalhos.

O Banco do Brazil forneceu letras a 16 1/4 d para as duas malas de hoje, do Araguaya e do Garuna, e pelas 11 horas, passando dali em deante a operar sobre malas mais afastadas.

Os outros sacadores, porém, continuaram em trabalhos para cesses dos vapores, embora com pouca procura e forneciam cambias a 16 7/32 d., com um dellos dando a 16 15/64 d. sobre os papeis de cobertura corriam os preços de 16 17/64 e 16 9/32 d. sendo dadas e mantidas as tabellas officias de 16 3/16 e 16 1/4 d.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças

Londres (por pence).....	—	16 3/18
Paris (por francos).....	588 a 569	
Hamburgo (por marco).....	725 a 728	

A' vista

Londres, por pence.....	16 a 15 31/32	
Paris, por franco.....	\$593 a \$597	
Hamburgo, por marco.....	\$734 a \$737	
Italia, por lira.....	\$590 a \$593	
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$305	
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$306	
Hespanholas, por peseta.....	\$563 a \$571	
Nova York, por dollars.....	3\$090 a 3\$105	
Turquia, por pence.....	16 a 15 15/16	
Austria, por pence.....	—	15 31/32

Rio da Prata:		
Argentina, por peso.....	3\$015 a 3\$030	
Uruguay, por peso.....	3\$230 a 3\$250	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	\$594 a \$597	
Operações realizadas		

Bancario.....	16 3/16 a 16 7/32	
Particular.....	16 1/4 a 16 9/32	

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/2
Londres, por pence.....	16 3/16 a 16 1/4—15 31/32 a 16 1/32	
Paris, por franco.....	\$589 a \$587—\$597 a \$593	
Hamburgo, por marco.....	\$728 a \$725—\$737 a \$735	

Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$593

Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$587

Operações:		
Bancario.....	—	16 1/4
Particular.....	—	16 9/32

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 10

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	116-0-0-7	630-0-0
Franços.....	1.920	5.040
Marcos.....	—	—
Dollars.....	5	—
Mil réis, ouro.....	—	—
Liras italianas.....	30	—
Pesos argentinos.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—
Lastrô:		
Ouro em deposito.....	373.541:512\$438	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016	
Total.....	392.881:288\$454	
Emissão:		
Notas em circulação.....	392.872:110\$000	
Moeda subsidiaria.....	9:178\$454	
Total.....	392.881:288\$454	

A BOLSA

Os trabalhos verificados hontem no mercado de fundos foram regulares, desenvolvendo-se, notadamente, sobre os papeis de jogo.

Em apolices, não houve operações de interesse, ficando as geraes antigas, com compradores a 975\$, sem os juros.

Os titulos da Docas da Bahia funcionaram bem collocados, tendo subido a 121\$ compradores e a 124\$, vendedores, com negocios a 30 dias a 126\$.

Ficaram tambem em boas condições de firmeza os da Loterias Nacionais, e da Victoria á Minas, aquelles dando 63\$ e estes 111\$, carecia tudo o mais de interesse, como se vê das vendas e ofertas adeante.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	—	975\$000
Empr. de 1903 (5 %).....	1:050\$000	1:010\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	505\$000	500\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	503\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	90\$000	89\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	1:030\$000	995\$000
E. Santo idem (6 %).....	925\$000	920\$000
Rio G. do Sul, idem (6 %).....	—	1:010\$000

Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	—	202\$000
Idem 1906 (port.).....	204\$000	203\$500
Idem de 1909.....	—	193.000
Idem £20, ouro (nom.).....	293\$000	290\$000
Idem (port.).....	297\$000	292\$000
Nietheroy, (port.).....	203\$000	—
Idem (nom.).....	208\$000	207\$000

Debentúres:		
Manufactorá Fluminense.....	204\$000	202\$000
America Fabril.....	208\$000	203\$000
Carioca (nom.).....	207\$000	205\$000
Idem (port.).....	203\$000	—
Confiança.....	207\$000	203\$000
S. Pedro Alcantara.....	206\$000	200\$000
S. Bernardo Fabril.....	205\$000	200\$000
Tecidos Corcovado.....	205\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	206\$000
Industrial Mineira.....	207\$000	—
Industrial Campista.....	208\$000	206\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	207\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	202\$000	200\$000
Tecidos S. José.....	210\$000	203\$000
Tecidos Mageense.....	200\$000	—
Tecidos Santa Helena.....	—	214\$000
Fabril Paulistana.....	203\$000	198\$000
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal.....	208\$000	206\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Luz Stearica.....	204\$000	200\$000
Fiat Lux.....	201\$000	195\$000
C.omp. Edificadora.....	202\$000	200\$000
Cervejaria Brahma.....	—	200\$000
Madeiras Nacionais.....	203\$000	202\$000
Companhia Progresso.....	212\$000	211\$000
Transportes e Carruagens.....	203\$000	202\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	210\$000	205\$000
Tecidos Botafogo.....	203\$000	201\$000
Docas de Santos.....	—	209\$000

Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	102\$000

Ações diversas

Bancos:		
Do Brazil.....	277\$000	275\$000
Commercial.....	—	234\$000
Do Commercio.....	203\$000	206\$300
Da Lavoura.....	—	185\$500
Nacional.....	—	212\$000
Mercantil.....	280\$000	262\$000
Funcionarios Publicos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000

Companhias de Tecidos:		
Alliança.....	275\$000	270\$000
Corcovado.....	—	260\$000
Brazil Industrial.....	—	300\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Confiança Industrial.....	—	212\$000
Carioca.....	305\$000	290\$000

Progresso Industrial.....	310\$000	280\$000
S. Pedro de Alcantara.....	—	250\$000
Manufatura Fluminense.....	230\$000	225\$000
Petrolitana.....	310\$000	295\$000
S. Felix.....	95\$000	—
Bom Pastor.....	240\$000	225\$000
Cometa.....	260\$000	235\$000
Santa Philomena.....	—	235\$000
Linho Sapopemba.....	—	450\$000
Esperança.....	—	200\$000
Meias «Victoria».....	200\$000	195\$000
S. José.....	—	100\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	905\$000	580\$000
Confiança.....	85\$000	—
U. dos Varejistas.....	—	160\$000
Integridade.....	75\$000	—
U. dos Proprietarios.....	—	140\$000
Brazil.....	—	25\$000
Garantia.....	280\$000	—
Previdente.....	580\$000	530\$000
Maracanã.....	—	250\$000
Cruzeiro do Sul.....	202\$000	—
Companhias avulsas:		
Docas da Bahia.....	124\$000	121\$000
Loterias Nacionais.....	63\$000	62\$000
M. S. Jeronymo.....	19\$000	16\$000
Terras e Colonização.....	11\$300	11\$000
Sul Mineira.....	95\$000	89\$000
Docas de Santos.....	620\$000	585\$000
Ditas, ao portador.....	610\$000	587\$000
Centros Pastorais.....	29\$000	28\$000
Estrada de Ferro de Goyaz.....	77\$000	75\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	60\$000	56\$000
Caxambu.....	—	100\$000
A Noite.....	180\$000	—
Transportes e Carruagens.....	90\$000	—
Auto Viação.....	195\$000	—
Mercado Municipal.....	75\$000	—
Nacional Mineira.....	201\$300	200\$300
Victoria e Minas.....	136\$000	11\$000
Internacional Cinematographica.....	130\$000	60\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 20, 34, 50.....	89\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 23, 10, 20.....	90\$000
Rio, de 500, n/m., 6, 7.....	503\$000

Municipaes

Ouro, £ 20, nom., 14.....	290\$000
---------------------------	----------

Bancos

Brazil, 20.....	276\$000
Brazil, 50.....	275\$000
Brazil, 9, 40, 9, 40.....	335\$000

Companhias

Estrada de Ferro Goyaz, 75.....	75\$500
Terras e Colonização, 200.....	11\$250
Loterias Nacionais, 500.....	62\$500
Loterias Nacionais, 100.....	63\$000
Força e Luz de Palmyra.....	10\$000
Tecidos Alliança, 20, 100.....	270\$000
Docas da Bahia, 100.....	120\$000
Docas da Bahia, 100.....	122\$000
Docas da Bahia, n/c, 30 dias, 100.....	122\$000
Docas da Bahia, n/c, 30 dias, 100.....	123\$000
Victoria e Minas, 100.....	110\$000
Tecidos Petropolitano, 10, 30.....	300\$000

Debentures

Tecidos Confiança, 25.....	20\$000
S. Bernardo, 20.....	20\$000
Mercado Municipal, 42, 55.....	200\$000
Docas de Santos, 2.....	211\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram hontem registradas as operações seguintes:

ALGODÃO

300 fardos, 1ª sorte, da Parahyba, para março.....	Por 10 kilos	10\$400
--	--------------	---------

ASSUCAR

125 sacas, branco, crystal, superior, do Pernambuco.....	Por kilogramo	\$120
50 ditas, idem, bom, do Campos.....		\$410
114 ditas, idem, idem, do Pernambuco.....		\$385

100 ditas, idem, idem, idem.....	\$380
100 ditas, idem, idem, idem.....	\$380
200 ditas, branco e mascavinho de Sergipe (lote).....	\$340

FELÃO

56 saccos, regular, de Porto Alegre.....	100 kilos	20\$000
--	-----------	---------

O CAFÉ

As evoluções dos centros consumidoras foram ainda um tanto irregulares, por isso que só as bolsas da Europa accusaram alta tendo cahido a de Nova York.

Em todo o caso, o mercado desta praça esteve bastante movimentado e, em consequência disso, tornou-se mais firme, subindo o tipo 7, de 11\$800 a 11\$900, por arroba.

Foram collocados a esses preços, na abertura e no correr do dia, cerca de 7.500 saccas, contra 5.000 da vespada.

Por ultimo, porém, deixou de haver firmeza no mercado, por isso que baixaram os preços á base de 11\$800 sobre o tipo 7, a que fechou apenas sustentado.

MOVIMENTO DO DIA

ENTRADAS

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.101
E. F. Central.....	169
Total.....	9.270
Desde 1 de julho.....	1.720.203

VENDAS REALIZADAS

	Saccas
Hontem.....	7.501
Ante-hontem.....	5.000
De 1 a 9.....	60.500
Desde 1 de julho.....	1.123.500

Pauta semanal 800 reis por kilogramma.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Anteriormente.....	186.553
Ultimas entradas.....	9.336
Somma.....	195.889
Ultimos embarques.....	11.937
Stock actual.....	183.952

ENTRADAS VERIFICADAS

De 1 a 9:

	Saccas	Kilogr
E. F. Leopoldina.....	37.354	2.241.240
E. F. Central.....	23.280	1.516.800
Via-Maritima.....	18.888	1.133.280
Totaes.....	81.522	4.891.320

De 1 a 10:

	Saccas	Kilogr
E. F. Leopoldina.....	46.455	2.787.300
E. F. Central.....	25.449	1.526.940
Via-maritima.....	18.888	1.133.280
Totaes.....	90.792	5.447.520

EMBARQUES

Dia 9:

	Saccas	Kilograms
Estados Unidos.....	2.955	177.300
Europa.....	8.982	538.920
Rio da Prata.....	—	—
Cabo.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	11.937	716.220

Dia 1 a 9:

	Saccas	Kilograms
Estados Unidos.....	24.431	1.465.860
Europa.....	30.728	1.843.680
Rio da Prata.....	1.800	108.000
Cabo.....	—	—
Pacifico.....	775	46.500
Cabotagem.....	6.369	382.140
Total.....	64.103	3.846.180
Desde 1 de julho.....	1.657.190	100.031.400

COTAÇÃO POR ARROBA

Tipos:	
N. 5	12\$200 a 12\$300
N. 6	12\$000 a 12\$109
N. 7	11\$800 a 11\$900
N. 8	11\$300 a 11\$600
N. 9	11\$200 a 11\$300

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou ante-hontem em estado calmo, mas ainda ao preço de 7\$100 sobre a typo 7 por 10 kilos.

As entradas verificadas foram de 56.205 saccas e as salidas de 80.837, tendo passado, hontem, por Jundiahy, 31.100 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 327.394 saccas, na media de 36.377 e desde 1 de julho 6.522.687, sendo o stock de 2.622.604 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas:

Dia 9 :

Nova York, baixa de 7 a 10 pontos.

Opção de março 13,45 centimos por libra.

Havre, alta de 50 a 75 centimos.

Opção de março, 84 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.

Opção de março, 68,23 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 4 1/2 d.

Opção de março, 61 sh. e 6d por 112 libras.

Abertura:

Dia 10:

Nova-York, baixa de 3 a 4 pontos:

Havre, inalterado.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

Londres, inalterado.

Opções:

Havre — março, 84; maio, 84,50; julho, 84,50 e setembro, 84,50 francos.

Hamburgo — março, 68,23; maio, 68,73; julho, 68,75 e setembro 68,75 pfennigs.

Londres — março, 61 sh. e 6d; maio, 61 sh. e 6d; julho, 61 sh. e 6d, e setembro 61 sh. e 6d.

Segunda chamada:

Nova-York, baixa de 1 ponto.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

MERCADO DE ALGODÃO

A bolsa de Liverpool accusou, hontem, alta de um ponto, passando a regular sobre o genero de Pernambuco, 1º sorte, a cotação de 7.38 d por libra.

Em Pernambuco o mercado manteve-se inalterado e aqui, nesta praça, funcionou estavel, porém, bem collocado.

As ultimas entradas foram de 150 fardos de Pernambuco e as salidas de 1.278, sendo o stock de 25.585 ditos.

MERCADO DE AÇÚCAR

Funcionou, hontem, em condições estaveis esse mercado. Embora não houvesse grande procura, havia, entretanto, alguma firmeza, tanto assim que se podia considerar o mercado em boas condições de estabilidade.

Foram recebidas ante-hontem 2.446 saccas de Pernambuco e 250 de Campos, no total de 2.696 e sahiram dos trapiches 7.051, ficando em deposito 261.683 ditas.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 10

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itapuca*, commandante Marsk, toneladas 869; passageiros: M. Bery, A. Wedmann, J. B. da Silva, E. Cunha Souto Maior, Euclides Costa Simões, Dr. J. J. da Silva Freire, coronel Alves Teixeira e familia, Carlos Ebner, tenente Octavio P. da Luz, coronel Augusto Leivas, 12 em 3ª e mais 1 em transito, carga: varios generos a Lage & Irmãos.

De Aracajú e escalas — Paquete nacional *Itaperuna*, commandante Kornier; passageiros: Dr. Manoel M. Motta, B. Jesus, Normando Jesus, Antonio C. da Fonseca, José Barbosa Sobrinho, Epaminondas dos Santos, major Julio de Mello, Erasmo Trindade, 12 em 3ª, carga: varios generos a Lage & Irmãos.

De Manáos e escalas — Paquete nacional *Ceará*, commandante Kipper, toneladas 1.186; passageiros: Dr. Flavio Rubin, Dr. Américo Affonso, Dr. Alfredo Masso e familia, tenente Pereira da Silva e

familia, José Calor, Antonio Melchior e familia, Dr. Tasso Netto e familia, capitão de corveta Manoel Braga, Dr. Eduardo Mopurgo, Dr. Getulio Lins e familia, Gentil Falcão, tenente Magalhães Fontoura, Dr. Julio Barcellos e senhora, José Anselmo de Souza, Dr. L. Pereira, coronel Americo Germano e familia, Francisco Telles de Moraes, Mathalias da Silva, tenente Sant'Anna, M. Flores, Paulo Pereira, J. Fernandes e senhora, Dr. A. Nery, J. Chatagiano, Dr. A. Nery, Mario Ferreira e familia, P. Xavier, Paulo Fragozo, Dr. L. Bertolin, Alfredo Camara, Miguel Antunes, Francisco Melaques, D. Joanná Mendes, Nassi Sad, 21 em segunda e 100 em terceira; cargas e varios generos ao Lloyd.

De La Plata — Vapor italiano *Pinin*, commandante Sacarl, toneladas 1.897; carga e cereas a Martinelli.

De Arica e escalas — Vapor inglez *Holly Branch*, commandante Kitson, toneladas 2.221; carga e varios generos a N. Negaw.

De New-York e escalas — Paquete inglez *Eastern Prince*, commandante Oliver, cargas e varios generos a D. Pullen.

De Porto Alegre escala—Paquete nacional *Itaiú*; commandante Templar, toneladas 513; carga varios generos a Lage & Irmãos.

De Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Amiral Fourchour*, commandante Leool, toneladas 3.143; carga varios generos a Co-talen.

De Buenos Aires e escalas—Paquete italiano *Lealta*, commandante Masson, toneladas 2.560; carga varios generos a A. Douthier-land.

SAHIDAS DO DIA 10

Para Santos—Vapor allemão *Bonn*, commandante Meyer, passagero: um em terceira classe.

Para Santos—Vapor allemão *Cup-Roca*, commandante Proger, passageiros: P. Richard e quatro em terceira classe.

Para Genova e escalas—Paquete italiano *Umbria*, commandante Ferrari, passageiros: engenheiro Guiseppe Villa e mais 32 em terceira classe.

VAPORES ESPERADOS

Buenos Aires e escalas, <i>Garuma</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Araguaya</i>	11
Londres, <i>Teciot</i>	11
Portos do norte, <i>Itapura</i>	11
Southampton e escalas, <i>Desealo</i>	12
Buenos Aires e escalas, <i>Zelandia</i>	12
Buenos Aires e escalas, <i>Pampa</i>	12
Rio da Prata, <i>Diconia</i>	12
Southampton e escalas, <i>Desma</i>	12
Bordéas e escalas, <i>La Bretagne</i>	13
Buenos Aires e escalas, <i>Cap-Verde</i>	13
Santos, <i>Auchen</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Numantia</i>	14
Portos do sul, <i>Itipava</i>	14
Santos, <i>Pernambuco</i>	15
Buenos Aires e escalas, <i>Verdi</i>	15
Portos do sul, <i>Anna</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Cap Orlegat</i>	15
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	15
Genova e escalas, <i>Judiana</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	16
Buenos Aires e escalas, <i>Cap-Arcona</i>	16
Southampton e escalas, <i>Vanlau</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Tucuman</i>	16
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	16
Buenos Aires e escalas, <i>Cap-Roca</i>	16
Buenos Aires e escalas, <i>Vandick</i>	17
Callão e escalas, <i>Gropesa</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Cunning</i>	18
Callão e escalas, <i>Orita</i>	18
Rio da Prata, <i>Duca Degli Abruzzi</i>	18
Portos do norte, <i>Mundos</i>	18
Rio da Prata, <i>Belgrano</i>	19
Bordéas e escalas, <i>Champagne</i>	19
Buenos Aires e escalas, <i>Darro</i>	20
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	20
Buenos Aires e escalas, <i>Brasile</i>	21
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
Trieste e escala, <i>Francesca</i>	22
Genova e escalas, <i>Pricipesca Mafalda</i>	23
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	23
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	23
Buenos Aires e escalas, <i>Asturia</i>	25

VAPORES A SAHIR

Bordéas e escalas, <i>Garuma</i>	11
Manáos e escalas, <i>S. Paulo</i>	11
Nova York, <i>Orange Prince</i>	11
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	11
Maceió, <i>Itaguy</i>	11
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	10

Southampton e escalas, Araguaya.....	42
Buenos Aires e escalas, Desna.....	42
Marselha e escalas, Pampa.....	42
Rio da Prata, La Bretagne.....	42
Bordéus e escalas, Dicona.....	42
Santos, Gurupy.....	42
Recife e escalas, Itapuca.....	42
Portos do Rio Grandz, Itajubá.....	42
Rio da Prata, Deseido.....	42
Aracapé e escalas, Santa Cruz.....	43
Villa Nova e escalas, Philadelphia.....	43
Manãos e escalas, Bahia.....	43
Hamburgo e escalas, Cap. Verde.....	43
Villa Nova e escalas, Victoria.....	44
Portos do Norte, Tijuca.....	44
Portos do Sul, Itapura.....	44
Cabedello por Bahia, Goyaz.....	44
Portos do sul, Mantiqueira.....	45
Bremen e escalas, Aichen.....	45
Rio da Prata, Cap. Ortegá.....	45
Rio da Prata, Indimá.....	46
Amarração e escalas, Pyrineus.....	46
Nova York, Verdé.....	46
Hamburgo e escalas, Pernambuco.....	46
Villa Nova e escalas, Industrial.....	46
Hamburgo e escalas, Cap. Arcona.....	46
Buenos Aires e escalas, Vauban.....	46
Buenos Aires e escalas, Hollandia.....	46
Lazuna e escalas, Mayrink.....	46
Portos do Sul, Tris.....	46
Hamburgo e escalas, Cap. Roca.....	46
Penedo, Iguaçu.....	46
Santa Cruz e escalas, Itapemirim.....	47
Southampton e escalas, Vandyck.....	47
Montevideo e escalas, Saturno.....	47
Portos do Norte, Brazil.....	48
Liverpool e escalas, Oropesa.....	48
Liverpool e escalas, Orita.....	48
Genova e escalas, Duca Degli Abruzzi.....	48
Bordéus e escalas, Sequiria.....	49
Buenos Aires e escalas, Champagne.....	49
Southampton e escalas, Tarro.....	20
Genova e escalas, Argentina.....	20
Caravellas e escalas, Carolina.....	20
Genova e escalas, Brázele.....	21
Pará e escalas, Tupa.....	21
Portos do norte, Minas Geraes.....	21
Genova e escalas, Brasil.....	21
Buenos Aires e escalas, Francesca.....	22
Buenos Aires e escalas, Aron.....	23
Buenos Aires e escalas, Principessa Mafalda.....	28
Hamburgo, e escalas, Rugia.....	23
Hamburgo e escalas, König F. August.....	23
Portos do norte, Ceará.....	24
Montevideo e escalas, Orion.....	24
Southampton e escalas, Asturia.....	25

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Preços	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
Sobre Paris.....	\$588	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$725	\$735
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$307
Sobre Nova York.....	—	\$5096
Libra esterlina — em moeda.....	—	155012
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	15687
Apólices geraes de 1:000\$ 5 %.....	1:000\$000	
Apólices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	290\$000	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 1905, nom.....	503\$000	
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	895\$000	
Banco do Brazil.....	275\$250	
Companhia Terras e colonização.....	11\$000	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	62\$500	
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....	75\$300	
Companhia Força e Luz de Palmyra.....	400\$000	
Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas.....	110\$...	
Companhia Docas da Bahia.....	121\$000	
Companhia Tecidos Aliança.....	270\$000	
Companhia Tecidos Petropolitana.....	200\$000	

Deb. Tecidos S. Barnardo Fabril.....	201\$000
Deb. Tecidos Confiança Industrial.....	206\$000
Deb. Mercado Municipal.....	206\$000
Deb. Docas de Santos.....	211\$000

Vendas a prazo

100 Comp. Docas da Bahia v/c até 9 de janei de 1913...	122\$000
100 Comp. Docas da Bahia v/c 30adias.....	126\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1912.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, em numero de 32.500, do valor nominal de 100\$ cada uma, sendo que as de ns. 1 a 15.000 estão integralizadas e são ao portador e as de ns. 15.001 a 32.500 tem 66,666 % de entradas realizadas; representativas do seu capital social de 3.250:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados os exemplares das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1912.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE AÇÚCAR

	Fardos
Entradas em 9.....	150
Sahidas em 9.....	1.278
Existencia em 10.....	25.583

Mercado estavel.

Observações

Mercado de Liverpool, 1 ponto de alta.
As entradas foram de Pernambuco.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccas
Entradas em 9.....	2.693
Sahidas em 9.....	7.051
Existencia em 10.....	261.683

Mercado estavel.

Observações

As entradas foram:

	Saccas
De Pernambuco.....	2.446
De Campos.....	250

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje firme e animado, tendo-se realizado vendas de 2.264 saccas, na base de 11\$000 o 11\$000 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.788 saccas a 3 mesmos preços e fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 7.032 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra a dentro.....	—
Estrada de Ferro Leopoldina.....	9.101
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	169
Total.....	9.270

Secretaria da Camara Syndical, 10 de dezembro de 1912.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1912

Renda arrecadada do dia 1 a 9....	633:692\$012
Renda arrecadada no dia 10:.....	78:052\$519
20	
146	711:734\$331
Em igual periodo de 1911.....	622:810\$910

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1912

Aenda arrecadada no dia 10:	
Em ouro.....	163:507\$077
Em papel.....	243:185\$630
Total.....	406:692\$707
Renda arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1912.....	3.848:104\$404
Em igual periodo de 1911.....	2.870:312\$113
Diferença a maior em 1912.....	977:762\$291

MARCAS REGISTRADAS

ERRATAS

N. 3.488

O nome da proprietaria desta marca é «Concord Canning & Co.» e não como sahiu publicado no *Diário Official* de 7 de dezembro corrente.

N. 1.936

O numero da marca Fabst & Co., de Porto Alegre, é 1.936 e não 1.936, como sahiu publicado no *Diário Official* de 7 de dezembro corrente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Mineração e Tintas «Ancora»

ACTA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA «EMPRESA DE MINERAÇÃO E TINTAS «ANCORA» REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1912

No dia 19 de novembro de 1912, ás 2 horas da tarde, na sala das sessões da Empresa de Mineração e Tintas «Ancora», nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas que representam 500 acções correspondentes ao capital total, assumiu a presidencia o director Fernando Pinto da Silva, de accordo com o art. 13 dos estatutos da Empresa e paragrapho unico e convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Alberto Lima Faria e Ignacio Teixeira Lopes, declarando aberta a sessão.

Lida a acta da 2ª assembleia geral ordinaria realizada em 16 do setembro de 1911 e submettida á discussão e a votos, foi approvada.

O Sr. presidente declarou em seguida, que, sendo um dos fins da presente reunião a apresentação de contas da directoria, correspondente ao anno findo, ia mandar preceeder á leitura do parecer do conselho fiscal.

Lido o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente submetten á votos as contas da directoria, sendo as mesmas approvadas de accordo com o parecer do conselho fiscal, tendo deixado de votar os membros da directoria, do conselho fiscal e o primeiro secretario.

Em seguida declarou o Sr. presidente que, na forma da lei, cumpria á assembleia eleger os membros do conselho fiscal que devo servir no corrente anno.

Passando-se a proceder á eleição, foram recebidas oito cédulas representando 100 votos.

Feita a apuração, receberam votos para membros do conselho fiscal os seguintes senhores:

Ignacio Teixeira Lopes, 100 votos; Francisco Alves da Silva, 100 votos e José Rainho da Silva Carneiro, 100 votos.

E para supplentes os Srs.:

Antonio Alberto de Almeida Pinheiro, 100 votos; Luiz Ribeiro Pinto, 100 votos e Arthur Bastos, 100 votos.

O Sr. presidente declara em seguida o resultado da eleição.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1912.— *Fernando Pinto da Silva*, presidente.— *Alberto Lima de Faria*, 1º secretario.— *Ignacio Teixeira Lopes*, 2º secretario.

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

ESTATUTOS

TITULO I

DO OBJECTO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Companhia Brasileira de Productos Chimicos, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, tem por objecto a exploração, fabricação e venda de productos e preparados chimicos e pharmaceuticos.

Art. 2º A sua sede é na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º O prazo de duração é de vinte annos.

TITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º O capital inicial é fixado em trescentos contos de réis (300:000\$) e dividido em mil e quinhentas (1.500) acções de duzentos mil réis cada uma (200\$000).

Paragrapho unico. O capital só poderá ser augmentado nos casos e pela forma dos arts. 93 a 95 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

TITULO III

DAS ACÇÕES

Art. 5º As acções serão assignadas pela directoria e conterão:

- 1º, numero de ordem;
- 2º, o valor que cada uma representar;
- 3º, a denominação da companhia;
- 4º, o direito que conferirem aos dividendos e capital;
- 5º, a data da constituição da sociedade e da publicação dos actos constitutivos.

Paragrapho unico. Na falta de acções serão emitidas cautelas provisórias, assignadas pela directoria e contendo:

- 1º, o numero de ordem;
- 2º, o numero de acções que cada uma representar e o valor das respectivas acções;
- 3º, a denominação da companhia;
- 4º, o direito que conferirem aos dividendos e capital;
- 5º, a data da constituição da companhia e da publicação dos actos constitutivos.

Art. 6º As acções serão indivisiveis em relação á sociedade.

Paragrapho unico. Quando um desses titulos pertencer a mais de uma pessoa, ficará suspenso o exercicio dos direitos delle decorrentes enquanto não for designado um só individuo para figurar perante a sociedade como proprietario.

Art. 7º As acções serão nominativas, não podendo ser convertidas em titulos ao portador ou transferiveis por endosso.

Art. 8º A transferencia de acções somente poderá ser effectuada na sede social, mediante exhibição dos titulos e termo lavrado em livro proprio e assignado pelo cedente, cessionario e um dos directores.

§ 1º Os actos de transferencia poderão ser praticados, por parte do cedente ou por parte do cessionario, por intermedio de procuradores constituídos, com poderes especiaes, na forma das leis vigentes.

§ 2º Os instrumentos particulares de procuração ficarão archivados. Quando, porém, for exhibida procuração por instrumento publico, bastará que sejam annotados, no final do termo de transferencia e antes das assignaturas das partes e do director, o nome do tabellião, o logar de seu cartorio, a data da procuração e a folha do livro de notas em que a mesma foi lavrada, salvo, porém, exigencia de algum dos directores pelo archívamento do instrumento.

§ 3º No caso de transmissão de accção a titulo de legado, de successão universal ou em virtude de arrematação ou adjudicação, a transferencia para o nome do legatario, herdeiro, arrematante ou adjudicatario só se effectuará á vista do alvará do juiz competente, do formal de partilha, da carta de arrematação ou do titulo de adjudicação.

Art. 9º Aos interessados, si o exigirem, serão dadas certidões dos termos de inscripção e transferencias.

Art. 10. As acções caucionadas ou penhoradas dão ao respectivo titular o direito de representação e de voto nas assembleas geraes,

assim como o de receber os dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto.

Art. 11. As acções extraviadas serão substituídas por outras, mediante requerimento dos interessados e depois de annuciado pela imprensa o extravio, durante quinze dias, correndo as despesas por conta dos mesmos interessados.

Art. 12. As transporencias de acções ficarão suspensas durante a ultima quizenza do anno social.

TITULO IV

DOS LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 13. No ultimo mez de cada anno social proceder-se-ha ao balanço definitivo para verificação dos lucros liquidos.

§ 1.º Só se consideram liquidos os lucros provindos de operações effectivamente concluidas.

§ 2.º Para que os haveres sociaes possam entrar no calculo dos lucros liquidos, não é necessario que se achem recolhidos á caixa, em dinheiro; basta que consistam em valores definitivamente adquiridos, ou em direitos e obrigações seguros, como letras e quaesquer papeis de credito reputado bons.

Art. 14. Dos lucros liquidos serão deduzidas as seguintes verbas:

a) cinco por cento (5 %) para o fundo de reserva, creado para garantia do capital accionista;

b) cinco por cento (5 %) para gratificação ao director-presidente;

c) seis por cento (6 %) para gratificação aos dous outros directores e ao vice-director, sendo dous por cento (2 %) para cada um delles;

d) tres por cento (3 %) para gratificação do conselho fiscal, sendo meio por cento (1/2 %) para cada um dos seus membros.

§ 1.º O saldo dos lucros, depois de deduzidas as percentagens acima indicadas será distribuido como dividendo aos accionistas.

§ 2.º O fundo de reserva será depositado a juros em estabelecimento bancario de reconhecimento credito, ou applicado em apolices da divida publica nacional, a juizo da directoria.

§ 3.º O rendimento do fundo de reserva será levado á conta dos lucros da sociedade.

§ 4.º Toda vez que o dividendo a distribuir for inferior a seis por cento (6 %) do capital realizado não será abonada gratificação á directoria sinão proporcionalmente á parte dos lucros que restar liquida, depois de deduzidas a percentagem da letra a do art. 14 e os seis por cento (6 %) destinados ao dividendo.

Art. 15. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade e serão levados á conta dos lucros.

TITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, accionistas ou não:

director-presidente;

director-gerente;

director-thesoureiro.

§ 1.º Com a directoria será eleito um vice-director presidente, que só intervirá na administração em substituição ao director-presidente, nos casos previstos nestes estatutos.

§ 2.º Quando no exercicio da presidencia, o vice-director presidente perceberá a gratificação fixada na letra b do art. 14, não percebendo, porém, a da letra c do mesmo artigo.

§ 3.º O director-presidente, quando fóra do exercicio, perderá a gratificação fixada na letra b do art. 14 e passará a perceber a da letra c do mesmo artigo.

Art. 17. A directoria decidirá, em todos os actos de sua competencia, por deliberação da maioria dos seus membros.

§ 1.º Em caso de divergencia entre os directores prevalecerá o voto ou a opinião do presidente.

Art. 18. A directoria só poderá deliberar com a presença de todos os seus membros.

§ 1.º Na falta ou impedimento temporario ou permanente de um dos membros, será o mesmo substituido por qualquer accionista, a convite dos outros dous, si pelo membro impedido não for indicado o accionista que o deverá substituir, salvo o disposto no art. 23, n.º 1, quanto á substituição do director-presidente.

§ 2.º Si não houver accionista que queira aceitar a indicação ou o convite, a substituição póde caber á pessoa estranha á sociedade.

Art. 19. No caso de vaga na directoria proceder-se-ha, dentro de dous mezes, á nova eleição para preenchimento do cargo vago, salvo o disposto no art. 23, n.º II.

§ 1.º Enquanto não se proceder á nova eleição o cargo vago será preenchido na conformidade do disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 18.

Art. 20. Os directores, antes de entrarem em exercicio, são obrigados a cautionar a responsabilidade de sua gestão com 10 acções da companhia.

§ 1.º A caução far-se-ha por termo no livro de registro.

§ 2.º A caução poderá ser prestada por qualquer accionista a bem do director.

TITULO VI

DA COMPETENCIA

Art. 21. A directoria compete:

I) observar e fazer observar os presentes estatutos, executar suas decisões e as deliberações da assemblea geral;

II) convocar ordinaria e extraordinariamente a assemblea geral;

III) deliberar sobre todos os negocios da companhia, ouvido nos casos expressos ou quando convier o conselho fiscal e propor á assemblea geral as modificações que julgar necessarias nos presentes estatutos;

IV) demandar, transigir, penhorar, hypothecar, contrahir empréstimos, alienar bens e direitos, por deliberação propria no primeiro caso e procedendo á autorização da assemblea geral nos demais;

V) fixar o dividendo a distribuir no caso do § 4.º do art. 14;

VI) organizar o balanço, inventario, relatorio e contas, que serão submettidos á assemblea geral;

VII) crear as agencias que julgar convenientes dentro e fóra do paiz e nomear um gerente para as mesmas;

VIII) assignar as acções, cautelas e debentures e outros titulos de empréstimos;

IX) assignar os balanços annuaes;

X) representar a companhia nas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado, para isso, assignar escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes, inclusive o de transigir;

XI) nomear e demittir empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

XII) celebrar contractos e assumir encargos e obrigações para a companhia.

Art. 22. Ao director-presidente compete:

I) convocar a directoria e conselho fiscal e presidir as reuniões da directoria;

II) representar a companhia em Juizo como ré, podendo receber primeiras citações e constituir procuradores judiciais;

III) abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da companhia e os livros das actas da assemblea geral, da directoria e do conselho fiscal.

Art. 23. Ao director-gerente compete:

I) convocar a directoria e conselho fiscal;

II) executar as decisões do conselho fiscal;

III) assignar toda a correspondencia da companhia;

IV) organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento;

V) superintender o serviço tecnico-quimico-pharmaceutico;

Art. 24. Ao director-thesoureiro compete:

I) convocar a directoria e conselho fiscal;

II) assignar quaesquer titulos provisionarios, salvo o disposto no paragrapho unico do art. 5.º;

III) receber, depositar e levantar dinheiros, pertencentes á companhia;

IV) effectuar cobranças e pagamentos por si ou por pessoa de sua confiança;

V) assignar documentos de natureza commercial, como cheques, recibos, saques, etc.

Art. 25. Ao vice-director-presidente compete:

I) substituir o director-presidente no seu impedimento temporario ou permanente;

II) preencher a vaga aberta pelo director-presidente, exercendo o cargo até a eleição da nova directoria.

TITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assemblea geral e podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Os fiscaes supplentes substituirão os effectivos na ordem do mais votado. Havendo empate na votação, a substituição caberá ao que possuir maior numero de acções, decidindo em ultimo caso a sorte.

Art. 27. Aos fiscaes compete apresentar á assemblea geral parecer sobre os negocios e operações sociaes, tomando por base o inventario, o balanço e as contas dos directores.

TITULO VIII

DOS AUXILIARES E EMPREGADOS

Art. 28. A directoria terá a serviço da companhia o pessoal e empregados necessarios.

TITULO IX

DOS VENCIMENTOS

Art. 29. A assemblea geral fixará os vencimentos dos directores e dos membros do conselho fiscal.

Paragrapho unico. A directoria fixará os vencimentos dos auxiliares e empregados.

TITULO X

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30. A assembleia geral será constituída por accionistas que possuirem qualquer numero de accções, inscriptas pelo menos quinze dias antes da reunião.

Art. 31. Cada accção dá direito a um voto.

Art. 32. E' facultado aos accionistas o direito de se fazerem representar, nas reuniões da assembleia geral, por procuradores perfeitamente habilitados, na forma da lei.

Paragrapho unico. Serão admittidos a votar na assembleia geral:

- a) o marido pela mulher;
- b) o socio da firma social pela firma;
- c) o representante da sociedade anonyma;
- d) o inventariante ou liquidante pelo acervo-pro-indiviso;
- e) os syndicos ou liquidatarios pela massa fallida.

Art. 33. A assembleia geral só poderá deliberar quando representar, no minimo, metade do capital social, salvo as excepções previstas na lei e nestes estatutos.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer reunião da assembleia não comparecerem accionistas que representam metade do capital será convocada nova reunião, na qual se deliberará seja qual for o capital representado.

§ 2.º A assembleia geral, quando convocada para reforma ou modificação dos estatutos, augmento do capital social, dissolução da sociedade ou approvação de valores dados a entradas não realizadas em dinheiro, só poderá deliberar, nas primeiras e segundas reuniões, com a presença de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social.

§ 3.º Caso não se consigam os dous terços na segunda reunião será convocada uma terceira, podendo então a assembleia funcionar, qualquer que seja o capital representado.

Art. 34. Anualmente, no dia 30 de setembro ou no anterior quando aquelle for domingo ou dia feriado, reunir-se-ha a assembleia geral em sessão ordinaria.

Paragrapho unico. A assembleia geral, quando em sessão ordinaria não poderá funcionar com menos de tres socios capazes de constituir-a, além dos directores e fiscoes.

Art. 35. As convocações para reuniões da assembleia geral serão sempre annunciadas pela imprensa, durante 15 dias si se tratar de sessão ordinaria, e durante cinco dias, si se tratar de sessão extraordinaria. Em casos urgentes, a criterio da directoria, o prazo poderá ser de 24 horas.

§ 1.º Nos casos previstos nos §§ 1.º e 3.º do art. 33, constará expressamente dos annuncios de convocação a declaração de que a assembleia funcionará qualquer que seja o capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º A convocação da assembleia geral para deliberar sobre os assumptos especificados no § 2.º do art. 33, além de annunciada será feita por meio de cartas dirigidas aos accionistas.

Art. 36. A assembleia geral será presidida por um accionista eleito ou aclamado na occasião da reunião, o qual convidará dous outros para secretarios.

Paragrapho unico. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral, os membros da directoria e do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços, relatorios e pareceres.

Art. 37. A assembleia geral, quando reunida ordinariamente discutirá e votará as contas, inventarios, balanços e relatorios da directoria, os pareceres do conselho fiscal e outros assumptos geraes de interesse social.

Art. 38. A assembleia geral, quando reunida extraordinariamente, decidirá e votará os assumptos que tiverem motivado a reunião e que tenham sido declarados expressamente no acto da convocação.

Art. 39. As actas das reuniões da assembleia geral serão assignadas por todos os accionistas presentes.

Paragrapho unico. Si algum accionista recusar a sua assignatura será declarada essa circumstancia por um dos secretarios.

Art. 40. As actas serão publicadas dentro de 20 dias da data da reunião respectiva.

TITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. A Companhia poderá contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz, emittindo obrigações preferenciaes (debentures) com garantia do patrimonio social.

Art. 42. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos.

TITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 43. O primeiro anno social terminará em 30 de setembro de 1913.

Art. 44. A directoria e o conselho fiscal, eleitos pela assembleia geral constituinte, servirão durante o primeiro anno social, podendo ser reeleitos.

Lista nominativa dos accionistas constituintes da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Productos Chimicos

Numeros e nomes	Accções	Valor nominal	Importancias
Augusto Niklaus.....	835	200\$000	177.000\$000
Roberto Keller.....	600	200\$000	120.000\$000
Dr. Francisco Rapp.....	3	200\$000	600\$000
Geo. J. Mahieu.....	3	200\$000	600\$000
Carlos O. de Menezes.....	3	200\$000	600\$000
Dr. Nascimento Gurgel.....	3	200\$000	600\$000
Eugenio Caubit.....	3	200\$000	600\$000
Total.....			300.000\$000

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na casa da rua de S. José n. 66, reuniram-se todos os subscriptores das accções da Companhia Brasileira de Productos Chimicos, em numero legal, sendo aclamado para presidir os respectivos trabalhos o accionista Dr. Francisco Rapp, que assumiu a presidencia, agradeceu a indicação do seu nome e convidou para secretarios os accionistas Geo. J. Mahieu e Carlos de Menezes, que acceitaram o convite. Installada a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e annunciou que tendo os accionistas Augusto Niklaus e Roberto Keller realizado o seu capital em marcas de fabrica, frascos e drogas, a reunião tinha por fim a nomeação de tres louvados para darem valor a esses bens e direitos, nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Em seguida pediu a palavra o accionista Eugenio Caubit, que propoz para louvados os Srs. João Coelho de Mello, Dr. Henrique Arthou e Eduardo Proença, tendo sido approvada a proposta unanimemente. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão, marcando para o dia dezoito do corrente a continuação dos trabalhos. E eu, Carlos O. de Menezes, secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1912.—Carlos O. de Menezes.—Dr. Francisco Rapp.—Geo. J. Mahieu.—Dr. Nascimento Gurgel.—Eugenio Caubit.—Augusto Niklaus.—Roberto Keller.

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e doze, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na casa da rua de S. José n. 66, reuniram-se os accionistas da Companhia Brasileira de Productos Chimicos em segunda sessão da assembleia geral, para continuação dos trabalhos iniciados na reunião de 15 do corrente e constituição definitiva da sociedade.

Aclamado presidente o accionista Dr. Francisco Rapp, o mesmo agradeceu a indicação do seu nome, convidou para secretarios os accionistas Geo. J. Mahieu e Carlos O. Menezes e, depois do installada a mesa, declarou aberta a sessão.

Em seguida, o Sr. presidente annunciou a leitura dos estatutos, já assignados por todos os subscriptores do capital social e bem assim da certidão do deposito, feito no Banco do Brazil, dos 300\$ correspondentes á parte do capital realizado em dinheiro.

Lidos os estatutos e a certidão pelo secretario Carlos O. de Menezes, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a discussão sobre uns e outra, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram aquelles e esta submettidos á votação sendo unanimemente approvados.

Em seguida, foi entregue pelos Srs. João Coelho de Mello, Dr. Henrique Arthou e Eduardo Proença, louvados nomeados na primeira assembleia, o seguinte laudo, cuja leitura, por ordem do Sr. presidente, foi feita pelo secretario Carlos O. de Menezes:

Laudo

«Os abaixo assignados, peritos nomeados na primeira reunião da assembleia geral constituinte da Companhia Brasileira de Productos Chimicos vem, desobrigando-se da missão que lhes foi confiada, declarar que avaliam em sete contos de réis (7.000\$) os frascos e drogas e em cento e setenta contos as marcas «Sanguigenol», «Iodoton», «Analgan», «Rheumatol», «Balsamo Japonês», «Antalgina» e «Virol Klain», bem e effeitos esses com que o accionista Augusto Niklaus realiso o seu capital, e em cento e vinte contos de réis as marcas «Menstrol», «Kephalin», «Crema Fakir», «Vinhos Stenos» com que o Sr. Roberto Keller realizon o seu capital.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912.—João Coelho de Mello.—Dr. Henrique Arthou.—Eduardo Proença.

Terminada a leitura do laudo, como nenhum accionista pedisse a palavra sobre elle, o Sr. presidente o submetteu á votação, tendo sido o mesmo unanimemente approvado, sem que tomassse parte na votação os accionistas Augusto Niklaus e Roberto Keller, por terem sido trazidos por elles á sociedade os bens e effeitos avaliados.

Logo, após, o Sr. presidente convidou a assembléa a se pronunciar sobre os vencimentos da directoria.

Pedi, então, a palavra o accionista Eugenio Caubit que, fazendo sentir que o mais acertado seria se fixarem os vencimentos, mediante instruções da propria directoria, depois que a companhia estivesse funcionando, propoz que se aguardasse, pela convocação de uma reunião extraordinária da assembléa para se deliberar sobre o assumpto em discussão, e submettida essa proposta a votação, foi unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente annunciou a eleição da primeira directoria e do conselho fiscal; e, recolhidas as diversas cédulas, que foram escriptas pelos proprios accionistas, foi apurado o seguinte resultado:

Para director-presidente, o Dr. Nascimento Gurgel, por unanimidade de votos; para director-gerente, o Sr. Roberto Keller, por seis votos contra um, dado ao Sr. Dr. Francisco Rapp; para director-thesoureiro, o Sr. Augusto Niklaus, por seis votos contra um, dado ao Sr. Eugenio Caubit; para vice-director presidente, o Sr. Dr. Eduardo Meirelles, por unanimidade de votos; para membros effectivos do conselho fiscal: os Srs. Dr. Julio Verissimo Sauerbronn Santos, Dr. Francisco Rapp e Dr. Henrique Arthou, por unanimidade de votos, e para membros supplentes do conselho fiscal: os Srs. Geo J. Mahieu, Eugenio Caubit e Carlos O. de Menezes, também por unanimidade de votos.

Afinal, não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou solemnemente constituída a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, sendo empossados todos os referidos membros da directoria e do conselho fiscal, nos seus respectivos cargos.

E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarada encerrada a sessão. E eu, Carlos O. de Menezes, mandei lavrar esta, que assigno com todos os presidentes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912.—Carlos O. de Menezes.
—Dr. Francisco Rapp.—Geo J. Mahieu.—Dr. Nascimento Gurgel.—Eugenio Caubit.—Augusto Niklaus.—Roberto Keller.

DIRECTORIA

Presidente: Dr. Luiz Nascimento Gurgel, medico, rua da Assembléa n. 14.

Vice-presidente: Dr. Eduardo Meirelles, medico, rua da Carioca n. 29.

Director-gerente: Roberto Keller, negociante, rua Goulart numero 11.

Director-thesoureiro: Augusto Niklaus, negociante, rua de São José n. 66.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hontem, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.739, os seguintes documentos referentes à Companhia Brasileira de Productos Chimicos, a saber: Os seus estatutos; as actas das assembléas geraes de sua constituição, realizadas em 16 e 18 de setembro do anno vigente, contendo a nomeação dos Srs. louvados e o laudo de avaliação dos bens e direitos que passaram a fazer parte do capital da companhia; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; o recibo do deposito da decima parte do seu capital, em dinheiro, feito no Banco do Brazil e o talão do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Honori. Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente que dou fé na data abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Estavam colladas e legalmente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$5500. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.343 — Memorial descriptivo da invenção de «Um aerostato com esqueleto, aperfeiçoado», para que pretende privilegio Johann Schutte, domiciliado em Danzig—Langfuhr, Alemanha.

A pratica mostrou que nos aerostatos com esqueleto, a ligação rigida da barquinha ao esqueleto não é apropriada, pois que tanto nos desembarques como nos choques com arvores, facilmente se estragam a barquinha e as suas ligações com o esqueleto, como também se dão avarias no proprio esqueleto do aerostato.

Casos ha, em que a destruição é completa.

Muito mais pratica é a disposição dos aerostatos inchaveis com o gaz, nos quaes a barquinha está suspensa de duas vistas lateraes do envolvero de tecido, por meio de cabos, sem poder deslocar-se durante o andamento relativamente ao corpo que contem o gaz, quer no sentido longitudinal quer no transversal.

O presente invento tem por fim não só aproveitar as vantagens da suspensão não rigida para os aerostatos de esqueleto, como também resguardar as ligações do esqueleto, de fortes acções locais, e reforçar bastante todo o esqueleto propriamente dito.

O desenho representa um exemplo de uma forma de execução mostrando:

Figura 1—uma vista da suspensão da barquinha e o reforçamento do esqueleto;

Figura 2—um corte;

Figura 3—um detalhe da suspensão da barquinha.

A forma de execução exemplificada, mostra um aerostato cujo esqueleto é formado por supportes transversaes de forma arredondada, ligado por vigas longitudinaes montadas nas suas ligações dos pontos mais altos. (Systema Schutte-Lans).

Os pontos de ligação K dos supportes transversaes R do esqueleto ligados por tensores interiores na sua periphéria, prendem-se aos cabos S¹ pela parte de fóra e junto destes cabos S¹, ha outros cabos S², que se ligam a cintas lateraes g, collocadas a meio do envolvero central de tecido A.

Os esforços de tensão destas cabos S², ficam subdivididos por uma maior extensão da cinta, subdividindo este cabo nas pontas, «em pé de gallinha», e pela cinta são transmittidos ao envolvero central A.

Deste modo, o peso das barquinhas, assim como os esforços produzidos pelos choques sobre estas peças rigidas são transmittidos ao envolvero central A, e portanto a todo o systema.

Como as figuras 2 e 3 mostram, a suspensão é móvel no sentido longitudinal, para que, no momento de qualquer choque imprevisto e quando a barquinha descaia lateralmente, a tensão não vá exercer-se sobre um unico cabo, mas sim, como ficou dito, sobre todo o systema de cabos. Desta maneira, evitam-se acções locais bruscas, que fariam partir o esqueleto, e o choque é apanhado lentamente. Esta execução especial mostra claramente a diferença entre esta ligação não rigida, e uma rigida, e ainda entre esta ligação das barquinhas com o corpo que contem o gaz, e a ligação usada em aerostatos inchaveis com gaz.

Os cabos s que partem primeiramente das barquinhas G, vão ter ao ponto de união K¹ e são ligadas aqui ás cavilhas que atravessam as fórras, por meio de sapatilhas. Entre as fórras do ponto de ligação K¹, ha uma roldana, pela qual passa o cabo S². A ponta que fica pela parte de fóra, vae ter á cinta g do envolvero central A, e é ligada a esta, em pé de gallinha. A ponta interior do cabo S², vae ter ao ponto de ligação K², e é ligada á cavilha que atravessa as fórras, por meio de sapatilhas. Entre as chapas de fórra deste ponto K², ha igualmente uma roldana pela qual passa o cabo S¹, cujas extremidades, como ficou dito acima, vão prender-se aos pontos de ligação K do supporte transversal R do esqueleto.

Para evitar um deslocamento longitudinal do envolvero central A, o qual por sua vez, e devido ao seu attrito com o esqueleto, por assim dizer mantem uma invariabilidade dos supportes transversaes, augmentando, portanto a resistencia do systema, as extremidades do esqueleto são circumscripções por calotas B¹ e B² de tecido muito resistente, cujas cintas g¹ e g² estão ligados á cinta g do envolvero central A, por cabos S³, em pé de gallinha, havendo também desde estas calotas até ás barquinhas outros cabos de ligação S⁴. Estas calotas servem igualmente de protecção contra estragos do esqueleto, quando houver choques com arvores, ou outros objectos. Como o tecido destas calotas é muito resistente, (tendo 2.000 kilogrammas de resistencia por um metro de rasgo), quaesquer ramos de arvores, etc., resvalam sobre o esqueleto no espaço entre calotas e envolvero central, geralmente coberto com um tecido impregnado, sem danificar o tecido ou seja sem se prenderem ás peças de ligação do esqueleto, ou mesmo partilhas.

Para reforçar ainda o esqueleto, os supportes transversaes R, estão ligados por órgãos tensores (figura 2) que ligam entre si os pontos de ligação K do supporte transversal. Primeiro, cada um dos pontos de ligação é ligado ao ponto diametralmente opposto e aos que ficam na linha vertical e horizontal por qualquer órgãos tensor, como por exemplo cabo de arame. Desta maneira, temos tres pontos de ligação k ligados em triangulo circumscripto. Além disso todos os pontos de ligação da metade inferior, da qual está suspensa a barquinha G, são ligados a outros pontos da metade superior por meio de órgãos tensores Z¹. Por ultimo e para reforço da metade inferior dos supportes transversaes, são os seus pontos ligados entre si por órgãos tensores Z².

Esta ligação dos supportes transversaes dá-nos a segurança de um reforço absoluto do esqueleto e de uma distribuição uniforme de todos os pesos e esforços sobre todo o systema.

Dando-se portanto o caso de nas ligações usuaes rigidas do esqueleto com a barquinha, todos os intermediarios entre a barquinha e esqueleto estarem ligados a determinadas peças, e de nos aerostatos inchaveis com gaz só as cintas lateraes servirem para supportar os pesos, ha no presente invento, uma distribuição mais perfeita dos esforços produzidos pelos pesos e pelos choques, e um reforçamento mais energico do esqueleto propriamente dito, bem como uma construcção muito mais estável e resistente.

Reivindicações:

1ª, aerostato com esqueleto, caracterizado pelo facto das peças do systema do esqueleto, serem ligadas e reforçadas nos pontos de ligação, por duas calotas extremas e um envolvero central de tecido resistente, de modo tal que o esqueleto fique fortemente protegido de ser danificado por forças exteriores;

2ª, aerostato com esqueleto, segundo a reivindicação 1ª, caracterizado pelo facto da ligação das barquinhas ao envolvero central das duas calotas, ou seja a suspensão daquellas do envolvero central das calotas, ser feita do modo tal, que os pesos das barquinhas, todos os choques e esforços produzidos por binários, não sejam transmitidos a determinadas peças de ligação do esqueleto rígido, mas sim distribuídos ao mesmo tempo e de uma forma elastica por todo o systema;

3ª, aerostato com esqueleto, segundo as reivindicações 1ª e 2ª, caracterizado pelo facto da suspensão ser feita em diferentes pontos de ligação da construção, por meio de duas ou mais roldanas;

4ª, aerostato com esqueleto, segundo a reivindicação 1ª, caracterizado pelo facto de, com o fim de reforçar o esqueleto, cada um dos pontos de ligação dos supportos transversaes, ser ligado com os pontos de ligação situados no mesmo diametro, e na mesma horizontal e na mesma vertical;

5ª, aerostato com esqueleto, segundo a reivindicação 4ª, caracterizado pelo facto dos pontos de ligação da metade inferior do supporto transversal, que servem para suspender as barquinhas, estarem ligados por orgãos tensores a outros pontos de ligação da metade superior do mesmo supporto transversal;

6ª, aerostato com esqueleto, segundo a reivindicação 4ª, caracterizado pelo facto dos pontos de ligação da metade inferior do supporto transversal, estarem ligados entre si por orgãos tensores.

Finalmente reclamam os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter si lo depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da allemanha, em 11 de novembro de 1911, sob o n. 39.626 e em 16 de março de 1912, sob o n. 40.544.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 7.360 — Relatorio descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma caixa de agua hygienica», invenção de Arthur Pythagoras Toval Conrado, funcionario publico brasileiro, domiciliado nesta capital

A presente invenção que já está protegida por uma garantia provisoria concedida por portaria de 25 de maio de 1909, se refere a caixas de agua hygienicas

Para descrever e illustrar a invenção, apresento o desenho de um especimen de caixa constituída de tres divisões:

A, um deposito receptor da agua commum, vinda do encanamento geral.

Em uma de suas partes ha uma tela de amiantho (a') perfeitamente adaptada, destinada a coar a agua que passa para a divisão B. Nesta existe uma pedra de grés destinada a filtrar a agua que passa para a divisão C. Essa pedra é perfeitamente adaptada, por meio de cimento hydraulico, de maneira que não existirá na divisão C senão a agua que passar pela pedra filtrante, isto é, agua filtrada.

A valvula d, na divisão B, serve para canalização de agua coada, destinada a lavagens de roupas, banhos e outros mistéres; e, na divisão C, é a valvula para a limpeza do deposito C. Para proceder-se á lavagem das tres divisões ou depositos (A, B e C), tiram-se, respectivamente, as partes f, g, h, ali adaptadas por meio de pressão.

A construção da caixa obedece ao processo commum, havendo apenas differença nas divisões internas, na adaptação da pedra grés, no amiantho, etc.

Parece-nos intuitiva a vantagem da caixa hygienica, pois, quando todas as casas a possuirem, ninguém beberá agua impura, não só por ter agua filtrada ao alcance da mão como tambem por ser esta mais saborosa de aquella. Acreditamos que seja o unico meio de se conseguir que até os miseraveis bebam agua filtrada. Este nosso invento vem tambem dar grande applicação industrial a um mineral existente em grande abundancia em diversos Estados do Brazil e que até hoje tem sido quasi inaproveitavel.

Em resumo: Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: A applicação do amiantho, pedra de grés ou qualquer outro material de propriedade identica a caixas de agua, com tres ou mais divisões ou depositos, com o fim de tratar, coar e filtrar agua commum, assim como os depositos das caixas sendo dotadas de valvulas, torneiras e aberturas para canalização, descarga e limpeza das mesmas; e tudo o mais como ficou descripto e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1912. — Como procuradores, *Mouru & Wilson.*

N. 7.362 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova parede de vedação, de ferro laminado com perfis apropriados», para a qual pretende privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil o seu respectivo inventor Mathias Schiffler, mecânico, allemão, domiciliado em Aix la Chapelle, Allemanha

Refere-se a invenção a uma parede de vedação de ferro laminado, a qual devido a disposição das pranchas, em forma de degráo, com reduzido dispendio de ferro, offerece grande resistencia ao esforço de flexão e permite um encaixe correto obrigado e estanque. Isto se consegue pelo facto de terem as extremidades da junção

das pranchas pequenos pares de projecções nos sentidos inversos. No desenho annexo a fig. 1 mostra uma vista em plano de uma parede a que se refere a invenção, na qual para formação da parede são utilizados perfis laminados semelhantes entre si; a fig. 2 é uma vista em plano de uma parede de vedação formada com pranchas de dois perfis de laminação. A fig. 3 mostra uma execução de uma parede de vedação na qual uma das pranchas tem um perfil normal.

O essencial da invenção consiste nos ferros laminados tendo nas extremidades de junção (figs. 1 e 2) pares de projecções s r laminados, dispostos em sentido inverso um ao outro. Estes pares de projecções, que em parte tem as beiradas reviradas, formam na reunião das pranchas uma parede de vedação em forma de degráo com espaços vazios em feito de tubos bipartidos e de quatro faces, formado o encaixe correto das pranchas de modo que uma prancha se encaixe dentro da outra sem ter movimento de rotação, servindo o espaço vazio ou tubo, então assim formado, para de qualquer modo receber materias de vedação.

Na execução, segundo a fig. 3, são necessarios, tanto como na fig. 2, diversos perfis de laminação, dos quaes, porém, só um traz um par de projecções, enquanto o outro é constituído por um ferro Z normal. Neste caso não ha espaços vazios, mas existe o encaixe obrigado.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, parede de vedação de ferro em forma de degráo e de ferro laminado, caracterizada pelo facto das extremidades de reunião das pranchas terem, em sentidos oppostos, pares de projecções laminadas (s-r) com parte de suas beiradas reviradas, as quaes projecções na reunião das pranchas formam uma parede de vedação, em forma de degráo com espaços vazios do feito de tubos de quatro faces e bipartidos, que constituem encaixes obrigados e correto;

2ª, parede de vedação segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelas pranchas constituídas uma de um ferro laminado munido com um par de projecções e uma de um ferro Z normal.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Comp.*

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Loteria da Capital Federal

Em 10 mezes, isto é, de 1 de março de 1911, data em que recommencaram as extracções das loterias, até o fim do anno passado, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, recolheu ao Thesouro Nacional a importante somma de 4.499.695\$520, destinada a instituições de caridade e ao erario publico. Si se adicionar a esta somma a importancia dos sellos de consumo comprados pelas agencias dos Estados, calculada em 857.398\$ eleva-se-lha a quantia recebida á importancia de..... 5.357.093\$520

JANEIRO A NOVEMBRO DE 1912

Quotas quinzenaes (beneficio)...	1.466:666\$653	
Imposto de 3/2 % sobre o capital	1.270:290\$000	
Imposto de 5 % sobre premios..	628:040\$000	
Quota de fiscalização.....	40:000\$000	
Quotas de remanescentes.....	30:000\$000	
Sello de consumo nos bilhetes vendidos.....	1.044:980\$000	
Sellos comprados para as agencias dos Estados.....	574:960\$000	5.054:936\$653
		10.326:230\$173

Equitativa dos E. U. do Brasil

AVENIDA RIO BRANCO

EDIFICIO DE SUA PROPRIEDADE

Sinistros das apolices ns. 52.648/50, 88.974/5
Rs. 25:000\$000

Na conformidade do alvará expedido em 12 de novembro do corrente anno pelo Dr. Elviro Carrilho da Fonseca, juiz da Segunda Vara da Orphãos da cidade do Rio de Janeiro, recebi da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida a importância de quinze contos de réis (Rs. 15:000\$000), valor das apolices ns. 52.648/50, emitidas pela referida sociedade sobre a vida do Sr. João-da-Silva Relvas, e ora vencidas em virtude do fallecimento do mesmo.

E, pelo presente, dou á Equitativa plena e geral quitação quanto ás citadas apolices ns 52.648/50, entregues neste acto e que ficam nullas e de nenhum valor.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1912. — *Paulo Domingues Vianna.*

Na qualidade de bastante procurador de D. Maria José Andrada de Lacerda Rodrigues, recebi da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a importância de dez contos de réis (10:000\$000), valor das apolices ns. 88.274/5, emitidas pela referida sociedade sobre a vida do Dr. Amadeu de Lacerda Rodrigues, e ora vencidas em virtude do fallecimento do mesmo.

E, pelo presente, dou á Equitativa plena e geral quitação quanto ás apolices ns. 88.274/5, entregues neste acto e que ficam nullas e de nenhum valor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1912. — José Bonifario de Andrada e Silva.

Rio, 29 de novembro de 1912.

Exmos. Srs. directores da Companhia de Seguros de Vida «A Equitativa»—Saudações. Na qualidade de procurador de D. Julia Alves Malheiros Relvas, inventariante do espólio de seu marido João da Silva Relvas, louvo e agradeço a boa vontade e presteza com que foi liquidado o seguro de vida feito pelo de cujus nesta companhia. De VV. EEx. adm. obr.—Paulo Domingues Vianna, advogado.

Rio 30 de novembro de 1912.

Illms. Srs. directores da «A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil»—Tendo recebido, como procurador de minha irmã, D. Maria José Andrada de Lacerda Rodrigues, a quantia de dez contos de réis paga pela «A Equitativa» e correspondente ao seguro feito pelo Dr. Amadeu de Lacerda Rodrigues, ha 14 mozes, venho agradecer a essa conceituada sociedade a promptidão com que attendeu, reveladora do zelo e probidade com que vae sendo dirigida.

Com attencioso apreço, attento amigo—José Bonifacio de Andrada e Silva.

Nota—Os pagamentos de apolices sinistradas, resgatadas e sorteadas pela «Equitativa», montam a mais 14.000:000\$, sendo que as sorteadas continuam em vigor, na forma dos respectivos contractos. Peçam prospectos.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Gonçalves Fontes requerido por aforamento as ilhas Comprida e Mangrinhos, situadas na bahia do Rio de Janeiro, entre as ilhas de Paqueta, Ferros e Redonda, ressalvado, porém, o direito deste Ministerio da Fazenda de rehavel-as, quando entender necessario, sem indemnizar qualquer benfeitoria ou obra nas mesmas executadas, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendera.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 11 de novembro de 1912. No impedimento do Sr. sub-director, José Maria de Beaufaire Pinto Peixoto, engenheiro auxiliar.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hontem, res lveu prorogar, até 30 de abril de 1913, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas para que havia sido determinado o desconto da lei, a partir de 1 de janeiro proximo futuro, conforme edital desta Inspectoria, datado de 21 de novembro ultimo.

Essas notas são as de 5\$, das estampas 8 e 9; de 10\$, das estampas 8 e 9; de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$, e 500\$, das fabricadas na Inglaterra e de 200\$, da estampa 40.

Fica, assim, revogada a resolução constante daquelle referido edital.

Caixa de Amortização, em 6 de dezembro de 1912. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com o prazo de oito dias

Por esta 1.ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico para que chegue ao conhecimento dos directores da Companhia Agricola de Campos, visto não terem sido, ou seu procurador Manoel Corrêa, encontrados nesta cidade, que ficam intimados a apresentar nesta alfandega, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, o documento comprobatorio de ser de sua propriedade o engenho «Barcellos», sob pena de, não o fazendo, ser a dita companhia compellida ao pagamento dos direitos de consumo material importado para o mesmo engenho, conforme o termo de responsabilidade assignado a fls. 75 do livro de diversas termos de 1912, a 7 de maio do corrente anno.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912. — O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Relação dos volumes sujeitos ao consumo nos armazens do Cães do Porto

Armazem n. 6

Manifesto n. 467 — Marca FG: vinte e cinco engradados sem numero, vindos de Genova no vapor austriaco Tibor, a 15 de abril de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 467 — Marca FF: duas caixas sem numero, vindas de Genova no vapor austriaco Tibor, a 15 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 467 — Sem marca: tres mil saccos sem numero, vindos de Genova no vapor austriaco Tibor, a 15 de abril de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 525 — Marca JAU: cinco volumes ns. 360/4, vindos de Bremen no vapor allemão Würzburg, a 22 de abril de 1912 e consignados á ordem. O manifesto tem a marca JAH.

Manifesto n. 529 — Marca triangulo 61: Dois volumes ns. 32.784/5 vindos de Bremen no vapor allemão Würzburg, a 22 de abril de 1912, consignada a Jayeji & Comp.

Manifesto n. 569 — Marca quadrante LC: Quatro caixas ns. 1/3 e sem numero, vindas de Antuerpia no vapor inglez Virgil, a 2 de maio de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 569 — Marca triangulo Lino: Um volume n. 4, vindo de Antuerpia no vapor inglez Virgil, a 2 de maio de 1912, consignado a José Lino & Comp.

Manifesto n. 569 — Marca Mourão & Comp.: Dois volumes, sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez Virgil, a 2 de maio de 1912, consignados a Mourão & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª secção, 7 de dezembro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1912

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, até o dia 20 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se receberão propostas no Gabinete da Inspectoria, para o fornecimento, durante o anno de 1913, de

1º) objectos de escriptorio necessarios ao expediente da repartição, sendo preferivel em igualdade de condições os productos nacionaes;

2º) material para as capatazias e Guardamoria;

3º) carvão de pedra.

Os Srs. proponentes encontrarão no Gabinete da Inspectoria relações impressas, com todos os esclarecimentos precisos, do material que versa a presente concorrência.

As propostas deverão vir fechadas constando exteriormente os nomes dos proponentes, de modo a ser, antes da abertura das mesmas, apurada a idoneidade daquelles e serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados, perante os Srs. inspector, chefes de secção e quaesquer interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrosim, de claro que findo esse prazo se taes providencias não tiverem sido tomadas serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 235 da mesma Consolidação.

Vapor inglez Quebra, entrado em novembro de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 3—VMC: 2 barris sem numero vasando, consignado ao agente da companhia Chargeus Reunés; idem: 3 ditos idem idem, consignado ao mesmo; Silva Feves: 1 dito idem idem, consignado a Silva Neves & Comp.; Mourão & Comp.: 4 ditos idem idem, consignado a Mourão & Comp.; Pereira Sural & Comp.: 1 dito idem idem, consignado a Pereira Sural & Comp.; VMC: 1 dito idem idem, consignado ao agente da Companhia Chargeus Reunés.

GI: Seis fardos ns. 4.420 a 4.425, contendo papel para encadernação e outros usos, pesando bruto seiscentos e cinquenta e oito kilos, vindos de Fiume, no vapor *Stefaina*, descarregados em 2 e 3 de janeiro de 1911 e consignados a Gomes Irmão & Comp.

Lote n. 4

Triângulo n. 129—Contramarca VSC: Uma caixa n. 5.182, pesando bruto cento e oitenta kilos, contendo papel pautado para escrever, pesando cento e cinquenta kilos, vinda de Fiume, no vapor *Stefaina*, descarregada em 2 de janeiro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 5

VFB: Uma caixa n. 5.729, pesando bruto setenta e quatro kilos, contendo papel pautado para cartas, pesando sessenta kilos, vinda de Fiume, no vapor *Stefaina*, descarregada em 3 de janeiro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 6

Sebastião Pinto Almeida: Uma caixa s/n., pesando bruto doze kilos, contendo tres garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto nas garrafas tres kilos e seiscentas grammas, vinda do Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 5 de janeiro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 7

Ricardo Garcia Barrios: Uma cadeira de madeira, sem numero, de abrir e fechar, velha, forrada de lona, *ad valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregada em 21 de janeiro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 8

Losango GAC: Uma caixa, sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo vinho não especificado, até 14° grãos, pesando dezesseis kilos e quinhentas grammas, vinda de Santos, no vapor *Bonn*, descarregada em 25 de janeiro de 1911 e consignada a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 9

KL: Oito engradados, ns. 100/107, contendo garrafas, com tampa, bocca esmerilhada, pesando seiscentos e cinquenta e oito kilos, vindos de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregados em 7 de janeiro de 1911 e consignados a ordem.

Lote n. 10

RMC, contra marca FS: Uma caixa, n. 362, pesando bruto dezenove kilos, contendo tecidos de seda, não especificados, pesando liquido tres kilos setecentas e trinta grammas.

Tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando cinco kilos e setecentas e cinquenta grammas.

Tecido de seda com mescla de algodão, pesando dois kilos e trezentas e oitenta grammas.

RMC, contra marca FS: Uma caixa, n. 363, pesando bruto vinte e um kilos, contendo: tecido de seda, não especificado, pesando liquido, sete kilos e quinhentas grammas.

Tecido de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido cinco kilos, cento e cinquenta grammas, vinda de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregada em 10 de janeiro de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 11

Circulo HPC, contra marca G: Uma caixa n. 1.761, pesando bruto 67 kilos, contendo carteiras de couro, sem aro, pesando quatorze kilos e seiscentas grammas.

Livrinhos para notas (forma de carteira), pesando trinta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Germanicus*, descarregada em 23 de janeiro de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 12

Triângulo J, contra marca BF: Treze fardos ns. 3.945 a 3.957, pesando bruto trezentos e doze kilos, contendo cabos de madeira ordinaria, cento e quarenta duzias, vindos de Hamburgo, no vapor *Germanicus*, descarregados em 23 e 24 de janeiro de 1911 e consignados a J. B. Ferreira.

Lote n. 13

Nobrega & Santos: Um barril de quinto vasio, *ad valorem*, vindo de Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregado em 12 de janeiro de 1911 e consignado a Nobrega & Santos.

Lote n. 14

OC: Uma caixa, n. 3, pesando bruto trinta e cinco kilos, contendo sulfureto de carbono ou formicida, pesando nas latas, nove kilos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 25 de janeiro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 15

VVC: Uma caixa, n. 1, pesando bruto vinte e tres kilos, contendo calendario de mais de duas cores, pesando quinze kilos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 25 de janeiro de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 16

Losango VO: Uma caixa, n. 9, pesando bruto, oitenta e dois kilos, contendo dentrificio, (agua), pesando nos envoltorios, cincoenta e oito kilos.

Idem: Uma caixa, n. 10, pesando, bruto oitenta e dois kilos, contendo: dentrificio (agua), pesando, nos envoltorios, cincoenta e oito kilos.

Idem: Uma caixa, n. 11, pesando bruto cento e quarenta e seis kilos, contendo loções para cabello, pesando nas caixas e vidros, cento e onze kilos.

Idem: Uma caixa, n. 12, pesando bruto, cento e quarenta e seis kilos, contendo loções para cabello, pesando, nas caixas e vidros, cento e dezeseite kilos.

Idem: Uma caixa, n. 13, pesando bruto, cincoenta e oito kilos, contendo perfumarias (creme para o rosto), pesando nos envoltorios e vidros, quarenta kilos.

Idem: Uma caixa, n. 14, pesando bruto, setenta e quatro kilos, contendo perfumarias (dentrificios), pesando, nos vidros e envoltorios, cincoenta e seis kilos, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas em 25 de janeiro de 1911 e consignadas a Joseph Bauer.

Lote n. 17

Quadrilatero BB, contra marca FBB: Uma caixa, n. 2.573, pesando bruto cento e quarenta e nove kilos, contendo uma machina cinematographica completa, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada em 7 de fevereiro de 1911 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 18

F. Krasne: Uma caixa, pesando bruto quinze kilos, contendo livros impressos, com capa de papelão, pesando quatro kilos e duzentas e quarenta grammas.

Obras de cobre dourado, pesando dois kilos setecentas e cincoenta grammas.

Obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando um kilo e trezentas grammas, vindas de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1911, e consignação ignorada.

Lote n. 19

Fratelli Martinelli & Comp.: Um pacote, contendo catalogos, annuncios, pesando dois kilos duzentas e cinquenta grammas, vindo de Amsterdam, no vapor *Maastland*, descarregado em 13 de fevereiro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 20

KC 2: Uma caixa, pesando bruto dezeseis kilos contendo vinte e tres lampadas electricas, *ad valorem*, vinda de Fiume, no vapor *Francesca*, descarregada em 22 de fevereiro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 21

HC: 278: Uma caixa pesando bruto cinco kilos, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando dois kilos, vinda de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregada em 22 de fevereiro de 1912 e consignada a Hime & Comp.

Lote n. 22

Hermínios: Vinte e tres caixas pesando bruto quatrocentos e sessenta kilos, contendo vinhos não especificados de mais de 14 grãos, pesando bruto nas garrafas, trescentos cincoenta e seis kilos. (Cada caixa tem 12 garrafas).

Hermínios: Vinte e seis caixas (com numero incompleto de garrafas) contendo vinhos não especificados de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto nas garrafas duzentos sessenta e sete kilos, (duzentas e sete garrafas), vindas de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1911 e consignadas a F. G. Villar.

Lote n. 23

Casa Ribeiro Costa: Uma caixa contendo vidros brancos para vidragas, pesando bruto sessenta e quatro kilos, vinda de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregada em 20 de fevereiro de 1911 e consignadas a Ribeiro Costa.

Lote n. 24

III 8: Uma caixa pesando bruto quarenta e quatro kilos contendo catalogos annuncios, pesando bruto trinta e quatro kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 11 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 25

P. M. Almeida: Uma caixa pesando bruto trinta e tres kilos, contendo: um aparador com prateleiras de madeira fina, até um metro e cincoenta centimetros de comprimento, vinda de Buenos Ayres no vapor *Amazon*, descarregada em 23 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 26

F. Duffo: Uma caixa pesando bruto (25) vinte cinco kilos, contendo garrafas de vidro com tampa authomatica, para aguas gazosas, pesando bruto dezeseis kilos, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 17 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 27

DAP: Uma cadeira de palhinha velha, de abrir e fechar, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 11 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: Uma cadeira de palhinha, velha, de abrir e fechar, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Hamburg*, des- e consignação ignorada.

Lote n. 29

Herman Reich 54: Um encapado (caixa) pesando bruto cincoenta e oito kilos, contendo: arame farpado para cerca, pesando bruto cincoenta e sete kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 1 de março de 1911 e consignado a Herman Reiche.

Lote n. 30

JCC: Noventa e nove caixas contendo mil e 26 garrafas com o vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando nas garrafas mil trezentos e trinta e tres kilos e oitocentas grammas, vindas de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregadas em 13, 20, 24 e 25 de março de 1911, e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 31

Sem marca: Seis barris contendo óleo de côco, pesando bruto mil quatrocentos e quarenta e tres kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregados em 10 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 32

Alvaro: Uma caixa pesando bruto dezenove kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos (seis garrafas) pesando oito kilos duzentas e vinte grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregada em 4 de abril de 1911 e consignada a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 33

Quadrilatro Pacheco: Uma caixa n. 2.435, pesando bruto cento e trinta kilos, contendo malvas em folhas, pesando nos pacotes oitenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.434, pesando bruto cento e quarenta kilos, contendo malvas em folhas, pesando nos pacotes oitenta e oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 3 de abril de 1911, consignada a J. M. Pacheco.

Lote n. 34

DOC: Uma caixa, pesando bruto vinte e sete kilos, contendo folhas de Flandres cortadas, pesando bruto vinte e sete kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Oscar Frederick*, descarregada em 8 de abril de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 35

LA — Contra marca D: Uma caixa n. 135, pesando bruto trinta e um kilos contendo obras não classificadas de zinco simples sobre madeira, pesando liquido dous kilos e oitocentas grammas.

Catalogos para annuncios pesando tres kilos.

Uma moldura de madeira ordinaria, pesando tres kilos, vinda de Polthemburg, no vapor *Frederick*, descarregada em 7 de abril de 1911 e consignada a Levoim Ahlbergitts.

Lote n. 36

PLSC: Uma caixa n. 1, pesando sessenta e tres kilos, contendo cartazes-annuncios, pesando liquido vinte e quatro kilos.

Chapas de ferro batido e esmaltada, não especificadas, pesando bruto dezoito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Prath*, descarregada em 10 de abril de 1911 e consignada a J. C. V. Mendes.

Lote n. 37

J. C. V. Mendes: Uma caixa, pesando bruto vinte e quatro kilos, contendo óleo para machinismo, pesando nas latas dezoito kilos, vinda de Nova York, no vapor *Oppurg*, descarregada em 18 de abril de 1911 e consignada a J. C. V. Mendes.

Lote n. 38

G. B.: Uma caixa n. 403, pesando bruto setenta e cinco kilos, contendo estampas para annuncios de papelão pregadas em cavalletes de madeira tosca (propaganda do leite Nestlé), pesando trinta e cinco kilos, *ad valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregada em 27 de abril de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 39

IPT: Uma caixa n. 701, pesando bruto sessenta kilos, contendo fio de arame de ferro, pesando nos pacotes quarenta e um kilos e oitocentas grammas.

Pellica de cão, pesando no pacote dous kilos duzentas e cincoenta grammas.

Obras de cobre, pesando duzentas e cincoenta grammas. Ferramentas manuaes, pesando quinhentas e cincoenta grammas.

Obras não especificadas de fio (aramé) de ferro grampos para segurar papel, pesando novecentas grammas.

Pó de sapato, pesando bruto dous kilos e quinhentas

grammas, vindo de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregado em 28 de novembro de 1911 e consignada a Herm. Stoltz & Comp.

Lote n. 40

SMG: Uma caixa, pesando bruto vinte e um kilos, contendo onze garrafas de vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto nas garrafas treze kilos, setecentas e cincoenta grammas, vinda de Amsterdam no vapor *Amsteland*, descarregada em 1 de setembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 41

PRS: Uma caixa n. 24, pesando bruto trinta e quatro kilos, contendo bolsas de vidrilho forradas de seda, pesando liquido dous kilos duzentas e cincoenta grammas.

Roupa feita de tecido de algodão bordado a seda (bluza), pesando liquido quatro kilos e oitocentas grammas.

Roupa feita de tecido de linho bordado, pesando liquido um kilo e setecentas grammas, *ad valorem*.

Uma bluzza de seda, não especificada, bordada, filó de seda, *ad valorem*.

Um vestido de filó de algodão, bordado, *ad valorem*.

Borlas de seda, pesando quinhentas e oitenta grammas.

Canutilhos (com borla), pesando trezentas grammas.

Obras não classificadas de vidrilho, pesando cem grammas.

Tecido felpudo, não especificado, (babadores para criança) simples, pesando duzentas e cincoenta grammas.

Tecido de algodão branco, bordado a mão (babadores para criança), pesando duzentas grammas.

Golas ou fronhas de algodão, bordadas, a mão, pesando liquido quatrocentas e setenta grammas *ad valorem*.

Cassinetta azul (cabeção á marinho), pesando duzentas grammas.

Amostras sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 4 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 42

Triangulo M: Uma caixa n. 1.129 pesando bruto trezentos e dez kilos, contendo gaiolas de ferro e pertences (para criação), pesando bruto duzentos e tres kilos.

Obras de cobre não classificadas, pesando liquido nove kilos vinda de Bordéas no vapor *Gryfevale*, descarregada em 12 de setembro de 1911 e consignado a Fernando Maleno.

Lote n. 43

Sem marca: Uma mala pesando bruto vinte kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, também usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 8 de setembro de 1911 e consignaço ignorada.

Lote n. 44

R. Arnold: Uma mala pesando bruto cincoenta e dois kilos, contendo bijouteria de cobre dourado e prateado, pesando liquido nos cartões tres kilos e cem grammas.

Diversas miudezas inclusive a mala *ad-valorem*.

Diversos utensilios de aluminio, pesando liquido dois kilos e quinhentas grammas, vinda de Amsterdam no vapor *Zeeland*, descarregada em 21 de setembro de 1911 e consignaço ignorada.

Lote n. 45

Arnold: Uma maleta pesando bruto dez kilos, contendo uma rabeca com arco.

Oito tampas para rabeca e diversas peças, pesando liquido tres kilos e quinhentas grammas.

Arcos para rabeca, oito.

Cordas de seda e tripa e semelhantes, pesando bruto duzentos e quarenta grammas, vinda de Amsterdam no vapor *Zeeland*, descarregada em 21 de setembro de 1911 e consignaço ignorada.

Lote n. 46

AW: Uma caixa n. 13.586, pesando bruto oitenta e nove kilos, contendo arame de ferro simples, pesando liquido trinta kilos.

Productos chimicos não classificados, pesando bruto nas latas dez kilos e trezentas grammas *ad-valorem*.

Obras de borracha, tubos, pesando liquido um kilo e cento e cincoenta grammas.

Um manometro para marcar pressao de vapor.
Um aparelho não especificado, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregado em 28 de setembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 47

IH: Duas caixas ns. 1.161 e 1.162, pesando bruto duzentos e vinte e tres kilos, contendi um aparelho para iluminação a gaz acetyleno, com os respectivos pertences *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregadas em 28 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 48

IRC: Uma caixa n. 22.600, pesando bruto cento e dez kilos contendo brinquedos não especificados, pesando liquido nas caixas cinquenta e nove kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregada em 28 de setembro de 1911 e consignada a Janawitzer Walter & Comp.

Lote n. 49

JR&C, contra-marca TPA: Uma caixa n. 2.571, pesando bruto sessenta kilos, contendo brinquedos não especificados pesando nas caixinhas trinta e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.572, pesando bruto setenta e nove kilos, contendo brinquedos não especificados, quarenta e um kilos, peso nas caixinhas.

Idem: Uma caixa n. 2.573, pesando bruto quarenta e quatro kilos, contendi brinquedos não especificados com machinismo da corda, pesando nas caixinhas vinte e tres kilos e oitocentas grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregadas em 28 e 29 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 50

Dous triangulos 2.659: Uma caixa n. 5.472, pesando bruto quarenta e cinco kilos, contendo obras de celluloido pesando liquido nas caixinhas vinte kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregada em 30 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 51

Sem marca: Uma cama de madeira ordinaria, com enxada de arame para solteiro, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 8 de setembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 52

Triangulo AC&S, contra-marca n. 9.048: Uma caixa n. 94, pesando bruto duzentos e noventa kilos, contendo papel para encadernação, pesando liquido duzentos e cinquenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 95, pesando bruto duzentos e noventa kilos, contendo papel para encadernação, pesando liquido duzentos e cinquenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 96, pesando bruto duzentos e noventa kilos, contendo papel para encadernação, pesando liquido duzentos e cinquenta kilos.

Triangulo AC&S — Contra marca 9.048: Uma caixa n. 97, pesando bruto duzentos e noventa kilos, contendo papel para encadernação, pesando liquido duzentos e cinquenta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregada em 3 de outubro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 53

JRC — Contra marca TPA: Uma caixa n. 2.574, pesando bruto cinquenta e oito kilos, contendo brinquedos de dar corda, pesando bruto nas caixas tres kilos.

Brinquedos não especificados, pesando bruto nas caixinhas, oito kilos.

Obras de celluloido, pentes, travessas e grampos, pesando bruto nos envoltorios cinco kilos.

Lapis para desenho e para escrever, pesando nas caixinhas cinco kilos.

Lapiseiras com pennas (obras de folha simples), pesando bruto nas caixas um kilo e cem grammas.

Brinquedos não especificados (compasso e lapis pequenos para criança), pesando nos cartoes um kilo e setecentas grammas.

Caixas vazias de papelão, pesando seis kilos vinda de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregada em 4 de outubro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 54

PG: Uma barrica n. 1.874, pesando bruto, com kilos de carbonato de potassio, do commercio, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 4 de outubro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 55

M&C — Contra marca VBC: Uma caixa n. 5.878, pesando bruto cinco e sete kilos, contendo obras de papelão não classificadas, pesando nas caixas sete kilos.

Berço para mata borrão, pesando nas caixas, cinco kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Mastard*, descarregado em 16 de outubro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 56

A&M: Cincoenta caixas sem numero, pesando bruto nas garrafas mil cento e setenta e um kilos e oitocentas e trinta grammas, de vinho verde espumante, vindas de Amsterdam no vapor *Mastland*, descarregadas em 14 de outubro de 1911 e consignadas a Alhadas & Macedo.

Lote n. 57

Thomé & Comp.: Um barril sem numero, de quinto vasio, *ad valorem*, vindo de Amsterdam no vapor *Mastland*, descarregado em 14 de outubro de 1911 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 58

JJSC: Quatro caixas sem numero, pesando bruto duzentos e sessenta kilos, contendo agua mineral natural ou artificial, em 119 garrafas, pesando bruto cento e setenta e oito kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *K. F. August*, descarregadas em 30 de outubro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 59

CEStreling: Uma caixa sem numero, pesando bruto, cinquenta kilos, contendo aparelhos de cobre prateados, pesando bruto 1.35 envoltorios tres kilos e cento cinquenta grammas.

Cassarolas e frigideiras de ferro estanhadas, pesando duas kilos e novecentas grammas, *ad valorem*.

Louça de pó de pedra n. 1, pesando oito kilos e quinhentas grammas.

Vidro em obras, pesando um kilo e oitocentas grammas (vidro n. 1).

Roupa branca de algodão, usada, pesando cinco kilos, e uma lata de folha velha, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *K. F. August*, descarregada em 30 de outubro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 6

Sebastião S. Lobo: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo acido phosphato do Dr. Honford, pesando nos vidros cinco kilos e seiscentas e cinquenta grammas (composto); vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 30 de setembro de 1911 e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 133

Segunda secção

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa do Baixo do Fogo, no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes, que se apagou provisoriamente a luz da boia illuminativa do «Baixo do Fogo», no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte. Novo aviso annunciara o seu funcionamento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de dezembro de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão do mar e guerra, graduado; chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro
SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

São avisados os candidatos inscriptos e julgados aptos em inspecção de saúde, para o concurso de sub-commissarios da Armada, que as provas escriptas terão inicio na terça-feira, 10 do corrente, na Escola Naval, sendo nesse dia as da 1ª secção, dia 12 da 2ª secção e dia 14 da 3ª secção; havendo condução no Arsenal de Marinha, nesses dias, ás 11 1/2 horas a. m.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, 7 de dezembro de 1912. — O presidente da comissão examinadora, *Francisco Augusto de Lima Franco*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 134

Segunda secção

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa da Lage do Badejo, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz da boia illuminativa da «Lage do Badejo», no Estado de Santa Catharina. Novo aviso annunciará o seu funcionamento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de dezembro de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 135

Segunda secção

Reposição da boia illuminativa do extremo Norte do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta a boia illuminativa que assignala o extremo Norte do «Banco Inglez», no Porto externo do Recife, Estado do Pernambuco.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de dezembro de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, graduado, chefe da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 16 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Ferragens: alfafa nacional e estrangeira, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drógas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo.

Grupo 18º

Fazendas e artigos de armarinho, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 21º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Couro e artigos de correiros, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materiaes de construcção.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes para julgamento de sua idoneidade, apresentarão documentos em original ou publica fórma em que se declare qual o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e registrada na Junta Commercial;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até a vesperá do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes, que depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem documentos de repartição aduaneira provando serem importadores do que pretendem fornecer, car'a ou certidão provando ter a sua firma commercial matriculada na respectiva junta, excepto para o grupo 17º, e os talões de impostos em original ou publica fórma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 1º, 5º, 8º, 9º, 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25 e 27; de 3:000\$, para os 6º, 10º,

14, 19, 23 e 28; e de 1:000\$, para os 2º, 3º, 4º, 7º, 13, 17 e 26;

7º, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, às 2 horas da tarde de 16 de dezembro futuro;

8º, os fornecedores venderão aos funcionários da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitam para consumo, pelos preços dos contractos;

9º, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito a caução;

10, a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 14 de dezembro proximo. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem do fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandoné ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15, o fornecimento para o grupo 9º — Carne fresca — será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscrição a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes á fabricação, torração e moagem desse genero;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um publicará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferência) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferéncia.

Directoria de Contabilidade, 26 de novembro de 1912. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Escola Nacional de Bellas-Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que na quarta-feira, 11 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão chamados a exame de Geometria applicada, todos os candidatos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 10 de dezembro de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Escola Nacional de Bellas-Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que na quarta-feira, 11 do corrente, ás 12 horas, serão chamados a prova pratico-oral de composições elementares de architectura todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 10 de dezembro de 1912. — Dr. Gama-Rosa, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO DE CANTO E DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, que os exames de promoção dos cursos de canto e de piano, effectuar-se-hão do dia 9 ao dia 16 do corrente, obdecedo á seguinte ordem:

Dia 9 (canto) ás 10 1/2 horas — Curso da professora D. Maria Isabel De Verney Campello; ás 12 horas, curso do professor Carlos Alves de Carvalho; á 1 hora, curso da professora D. Camilla Maria da Conceição; e ás 2 horas, curso do professor Amaro Baireto de Albuquerque Maranhão.

Piano (ás 10 horas) — Prova de leitura á primeira vista para os alumnos dos 3º e 6º annos de todos os cursos, realizando-se, em seguida, no mesmo dia, as demais provas de todos os alumnos das classes do professor Bevilacqua, do adjunto Custodio Fernandes Góes e da monitora Francisca da Cruz Ferreira.

Dia 10 (ás 10 1/2 horas) — Exames de promoção de todos os alumnos do curso do professor Alfredo Fertin de Vasconcellos.

Dia 11 (ás 10 1/2 horas) — Exames de promoção de todos os alumnos do curso da professora D. Elvira Bello Lobo.

Dia 12 (ás 10 1/2 horas) — Exames de promoção de todos os alumnos do curso da professora D. Alcina Navarro de Andrade.

Dia 13 (ás 10 1/2 horas) — Exames de promoção de todos os alumnos do curso do professor Joaquim Antonio Barroso Netto.

Dia 14 (ás 10 1/2 horas) — Exames de promoção de todos os alumnos do curso do professor Henrique Oswald.

Dia 16 (ás 10 1/2 horas) — Exames de promoção de todos os alumnos do curso do professor José da Silva Maia (curso privado).

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 6 de dezembro de 1912. — Pelo secretario, o sub-secretario, Gastão Jeolás.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 2.460, de 5 de abril de 1911, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até o dia 29 de dezembro proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria, á rua Treze de Maio n. 58, a inscrição para os candidatos ao logar vago de professor de inglez do Externato do Collegio Pedro II.

Os candidatos deverão apresentar o seu requerimento á congregação, acompanhado das obras e titulos que amparem a sua candidatura.

Secretaria do Collegio Pedro II, 29 de outubro de 1912. — Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua dos Araujos n. 127, casinhas dos fundos, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Bom Pastor n. 116, 13 casinhas nos fundos, dia 11 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Jorge Rudge n. 14, dia 13 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Jorge Rudge n. 16, dia 13 do corrente ás 2 e 35 minutos da tarde;

Rua Jorge Rudge n. 18, dia 13 do corrente ás 2 e 40 minutos da tarde;

Rua Jorge Rudge n. 20, dia 13 do corrente ás 2 e 45 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de dezembro de 1912. — O secretario interino. — M. Pragana.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia, fica sem effecto de folha corrida a carteira de identidade n. 1.562, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, de accordo com o art. 423, lettra a do regulamento anexo ao decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907, ao cidadão Arthur Teixeira Dias, que está sendo processado no 12º districto policial.

Rio, 9 de dezembro de 1912. — O director, Elysio de Carvalho.

Juízo Federal da Primeira Vara

ELEIÇÃO MUNICIPAL

O Dr. Sylvio Leitão da Cunha, 1º suplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara e presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes, etc.:

Pelo presente edital, faço publico os nomes dos mesarios effectivos e seus suplentes que terão, de accordo com a lei em vigor, de servir na eleição, a se realizar a 29 do corrente, de um intendente municipal pelo 2º districto eleitoral desta Capital, na vaga do Dr. José Clarimundo Nobre de Mello, ultimamente fallecido:

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primêira secção

Asylo de Mendicidade — Rua Visconde de Itaúna

Mesarios:

Capitão José Rockert, presidente.
Octavio Alves Barroso.
Capitão Quirino Izidoro da Conceição.
Luiz Carneiro Vianna.
Marco Aurelio de Brito Abreu.

Supplentes:

Onesimo Coelho.
Cicero Pereira de Macedo.
Nicolão João Baptista Olivieiro.
Eurico de Oliveira Bastos.
Miguel de Souza Nobre.

Segunda secção

Escola do Sexo Feminino — Rua Frei Caneca n. 294

Mesarios:

Capitão Oscar Joaquim Lopes, presidente.

Capitão Bernardino José Teixeira.
Henrique Joaquim Moreira.
Leopoldo Porto.
Luiz Meirelles Costa.

Supplentes:

Tenente Antonio Taranto.
Julio de Oliveira Castro.
Hercules Milite.
Carlos Augusto de Araujo.
Raul Duprat.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Dr. Aristides Lobo n. 189

Mesarios:

Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, presidente.

Dr. Abelardo dos Reis.
Dr. Franklin do Nascimento Guedes.
Affonso Henrique Gonçalves Machado.
Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes:

Leonidas Martins.
Manoel Fernandes Guimarães.
Dr. Galba Machado Silva.

Ernesto Crissiuma de Toledo.
Guilher Roma.

Quarta secção

Escola do Sexo Masculino — Rua de Catumbý n. 72

Mesarios:

Carlos de Magalhães Bastos, presidente.
Capitão Arthur Pereira do Amaral.
Leonel Moreira Pires Ferrão.
Aristides Motta.
Oscar Lacê Brandão.

Supplentes:

Manoel Ferreira de Almeida.
Hildebrando Murga da Silva.
Antonio de Queiroz Vieira Vaz.
Alberto Joaquim de Mattos Oliveira.
Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura — Praça Marechal Deodoro

Mesarios:

Dr. Carlos da Costa Fernandes, presidente.
Capitão Arinos Pimentel.
Antonio Carlos de Mello.
Francisco de Carvalho.
Florencio Francisco da Silva.

Supplentes:

Augusto Lins de Castro.
José Menezes da Costa.
Major Epiphânio Alves Pequeno.
Major Carlos Frederico de Oliveira.
Major Joaquim Fernandes da Costa.

Segunda secção

Escola Publica — Rua S. Luiz Gonzaga n. 148

Mesarios:

Coronel Pedro Brant Paes Leme.
Eugenio Pereira.
Dr. Mario Freire.
Pedro Ferreira Gomes.
Domício Duarte Silva.

Supplentes:

Dr. José da Cunha e Mello.
Rasberg de Souza Pinto.
Amasilio de Castro Paixão.
João José da Cruz Sobral.
Pedro Eugenio de Castilho.

Terceira secção

Internato Nacional Bernarao de Vasconcellos

Mesarios:

Dr. Sylvio Mario de Sá Freire, presidente.
Coronel José Pinto Guimarães.
Major Victor Gonçalves Torres.
João Pereira Cavalcanti.
Bento José Torres.

Supplentes:

Capitão Antonio Pinto de Abreu.
Raul Manso.
Fernando Ernesto Castello Branco.
Manoel da Silva Coutinho.
Mario Muller de Campos.

Quarta secção

Escola Publica — Rua S. Januario n. 24

Mesarios:

Padre Ricandino Arthur Seve, presidente.
Antonio Carlos Camisão de Mello.
Capitão Eduardo Marcellino da Paixão.
João Alexandre de Senna.
Elmano Henrique das Neves.

Supplentes:

João Antonio Pereira Duarte.
Arthur Marinho da Silva.
Antonio da Fonseca Lobo.
Sizenando Gomes.
Firmino Pereira Caldas.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica — Boulevard 28 de setembro n. 222

Mesarios:

Dr. Antonio Augusto Ferrari, presidente.
João Bento Alves.
Indalecio Augusto da Cunha.
Thomaz Jonnes Gomes.
Simphronio Ramos Caldeira.

Supplentes:

Mario Macedo Tavares Cid.
Americo Augusto Azevedo Bello.
José Joaquim de Siqueira.
Cezar de Sá Freire.
Guilherme Moreira Cerqueira.

Segunda secção

Casa de S. José — Rua General Canabarro

Mesarios:

Dr. Taciano Accioli Monteiro, presidente.
José Baptista.
Oscar Pedro Brum da Silveira.
Antonio Magalhães Alves.
Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior.

Supplentes:

José Carlos Rodrigues Junior.
Dr. Jorge Emilio Dycett Fontenelle.
Frederico de Almeida Magalhães.
Manoel do Nascimento Vaccani.
Carlos Dehoul.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Mariz e Barros n. 218

Mesarios:

Henrique da Costa Ferreira, presidente.
Augusto de Paula Bahia.
Eduardo Neville.
Antonio Corrêa de Mello Oliveira Junior.
Arthur Banco de Almeida Gonzaga.

Supplentes:

Ernesto Damiani.
José Garcia Passos.
João Faedda.
Zeuxis Rangel da Silva.
Desiderio Pagani.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Rua do Matoso

Mesarios:

Francisco Guerra Frago, presidente.
Tenente Benevenuto Francisco Pereira.
José Carlos de Araujo.
Milton de Ramos Figueiredo.
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
Supplentes:

Jorge Peres Nogueira.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
José Pires Marques Vaz.
Oscar Pinheiro.
Manoel Roque de Aguiar Costa.

Quinta secção

Escola Publica — Rua Barão de Ubá n. 89

Mesarios:

Dr. Rodrigo Abreu. Filho, presidente.
Coronel Alexandre Diott Fontenelli.
Hemeterio José dos Santos.
Carlos Pedro da Silva.
Francisco Basilio Cardoso Pires.

Supplentes:

Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Octaviano da Cruz Senna.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Jacintho Pedro Ferreira.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 146

Mesarios:

Manoel Joaquim Valladão, presidente.
Octavio de Oliveira.
Josino Adalberto Coelho.
Francisco Caraciolo de Carvalho.
Simphronio Ribeiro da Silva.

Supplentes:

Olympio de Oliveira Neves.
Manoel Nicoláo Figueira.
Miguel João Duque Estrada Meyer.
Henrique Teixeira dos Passos.
Alfredo José de Siqueira.

Segunda secção

Escola Publica — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 50

Mesarios:

Victor de Magalhães Bastos, presidente.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Americo Baptista Gonçalves.
Otto Madeira.
João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplentes:

Affonso José Alves.
Alexandre Thedim de Siqueira.
Celestino Ferreira Lemos.
Astolpho Celestino de Moura Freire.
Antonio Ferreira Carneiro.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 409

Mesarios:

Eugenio dos Santos Pacobahyba, presidente.

Pericles Eugenio Leal.
José Augusto Ferreira.
Alipio Servulo de Assumpção.
Manoel Coelho Moreira.

Supplentes:

Raul de Freitas Mello.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Carlos Stalloni.
Pantaleão José Capote.
Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.

Quarta secção

Escola Publica — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 595

Mesarios:

Astolpho Freire, presidente.
Henrique Frederico Bauns.
Genesio Igatemy de Carvalho.
Lucidio da Costa Lobo.
Orestes Fonseca.

Supplentes:

João Francisco Brauns Junior.
João Hippolyto Cabral.
Eduardo Lobato Villela Alvim.
Antonio da Mouta Junior.
Alvaro Xavier.

Quinta secção

Edificio da decima segunda Pretoria

Mesarios:

Sylvio de Carvalho, presidente.
Dr. João Pinto da Silva Valle.
Capitão José Rodrigues de Carvalho.
Alvaro Lima de Almeida.
Mario Ferreira Godinho.

Supplentes:

Miguel Archanjo Teixeira.
Jayme Leopoldo de Magalhães.
Carlos Figueira.
Albino de Souza Pinheiro.
Francisco José Fernandes Lopes Junior.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura — Rua Dr. Dias da Cruz n. 151

Mesarios:

João Oscar Lapa Pinto, presidente.
Joaquim da Cunha Ribas.
José Antunes Brum.
Aristides Vieira de Rezende.
José Villalba.

Supplentes:

José da Cunha Pinto.
Aristeu Ferreira de Castro.
Antonio Rosa Dias.
Henrique Candido Castellar.
João de Oliveira Barros.

Setima secção

Escola Publica — Rua Imperial n. 48

Mesarios:

Alfredo Carlos Ribeiro, presidente.
Augusto Henrique Telles.
Diogenes de Lima e Silva.
Alvaro de Medeiros.
Eucherio Rodrigues.

Supplentes:

Mario Gonçalves da Cruz.
José de Medeiros Brandão.

Aristeu Soares Baptista.
Capitão Antonio Pereira Bello.
Antonio Ribeiro da Silva.

Oitava secção

Escola Publica — Rua Archias Cordeiro n. 354

Mesarios:

Frederico Candido de Oliveira, presidente.

Aristides Drummond Lemos.
Francisco de Souza Camillo Junior.
João Cesar da Silva.
Antonio Vieira Granja.

Supplentes:

Francisco Sebastião da Silveira.
Affonso José de Moraes.
Samuel Guimarães.
Narciso Xavier de Barros Filho.
José Batalha.

Nona secção

Escola Publica — Rua Adelaide n. 24

Mesarios:

Major José Antonio Xavier Pinheiro, presidente.

Dr. Euphrasio José da Cunha.
João Pinheiro da Silva.
Zacharias de Medeiros Guimarães.
Olegario Pedro Ribeiro.

Supplentes:

Vicente de Souza.
Rodolpho Julio da Silva.
Antonio Caetano de Carvalho.
Francisco de Paula Madureira.
João de Oliveira.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro

Mesarios:

Alberico Freire de Sant'Anna, presidente.

João Crysostomo dos Santos Lopes.
Modestino de Oliveira Maia.
Augusto Wallerstein Pacca.
Lycurgo Gomes da Silva.

Supplentes:

Alberto Pacheco.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Joaquim Pereira Faria Mattoso.
Capitão Luiz José de Vasconcellos.
Belarmino Moura de Souza.

Segunda secção

Escola Masculina — Rua Tavares — Encantado

Mesarios:

Capitão Honorio Figueira, presidente.
Manoel Moutinho Maia.
José Joaquim da Silva Braga.
Agenor da Costa Araujo.
Henrique Francisco Brochado Raulmann.

Supplentes:

Rodrigo Delphin Pereira.
Jonas Ribeiro de Mello.
Fabio de Oliveira e Silva.
Luiz Marques Pinheiro.
Abraão Lincol Teixeira.

Terceira secção

Escola Masculina — Rua Manoel Victorino — Piedade

Mesarios:

João Teixeira Barbosa, presidente.
 Alvaro José Nunes.
 Godofredo de Souza Meirelles.
 Capitão Dario Teixeira de Novaes.
 Manoel Fernandes Pinheiro.

Supplentes:

Aleixo Boaventura Madureira.
 Capitão Carlos Henrique Pereira e Souza.
 Armando Borges.
 Mario Tertuliano dos Santos.
 Aurelio Fernandes Pinheiro.

Quarta secção

Escola Publica — Rua Vidal — Cupertino

Mesarios:

Bento de Barros Pimentel, presidente.
 Joaquim José da Silva.
 Capitão Alberto Rodrigues da Silva.
 José Ribeiro Junior.
 José Soares Barbosa Junior.

Supplentes:

Manoel Pinto Fernandes.
 Henrique Cardoso.
 José Caetano Machado.
 Arlindo Rubens de Mello.
 Manoel Antonio do Monte.

Quinta secção

Estação de Cascadura

Mesarios:

Norberto Martins Vianna, presidente.
 Candido Brandão de Souza Barros Junior.
 Antonio Maia da Silveira Mattoso.
 Antonio Palmeira Junior.
 Carlos José da Fonte Cavalcanti.

Supplentes:

Victor Costa.
 Oscar da Costa Feijó.
 Ricardo José da Rocha.
 João Pinto de Almeida Franco.
 Alfredo Graciliano da Fonseca Junior.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica — Largo do Vaz Lobô

Mesarios:

Manoel Luiz Pereira, presidente.
 José de Sant'Anna Rosa.
 Frederico Luiz Pereira.
 Antonio Borges de Freitas Sobrinho.
 Antonio José Ferreira.

Supplentes:

Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
 Joaquim Baptista Braga.
 Elpidio Bernardino de Senna Mattoso.
 Fulgencio Barreto da Silva.
 Adolpho do Nascimento Silva.

Segunda secção

Escola Publica — Rua Carolina Machado

Mesarios:

Claudio Francisco da Silva, presidente.
 Ernesto Leão.

Azor Baptista da Silva.
 Adelino Reis de Menezes.
 Ezequiel Pacheco de Abreu.

Supplentes:

Raul Eugenio Rebello.
 João Caetano de Menezes.
 Alvaro Pereira da Rocha.
 Albino José de Azevedo.
 José Henrique da Silva.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Rua Coronel Rangel

Mesarios:

Moysés Rangel, presidente.
 Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.
 João Candido da Silva.
 Malaquias Ribeiro da Cruz.
 Angelo Olympio da Silva.

Supplentes:

Sergio José da Silva.
 Alfredo Pereira Valeano.
 Saint Clair Eucharico Peixoto.
 Eugenio Ferreira de Abreu.
 Antonio José da Cruz.

Quarta secção

Escola do marco V — Estrada Real de Santa Cruz

Mesarios:

Capitolino Macedo de Andrade, presidente.
 João Gonçalves do Couto.
 Capitão José de Almeida Marques.
 Satrio da Silva Amaral.
 Antonio Euzebio Côrtes.

Supplentes:

Victor Francisco Marmello de Alcantara.
 Norberto do Rego Vital.
 Antonio Manoel Pereira dos Santos.
 Carlos da Silva Amaral.
 Delphim Antonio da Costa.

Quinta secção

Agencia da Prefeitura de Jacarépaguá — Tanque

Mesarios:

Alfredo Mattos Rudge, presidente.
 Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
 Abel Chagas de Oliveira.
 Odilon Ribeiro de Medeiros.
 Luiz de Oliveira Passos.

Supplentes:

Jeronymo Pinto da Fonseca.
 Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
 Antenor Teixeira Braga.
 Archanjo Alves Netto.
 Alvaro Braga.

Setima secção

Agencia do Correio — Tanque

Mesarios:

Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, presidente.
 Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
 Joaquim Eloy de Penna Mattoso.
 André Luiz da Rocha.
 José Militão de Sant'Anna.

Supplentes:

Eduardo Antonio Rangel.
 Agostinho Marques de Gouvêa.
 Januario Pinto de Azevedo.
 Antonio Figueira de Ornellas.
 João Baptista Ferreira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Primeira escola feminina do decimo terceiro districto — Realengo

Mesarios:

Manoel de Souza Martins, presidente.
 Arnaldo Estrella.
 Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
 João Baptista Marques de Oliveira.
 Agenor Carlos Brandão.

Supplentes:

Raymundo Nina Rosa.
 Francisco José de Moraes.
 Luiz Gonzaga Pereira.
 Christovão Vieira Alves.
 Edgard Teixeira Bastos.

Segunda secção

Primeira escola masculina do decimo terceiro districto — Realengo

Mesarios:

Coronel Jacintho Felipe Nery Leite, presidente.
 Major José Maria Ribeiro.
 Augustinho Coelho da Silva.
 Manoel Elias de Freitas.
 Edmundo de Vasconcellos.

Supplentes:

Timotheo José Ribeiro de Andrade.
 João Frederico de Figueiredo.
 Eugenio de Castro Paiva.
 Candido da Costa Magalhães.
 Jacintho Alcides.

Terceira secção

Segunda escola masculina do decimo terceiro districto — Largo da Matriz

Mesarios:

Alvaro de Castilho, presidente.
 Angenor Augusto da Silva Moreira.
 Wiro de Oliveira.
 Albino Alvaro Ribeiro.
 Euclides Augusto Tavares Pinheiro.

Supplentes:

José Tinoco de Carvalho.
 Jacintho Urbano Corrêa Braga.
 Antonio Carlos de Paiva Junior.
 Luiz Pereira de Souza Guimarães.
 Francisco Ferreira da Silva.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Campo Grande

Mesarios:

Horacio da Costa Ferreira, presidente.
 Mario Gonçalves.
 Aldemar Cunha.
 Augusto da Silva Gomes.
 Maximiliano da Costa Baptista.

Supplentes:

Ciryllo da Silva Gomes.
 João de Souza Coutinho Filho.
 Carlos Pereira do Nascimento.

Capitão José Fernandes Esteves.
Antonio da Cruz Mattoso.

Quinta secção

Segunda escola feminina do decimo terceiro districto

Mesarios:

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, presidente.

Agnello Pinto de Vasconcellos.
Capitão Antonio José de Oliveira.
Capitão Manoel de Almeida Costa.
Octavio Vieira de Souza.

Supplentes:

Hermenegildo Rocha de Almeida Reis.
Tobias Pereira do Amaral Costa.
João Paes Ferreira.
José Justiniano Cardoso de Carvalho.
Josino Antunes Suzaur.

Sexta secção

Terceira escola feminina — Santa Cruz

Mesarios:

Tenente João Manoel Alves, presidente.
João Gualberto do Amaral.
Ulysses Eazilio da Motta.
Francisco Luiz da Nobrega Junior.
Alipio José do Nascimento.

Supplentes:

Napoleão dos Passos Martins.
Ernesto Jordão da Silva Oliveira.
João Pereira da Silva.
Manoel Fernandes dos Santos.
Thiago José da Andrade.

Sétima secção

Matadouro Municipal — Sagão

Mesarios:

Tancredo Guerra Pires, presidente.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.

Dr. Raul da Silva Amaral.
José Antonio de Araujo.
Arthur José de Magalhães.

Supplentes:

Augusto Francisco Soares.
João Pedro de Assumpção.
José Manoel Travassos.
Manoel José da Silva Gomes.
Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Estação de Santa Cruz — Estrada de Ferro Central

Mesarios:

Ignacio Nelson de Castro, presidente.
Arnaldo da Costa Braga.
Benedicto Cornelio de Oliveira.
Henrique Cancio de Pontes.
Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes:

José Lourenço de Castro.
Leopoldo Antonio Domingues.
Antonio da Costa Barros Sayão.
Antonio Augusto do Amaral.
João José da Silva.

Nona secção

Escola feminina do Barro Vermelho — Guaratiba

Mesarios:

Tenente Pedro Freire de Castro, presidente.
Antonio Ferreira da Costa.
Francisco Joaquim Mendes.
Euclides Cardoso.
Esperidião Antonio de Souza.

Supplentes:

Marcos da Silva Mendes.
João Baptista Ramos.
Antonio Soares de Assumpção.

José Joaquim Pereira Machado,
Antonio José de Souza.

Decima secção

Escola Publica masculina—Ponta Grossa

Mesarios:

Justiniano Cardoso de Assumpção, presidente.
Gastão Santelmo Gomes dos Santos.
Adolpho da Silva Guedes.
Leonardo de Albuquerque Muniz Telles.
Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes:

João de Freitas Cardoso.
Firmo Pereira Braz.
Firmo Botelho Machado.
João Jacintho da Cruz.
Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

Primeira escola feminina publica — Arraial da Pedra

Mesarios:

José Macedo Paes, presidente.
Jorge Paes Sardinha.
Miguel Demetrio Bueno.
Candido José Vieira.
Petronillo Carlos Dias.

Supplentes:

Gustavo Alves de Assumpção.
Antonio Francisco Peixoto.
Nicolino Candido Lopes de Souza.
João Baptista de Azevedo Marques.
Miguel Alberto da Silva.

E, para que chregue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa, na forma da lei.

Districto Federal, 29 de novembro de 1912. — *Sylvio Leitão da Cunha.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELIPIPEDOS DE UMA AREA APPROXIMADA DE VINTE E OITO MIL METROS QUADRADOS SOBRE BASE DA MACADAM, NA ZONA DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

Em virtude da autorização constante do aviso n. 143, de 19 de maio de corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que a uma hora da tarde do dia 21 de dezembro do corrente anno, no escriptorio desta inspectoria, á Avenida Rio-Branco n. 52, serão recebidas propostas para o calçamento a parallelipedos da área approximada de vinte e oito mil metros quadrados, sobre base de macadam, na zona do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I

O calçamento será feito a parallelipedos de granito, de faces bem tallhadas, de accôrdo com a amostra que se encontra nesta inspectoria.

O calçamento terá uma base de macadam commum, composta de pedras cuja dimensão maxima não exceda de cinco centímetros (0m, 05), com quinze centímetros (0m, 15), de espessura, depois de comprimida mecanicamente, servindo de leito para receber outra de tres centímetros (0m, 03) de espessura, de areia grossa, saibro ou pó de pedra, que, convenientemente resado e comprimida, receberá os parallelipedos que depois de assentes, ainda receberão a compressão necessaria para que o calçamnto affecto a forma determinada no perfil.

O intersticio entre os parallelipedos não deverá exceder de um centimetro (0m, 01) e será tomado com areia.

A irrigação do calçamento, emquanto este não tiver sido acceito, deverá ser feita sempre que fôr exigida pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo a mesmo feita por conta do contractante.

II

O preço do metro quadrado não deverá exceder de oito mil e setecentos réis (8\$700.).

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá as especificações, informações e entregará a área a calçar, com os meios fios assentes, e o terreno devidamente comprimido. No escriptorio da Fiscalização serão fornecidas as plantas das ruas a calçar.

III

O prazo para a entrega do calçamento será de seis mezes, contado da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro do contracto.

No contracto será estabelecido o prazo para a execução do calçamento em cada trecho, que será na razão de cem metros quadrados diários para cada rua que fôr sendo entregue prompta para receber o calçamento.

Uma vez entregue uma rua o contractante deverá dar inicio immediato ao serviço, não o interrompendo, sinão por motivo justificavel, a juizo da Fiscalização.

IV

O pagamento será feito mensalmente, por medições provisórias de calçamento feito e acceito pelo respectivo fiscal, que para esse fim fôr designado.

V

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservância de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre

o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a quem compete a fiscalização.

VI

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de calcamento por metro quadrado. Os concorrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de indústrias e profissões e dos da municipalidade para negociarem. Os proponentes que já tiverem executado serviços identicos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, deverão exhibir attestados da fiscalização, de terem realizado os serviços a contento da mesma.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de certificado de depósito na thesouraria desta inspectoría da caução de cinco contos de réis (5:000\$) que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe fôr notificada a acceptação de sua proposta.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços, que os proponentes offerecem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XI

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobrecarta lacrada sobre a qual o proponente declarará: Proposta de F... (nome do proponente). A essa sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VII. Todos estes documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacrada e será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobrecartas entregues, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se as propostas de preço de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo involucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda da Commissão de Concorrências Publicas.

Dentro de tres dias, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo então restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas como foram entregues.

XII

A Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

O deposito constante da clausula VII será elevado a dez contos de réis (10:000\$) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto, que fôr lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIV

As áreas a calçar são?
Rua Sigma, 2.080 meros quadrados.
Faixa do Cáes, 1.860 metros quadrados (entre os armazéns 17 e 18).
Faixa do Cáes, 1.860 metros quadrados (entre os armazéns 14 e 15).

Faixa do Cáes, 1.860 metros quadrados (entre os armazéns 13 e 14).

Faixa do Cáes, 8.000 metros quadrados (entre os armazéns 10 e 11).

Faixa do Cáes, 2.400 metros quadrados (entre os armazéns 7 e 8).

Rua Coelho de Castro, 2.400 metros quadrados.

Rua Beta, 3.380 metros quadrados.

Rua Treze, 1.820 metros quadrados.

Rua Nove, 780 metros quadrados.

Rua Oito, 2.600 metros quadrados.

Fica expressamente entendido que as áreas acima indicadas são approximadas, não se responsabilizando a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro caso as medições finaes não alcancem as citadas áreas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1912.—*Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoría Geral de Navegação

AVISO

Não tendo comparecido nesta Inspectoría, á 1 hora da tarde do dia 10 do corrente, conforme aviso publicado nesse dia no *Diário Official*, os representantes de Manoel Francisco Quadros e de Delbão Rodrigues & Comp., para assistirem á abertura de suas propostas para o serviço de navegação entre Amaração e Floriano, no rio Parnahyba, e entre Floriano e Jerumenha, no rio Furgueia, só tendo comparecido na hora marcada o representante da Companhia de Navegação a vapor do rio Parnahyba, afim de receber a proposta da companhia, são de novo, de ordem do Sr. ministro, avisados a comparecer nesta Inspectoría, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, os representantes de Manoel Francisco Quadros, de Delbão Rodrigues & Comp. e da Companhia de Navegação a vapor do rio Parnahyba, os dois primeiros para assistirem á abertura de suas propostas e o ultimo para receber a proposta respectiva, fechada como se achava, visto não poder a companhia concorrer ao serviço de navegação acima, por contrariar a clausula XXX do edital de concorrência.

Inspectoría Geral de Navegação, 10 de dezembro de 1912.—*Francisco José Raymundo Rocha*, inspector geral.

Directoría Geral de Contabilidade

Pela Directoría Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viagem e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro que serão recebidas até o dia 2 de janeiro de 1913, ás duas horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria do Estado, durante o anno de 1913, conforme as amostras existentes na mesma Directoría Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertos.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer off.rtas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se apparem em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados, no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se dia para a abertura das propostas e pregos, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de quinze dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralisar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnisação alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — O director geral, Augusto de Bittencourt Carvalho Menezes.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officios, resma, com o emblema nacional.
2. Idem idem avisos, idem, idem.
3. Idem idem informações, resma.
4. Idem idem minutas de avisos, idem.
5. Idem idem idem, officios, idem.
6. Idem idem idem, extracto de expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com o emblema nacional.
8. Idem idem portarias, idem, idem.
9. Idem idem almasso, pautado, superior, resma.
10. Idem em tiras, blocos, idem.
11. Idem cartão branco, idem.
12. Idem sem pauta, idem.
13. Idem de linho margeado, pautado, idem.
14. Idem idem pautado, idem.
15. Idem almasso, sem pauta, idem.
16. Idem para continuação de informação, idem.
17. Idem idem certidões diversas, idem.
18. Idem quadriculados, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.
20. Idem bicolores, idem.

21. Canelas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canelas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem Eagle ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem idem com pennas de vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Faber, idem.
32. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, colchetes, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, envelopes, idem.
37. Idem laço vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio n. 530, idem.
40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem cartas officiaes, idem.
42. Idem idem envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem idem cartas officiaes, idem.
44. Idem idem pennas Esterbrook, idem.
45. Idem idem idem Gillot's, idem.
46. Idem idem idem Ronde, idem.
47. Idem idem idem Leonard's n. 530, idem.
48. Idem idem idem Figueiras, idem.
49. Idem idem idem Soennecken ns. 12 e 106, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
51. Idem de envelopes idem idem idem idem.
52. Idem idem de 0,24 x 105, idem.
53. Idem idem de 0,30 x 0,13, idem.
54. Idem idem de 0,42 x 145, idem.
55. Idem idem de 0,24 x 0,19, idem.
56. Idem idem de 0,26 x 0,40, idem.
57. Idem idem de 0,45 x 0,30, idem.
58. Papel impresso para telegrammas, 1.000 1/2 folhas.
59. Envelopes idem idem idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete de Rodgers, quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso de ferro para papel, idem.
65. Talão de titulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Indice alphabetico, idem.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta canetas de ferro, idem.
70. Idem idem de metal branco, idem.
71. Tinteiro com estante, idem.
72. Tira-linhas de Kern, idem.
73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, idem.
74. Regua de borracha de 0,40, idem.
75. Idem idem idem de 0,60, idem.
76. Idem idem de ébano, idem.
77. Idem idem de faia, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de carneira (campo), uma.
80. Pasta de marroquim, idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexivel para transporte de papeis, idem.
83. Borracha crua, idem.
84. Caixa de papelão para guardar papeis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papeis, idem.
87. Esponja fina, idem.
88. Idem, ordinaria, idem.
89. Faca de osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.
93. Idem, grandes, de oleado, idem.
94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço, n. 5, idem.
96. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
97. Mala-borrão, 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlate, um.
99. Idem, idem, gomma arabica G. Toiray's, idem.
100. Barbante trançado fino, rolo.
101. Idem, idem, grosso, idem.
102. Idem, de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho, 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta Sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem, verde, idem.

110. Fita verde e amarella, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
112. Papelão, folha.
113. Papeleira, uma.
114. Papel para cartas Graner's Bonde 8º caixa.
115. Idem, idem, idem, Turkey Mill 8º, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8º, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decretos com emenda, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 55x41, um.
120. Indice para o livro acima, capa flexivel 50 fis. 46x24, um.
121. Protocollo de remessa para secção, 200 folhas 46x24, idem.
122. Idem de requerimentos 100 folhas 48x34, idem.
123. Idem de officios 100 folhas 48x34, idem.
124. Numerador de avisos 100 folhas 36x25, idem.
125. Idem de officios 100 folhas 36x25, idem.
126. Livro para contractos 250 folhas 48x28, idem.
127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas 33x14, idem.
128. Livro para protocollo geral 200 folhas 49x34, idem.
129. Protocollo de officios 370 folhas 37x30, idem.
130. Protocollo de requerimentos 150 folhas 36x38, idem.
131. Idem de remessa, 100 folhas 42x14, idem.
132. Numerador de officios e avisos, 100 folhas 40x29, idem.
133. Livro para ponto, 150 folhas 40x28, idem.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912.—Augusto de Bitencourt Carvalho Menezes.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

- a) uma muralha de cães continuo com 100 metros de extensão ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura de agua na maxima estiagem e 8m,80 na maior cheia observada;
- b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1:3 e altura d'agua de um a dous metros na extrema vasante;
- c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construcções e o littoral, respaldado ao nivel do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;
- d) construcção de dous armazens de cães, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;
- e) aparelhamento do cães com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585:920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da commissão que para tal fim fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construcção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo mareado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessario para a empresa contractante apparellhar-se e instalar todos os serviços.

5

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia, e, na falta de accordo, por arbitramento.

7ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito se exija citação pessoal.

8ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9ª

O Governo entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10ª

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluida, dada em certificado da commissão fiscal, segundo avaliação feita pelos pregos constantes da tabela accetita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, tem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira de Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11ª

A concorrência versará sobre :

- 1º, a idoneidade do concorrente;
- 2º, a tabela de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de trinta contos de réis (30:000\$00), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Officia* lhe fôr notificada a accetitação da sua proposta.

13ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os pregos de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses pregos escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula 12ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Officia* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer título.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14ª

O deposito constante da clausula 12ª será elevado a 50:000\$ (cincoenta contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fôr lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá essa caução em favor da União.

15ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no escriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construcção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidade que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13ª, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construcção, para effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1ª

A muralha do cães será construida de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura e tres de altura, assentado na cota de dous metros, abaixo do nivel minimo das estiagens conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m.60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da commissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m.50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentados por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metallica reforçada, esses gigantes terão 0m.40 de espessura e serão espaçados de dous metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um correamento de cantaria, na cota do terrapleno.

O arcabouço metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal déployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m.05, e não o possam em um anel de 0m.02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2ª

A rampa será construida do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente socado e rampado, com talude de 1:2, será collocada uma ramada de concreto armado, com metal déployé n. 9, tendo 0m.70 de espessura média, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em

banquetas no sentido longitudinal; os degraus terão de largura 0m.70 por 0m.20 de altura e a banquetta 0m.40 de largura, e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construcção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m.15 de largura e 0m.01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo tipo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa constituida por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m.50 de largura e 2m.50 de altura, será fundada na cota média de 1m.50 abaixo das aguas minimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até attingir em cima o nivel do terrapleno do cães, com um desenvolvimento portanto de 22m.50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construida de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0m.20 de altura e 0m.30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m.50 de largura e um palamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães. O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso calçamento de alvenaria, tendo um minimo de 0m.50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construido com fundação de concreto armado, de um tipo dependente do aterro em que fôr feito, paredes de tijolo aparente com argamassa de cimento na proporção de 1:3, e espessura correspondente a 1 1/2 tijolo, tendo contrafortes de pilastras com 2 1/2 tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metallico e a cobertura feita com telhas, tipo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a parallelipipedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construidas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidades	Preço da unidade	Importancias
1.	Muralha do cães...	m.1	100	3:011\$000	301:100\$000
2.	Rampa.....	m.1	80	1:891\$000	151:520\$000
3.	Aterro.....	m.2	150.000	2\$300	375:000\$000
4.	Revestimento de talude.....	m.2	900	12\$000	10:800\$000
5.	Guindaste para meia tonelada...	1	2	25:000\$000	50:000\$000
6.	Guindaste para cinco toneladas...	1	1	37:500\$000	37:500\$000
7.	Armazens de 80m x 20m (2).....	m.2	3.200	150\$000	480:000\$000
8.	Linhas ferreas....	m.1	400	60\$000	24:000\$000
9.	Calçamento.....	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000
10.	Meios fios.....	m.1	400	20\$000	8:000\$000
11.	Passoios.....	m.2	1.000	15\$000	15:000\$000
12.	Gratil de ferro.....	m.1	100	200\$000	20:000\$000
13.	Esgoto de aguas pluvias.....	m.1	300	50\$000	15:000\$000
14.	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000

1.585:920\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 232, da rua Dr. Lino Teixeira; 154, 279 e 281, da rua Frei Caneca; 212, da rua Senador Euzebio; 183, da rua Frei Caneca; 164 e 168, da rua Maria Flora, e 159 da rua 1º de Março, sendo que, os 2º, 3º, 4º, 5º e 6º já se acham multados em cem mil réis, e os 7º, 8º e 9º em trescentos mil réis cada um; outrossim, convido o proprietario do predio n. 153 da rua J. sé dos Reis a comparecer na thesouraria desta repartição para effectuar o pagamento de uma multa, que lhe foi imposta por infracção do regulamento em vigor.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 6 de dezembro de 1912.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias a despacho na estação Maritima para todas as estações servidas pela referida estação Maritima.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Repartição Fiscal do Governo junto a Rio de Janeiro City Improvements Limited

De ordem do Sr. Dr. Engenheiro Fiscal faço publico que a quarta prova do concurso para provimento de uma vaga de amanuense desta repartição se realizará quarta-feira, 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officias. Serão chamados os candidatos seguintes, habilitados na prova de Redacção Official;

Moysés de Almeida Albuquerque.

João Evangelista D. de Souza.

Horacio Mendes Campos.

Luiz Monteiro de Lindenberg.

Frederico de Barros Arrêto.

Joaquim Firmo Barroso.

Mario Cabral Junior.

Alfredo Borges.

Ruben de Lemos Bittencourt.

José C. Airoso de Oliveira.

Gaetano M. Moutinho.

Flavio Norte.

Heraclio Achilles de Faria Mello.

Victor Hugo Theodoro de Jesus.

Victor de Carvalho Ramos.

Jayme Celso Garcia de Souza.

Francisco de Almeida Cardoso.

Francisco Alves Barata.

A prova desse dia será a de francez.

Repartição Fiscal do Governo junto a Rio de Janeiro City Improvements, 7 de dezembro de 1912.—*Dario Cesarino da Costa*, secretario da Commissão.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, na secretaria desta estrada, no escriptorio central, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, no Rio de Janeiro, e no escriptorio da linha, em S. João d'El-Rey, serão recebidas no dia 15 de janeiro de 1913 propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1913, nas seguintes condições:

I. Madeiras e sua classificação:

a) Primeira classe: jacarandá-cabiuma, jacarandá-rosa, jacarandá-tan, jacarandá-violeta, ipê-tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta, legitima, canella capitão-mór, pão brazil, sobrazil, peroba rosa, pinna amarella, sapucaia vermelha, pão ferro, gonçalo alves.

b) Segunda classe: canella prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pão-rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba, vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capébano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gossaly azeite, guarubú roxo, jatobá roxo, me-

rindiba, oiti, obo de jatay, cabacinha ou tiriba, ipêuna, cangerona, mangalô, sapucaia vermelho, tambú ou pequiá, amarelhinho do sertão.

c) Além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro-chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras deverão satisfazer todas as exigencias estabelecidas nas condições II e III e serão aceitos como de terceira classe, até que a experiencia indique melhor classificação, que deverá ser aprovada pela directoria. Taes dormentes só serão fornecidos mediante encomenda do engenheiro-chefe da linha, não podendo o numero total recebido ser superior a 1 % do fornecimento total.

d) Terceira classe. Serão recebidos como de terceira classe:

1, os dormentes de segunda classe tolerados do accôrdo com as prescripções da condição II;

2, os dormentes de primeira e segunda classes que tiverem dimensões maiores que as estabelecidas pelo art. 2º, contanto que a differença não seja superior a 20 centimetros no comprimento e 5 centimetros na altura.

II. Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne ou isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós, caridos ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular; terão as faces perfeitamente planas, serradas ou perfeitamente lavradas a machado e os topos em esquadro. Os da bitola de um metro terão um metro e oitenta e cinco centimetros (1^m,85) de comprimento, vinte centimetros (0^m,20) de largura e treze centimetros (0^m,13) de espessura ou altura; os da bitola de setenta e seis centimetros terão a mesma largura e a mesma altura que os da bitola de um metro e o comprimento de um metro e sessenta centimetros (1^m,60). Pelo excesso de dimensões nada perceberá o fornecedor.

III. Será tolerado:

1, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda a sete centimetros (0^m,07);

2, que a secção seja trapézoidal, isto é, que sejam desiguales as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centimetros (0^m,20);

3, que os dormentes tenham comprimento inferior ou superior ao exigido, desde que não excedendo a differença de dez centimetros, todas as outras exigencias sejam satisfeitas;

4, que os dormentes tenham altura superior á exigida, desde que a differença não exceda de um centimetro e todas as demais condições sejam satisfeitas. Nas dimensões transversaes não se admitta redução;

5, que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cinquenta centimetros das extremidades dos dormentes e não tenha de largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros, nem mais de seis centimetros nas faces lateraes adjacentes;

6, que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenham largura inferior a vinte centimetros.

IV. Não serão aceitos mais de cinquenta por cento dos dormentes de primeira e segunda classes tolerados de accôrdo com a condição terceira; os de primeira como de segunda classe, e os de segundo como de terceira classe.

V. Dormentes especiais:

Os dormentes especiais para as pontes e chaves de desvios serão fornecidos mediante encomenda especial e pagos, aquelles por classes e por metro cubico e estes por preço nunca superior a mil e trescentos réis por metro corrente, para os de primeira classe, e mil e cem réis para os de segunda classe, dando-se preferencia, em igualdade de condições, ao fornecedor que propuzer menor preço.

Os dormentes para pontes, além de satisfazerem a todas aquellas exigencias quanto ao estado e a forma, deverão ter rigorosamente as dimensões indicadas na nota de encomenda e serão serrados nas quatro faces.

Os dormentes para chaves deverão satisfazer a todas as exigencias dos dormentes communs.

Só serão aceitos dormentes especiais de primeira e segunda classe, não se admitindo nenhuma das tolerancias da condição terceira.

VI. Dormentes rejeitados:

Serão rejeitados todos os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas.

Serão rejeitados todos os dormentes rectos que tenham sido extrahidos de troncos curvos, apresentando, portanto, as fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação para que tenham sido apresentados. Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle si julgar conveniente, quer para empregar-o, quer para indemnizar-se da armazenagem.

Os dormentes rejeitados poderão ser recebidos para postes de cerca, quando convier a estrada, pelo preço maximo de 400 réis cada dormente, tendo preferencia em igualdade de condições o fornecedor que propuzer menor preço. A estrada não se obriga a receber qualquer quantidade de dormentes rejeitados.

VII. Logar do fornecimento e empilhamento:

Os dormentes serão depositados por classe á margem da linha em tráfego ou em construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas o arrumados de modo a facilitar o exame e marcação.

Quanto aos depositos á margem da linha em construção, deverá preceder a approvação da directoria quanto aos pontos propostos pelo fornecedor. Depois de marcados serão os dormentes arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não entrando em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e ficando separadas em grupo as pilhas de cada bitola.

Cada pilha será formada por camadas de 10 dormentes cruzando-se em angulo recto e de modo a ficar um vão de dous centimetros entre as faces verticaes. Entre as pilhas ficará uma passagem de 80 centimetros.

As pilhas não deverão ficar a mais de 12 metros e nunca a menos de dous metros e 50 centimetros do eixo da linha, tanto quanto possível ao nivel desta e nunca a mais de um metro abaixo ou dous metros acima deste nivel, e sempre arrumados de modo que os dormentes não venham a cair.

Pela desatenção ás exigencias deste artigo será o fornecedor multado em cincoenta mil réis e mais a importancia de quaisquer prejuizos que de algum accidente possam advir para a estrada.

VIII. Exame, marcação e recebimento:

O exame e marcação serão feitos mediante requisição do engenheiro-chefe da linha, devendo o fornecedor declarar qual o ponto em que estão depositados os dormentes, o numero destes com a maior approximação e si o pessoal que deve auxiliar o marcar será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de dormentes da requisição, a importancia dos salarios do marcar e do pessoal requisitado para auxiliá-lo será indemnizada pelo fornecedor, sendo sua requisição desclassificada para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio do engenheiro-chefe da linha.

A marcação será incumbida a um funcionario da estrada e por elle pago.

A estrada fiscalizará o fornecimento de dormentes de accordo com o «Caderno de instruções para recebimento de dormentes», a que o fornecedor fica sujeito.

IX. O fornecimento total será de quinhentos e seis mil dormentes (506.000), sendo duzentos e quarenta e seis mil dormentes para a conservação das linhas em tráfego e duzentos e sessenta mil para as linhas em construção, e a entrega dos mesmos deverá ser feita tanto quanto possível nos trechos das linhas desta estrada, segundo a bitola e a quantidade a ser entregue em cada trecho, na forma abaixo:

Para a conservação das linhas em tráfego:

Bitola de 1^m,00

Barra Mansa.....	23.000	
Entre S. Vicente e Formiga.....	56.000	
De Sítio a Ribeirão Vermelho.....	50.000	
De Gonçalves Ferreira a Henrique Galvão e Ramal de Itapeverica.....	15.000	
Ramal de Bello Horizonte.....	30.000	171.000

Bitola de 0^m,76

Entre Henrique Galvão e Paraopeba.....	50.000	
Entre A. Mourão e Gonçalves Ferreira....	20.000	
Ramal das Aguas.....	2.000	72.000

Para as linhas em construção:

Bitola de 1^m,00

Ligação de Bom Jardim.....	47.000	
De Cedro ao Aço da Serra.....	33.000	
Linha de Henrique Galvão á Estrada do Ferro de Goyaz.....	180.000	260.000
		506.000

X. Os pagamentos serão mensaes e effectuados no Thesouro Nacional em moeda corrente.

XI. Os prazos para fornecimento serão:

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o terminará improrogavelmente em 31 de dezembro de 1913. Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Por dia de excesso do prazo marcado para inicio do fornecimento, será o contractante multado em cincoenta mil réis, successivamente, até dous mezes, podendo o Governo, no fim desse tempo, rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para a garantia do contracto. Tambem será rescindido o contracto, com perda para o contractante da referida caução, si até 31 de dezembro de 1903 não se verificar findo o fornecimento contractado.

XII. Anteriormente ao dia designado para a apresentação das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta estrada, em S. João d'El-Rey, ou na pagadoria do escriptorio do Rio, a caução de 2:000\$ (dous contos de réis), para garantia da assignatura do respectivo contracto. Essa caução reverterá para os cofres publicos si o proponente não assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contado da data em que for expedido convite para esse fim. Para garantia da execução do contracto, os proponentes ficam obrigados a fazer uma caução que será calculada á razão de 200\$ por 10.000 ou fracção de 10.000 dormentes.

XIII. Por infracção das clausulas do contracto não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até 200\$ e o dobro nas reincidencias.

XIV. As propostas devem declarar os preços de cada dormente, por classe e por bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada. Em qualquer preço não se admite fracção inferior a cincoenta réis.

As propostas poderão ser apresentadas para a totalidade dos dormentes a fornecer e pedidos neste edital ou para uma determinada quantidade, ficando entendido, porém, que para o fornecimento total o proponente fica obrigado a entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula IX, e para o fornecimento parcial ou de quantidade determinada, o proponente deverá indicar os trechos onde se propõe fazer a entrega, ficando obrigado a fornecer a quantidade estabelecida na mesma clausula para cada trecho.

A directoria, de accordo com a lei, se reserva o direito de, antes da abertura das propostas apresentadas, declarar e fixar o preço maximo para cada classe de dormentes segundo a bitola, acima dos quaes não aceita nenhum.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, rubricando cada concorrente a de todos os outros, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

A proposta cujo autor não comparecer ao acto de abertura no dia e hora previamente marcados, ou não se fizer representar por procurador idoneo e competente, não será tomada em consideração.

Em suas propostas os concorrentes declararão simplesmente que se sujeitam a todas as condições do presente edital e mencionarão os preços que offereceram.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital e as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 7 de dezembro de 1912.—J. F. de Siqueira Porto, secretario interino.

Ministerio da Guerra**Inspecção Permanente da 9ª Região Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º MUNICIPIO
(SANTA RITA)**Edital publicando as relações de alistados e excluidos**

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, nesta Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, compete-

temente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão da Guarda Nacional, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. — Coronel *Alfredo Ramos Chaves*, presidente.

Relação geral dos alistados em 1912

1. Arlindo Vieira da Gatta.
2. Auerino Floresta de Miranda.
3. Antonio Branco Olegario.
4. Arlindo Christiano Silveira.
5. Alfredo Lassance.
6. Antonio C. de Avellar Werneck.
7. Alberto Dias Coelho.
8. Alberto de Mello.
9. Bernardo Perez da Silva.

10. Carlos de Abreu.
11. Durval de Toledo Lima.
12. Guilherme Pinheiro do Valle.
13. Julio Kahl.
14. José Alvaros Rodrigues.
15. José Lourival de Oliveira.
16. José Alves de Souza.
17. Joaquim Pereira Diniz.
18. Joaquim N. Moura.
19. Nilo de Lamara Rastero.
20. Paulo Jacques Ourique.
21. Paulo Vieira Souto.
22. Roberto Ferreira Lage.
23. Ramiro José de Araújo.
24. Soternado Fousaca Bomfim.

Junta de Alistamento do 2º municipio da Capital Federal, freguezia de Santa Rita, Arsenal de Marinha, 14 de novembro de 1912. — Coronel *Alfredo Ramos Chaves*, presidente. — Capitão *Alvaro de Castro*. — Capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a commissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1913, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1911:

«Iluminação», no dia 7 do corrente;
«Couros e outros artigos», no dia 11 do corrente;
«Limas, parafusos e pontas de Pariz», no dia 14 do corrente.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1913, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de indústrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução da 1:000\$, feita na Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra, para garantia da assignatura e para execução do contracto, será calculado 10 % sobre o valor provavel do fornecimento, até 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, de accordo com as ordens em vigor, afim de constituir o deposito cujo conhecimento exhibirá no acto da assignatura do mesmo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que será effectuada ao meio dia em ponto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 4 de dezembro de 1912. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Hospital Central do Exercito**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO**

De ordem do Sr. coronel director do respectivo conselho economico, faço publico que na reunião hontem effectuada, de accordo com o edital publicado, foram considerados idoneos os trinta e dois negociantes abaixo designados, que se inscreveram para a concorrência, apresentando os documentos de que tratam as leis e avisos em vigor sobre o assumpto, a saber: Marques da Costa & Comp., Soares Lavrador & Comp., J. Menezes, Espinola & Medeiros, Augusto Maria da Motta, Souza & Torres, Estulano Ignacio Tosta, Rodrigues Teixeira & Borges, Lopes Corrêa & Comp., José Coelho Pereira Junior, Barcellos & Irmão, Barcellos & Coelho, Oliveira Irmão & Comp., A. J. de Queiroz Junior, Carvalho Pereira & Comp., Manoel Plácido Teixeira, Thomaz Pereira & Comp., Souza & Coelho, Costa & Frágoso, Torres & Comp., Alexandre Moreira, José Vieira Goulart, J. Pires & Silva, J. Rodrigues de Almeida, Ramos & Comp., Marques Sampaio & Comp., Manoel Lourenço Ferreira, Rocha Meirelles & Comp., Francisco Gonçalves Vieira, Pinto & Saraiva, Luiz Ferreira & Alexandrino Domingues Cortes.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 6 de dezembro de 1912. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

1º Regimento de Cavallaria**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM**

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 13 do corrente, (sexta-feira) á 1 hora da tarde, recebi-se na secretaria deste regimento, proposta para o fornecimento de forragem para o 1º semestre do anno proximo vindouro.

Quartel em S. Christovão, 11 de dezembro de 1912. — 1º tenente *Antonio M. Meirelles*, intendente.

Hospital Central do Exercito**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS**

De ordem do Sr. coronel director deste hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que os Srs. negociantes abaixo mencionados deverão comparecer neste estabelecimento no dia 13 do corrente (sexta-feira), ao meio-dia, afim de assistirem ás deliberações do mesmo conselho sobre as propostas que apresentaram na concorrência effectuada hontem, 5 do corrente, e constam dos mappas de apuração publicados no *Diario Official*, sendo: Marques da Costa & Comp., Soares Lavrador & Comp., J. Menezes, Espinola & Medeiros, Augusto Maria da Motta, Souza & Torres, Estulano Ignacio Tosta, Rodrigues Teixeira & Borges, José Coelho Pereira Junior, Barcellos & Irmão, Barcellos & Coelho, A. J. de Queiroz Junior, Carvalho Pereira & Comp., Manoel Plácido Teixeira, Thomaz Pereira & Comp., Souza & Coelho, Torres & Comp., José Vieira Goulart, J. Rodrigues de Almeida, Ramos & Comp., Marques Sampaio & Comp., Manoel Lourenço Ferreira, Francisco Gonçalves Vieira, Pinto & Saraiva e Alexandrino Domingues Cortes.

Os demais que se inscreveram e foram considerados idoneos não são chamados porque não compareceram á concorrência, nem mandaram apresentar suas propostas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 6 de dezembro de 1912. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Quartel General da 9ª Região Militar**CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES**

De ordem do Sr. general inspector, torno publico que foram julgados idoneos, pelo conselho de fornecimento, os negociantes abaixo, que pediram inscrição, para o fornecimento de viveres aos corpos desta guarnição, durante o primeiro semestre de 1913; ficando os mesmos negociantes convidados a comparecer no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sede desta inspecção, afim de apresentarem suas propostas, assistirem a abertura e leitura, e preencherem as formalidades do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

Alberto Boerck, Jong & Comp., Manoel da Silva Gonçalves, Manoel Plácido Teixeira, Rodrigues Teixeira & Borges, Antonio Gonçalves de Azevedo, Manoel José Cerqueira, J. Menezes, Francisco Leal & Comp., J. M. Soares Mesquita, Barbosa, Albuquerque & Comp., Fernandes & Cunha, Manoel Lourenço Ferreira, Augusto Maria da Motta, Lopes Corrêa & Comp., Espindola & Medeiros, Pimentel & Comp., Manoel Silveira Thomaz, José Pacheco de Aguiar, Oliveira, Irmãos & Comp., Antonio Coelho Branco, Barcellos & Coelho, José Gonçalves Coelho Junior, Souza & Pestana, Soares Lavrador & Comp., José Coelho Pereira Junior, José Vieira Goulart, Carvalho, Pereira & Comp., Eduardo Assis Bandeira, Torres & Comp., Carvalho Rocha & Comp., Alexandre Moreira, J. Pires & Silva, Durisch & Comp., Thomaz Pereira & Comp., Antonio Gonçalves Leite & Comp., Rocha, Meirelles & Comp., José Pacheco da Rocha, Barcellos & Irmão.

Quartel General da 9ª Região Militar, 10 de dezembro de 1912. — Major *Costa Filho*, chefe do serviço da administração.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CATRAIA E DOIS BATELÕES DESTINADOS AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director considero o Sr. M. Silva a comparecer a esta directoria no dia 11 do corrente, á 4 hora da tarde, afim de assistir á abertura da sua proposta para o fornecimento de uma catraia e dois batelões destinados ao serviço da Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1912.—Eduardo Mendes Limoeiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE UM REBOCADOR DE CONSTRUÇÃO INGLEZA, COM OS APPARELHOS E DISPOSITIVOS MODERNOS, DESTINADO AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico que fica transferido para o dia 19 de dezembro proximo futuro á 4 hora da tarde, o recebimento das propostas para a aquisição de um rebocador a que se refere o edital de 18 do corrente mez, e, bem assim, que as guias para a caução de que trata a condição 1 do referido edital serão fornecidas até o dia 13 daquelle mez ás 2 horas da tarde.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de novembro de 1912.—Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE UM REBOCADOR DE CONSTRUÇÃO INGLEZA, COM OS APPARELHOS E DISPOSITIVOS MODERNOS, DESTINADO AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria, propostas para a aquisição de um rebocador para o serviço da Intendencia de Immigração, no Porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer a esta directoria, até o dia 4 do mez de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 2.000\$, em moeda corrente, ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de industria e profissões.

III

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados que provem a competencia do concorrente para fornecimentos desta natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 5 de dezembro, logo depois do recebidos.

E dentro de dous dias posteriores á abertura dos envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas perante os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a vespera da abertura das propostas, e se obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas.

As cações serão restituídas logo depois da escolhida a proposta mais vantajosa; menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da entrega do rebocador durante o prazo de dous mezes.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento do rebocador e o prazo para a sua entrega, deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas, não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado por esta directoria.

VIII

A preferencia para o fornecimento do rebocador caberá ao proponente que apresentar o menor preço, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega do rebocador e, no caso de nova igualdade, a ser da de menor prazo.

IX

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada feita por esta directoria.

X

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham esta edital.

XI

O rebocador será entregue dentro do prazo de quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e a directoria, será o caso submettido á consideração do ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

Passadiço para o aparelho de governo amplo e no plano da tolda, em sentido transversal, com tolda de lona;

Roda de leme sobre o passadiço, da madeira de lei, com guarnições de bronze e caixa de metal para a riga da columna;

Márdenes da madeira de lei, entre cantoneiras de aço;

Cabines de madeira de lei, uma á prôa, para alojamento da tripulação e outra á ré com assentos acolchoados para passageiros; ambas no plano da linha da agua, com vigias;

Water-closet e lavatorio no ponto mais conveniente;

Guincho de mão á prôa;

Fogão para tres panellas;

Tolda de pinho e lona impermeavel, de primeira qualidade, fixa, de pópa á prôa, sobre calaustres de ferro galvanizado e madeira de lei nos agradamentos, sanefas de lona superior;

Mastro e carangueija collocados entre o passadiço e a cabine de vante, no local mais apropriado;

Escalor de accordo com as dimensões do rebocador, suspenso por turcos, e lloçados em lugar conveniente, accessorios do escalor, remos, leme, etc.;

Pharões necessarios para a pópa, prôa, casa de machinas, iluminação interna, pharolete para o mastro;

Apparelho de reboque com todos os dispositivos, collocado entre a cabine de ré e a pópa;

Páos de bandeira á prôa e á pópa, em forma de lança, com as extremidades em metal;

Chapa de metal com o nome, qua será opportunamente dado;

Accessorios necessarios ao serviço interno do rebocador: lanternas pequenas, ancoras galvanizadas, cincoenta metros de corrente de élos curtos, quarenta metros de espia de 2 1/2", vinte metros de 1 3/4", croques, baldes, baldes, lambas, galvas, vidas, escovas, almotolias e cabo de reboque;

Signal para casa de machinas e porta-voz de systema aperfeiçoado;

Escadas de accesso á casa de machinas, passadiço, cabine etc.;

Ventiladores giratorios;

Pintura branca sobre o costado e parapeito, a tres camadas, de tinta de superior qualidade; as obras de madeira serão envernizadas; as obras mortas levarão uma pintura, a tres mãos, de tinta anti-corrosiva e anti-enerustativa; chaminé e ventiladores também pintados de branco.

MACHINAS

Jogo de machinas a vapor de systema «Compound», de condensação por superficie e cylindros de 10" e 20" X 0',11", conjugados com bomba de circulação e de ar; mancaes de bronze de grande superficie, connectores, puchavantes e pistões de aço doce; todos os bronzes de ajustar, valvula Stephens com alavanca e manivella reversiva, armaduras de columnas reforçadas de aço, para funcionar com trescentas e cincoenta rotações por minuto, sob a pressão de cento e cincoenta libras por pollegada quadrada; todas as peças complementares, torneiras, valvulas de purgação, tubagem e caixas de lubrificação de metal;

Cylindros revestidos de uma capa isolante de madeira, presa por cintas de metal; torneiras e valvulas de metal de canhão (gun metal) e lubrificador de gotta visivel;

Tubos de comunicação entre a machina e caldeira, de cobre, de diametro e espessura para a pressão já referida;

Condensador de tipo independente, com tubulação de bronze e grande superficie de refrigeramento para a machina;

Burrinho com capacidade para alimentação da caldeira e tubo para aspiração de agua do mar, do tanque e reservatorio e condução á caldeira pelo condensador;

Eixo e bucha, o eixo intermediario de aço doce, com a extremidade revestida de bronze; luvas e flanges forjados, assim como a bucha de pópa, tomada e revestida de bronze;

Helice de quatro pás, de bronze proprio, de diametro e compasso calculados para a propulsão continua de doze milhas por hora;

Bomba á mão na casa da machina para esgotamento do porão;

Accessorios, lubrificadores, funis, escovas, chaves, etc.;

Tubo de escapamento e apito de systema aperfeiçoado;

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XIII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra penna, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro.

XIV

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceito o rebocador, após vistoria em secco do casco e dependencias internas e experiencias de machina e velocidade, devendo todas as despesas, até entrega final, correr por conta do proponente, excepção feita dos direitos aduaneiros.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de novembro de 1912. — *Silvino V. de Faria*, director.

Especificações para aquisição de um rebocador de construção ingleza, com os aparelhos e dispositivos modernos introduzidos nesse genero de embarcações e proveniente de casa construtora de reconhecida idoneidade nessa industria; o rebocador é destinado ao serviço maritimo da Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro, Directoria do Serviço de Povoamento.

CASCO

Dimensões:

Comprimento total.....	63',0"
Comprimento entre perpendiculares.....	60',0"
Boca.....	14',00
Pontal.....	7',10"

Calado:

Avante.....	6',00"
A' meia ná.....	6',4"
A' ré.....	7',00

Todo de aço doce, em chapas de 3/16" nas obras mortas e 1/8" da linha dagua para cima, observadas rigorosamente as prescrições do Lloyd's Register.

Cavername de aço doce, de 1 1/2" X 1 1/2 X 3 1/16", com espaços de 1',6", de eixo a eixo;

Quilha de aço doce, forjada em uma só peça, de 0',4" X 1 1/2";

Armação do cadaste de aço doce, de 0',4" X 0',1";
Revestimento interno do fundo de chapas de 3/16" de espessura, elevada a 1/4" nas secções destinadas á machina e caldeira;

Travessas de cadaste de espessura minima de 3/16";

Anleparas com cantoneiras de reforço;

Carlingas e cintas de aço, duplas, de 1" 3/4" X 1 3/4" X 3/16", amarradas e rebitadas;

Carvoeiras revestidas internamente de chapas de 1/18" de aço doce, ligadas por cantoneiras de 1 1/4" X 1 3/4 X 1/8", com portas corredeiras e agulheiros com tampão de metal para o convés, a bombordo e a boreste;

Barrotes de aço de 2 1/2" X 2" X 3/16", amarrados ao costado por bragaadeiras;

Cintas de convés de aço doce, reforçadas, em torno da borda e cadaste, por cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16";

Parapeito de chapas de 1/8", com borda de cantoneira de 2" X 2" X 1 1/4";

Corrimão do parapeito de madeira de lei, sem branco, de 3" X 1 1/2", seguro por parafusos e porcas de metal;

Secção da machina e caldeira construida de barras de aço de 1 1/4" X 3/8" e cantoneiras de 2" X 2" X 1/4" de embasamento da caldeira, formado de dois forros de 1/4" de espessura, com a profundidade sufficiente e os contra-fortes de cantoneiras de aço doce, de 2" X 2" X 1/4";

Braçolas em volta da machina construidas de chapas de 1/8" de espessura e cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16";

Convez corrido, de madeira de lei, sem branco, parafusado sobre as cantoneiras dos barrotes, costuras calafetadas e tomadas a betume;

Casa de machina de madeira de lei, com amplas gaiútas envidraçadas de suspensão até a tolda, para facilitar a ventilação;

Tanques de aço laminado, com capacidade para receber tres mil litros dagua;

Caldeira a vapor, tipo marinha, cylindrica, multitubular, construida de aço «Siemens Martin», com a superficie sufficiente para a geração de vapor com uma fornalha, mesmo estando a machina em plena carga; attestada pelo Lloyd's Register de experiencia sob a pressão hydraulica de trescentas libras por pollegada quadrada; provida de valvulas de segurança, manómetros de pressão e de vacuo e mais accessorios; a caldeira será revestida de uma camada de asbestos e chapas, correspondente a 3/4 de seu diametro;

Fornalha de chamma invertida;

Velocidade, doze milhas inglezas por hora.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA OS FORNECIMENTOS DE PÃO, CARNE VERDE, GENEROS ALIMENTICIOS E CARVÃO CARDIFF E COKE (CARVÃO DOMESTICO) Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO PROXIMO FUTURO DE 1913

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 14 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recabidas nesta repartição, propostas para os seguintes fornecimentos á Hopedaria de Imigrantes da ilha das Flores, durante o anno proximo futuro de 1913:

Pão;

Carne verde;

Generos alimenticios;

Carvão Cardiff e coke (carvão domestico).

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados, e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta ou a machina, sem emendas ou rasuras e com os preços por extenso e em algarismos, e organizadas de accordo com as relações existentes nesta secção, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantir a assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 500\$, perdendo esta caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois do avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos, e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$000.

Os proponentes deverão provar que são idoneos e que estão quitos com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta secção encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 74, alíneas a a g dal ci n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 3ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as

disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912.
secretario, *Jayme Gesteira*.

Junta dos Corretores

De accordo com o art. 33, n. 1, capítulo 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convido os Srs. corretores de mercaderias e de navios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, nesta secretaria, no dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição dos membros da Junta dos Corretores para o anno de 1913.

Secretaria da Junta dos Corretores, 6 de dezembro de 1912.
João Severino da Silva, syndico.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES ESTRANGEIRAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria recebe no dia 20 do corrente mez, a uma hora da tarde, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1913, das seguintes sementes estrangeiras:

-Aboboras.
Acacia decurrens.
Acelga forrageira.
Aipo.
Alcaxofra.
Alface repolhuda.
Alfafa paitou.
Alfafa de Provença.
Alfafa da Suecia.
Alfafa do Turkestan.
Algodão-caravonica estrangeiro.
Algodão Egypto Jumel.
Algodão Egypto Mit-Aff.
Algodão americano Sea Island.
Algodão americano Upland.
Alho porró.
Azedinha.
Arroz branco da Carolina.
Arroz de montanha.
Aveia amarella de Flandes.
Aveia preta da Hungria ou Tartaria.
Aveia amarella gigante de cachos.
Aveia branca de Montevideo.
Beterraba forrageira.
Beterraba hortícola.
Beringela branca e roxa.
Beringela verde.
Beringela redonda branca.
Cauhamo.
Cebola.
Cebolinho.
Cenoura forrageira.
Cenoura hortícola.
Cerefolio.
Centelo.
Cevada.
Chicorea.
Couve-rutabaga.
Couve de Bruxellas, grande.
Couve de Bruxellas Erfurt.
Couve flor de Algeria.
Couve-flor Chipre.
Couve nabo, non-plus ultra, grande, broncea.
Couve trouchuda.
Coentro.
Ervilha de vacca (Cow-pea).
Ervilha torta.
Ervilha petit pois.
Ervilha (lathyrus sylvestris) Wagnori.
Espinafre glacial Inglaterra Nova Zeelandia.
Escariola.
Eucalyptus calophylla.
Eucalyptus citriodora.
Eucalyptus colossca.

Eucalyptus globulus.
Eucalyptus longifolia.
Eucalyptus robusta.
Eucalyptus rostrata.
Eucalyptus corymbosa.
Eucalyptus marginata.
Eucalyptus viminalis.
Favas Windsor.
Fumo Connecticut.
Fumo conqueror.
Fumo havana.
Fumo kentucky.
Fumo long leaf.
Fumo Mary and.
Fumo Sumatra.
Fumo turco.
Fumo Virginia.
Girassol da Russia.
Jarosse.
Juta capsularis.
Linho de Riga.
Linho Pskoff.
Linho para oleo.
Linho commun de Erfurt.
Lolium Italicum.
Lolium Perenne.
Lupulina.
Melancias estrangeiras.
Melões estrangeiros.
Lupulo em rhysonias.
Milhos americanos.
Nabo hortícola.
Nabiças.
Onobrichis sativa.
Paspalum dilatatum.
Pimenta.
Pimentão doce.
Pinus insignis.
Pinus maritima.
Pinus strobus.
Polygonus sakalinensis.
Pepino.
Rabanete.
Ramee nivea da China.
Repolho estrangeiro.
Salix vimifera (vime).
Salsa.
Serradella (ornithopus sativo).
Salsifis.
Sorgo de espiga precoce (afriicana).
Sorgo de Minasotta (Early amben cano).
Sulla de Ilospanha flores vermelhas.
Teosintho (euchlaena luxuriana).
Tomate.
Tremessos brancos, azues e amarells.
Trevo encarnado.
Trevo roxo.
Trigo Barletta.
Trigo prolifico.
Trigo majorca.
Trigo trimenia da Secilia.
Trigo quadrangular da Secilia.
Trigo hybrido precoce inversable.
Trigo-richelle branco de Napoles.
Trigo da Algeria.

Tubimambor (helianthus tuberosus) embudo.

Vicea sativa (ervilhaca branca).
Vicea vilosa (ervilhaca vilosa).
Batata ingleza Richter imperator.
Batata ingleza perle von Erfurt.
Batata ingleza Adirondack.
Batata ingleza Ambrosia.
Batata ingleza Belle de Fontenay.
Batata ingleza Excelsior.
Batata ingleza Germania.
Batata ingleza Instituto de Beauvais.
Batata ingleza Darres Standart.
Batata ingleza Marjolim.
Batata ingleza Imperador Frederico.
Batata ingleza Ella.
Batata ingleza Fortuna.
Batata ingleza Bund der Landwirthli.
Batata ingleza Izabella.
Batata ingleza Presidenta Ascher.
Batata ingleza Magum Bonum.
Batata ingleza Up to date.
Batata ingleza Reine blanche.
Batata ingleza Early rose.

Condições da concorrência

I
As pessoas que desejarem concorrer deverão apresentar-se á Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantia das propostas.

II
Dar-se-hão guias para depositar de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago os impostos de industrias e profissões e os respectivos alvarás de licença.

III
A inscripção para a concorrência encerrar-se-ha ás tres horas da tarde do dia anterior ao designado para a abertura das respectivas propostas. O concorrente que até esse dia não exhibir documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento das propostas.

IV
As propostas serão feitas em duas vias, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, com a indicação da casa commercial, sendo nella especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços por unidade de 100 grammas de cada uma das variedades das sementes, devendo ser entregues em envelopes fechados.

V
A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes do abertura.

as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Aa propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferencia para o fornecimento de cada variedade de sementes cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offerlas serão feitas em documento sellado, com additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição setima, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido que não vier assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito a caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será de dous contos de réis.

XIII

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista do requerimento dos interessados.

XIV

A concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a indemnização de especie alguma.

Cláusulas do contracto

1ª, todas as sementes serão de boa qualidade, sendo rejeitadas as que não demonstrarem pelo menos o minimo da capacidade germinativa de cada especie, ficando o contractante obrigado a retirar a sua custa, dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da comunicação que lhe for feita por esta directoria o a substitui-las por outras nas condições exigidas e no prazo maximo de trinta dias.

2ª, as sementes serão entregues á custa do

contractante na sede desta repartição, devendo os pedidos ser satisfeitos dentro do prazo das 48 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelo director, conforme as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos;

3ª, quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 2ª, será o fornecedor multado pelo director em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe direito de recurso para o ministro;

4ª, Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de sementes, em casos em que seja urgente a sua aquisição, esta repartição tiver que compral-as em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem essas sementes sido compradas e mais as despesas de acondicionamento e transporte das mesmas.

5ª A diferença de preços a que se refere a clausula 4ª e as multas impostas pelo director, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar, devendo, neste caso, ser completada a caução no prazo de 48 horas.

6ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nesta repartição, dentro de 15 dias da sua apresentação, bue deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

7ª Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer as sementes pedidas;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando se negar a substituir por outras, de accordo com a clausula 1ª, as sementes rejeitadas;
- e) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar á imposição de multa.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, 4 de dezembro de 1912.—O director, Dias Martins.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria
Brahma

Levamos ao conhecimento dos Srs. portadores de debentures desta companhia que, no sorteio hoje effectuado, foram sorteadas as seguintes debentures, as quaes serão resgatadas pelo Brasilianische Bank für Deutschland, nesta, do dia 31 do corrente mez em diante, a saber:

2353	2304	2319	2321	2327	2336	2330
2435	2362	2378	2383	2391	2396	2423
2511	2435	2459	2462	2477	2482	2485
2579	2511	2521	2530	2559	2560	2566
2638	2579	2581	2608	2612	2624	2626
2711	2638	2641	2652	2659	2691	2692
2773	2711	2728	2731	2733	2742	2767
2837	2773	2792	2793	2794	2804	2826
2909	2837	2841	2846	2854	2879	2888
2986	2909	2913	2920	2943	2944	2947
	2986	2993				
	3007	3029	3042	3083	3085	3093
3101	3101	3105	3113	3120	3124	3128
3133	3154	3155	3156	3224	3226	3229

3233	3235	3246	3255	3275	3278	3283
3296	3306	3326	3367	3378	3398	3400
3407	3408	3419	3428	3430	3450	3456
3485	3486	3488	3495	3507	3521	3531
3553	3557	3562	3566	3578	3622	3656
3666	3674	3683	3686	3689	3703	3705
3724	3733	3737	3739	3740	3743	3756
3785	3815	3845	3848	3855	3860	3863
3871	3882	3883	3889	3897	3898	3911
3916	3917	3919	3928	3934	3937	3942
3957	3960	3965	3967			
4006	4010	4012	4015	4018	4026	
4033	4035	4050	4057	4063	4071	4076
4081	4091	4124	4125	4137	4138	4147
4149	4152	4161	4163	4177	4197	4202
4230	4245	4247	4254	4268	4274	4285
4292	4317	4337	4339	4364	4373	4375
4382	4386	4388	4406	4409	4417	4447
4448	4491	4518	4527	4528	4538	4548
4556	4579	4585	4620	4636	4648	4653
4664	4674	4687	4700	4702	4704	4705
4713	4714	4718	4720	4727	4767	4796
4797	4831	4842	4867	4906	4920	4922
4924	4928	4933	4948	4962	4967	4993
4996	4997					
5009	5025	5027	5032	5038	5046	
5072	5076	5077	5082	5085	5094	5111
5114	5125	5141	5153	5187	5189	5191
5201	5213	5217	5231	5235	5279	5307
5308	5309	5314	5359	5375	5392	5393
5396	5399	5416	5423	5429	5433	5443
5446	5456	5458	5470	5488	5490	5496
5509	5510	5516	5527	5528	5530	5532
5534	5535	5535	5559	5564	5568	5569
5614	5617	5618	5632	5662	5668	5704
5712	5727	5728	5730	5747	5750	5751
5778	5791	5792	5821	5838	5847	5924
5929	5930	5962	5967	5968	5970	5984
5996						
6003	6006	6050	6057	6088	6139	
6158	6163	6166	6188	6190	6206	6223
6229	6236	6242	6248	6249	6250	6276
6286	6297	6352	6360	6474	6477	6384
6385	6404	6423	6428	6454	6464	6481
6493	6494	6498	6507	6510	6514	6515
6523	6535	6532	6553	6571	6582	6587
6598	6617	6635	6652	6671	6672	6678
6687	6690	6700	6703	6719	6738	6760
6767	6787	6822	6835	685	6858	6864
6865	6868	6882	6889	6903	6914	6921
6976	6931	6995				
7004	7008	7019	7136	7063	7067	
7075	7088	7094	7103	7107	7145	7152
7162	7163	7166	7171	7185	7194	7203
7231	7282	7300	7314	7343	7371	7372
7373	7375	7377	7408	7412	7435	7460
7463	7464	7495	7513	7518	7519	7535
7536	7567	7568	7587	7593	7602	7608
7639	7645	7653	7658	7706	7712	7742
7747	7750	7751	7790	7792	7827	7845
7854	7863	7868	7871	7918	7938	7944
7961	7984					
8012	8031	8036	8065	8168	8176	
8177	8200	8216	8246	8253	8255	8270
8275	8277	8280	8309	8368	8378	8381
8385	8412	8417	8419	8430	8434	8437
8472	8483	8487	8508	8520	8529	8546
8547	8554	8582	8593	8597	8604	8632
8671	8676	8678	8684	8685	8686	8687
8690	8707	8722	8726	8773	8800	8804
8831	8907	8914	8918	8941	8948	8975
8977	8982	8983	8998	8999		
9005	9037	9046	9050	9078	9081	
9090	9093	9099	9119	9127	9130	9134
9136	9152	9155	9157	9239	9245	9263
9280	9319	9322	9333	9339	9441	9345
9347	9349	9350	9352	9364	9370	9372
9377	9378	9384	9403	9443	9451	9454
9457	9471	9478	9500	9501	9519	9525
9538	9543	9574	9584	9596	9601	9611
9613	9627	9641	9669	9676	9678	9680
9681	9687	9691	9707	9738	9741	9642
9766	9792	9801	9804	9813	9816	9818
9890	9918	9934	9963	9964	9970	9973
9976	9997					

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912.
— A Directoria.

Fallencia de Leimann, Naslauskis & C^a.

PRIMEIRO RATEIO

O liquidatario da fallencia de Leimann Naslauskis & C^a, convida aos Srs. credores, que ainda não receberam o primeiro rateio de 20 % sobre seus creditos devidamente classificados, a virem receber no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 136, sobrado, todos os dias uteis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1912.—
Henrique Corrêa de Mello, advogado.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

A PRAÇA

Vicente Ferreira Passarello, Humberto Taborda e Aristides Frederico de Castro, declaram que de commum accôrdo, dissolveram a firma que girava nesta praça sob a razão social de A. de Castro & Comp., retirando-se na melhor harmonia os socios commanditarios embolsados de seus haveres na referida firma, ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario Aristides Frederico de Castro, conforme o distracto archivado na Junta Commercial sob o n. 67.579.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912.—
Aristides Frederico de Castro.—Vicente Ferreira Passarello.—Humberto Taborda.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente mez, á 4 hora da tarde, no escriptorio social, na estação dos Arcos, afim de tomar conhecimento de uma decisão das Camaras Reunidas da Corte de Appelção, referente á emissão de acções da mesma companhia, deliberando sobre a execução desse julgado.

As acções ao portador e as procurações deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 12 inclusive.

Rio, 9 de dezembro de 1912.—Casemiro J. P. de Menezes, presidente.—José Barros Santos, secretario.

Aviso

Pereira da Cunha, Antonio & Comp., Lorga e Celso Passini, commissarios da concordata de Almeida Castello & Comp., participam que se acham á Avenida Mem de Sá n. 131 A.

Filamentos Metallicos

Para lampadas electricas incandescentes e processo para fabricação dos mesmos, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente n. 4.814, de 7 de fevereiro de 1907, de que é proprietaria a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Nova York, Estados Unidos da America. Contracta-se e promove-se o fornecimento dos referidos filamentos bem como o emprego do processo para a fabricação dos mesmos, por intermedio dos Srs. Leclerc & C^a, agentes de privilegios á rua do Rosario n. 136, loja.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

AMANHÃ

216 — 94

20:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 14 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 32

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 21 do corrente

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

220 — 2

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos

Aviso—Em 15 de fevereiro de 1913, deverá ser extrahida uma nova loteria pelo systema de urnas e espheras, composta apenas de 6.000 bilhetes a 110\$ cada um, já incluido o sello de consumo, divididos em quintos a 22\$, e quadragésimos a 2\$800, com o premio maior de 200:000\$000. Para essa loteria recebe desde já a agência geral dos Srs. NAZARETH & C. pedidos de qualquer numero certo, só accetando, porém, a encomenda, para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico. Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Bahia Linha do norte. Sahirá amanhã, 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manaus.

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manaus.

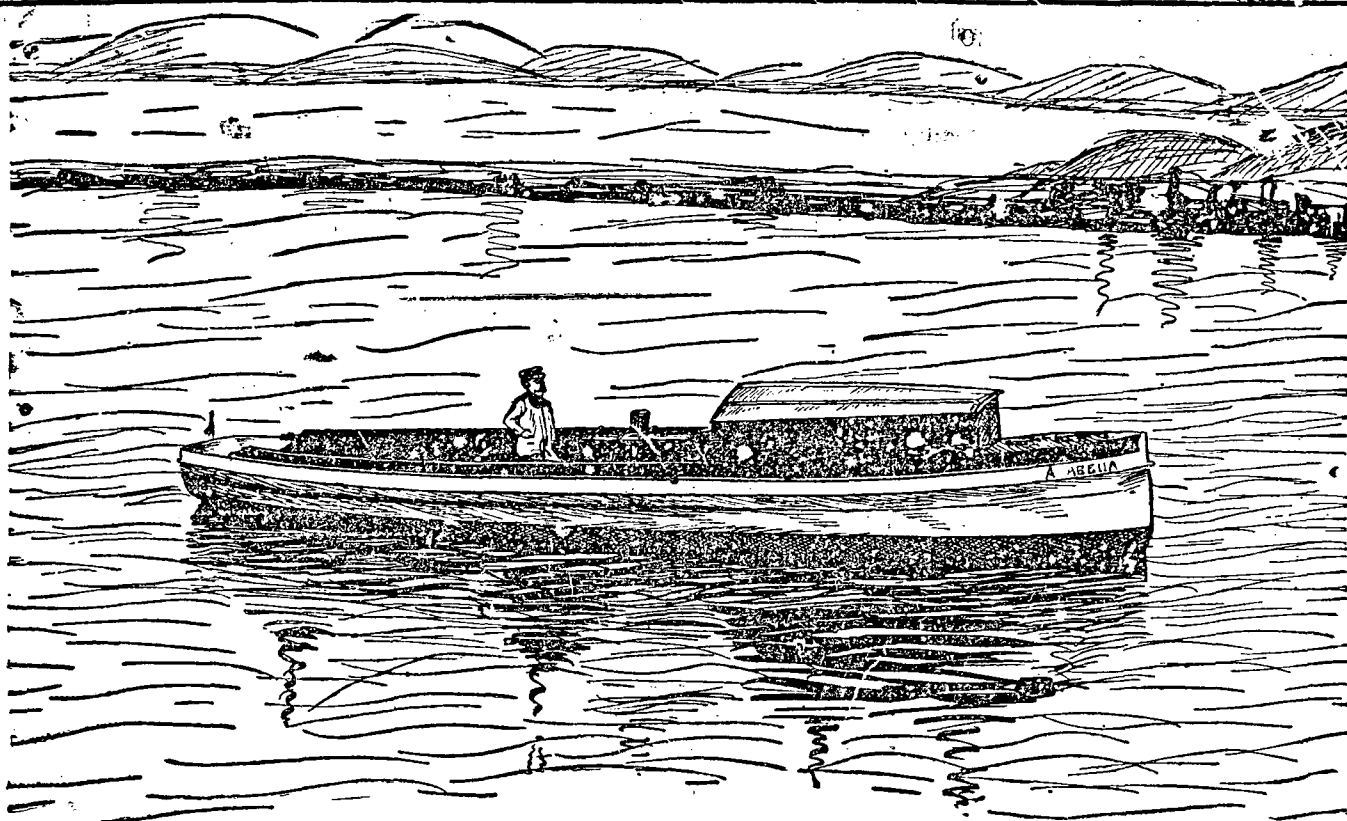
Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul, até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 21 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul, até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO"

PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

A proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QU NHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7